SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 21 de Agosto de 2019 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XI | Nº 2571

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA

PROCESSO: 019/2019 -PREGÃO PRESENCIAL: 006/2019 - REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de software para implantação de um sistema interativo de segurança constituído por unidade de atendimento, para operações de segurança pública e de segurança no trânsito, para atender os municípios integrantes do CIMVA. Retirada do Edital no endereço: Rua Café Filho, nº 76, CEP: 35.160-250, Bairro Imbaúbas - Ipatinga – MG e pelo email: cimva.mglicitacao@outlook.com. Informações pelo Tel: 31 38221817 das 12h as 17h. Entrega das propostas: 04/09/2019, às 14:00h. Abertura das propostas: 04/09/2019, às 14:00h no endereço acima.

ELCI RODRIGUES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:DDB7A056

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 020/2019 -PREGÃO PRESENCIAL: 007/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO de empresa especializada para a prestação de serviços de contenções de encostas, de manutenção e conservação em: rios, córregos, lagoas, praças, vias públicas em diversos logradouros pavimentados e não pavimentados, para atender a demanda dos municípios integrantes CIMVA. Empresa Vencedora: CONSTRUTORA SINARCO LTDA, CNPJ: 03.367.118/0001-40. Valor: R$ 54.200.000,00 (cinquenta e quatro milhões e duzentos mil reais).

Ipatinga, 20/08/2019.

ELCI RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:EA31DDB4

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 166/2019

CISTM – Extrato do Contrato 166/2019. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Clínica Médica João José Inácio Ltda. CNPJ nº 18.192.170/0001-80, para realização de 28 (vinte e oito) Espirometria (Uberlândia). Valor do exame: R$95,00 (noventa e cinco reais). Total do contrato: R$2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2019–Pregão Presencial nº02/2019 – Registro de Preços. Vigência: de 19/08/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 19 de agosto de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:373C247B

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 167/2019

CISTM – Extrato do Contrato 167/2019. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Centro de Diagnóstico e Terapêutica em Oftalmologia de Uberlândia Ltda. CNPJ nº 23.098.379/0001-10, para realização de 16 (dezesseis) Exames de (OCT) Tomografia de Coerência Óptica (Ambos os Olhos). Valor do Exame: R$187,00 (cento e oitenta e sete reais). Total do contrato: R$2.992,00 (dois mil, novecentos e noventa e dois reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2019–Pregão Presencial nº 02/2019 – Registro de Preços. Vigência: de 19/08/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 19 de agosto de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:13D6F9EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA Nº 053/2019

AUTORIZA SERVIDOR QUE MENCIONA A REPASSAR ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES AOS APRENDIZES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, Inciso II, da LOM e com fundamento na Lei Complementar Municipal n.º 175/2016 que **"AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA A CONTRATAR APRENDIZ"**

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor pública desta Casa, **MAYCON MAYK BENTO, Assistente Administrativo/ Controlador Interno, autorizado** a repassar atividades e atribuições aos Aprendizes desta Casa de Leis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 15 de agosto de 2019.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Glorestina Maria Rodrigues Otaviano
Código Identificador:1BDC4D93

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
RESOLUÇÃO Nº 008/2019

RESOLUÇÃO Nº 008/2019

Dispõe sobre a fixação da Proposta Parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), para o exercício de 2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica fixada em R$ 2.736.000,00 (dois milhões setecentos e trinta e seis mil reais) a Proposta Parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, para ser incluída na Proposta Geral do Orçamento do Município para o exercício de 2020, na forma especificada no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Vereador Antônio Olinto Alves", em 20 de agosto de 2019.

JOSÉ MARIA DE PAULA
Presidente

PAULO LUÍZ DE CANTUÁRIA
Vice-Presidente

ANTÔNIO RICARDO ALVES
Secretário

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:EB0971C5

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
RESOLUÇÃO Nº 007/2019

RESOLUÇÃO Nº 007/2019

AUTORIZA A DEVOLUÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NO VALOR DE R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) À PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO, ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º – Fica a Presidência desta Casa, autorizada a efetuar a devolução de recursos financeiros no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) à Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.

Art. 2º – Para a devolução financeira do valor mencionado no artigo anterior, serão, também, deduzidas as seguintes rubricas das dotações orçamentárias:

01	LEGISLATIVA		
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		
01 031 0002	PROCESSO LEGISLATIVO		
01 031 0002 3.001	REFORMA/AMPLIAÇÃO DA SEDE CAMARA MUNICIPAL		
449052	Equipamentos e Material Permanente	Ficha 002	R$ 90.000,00

01	LEGISLATIVA		
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		
01 031 0002	PROCESSO LEGISLATIVO		
01 031 0002 3.004	AQUISICAO MOVEIS/EQUIP. P/ CORPO LEGISLATIVO		
449052	Equipamentos e Material Permanente	Ficha 003	R$ 30.000,00

01	LEGISLATIVA		
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		
01 031 0002	PROCESSO LEGISLATIVO		
01 031 0002 4.001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO		
319011	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	Ficha 004	R$ 28.000,00
319013	Obrigações Patronais	Ficha 005	R$ 8.414,47
339030	Material de Consumo	Ficha 007	R$ 10.000,00
339035	Serviços de Consultoria	Ficha 009	R$ 5.000,00
339036	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	Ficha 010	R$ 5.000,00
339039	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	Ficha 011	R$ 10.000,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Ficha 013	R$ 4.585,53

01	LEGISLATIVA		
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		
01 031 0002	PROCESSO LEGISLATIVO		
01 031 0002 4.002	DESPESAS COM HOMENAGENS E RECEPÇÕES		
339030	Material de Consumo	Ficha 014	R$ 10.000,00
339039	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	Ficha 015	R$ 8.000,00

01	LEGISLATIVA		
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		
01 031 0002	PROCESSO LEGISLATIVO		
01 031 0002 4.007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO		
339014	Diárias – Pessoal Civil	Ficha 016	R$ 6.000,00
339030	Material de Consumo	Ficha 017	R$ 5.000,00
339031	Premiações Cult. Art. Cient. Desport. Outras	Ficha 018	R$ 5.000,00
339033	Passagens e despesas com locomoção	Ficha 019	R$ 3.000,00
339036	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	Ficha 020	R$ 5.000,00

01	LEGISLATIVA		
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		
01 031 0001	APOIO ADMINISTRATIVO		
01 031 0001 0.301	TRANSF. AO ESTADO RESSOCIALIZAÇÃO DE PRESOS		
333041	Contribuições	Ficha 22	R$ 18.000,00

01	LEGISLATIVA		
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		
01 031 0001	APOIO ADMINISTRATIVO		
01 031 0001 4.004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL		
339035	Serviços de Consultoria	Ficha 31	R$ 10.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Ficha 32	R$ 15.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Ficha 33	R$ 20.000,00
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicação - Pessoa Jurídica	Ficha 34	R$ 18.000,00

01	LEGISLATIVA		
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		
01 031 0001	APOIO ADMINISTRATIVO		
01 031 0001 4.005	PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO OFICIAL		
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Ficha 39	R$ 50.000,00

01	LEGISLATIVA		
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		
01 031 0001	APOIO ADMINISTRATIVO		
01 031 0001 4.006	ATIV. DE DIGITALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO		
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Ficha 40	R$ 36.000,00
TOTAL			R$ 400.000,00

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Antônio Olinto Alves", em 20 de agosto de 2019.

JOSÉ MARIA DE PAULA
Presidente

PAULO LUÍZ DE CANTUÁRIA
Vice-Presidente

ANTÔNIO RICARDO ALVES
Secretário

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:987D9217

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº. 031/2019

PORTARIA Nº. 031/2019

Exoneração a pedido, do Servidor efetivo Marcos Vinícius Penteado do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências.

JOSÉ MARIA DE PAULA, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor Marcos Vinícius Penteado do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, a partir da data de 20 de agosto de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 20 de agosto de 2019.

JOSÉ MARIA DE PAULA
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:B2619FA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11//2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2019

O pregoeiro Evandro Rafael Silva e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Pará de Minas, após fazerem análise preliminar das propostas comerciais referentes a este pregão, reuniram-se no dia 16 de agosto de 2019, às 15 horas, na sala de licitações localizada na sede da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, n° 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG. Nessa análise preliminar, foram conferidos o preenchimento das propostas, bem como valores e cálculos, verificando-se sua aceitabilidade conforme exigências editalícias. Esta reunião tem como objetivo finalizar tal análise preliminar, após o que as propostas serão encaminhadas ao setor de informática da Câmara para análise técnica e emissão de laudo respectivo. Na conferência das propostas, verificou-se o que se segue. Na proposta apresentada pela empresa **MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA**, foram encontrados erros de digitação, portanto erros que puderam ser sanados, nos itens 62 (foi cotado R$ 0,04 a mais no valor total do item [R$1.275,4], sendo o correto R$1.275,40); 63 (foi cotado R$0,13 a menos no valor total do item [R$1.313,27], sendo o correto R$1.313,40; 65 (foi cotado R$0,01 a mais no valor total do item [R$318,29], sendo o correto R$ 318,28,; 70 (consta como marca "PROLAC-PR5000T", sendo o correto "PROCALC PR5000T", conforme se constata pelo catálogo apresentado às fls. 521, ainda, foi cotado R$ 0,01 a menos no valor total do item [R$2.855,94, sendo o correto R$ 2.855,95, bem como no valor total da proposta, tendo sido cotado o valor total de R$9.697,88, sendo o correto: R$9.697,96. Para o item 64 da proposta, a proposta trouxe marca/modelo, mas não trouxe valores (foi apresentado catálogo do item nas fls.498/500), de modo que o item 64 na proposta da empresa Marcelo Araújo e Cia fica **DESCLASSIFICADO.** Na proposta apresentada pela empresa **PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI-EPP,** foram encontrados erros de digitação, portanto erros que puderam ser sanados, no item 27 (consta como marca "CANOS NB-10L", sendo o correto "CANON NB-10L", uma vez que o item se refere à "bateria Canon Pack NB-10L"). No item 14, consta como marca "SEAGATE/ST1000IM048", sendo que a marca-referência é "SEAGATE ST1000LM048", e não foi apresentado catálogo, podendo também se tratar de erro de digitação, o que será analisado na análise técnica pelo setor de informática. Na proposta apresentada pela empresa **AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA**, no item 21, consta como marca "KINGSTON/KVR133D3S9/85G"", sendo que a marca-referência é "KINGSTON KVR1333D3S9/8G", e não foi apresentado catálogo, podendo se tratar de erro de digitação, o que será analisado na análise técnica pelo setor de informática; no item 42, consta como marca "DUTOTEC/DT 12241", sendo a marca-referência "DUTOTEC DT 14140.00, e não foi apresentado catálogo (para esse item, foi exigido catálogo no caso de não ser ofertada marca-referência), o que será analisado na análise técnica pelo setor de informática. Observou-se, ainda, na proposta, que foram suprimidas linhas na descrição da maioria dos itens (itens 12 ao 24, 38,39, 41 ao 48, 53, 54, 58 ao 63, 65, 67 ao 69 e 71), o que não implicará em desclassificação, uma vez que as supressões não trazem prejuízos na descrição dos itens e que a proposta traz declaração de que estão sendo atendidas todas as especificações do termo de referência. Na proposta apresentada pela **Arrena Informática Ltda**, foram encontrados erros de digitação, portanto erros que puderam ser sanados, nos itens: 21 (consta como marca "KINGSTON KBR1333D359") sendo o correto "KINGSTON KVR1333D3S9", conforme se constata pelo catálogo apresentado às fls. 696; 53 (consta como marca "MALGIRUS 16049", sendo que a marca-referência é "MARGIRIUS [Cód.: 16049]"); 54 (consta como marca "MARGIRUS 15918", sendo que a marca-referência é "MARGIRIUS [Cód.: 15918]", e foi cotado R$0,02 a mais no valor total do item (R$66,92), sendo o correto R$66,90; 58 (consta como marca "MARGIRUS 17729", sendo que a marca-referência é "MARGIRIUS [Cód.: 17729]"); 61 (consta como marca "MARGIRUS 15102", sendo que a marca-referência é "MARGIRIUS [Cód.: 15102]"). Também foram encontrados erros de digitação, portanto erros que puderam ser sanados, no valor total da proposta, sendo cotado o valor total de R$ 56.262,05, sendo o correto: R$ 56.262,03. Para o item 59, consta como marca/modelo "TRAMONTINA 2P FEMEA", no entanto, o modelo exigido foi "plug macho 2P", de modo que o item 59 apresentando pela empresa **Arrena Informática Ltda** fica **DESCLASSIFICADO,** uma vez que o modelo ofertado não corresponde ao exigido. Quanto às propostas apresentadas pelas empresas não citadas nesta ata, não foram registradas observações. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo.

Pará de Minas, 16 de agosto de 2019.

EVANDRO RAFAEL SILVA
Pregoeiro

CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO
Equipe de Apoio

EULER APARECIDO SOUZA GARCIA
Equipe de Apoio

FERNANDA TEIXEIRA ALMEIDA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Evandro Rafael Silva
Código Identificador:C9FF2822

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2019

A Câmara Municipal de Pará de Minas, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, nesta cidade de Pará de Minas/MG, por intermédio do Presidente da CPL, **COMUNICA**, para conhecimento dos interessados, que a data da **sessão pública** para abertura dos envelopes e conferência da documentação permanece marcada para o dia **22/08/2019, quinta-feira, com o horário alterado de 09:10h para as 14h.** Comunica, ainda, que **fica estendido até o dia 22 de agosto de 2019** o prazo para entrega dos envelopes com a proposta de preço e respectiva documentação para Credenciamento de empresas especializadas no ramo de **PLANO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA**, devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), objetivando a prestação de assistência odontológica aos servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas, ativos, inativos, dependentes e pensionistas, bem como aos agentes políticos (vereadores).

Pará de Minas, 20 de agosto de 2019.

EVANDRO RAFAEL SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

** O texto integral do edital e seus anexos, estão disponíveis para leitura e obtenção na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas e no site:* www.parademinas.mg.leg.br. *Mais informações também podem ser obtidas no telefone (37) 3237-6079.*

Publicado por:
Evandro Rafael Silva
Código Identificador:EB19A2F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 007/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019
Contrato nº 007/2019
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratada: Superseegs Segurança Eletrônica Ltda
Objeto: serviço de monitoramento 24 (vinte e quatro) horas da central de alarme Active 20 GPRS, situada no Anexo da Câmara Municipal.
Valor total: R$1.776,00,00 (mil e setecentos e setenta e seis reais)
Prazo: a vigência do presente Contrato é de 27 (vinte e sete) de agosto de 2019 a 26 (vinte e seis) de agosto de 2020.

Poços de Caldas, 12 de agosto de 2019

@CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:F30E095D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
RETIFICAÇÃO N° 01. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI. Pregão Presencial Nº 010/2019. Aviso de retificação de edital. Retificação n° 01. 0 Pregoeiro e Equipe de Apoio, faz tornar público a retificação do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019, com a finalidade de selecionar propostas para eventual contratação de empresa para aquisição/fornecimento de materiais/agregados/insumos necessários à produção de asfalto tipo PMF, notadamente RL1C; pó de brita; brita 0, visando atendimento dos Municípios que compõem a base territorial do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, com a inclusão dos itens 6.1.1.15 e 6.6. no Edital. Em razão da presente retificação, ficam alteradas as datas do certame, restando prejudicadas aquelas previstas inicialmente no edital. O Edital consolidado contendo a retificação n° 01 (um) poderá ser obtido no CIMVALPI, no endereço sito à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais ou através do sitio eletrônico www.cimvalpi.mg.gov.br, ou pelo e-mail cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br, e maiores informações através do telefone 31 3881-3211, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:30 às 16:00 horas.

WELLINGTON UNTALER DA SILVA,
Pregoeiro e Presidente da CPL.

Ponte Nova, 20 de agosto de 2019.

Publicado por:
Wellington Untaler da Silva
Código Identificador:9829705F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
ATA DA 34ª ASSEMBLÉIA

ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA ASSEMBLEIA DO CISLESTE, COM OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS FILIADOS AO CISLESTE. AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE, POR CONVOCAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO TÉCNICO DO CISLESTE, DAVISON CARVALHO PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/ MG. A PRESENTE ASSEMBLEIA SERÁ PRESIDIDA PELO SR. RENÊ LEITE MAGALHÃES. FORAM DELIBERADOS OS SEGUINTES ASSUNTOS; I- PELO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CISLESTE, RENÊ LEITE MAGALHÃES, FOI DADO BOAS VINDAS A TODOS RESSALTANDO A IMPORTÂNCIA DO CONSELHO TÉCNICO NA TOMADA DE DECISÕES DO CISLESTE; II-PELO SECRETÁRIO EXECUTIVO FOI EXPLANADO AS FUNÇÕES DOS CONSELHEIROS TÉCNICOS, COLOCANDO O CISLESTE DA DISPOSIÇÃO DOS CONSELHEIROS, SEJA EM SUAS PEÇAS CONTÁBEIS OU DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS; III-PELO SECRETÁRIO EXECUTIVO FOI EXPLICADO A SAÍDA DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ DO CISLESTE, QUE APESAR DO CONSÓRCIO FICAR "MENOR", A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IRÁ AUMENTAR PARA OS MUNICÍPIOS REMANESCENTES. COM O CORTE DOS SERVIÇOS QUE ERAM PRESTADOS, EM ESPECIAL O TRANSPORTE DE PACIENTES PARA JUIZ DE FORA/MG, BEM COMO ULTRASSON, TESTE DA ORELHINHA, CONSULTAS DERMATOLÓGICAS; IV- O CISLESTE HOJE ENCONTRA-SE SUPERAVITÁRIO, COM SUAS OBRIGAÇÕES EM DIA, EXECUTANDO SEU ORÇAMENTO REGULARMENTE; V- PELO SECRETÁRIO EXECUTIVO FOI EXPLANADO SOBRE A PROPRIEDADE DO PRÉDIO, SEDE DO CISLESTE, APRESENTANDO AOS CONSELHEIROS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA LEGAL PROPRIEDADE, VISTO QUE HÁ UMA FALÁCIA QUE O PRÉDIO PERTENCE AO MUNICÍPIO DE MURIAÉ; VI- PELOS CONSELHEIROS FOI PROPOSTO A REALIZAÇÃO DA FEITURA DE UMA NOTA EXPLICATIVA PARA A POPULAÇÃO, EXTERNANDO A SAÚDE FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA DA ENTIDADE; VII- PELO SECRETÁRIO EXECUTIVO, FOI EXPLANADO AOS CONSELHEIROS A INTENÇÃO DE LEILOAR OS VEÍCULOS(ÔNIBUS) E COM O RESULTADO DO LEILÃO, ADQUIRIR UM ÔNIBUS CONSULTÓRIO, PARA ATENDIMENTOS NOS MUNICÍPIOS FILIADOS; VIII- PELO SECRETÁRIO EXECUTIVO FOI EXPLANADO A POSSIBILIDADE DE ASSINATURA DO CONVÊNIO PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS "CASTRA MÓVEL"; IX- PELOS CONSELHEIROS FOI PROPOSTO A

POSSIBILIDADE DE AQUISIÇÃO DE UMA VAN COM O RECURSO DO LEILÃO PARA FAZER VIAGEM PARA JUIZ DE FORA; X- PELO SECRETÁRIO EXECUTIVO FOI EXPOSTO A NECESSIDADE DE SALAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DIGO, CONVÊNIO COM A FAMINAS. O CONSELHO EXPÔS A NECESSIDADE DE RETIRADA DO CEO-MURIAÉ DAS DEPENDÊNCIAS DO CISLESTE. PELO CONSELHO FOI PROPOSTO A CONFECÇÃO DE UMA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA A SAÍDA DO CEO DO CISLESTE PARA A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO FAMINAS, APÓS DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE PREFEITOS; XI-PELO CONSELHO FOI PROPOSTO A CONVOCAÇÃO DE UMA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA DELIBERAR SOBRE O ASSUNTO CEO-MURIAÉ E SETS-JUIZ DE FORA/MG; NÃO HAVENDO NADA MAIS A DELIBERAR, FOI DADO A ASSEMBLEIA POR ENCERRADA, QUE SEGUE A PRESENTE ATA ASSINADA PELOS PRESENTES.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:92415590

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI. Pregão Presencial nº 005/2019. Extrato da ata de julgamento de proposta, habilitação e adjudicação. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI, através da Pregoeira, faz tornar público julgamento na fase de habilitação referente ao Pregão Presencial nº 005/2019, tendo por objeto o **Registro de preços para eventual aquisição dos medicamentos básicos, injetáveis e complementares para uso do CISAMAPI e os municípios consorciados ao CISAMAPI**, tendo sido julgadas vencedoras e habilitadas as empresas: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº18.269.125/0001-87, referente aos itens 33, 34, 58, 85, 98, 104, 108, 109, 117, 130, 131, 132, 145, 176, 184, 192, 215, 218, 219, 223, 230, 231, 241, 251, 252, 258, 290, 298, 299, 305, 309, 318, 340, 367, 368, 371, 391 e 394; **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 67.729.178/0002-20, referente aos itens 12, 18, 22, 25, 36, 39, 45, 46, 49, 65, 66, 73, 81, 92, 93, 94, 97, 110, 112, 141, 160, 167, 171, 173, 174, 188, 201, 202, 204, 208, 210, 212, 222, 226, 233, 240, 256, 259, 264, 266, 278, 286, 288, 300, 353, 355, 358, 364 e 395, ; **ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91 referente aos itens 03, 17, 20, 28, 29, 30, 35, 55, 57, 68, 74, 76, 79, 80, 88, 90, 91, 101, 114, 120, 121, 122, 124, 125, 134, 140, 142, 147, 150, 152, 157, 159, 161, 162, 166, 168, 170, 178, 186, 187, 196, 198, 200, 203, 205, 206, 207, 217, 220, 227, 238, 246, 253, 265, 269, 270, 272, 277, 281, 283, 292, 294, 297, 301, 306, 308, 312, 319, 321, 324, 334, 336, 339, 342, 345, 351, 354, 356, 383, 388 e 406; **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 65.817.900/0001-71 referente aos itens 126 e 127; **BH FARMA COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 42.799.163/0001-26 referente aos itens 13, 14, 51, 53, 77, 99, 158, 179, 180, 185, 189, 191, 296, 302, 326, 327, 357, 360, 390, 392, 393, 401, 402 e 403; **CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51 referente aos itens 31, 32, 59, 70, 87, 89, 103, 105, 106, 107, 129, 169, 228, 229, 236, 239, 323, 331, 332, 333, 373 e 399; **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40 referente aos itens 07, 23, 40, 50, 67, 78, 153, 156, 163, 177, 260, 274, 276, 287 e 352; **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.417.694/0001-20 referente aos itens 02, 05, 06, 08, 09, 11, 15, 16, 19, 21, 56, 61, 82, 95, 102, 118, 135, 138, 148, 149,154, 165, 183, 194, 225, 245, 254, 255, 271, 280, 289, 307, 315, 317, 330, 350, 376, 381 e 385; **JC PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 11.101.919/0001-98 referente aos itens 01, 10, 24, 41, 42, 43, 44, 52, 84, 86, 155, 249, 250, 257, 261, 267, 285, 291, 293, 346, 361, 362, 369, 374, 375, 380 e 384; **MED CENTER COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0002-20 referente aos itens 38, 144, 146 e 262; **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 75.014.167/0001-00 referente ao item 164; **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 25.296.849/0001-85 referente aos itens 04, 27, 54, 60, 69, 72, 100, 111, 113, 119, 175, 190, 234, 303, 365, 366 e 382; **TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 21.189.554/0001-59 referente aos itens 37, 263, 279, 337 e 386. Os itens 48, 62, 83, 96, 115, 116, 193, 195, 209, 213, 214, 235, 243, 247, 282, 295, 310, 313, 316, 320, 328, 329, 335, 341, 343, 344, 347, 348, 359, 370, 372, 379, 387, 397, 398, 404 e 405 ficaram desertos, pois nenhuma empresa apresentou proposta para os mesmos. Os itens 26, 47, 63, 64, 71, 75, 123, 128, 133, 136, 137, 139, 143, 151, 172, 181, 182, 197, 199, 211, 216, 221, 224, 232, 237, 242, 244, 248, 268, 273, 275, 284, 304, 311, 314, 322, 325, 338, 349, 363, 377, 378, 389, 396 e 400 foram considerados fracassados, pois as propostas finais apresentadas para os mesmos estavam com valor acima do edital. A ata encontra-se junto à CPL do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, na Av. Ernesto Trivellato, 120, Bairro Triangulo, Ponte Nova/MG. Maiores informações, CPL do CISAMAPI-Ponte Nova, 31-38198817.

Ponte Nova, 20 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:FB9D5135

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO 001/19

O IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – MG, torna pública a realização da licitação sob a modalidade Pregão nº 001/19, no dia 03 de setembro de 2019, às 09h00, na sua sede, conforme edital, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS, A SER EXECUTADA DE FORMA CONTINUADA, INTEGRALMENTE EM AMBIENTE WEB, OU SEJA, TOTALMENTE ONLINE, NECESSÁRIA À AUTOMAÇÃO E À GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, SENDO ESTE, ADEQUADO PARA ROTINAS ESPECÍFICAS DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**. O Edital pode ser retirado no site do Iprem www.iprem.mg.gov.br, e também estará disponível na sede do Iprem, seção de compras e licitações, localizado à Praça João Pinheiro, 229, Centro - Pouso Alegre - MG, desde a data de publicação, das 13h00m às 17h00m - horário de atendimento do setor de compras e licitações. Mais informações pelo telefone: (35) 3427-9709.

Pouso Alegre, 20 de agosto de 2019.

ANDERSON MAURO DA SILVA
Pregoeiro

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente.

Publicado por:
Juliana Cristina Megale
Código Identificador:1E10DE02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2019

Ratifico por este termo a Dispensa de Licitação para Locação Imovel tipo Barracão para guarda e manutenção de veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; em favor de Amaguiar Pinto da Fonseca - CPF n.º 240.752.646-53, com arrimo no Art. 24, inciso X, Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer Técnico, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo licitatório n.º 042/2019.

Abadia dos Dourados-MG, 12 de Agosto de 2.019.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:58F85B52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2019

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 86.565.157/0001-80 e Reinaldo Trindade Diniz ME, CNPJ 05.532.521/0001-03. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual serviço de manutenção preventiva e corretiva, reparos e assistência mecânica nos veículos do Município (veículos médios tipo micro ônibus e veículos pesados). **Valor:** R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais). **Vigência**: 25/07/2019 a 25/07/2020. **Data da assinatura**: 25/07/2019. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Reinaldo Trindade Diniz, representante legal. **Processo**: Pregão presencial 011/2019.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:39D7C8F1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2019

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 86.565.157/0001-80 e Almeida Comércio de Peças e Serviços Eireli, CNPJ 32.453.112/0001-94. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual serviço de manutenção preventiva e corretiva, reparos e assistência mecânica nos veículos do Município (veículos leves e médios tipo vans). **Valor:** R$ 101.200,00 (cento e um mil e duzentos reais). **Vigência**: 25/07/2019 a 25/07/2020. **Data da assinatura**: 25/07/2019. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Regina Célia de Almeida Sousa Chagas, representante legal. **Processo**: Pregão presencial 011/2019.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:4DE07DA8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2018

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Publicenter Informática, Comércio e Locação Ltda, CNPJ 04.235.413/0001-06. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato (Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93). **Vigência**: 08/08/2019 até 08/08/2020. **Data da assinatura**: 07/08/2019. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, CPF 013.822.306-80 e Cláudio Humberto Gomes, representante legal, CPF 393.515.306-63. **Processo**: Pregão presencial 018/2018.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:0C52C017

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2019, tipo menor preço por item, cujo objeto será a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos Para o município. O credenciamento e recebimento de envelopes será no dia 03/09/2019 às 09:00 Informações complementares no site da prefeitura: www.aguasvermelhas.mg.gov.br, no endereço acima mencionado no horário de 08h00min às 12h00min ou através do e-mail: licitacao.prefeiturаav@gmail.com.

Águas Vermelhas/MG, 20/08/2018

CLÉCIO TEIXEIRA ALVES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clecio Teixeira Alves
Código Identificador:9E3C0C6E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Águas Vermelhas/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a intenção de adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial n° Pregão Presencial por Registro de Preços N.º 005/2019 realizado pela CODANORTE, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva dos municípios filiados ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE. Valor da aquisição R$734.250,00, Fornecedor: **JMK SERVIÇOS S/A**, CNPJ 79.587.119/0001-62.

Aguas Vermelhas/MG, 20 de agosto de 2019.

MAXWELL PEREIRA SILVA

Publicado por:
Clecio Teixeira Alves
Código Identificador:1D8FA9AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 054/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 080/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia **04/09/2019** em sua sede. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual compra

de material hospitalar para secretaria de saúde no município de Além Paraíba, pelo período de 12 (doze) meses em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 21/08/2019, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba, 19/08/2019.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:5272CBB7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 055/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 081/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia **05/09/2019** em sua sede. OBJETO: Aquisição de Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Odontológicos Laboratorial e Hospitalar para as estratégias da Saúde da família para secretaria de saúde no município de Além Paraíba, conforme emenda parlamentar 190.306.957000/1180-05, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 21/08/2019, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba, 19/08/2019.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:CBDB23ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
ERRATA AVISO PREGÃO PRESENCIAL 053/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 079/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019,

TORNA PÚBLICO ERRATA NO HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO EM EPÍGRAFE.

Onde se lê "(...)abertura às 13:00 horas do dia**02/09/2019**em sua sede.", leia-se "abertura às 08:00 horas do dia**02/09/2019**em sua sede".

Por se tratar de erro material e nada alterar na elaboração de proposta ou critérios de habilitação, fica mantida a data de abertura prevista para o dia **02/09/2019.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de MATERIAL ODONTOLÓGICO, atendendo pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital e seus anexos**.**

O edital em interio teor encontra-se disponível no site: *alemparaiba.mg.gov.br* .

Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 16/08/2019.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:3AD7CE96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

SECRETARIA DE ESTRADAS E TRANSPORTES
ERRATA

ERRATA

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Processo 049/2019 – Pregão Presencial 036/2019 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total para os veículos da frota municipal sem interveniência de corretores – Errata: Fica alterado o título "CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO", item 1 do Anexo I do Edital (Termo de Referência – Projeto Básico) – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (35) 3863-2777, no horário de 13h00min as 16h00min.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:90FF6C02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 256/2019

AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE NUMERO 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma de duas quadras poliesportivas do Município de Arcos/MG, com recursos do Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos, referente a proposta SICONV nº 19907/2017 e nº da Operação 1038098-65, conforme especificações contidas no Termo Requisitório, Memorial Descritivo, Projeto básico, composição de custos, memória de Cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, quadro de composição do BDI, QCI.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 22 de agosto de 2019, AS 16:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,*fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 20 de agosto de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9B907F8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5291/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.291 – 13/08/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em

Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

ArT.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível III, padrão A, o (a) Sr (a) **GABRIEL BORGES CHAGAS** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 165265/6.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 13 de agosto de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:24B8BF95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5293/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.293 – 19/08/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

ArT.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível III, padrão A, o (a) Sr (a) **DANIELA APARECIDA LIMIRIO DA SILVA** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 165266/4.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 19 de agosto de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4CEA561A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS- 001/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), considerando a necessidade temporária de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público, para Contrato por tempo determinado, para cargo público conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.
Não trata-se de convocação efetiva, visto apenas a necessidade de contratação em substituição temporária.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:

original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, até 05(cinco) úteis contados a partir do dia seguinte da convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar à avaliação médica, realizada pelo Médico do trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

III - O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
original e fotocópia do CPF próprio;
original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;

original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2018..

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL : SEMED - ARCOS

DIA: 22/08/2019

AUX. SERV. ADMINISTRATIVO - FAXINEIRA - 7:30H

Obs. : O funcionário contratado irá começar a trabalhar logo após a convocação.

Arcos, 20 de agosto de 2019.
.
DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E2FB9DD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 348/2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 348/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de 01(uma) ambulancia, 0Km, modelo do ano da contratação ou do ano posterior adaptado para ambulancia SIMPLES REMOÇÃO,, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
MAGMA VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA	1	1	76.200,0000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
MAGMA VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA	76.200,0000
Valot Total Adjudicado	**76.200,00**

Arcos, 20 de agosto de 2019.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 348/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

Objeto: Aquisição de 01(uma) ambulancia, 0Km, modelo do ano da contratação ou do ano posterior adaptado para ambulancia SIMPLES REMOÇÃO,

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 348/2019 Pregão nº 69/2019, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
MAGMA VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA	1	1	76.200,0000	76.200,0000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
MAGMA VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA	76.200,0000

Arcos, 20 de agosto de 2019.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:77BFE383

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 435/2019

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº435/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e zeladoria do cemitério municipal,
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 03 de setembro de 2019 as 16:00 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, *fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 20 de agosto de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:56348E5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - 4º TERMO ADITIVO - SANTA CASA DE ARCOS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 013/2018.

Convênio: 013/2018. Processo Administrativo: 048/2018. Convenentes: Município de Arcos e Santa Casa de Arcos. Objeto: Concessão de Subvenção. Fundamento Legal: Lei Municipal Complementar nº. 008 - 08/07/2019 . Valor do aditivo para 2019: R$50.000,00 (Cinqüenta mil reais). Assinatura: 01/08/2019. –

Secretaria Municipal de Saúde. Valor do convênio original: R$1.200.000,00. Valor final: R$1.250.000,00.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:628F0EBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-EXTRATO DE CONTRATO-PL-348-2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 348/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de 01(uma) ambulancia, 0Km, modelo do ano da contratação ou do ano posterior adaptado para ambulancia SIMPLES REMOÇÃO,, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
MAGMA VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA	1	1	76.200,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
MAGMA VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA	76.200,0000
Valor Total Adjudicado	**76.200,00**

Arcos, 20 de agosto de 2019.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº348/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019

Objeto: Aquisição de 01(uma) ambulancia, 0Km, modelo do ano da contratação ou do ano posterior adaptado para ambulancia SIMPLES REMOÇÃO,

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 348/2019 Pregão nº 69/2019, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
MAGMA VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA	1	1	76.200,0000	76.200,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
MAGMA VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA	76.200,0000

Arcos, 20 de agosto de 2019.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº138/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº348/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019
Objeto: Aquisição de 01(uma) ambulancia, 0Km, modelo do ano da contratação ou do ano posterior adaptado para ambulancia SIMPLES REMOÇÃO,

Fornecedor	Valor Total
MAGMA VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA	76.200,0000

Arcos, 20 de agosto de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:77F48633

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RESOLUÇÃO 013/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 13 / 2019.

Dispõem sobre a reprogramação de saldo financeiro, conforme orientação da portaria MDS nº. 625/2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos – CMAS, na reunião ordinária do dia quatorze de agosto de dois mil e dezenove, às oito horas, realizada a Rua Messias Macedo, 818, Centro, Municipal de Arcos /MG, segundo as suas competências que lhe confere o artigo 11, incisos I à XXVIII da Lei Municipal 2.323 de 13 de Setembro de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a reprogramação dos saldos ordinários dos recursos financeiros repassados pela fonte cem, pelo repasse do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS pela fonte cento e cinqüenta e seis e pelo repasse do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS pela fonte cento e vinte nove e fonte cem.

Art.2º A reprogramação corresponde a cada piso de proteção e esta vinculada aos seus respectivos níveis de proteção social, sendo básica e especial, piso mineiro e a parceria com Pains Abrigo resguardando a correta utilização para todo o exercício de 2019.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 14 de agosto 2019.

HUMBERTO DE LIMA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2C9AB798

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 352/2019

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº352/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº054/2019

Objeto: R**egistro de preço** para futura e eventual: aquisição de produtos de higiene pessoal, para uso nas oficinas de autocuidade do **CAPS I**, **do tipo menor preço por ITEM.**
Licitação deserta.

Arcos, 20/08/2019

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:644012AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2019

Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA, MINAS GERAIS.
CNPJ 01.664.147/0001-49

Praça Catulino Vasconcelos, nº 422 – Centro – Tel: (32) 3445-1584 CEP: 36.710-000 – Argirita, MG.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2019

Apreciação e Julgamento das contas do Município de Argirita referente ao Exercício de 2016. Processo nº 1040538.

O Presidente da Câmara Municipal de Argirita-MG, faz saber que a edilidade em sessão plenária, aprovou, e eu, em seu nome promulgo a seguinte Resolução.

Art.1º- Ficam aprovadas de acordo com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, as contas da Prefeitura Municipal de Argirita-MG Exercício 2016.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, de 19 de agosto de 2019

GILBERTO ROCHA POLICIANO
Presidente

Publicado por:
Kennedy Coelho Ribeiro
Código Identificador:10E144B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação da Dispensa de Licitação Nº 015/2019, tendo em vista a proposta da empresa TJ CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 27.094.928/0001-39, com sede na RUA MARIO SOARES CORTES, nº 160, Bairro CENTRO, na cidade de VOLTA GRANDE-MG, no valor de R$5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais). Adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é o fornecimento de serviços de consultoria na realização da Conferência Municipal de Assistência Social, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 19 de Agosto de 2019.

Argirita, 19 de Agosto de 2019.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:FE37135C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é o fornecimento de serviços de consultoria na realização da Conferência Municipal de Assistência Social, tendo em vista a proposta apresentada pela empresa TJ CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 27.094.928/0001-39, com sede na RUA MARIO SOARES CORTES, nº 160, Bairro CENTRO, na cidade de VOLTA GRANDE-MG, no valor de R$5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Argirita, 19 de agosto de 2019.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:C5FE9E1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, Homologa a proposta da empresa TJ CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 27.094.928/0001-39, com sede na RUA MARIO SOARES CORTES, nº 160, Bairro CENTRO, na cidade de VOLTA GRANDE-MG, no valor de R$5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é o fornecimento de serviços de consultoria na realização da Conferência Municipal de Assistência Social, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 19 de agosto 2019, que ora é ratificada.

Argirita, 19 de agosto de 2019.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:453B1C16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019
DATA: 19 de agosto de 2019.

OBJETO: Fornecimento de serviços de consultoria na realização da Conferência Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO: ***TJ CONSULTORIA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 27.094.928/0001-39, com sede na RUA MARIO SOARES CORTES, nº 160, Bairro CENTRO, na cidade de VOLTA GRANDE-MG.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR TOTAL: R$5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).
DO PRAZO DO CONTRATO: 19/08/2019 a 19/10/2019

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº:
3.3.90.35.00.2.04.00.08.244.0007.2.0058 00.01.29 537

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:048C5BD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
LEI Nº 1029/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

LEI Nº 1029/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

"Declara de utilidade pública, com interesse, destinação e finalidade social, a ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DA COMUNIDADE VILA SANTO IZIDORO - ASQUIVILA, no município de Berilo/MG."

A Câmara Municipal de Berilo/MG, no uso de suas atribuições aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, com interesse, destinação e finalidade social, a Associação Civil denominada ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DA COMUNIDADE VILA SANTO IZIDORO - ASQUIVILA, inscrita no CNPJ nº 33.963.357/0001-24, estabelecida na Rua Padre Itamar, nº 06, Comunidade de Vila Santo Izidoro, no Município de Berilo/MG.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Berilo/MG, em 16 de agosto de 2.019.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:B48DC4BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **MOEMA COMERCIAL LTDA - ME. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE RAÇÃO BOVINO, EQUINO E CANINO, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. **Valor:** R$ 20.934,00 (vinte mil novecentos e trinta e quatro reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 20/08/2019. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 82/2019.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:914501C4

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2019

Partes: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E **G S COSTA ENGENHARIA LTDA - ME**, CNPJ 26.368.565/0001-10. **Objeto**: EXECUÇÃO DE OBRA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL DO BARRO PRETO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA. **Valor:** R$ 36.645,30 (trinta e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Fundamento Legal**: Processo de Tomada de Preços 06/2019.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:1833FFC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO AO CTO 77/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 49/2018 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 77/2019 – Lubrimar Comércio de Pneumáticos Ltda. Valor: 16.103,80. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de pneus. Dotação Orçamentária: 02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0284 - Assinatura: 01/08/2019 - Vigência: 31/12/2019

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:E065D143

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 068/2019

AVISODERETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público que na Abertura do Processo Nº 072/2019 – Pregão Nº 068/2019 – Publicado no dia 20 de agosto de 2019, ANO XI, Nº 2575, página 11, **onde lê-se:** Sessão de recebimento de propostas e Julgamento: 02/09/2018 às 08:30 horas.; **Leia – se:** Sessão de recebimento de propostas e Julgamento: 02/09/2019 às 08h30min.

Bonfinópolis de Minas - MG, 20/08/2019.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:5B272C1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 53/2019, PRC nº 364/2019, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o registro de preços de prestação de serviços de arbitragem para a realização de campeonatos no Estádio Coronel Ramalho. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 04/09/2019, às 9h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:92E6C851

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 081/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2019

Aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (19/08/2019), às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura de Cabeceira Grande (MG), a Pregoeira **Lelian Felipe da Silva** e a Equipe de Apoio integrado pelas Senhoras **Maria José Ribeiro, secretária, José Wagner Felipe Santiago e Osvaldo Emerson Machado Campos**, membros designados pelas **Portarias n.º 1.638 de 02 de janeiro de 2019, 1.680 de 19 de fevereiro de 2019 e 1.783 de 31 de maio de 2019,** reunidos com a finalidade especial de realizar a sessão pública do pregão em epigrafe, do tipo **menor preço por item,** para **formação de registro de preços para aquisição de peças, destinados aos veículos vinculados à frota Municipal,** para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas,** originário do pedido realizado pela **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos,** originário do pedido feito pela **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.** No horário estabelecido, dando início aos trabalhos, a Pregoeira declarou aberta a sessão, sendo que nenhuma empresa licitante se fez presente à sessão pública. A Pregoeira declarou a licitação **DESERTA**, por não haver licitante interessado para o objeto do certame. Ato continuo, a Sra. Pregoeira informa que caso persista o interesse da Administração, oportunamente será aberto um novo processo administrativo licitatório. Nada mais havendo a ser tratado, a Senhora Pregoeira declarou encerrada a sessão, mandando lavrar a presente Ata que, depois de lida e estando de acordo, foi assinada pela Pregoeira e equipe de apoio.

Cabeceira Grande-MG, 19 de agosto de 2019.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:1B9EBCCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE PROMOVE A READAPTAÇÃO DAS FUNÇÕES PROFISSIONAIS DO SERVIDOR MUNICIPAL ATHOS DE CÁSSIO APARECIDO DE SOUZA E SOUZA, AUXILIAR OPERACIONAL, EM RAZÃO DE PROBLEMAS DE SAÚDE COMPROVADOS EM INSPEÇÃO MÉDICA.

PORTARIA Nº 037/2019

Promove a readaptação das funções profissionais do Servidor Municipal Athos de Cássio Aparecido de Souza e Souza, Auxiliar Operacional, em razão de problemas de saúde comprovados em Inspeção Médica.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX **e Lei Municipal Complementar nº 008/1999 (Estatuto dos Servidores Municipais), Seção IX, Art. 36, etc.**

R E S O L V E:

Art. 1º Promover a readaptação das funções profissionais desempenhadas pelo Servidor **ATHOS DE CÁSSIO APARECIDO DE SOUZA E SOUZA**, matrícula 2158, detentor do cargo de provimento efetivo/permanente de "Auxiliar Operacional", em razão de problemas de saúde apresentados e comprovados em Inspeção Médica.

Art. 2º Devido às limitações constantes do Laudo Médico, fica o Servidor autorizado a prestar serviços, temporariamente, como **Atendente dos Correios no Distrito de São Bartolomeu de Minas**, em cumprimento ao Convênio de mútua cooperação firmado entre a Empresa e o Município de Cabo Verde.

Art. 3º O Servidor readaptado submeter-se-á, semestralmente, a exame pericial realizado pelo Médico do Trabalho desta Prefeitura, a fim de que seja verificado a permanência das condições que determinaram sua readaptação, até que seja emitido laudo médico conclusivo.

Art. 4º A qualquer tempo, se o readaptado for julgado incapaz para o serviço público, este será encaminhado para o Instituto responsável pela Previdência Social dos Servidores, para as perícias de praxe e aposentadoria, se for o caso.

Art. 5º A readaptação será efetivada sempre em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida e não poderá acarretar aumento ou redução da remuneração percebida pelo Servidor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 01 de agosto de 2019.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:09738576

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE PROMOVE A READAPTAÇÃO DAS FUNÇÕES PROFISSIONAIS DA SERVIDORA MUNICIPAL GELMA APARECIDA LEMES, AUXILIAR OPERACIONAL, EM RAZÃO DE PROBLEMAS DE SAÚDE COMPROVADOS EM INSPEÇÃO MÉDICA.

PORTARIA Nº 038/2019

Promove a readaptação das funções profissionais da Servidora Municipal Gelma Aparecida Lemes, Auxiliar Operacional, em razão de problemas de saúde comprovados em Inspeção Médica.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX **e Lei Municipal Complementar nº 008/1999 (Estatuto dos Servidores Municipais), Seção IX, Art. 36, etc.**

R E S O L V E:

Art. 1º Promover a readaptação das funções profissionais desempenhadas pela Servidora **GELMA APARECIDA LEMES**, matrícula 586, detentora do cargo de provimento efetivo/permanente de "Auxiliar Operacional", em razão de problemas de saúde apresentados e comprovados em Inspeção Médica.

Art. 2º Devido às limitações constantes do Laudo Médico, fica a Servidora autorizada a prestar serviços, temporariamente, como **Técnica em Enfermagem no Posto de Saúde sede**, desta Cidade.

Art. 3º A Servidora readaptada submeter-se-á, semestralmente, a exame pericial realizado pelo Médico do Trabalho desta Prefeitura, a fim de que seja verificado a permanência das condições que determinaram sua readaptação, até que seja emitido laudo médico conclusivo.

Art. 4º A qualquer tempo, se a readaptada for julgada incapaz para o serviço público, esta será encaminhada para o Instituto responsável pela Previdência Social dos Servidores, para as perícias de praxe e aposentadoria, se for o caso.

Art. 5º A readaptação será efetivada sempre em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida e não poderá acarretar aumento ou redução da remuneração percebida pelo Servidor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 01 de agosto de 2019.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:8F010A72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PROMOVE A READAPTAÇÃO DAS FUNÇÕES PROFISSIONAIS DO SERVIDOR MUNICIPAL SANDRO ARILSON VARGAS, AUXILIAR OPERACIONAL, EM RAZÃO DE PROBLEMAS DE SAÚDE COMPROVADOS EM INSPEÇÃO MÉDICA.

PORTARIA Nº 039/2019

Promove a readaptação das funções profissionais do Servidor Municipal Sandro Arilson Vargas, Auxiliar Operacional, em razão de problemas de saúde comprovados em Inspeção Médica.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX **e Lei Municipal Complementar nº 008/1999 (Estatuto dos Servidores Municipais), Seção IX, Art. 36, etc.**

R E S O L V E:

Art. 1º Promover a readaptação das funções profissionais desempenhadas pelo Servidor **SANDRO ARILSON VARGAS**, matrícula 1338, detentor do cargo de provimento efetivo/permanente de "Auxiliar Operacional", em razão de problemas de saúde apresentados e comprovados em Inspeção Médica.

Art. 2º Devido às limitações constantes do Laudo Médico, fica o Servidor autorizado a prestar serviços, temporariamente, como **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura.

Art. 3º O Servidor readaptado submeter-se-á, semestralmente, a exame pericial realizado pelo Médico do Trabalho desta Prefeitura, a fim de que seja verificado a permanência das condições que determinaram sua readaptação, até que seja emitido laudo médico conclusivo.

Art. 4º A qualquer tempo, se o readaptado for julgado incapaz para o serviço público, este será encaminhado para o Instituto responsável pela Previdência Social dos Servidores, para as perícias de praxe e aposentadoria, se for o caso.

Art. 5º A readaptação será efetivada sempre em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida e não poderá acarretar aumento ou redução da remuneração percebida pelo Servidor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 01 de agosto de 2019.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:4EA895CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
6º TERMO ADITIVO A ATA 038/2019 PROCESSO 009/2019

Extrato de Termo Aditivo: 6 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Contrato Nº..: Ata 038/2019
Processo.....: Prc 00009 19 Licitação: Preg000819
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Rubileia Pamplona de Figueiredo Pamplona 701041232
Valor.....: R$2.730,00
Assinatura...: 22/07/2019

Objeto.....: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:889A0CCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PROMOVE A READAPTAÇÃO DAS FUNÇÕES PROFISSIONAIS DA SERVIDORA MUNICIPAL SANDRA MARIS DOS SANTOS, AUXILIAR OPERACIONAL, EM RAZÃO DE PROBLEMAS DE SAÚDE COMPROVADOS EM INSPEÇÃO MÉDICA.

PORTARIA Nº 040/2019

Promove a readaptação das funções profissionais da Servidora Municipal Sandra Maris dos Santos, Auxiliar Operacional, em razão de problemas de saúde comprovados em Inspeção Médica.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX **e Lei Municipal Complementar nº 008/1999 (Estatuto dos Servidores Municipais), Seção IX, Art. 36, etc.**

R E S O L V E:

Art. 1º Promover a readaptação das funções profissionais desempenhadas pela Servidora **SANDRA MARIS DOS SANTOS**, matrícula 558, detentora do cargo de provimento efetivo/permanente de "Auxiliar Operacional", em razão de problemas de saúde apresentados e comprovados em Inspeção Médica.

Art. 2º Devido às limitações constantes do Laudo Médico, fica a Servidora autorizada a prestar serviços, temporariamente, como **Auxiliar de Serviços Administrativos internos** desta Prefeitura.

Art. 3º A Servidora readaptada submeter-se-á, semestralmente, a exame pericial realizado pelo Médico do Trabalho desta Prefeitura, a fim de que seja verificado a permanência das condições que determinaram sua readaptação, até que seja emitido laudo médico conclusivo.

Art. 4º A qualquer tempo, se a readaptada for julgada incapaz para o serviço público, esta será encaminhada para o Instituto responsável pela Previdência Social dos Servidores, para as perícias de praxe e aposentadoria, se for o caso.

Art. 5º A readaptação será efetivada sempre em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida e não poderá acarretar aumento ou redução da remuneração percebida pelo Servidor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 01 de agosto de 2019.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:DF9C3FE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PROMOVE A READAPTAÇÃO DAS FUNÇÕES PROFISSIONAIS DA SERVIDORA MUNICIPAL PATRÍCIA MARIS DA SILVA, PROFESSORA, EM RAZÃO DE PROBLEMAS DE SAÚDE COMPROVADOS EM INSPEÇÃO MÉDICA.

PORTARIA Nº 041/2019

Promove a readaptação das funções profissionais da Servidora Municipal Patrícia Maris da Silva, Professora, em razão de problemas de saúde comprovados em Inspeção Médica.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX **e Lei Municipal Complementar nº 008/1999 (Estatuto dos Servidores Municipais), Seção IX, Art. 36, etc.**

R E S O L V E:

Art. 1º Promover a readaptação das funções profissionais desempenhadas pela Servidora **PATRÍCIA MARIS DA SILVA**, matrícula 684, detentora do cargo de provimento efetivo/permanente de "Professor", em razão de problemas de saúde apresentados e comprovados em Inspeção Médica.

Art. 2º Devido às limitações constantes do Laudo Médico, fica a Servidora autorizada a prestar serviços, temporariamente, como **Auxiliar do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS,** desta Prefeitura.

Art. 3º A Servidora readaptada submeter-se-á, semestralmente, a exame pericial realizado pelo Médico do Trabalho desta Prefeitura, a fim de que seja verificado a permanência das condições que determinaram sua readaptação, até que seja emitido laudo médico conclusivo.

Art. 4º A qualquer tempo, se a readaptada for julgada incapaz para o serviço público, esta será encaminhada para o Instituto responsável pela Previdência Social dos Servidores, para as perícias de praxe e aposentadoria, se for o caso.

Art. 5º A readaptação será efetivada sempre em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida e não poderá acarretar aumento ou redução da remuneração percebida pelo Servidor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 01 de agosto de 2019.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:1A0F9D00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
1º TERMO ADITIVO A ATA 020/2019 PROCESSO 008/2019

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Contrato Nº..: Ata 020/2019
Processo.....: Prc 00008 19 Licitação: Preg0007/2019
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Compre Bem Distribuidora Eireli Epp
Valor.....: R$490,00
Assinatura...: 22/07/2019
Objeto.....: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:D973782C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
4º TERMO ADITIVO A ATA 149/2018 PROCESSO 176/2018

Extrato de Termo Aditivo: 4 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Contrato Nº..: Ata 149/2018
Processo.....: Prc 00176/2018 Licitação: Preg0092/2018
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Ejm Comercio e Esportes Ltda Me
Valor.....: R$2.995,26
Assinatura...: 22/07/2019
Objeto.....: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:107E660B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
7º TERMO ADITIVO A ATA 038/2019 PROCESSO 009/2019

Extrato de Termo Aditivo: 7 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Contrato Nº..: Ata 038/2019
Processo.....: Prc 00009 19 Licitação: Preg0008/2019
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Rubileia Pamplona de Figueiredo Pamplona 701041232
Valor.....: R$550,00
Assinatura...: 31/07/2019
Objeto.....: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:897B886F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
1º TERMO ADITIVO A ATA 049/2019 PROCESSO 031/2019

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Contrato Nº..: Ata 049/2019
Processo.....: Prc 00031 19 Licitação: Prc 0025/2019
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: D.f. Astolhpo Epp
Valor.....: R$162,00
Assinatura...: 01/08/2019
Objeto.....: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:F3E3DA15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
1º TERMO ADITIVO A ATA 099/2019 PROCESSO 098/2019

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Contrato Nº..: Ata 099/2019
Processo.....: Prc 00098 19 Licitação: Prc 0052/2019
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Proativa Hospitalar Eireli
Valor.....: R$611,00
Assinatura...: 05/08/2019
Objeto.....: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:E45EE910

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
1º TERMO ADITIVO A ATA 001/2019 PROCESSO 201/2018

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Contrato Nº..: Ata 001/2019
Processo.....: Prc 00201/2018 Licitação: Preg0106/2018
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Distribuidora Prod. Odontologicos e Materiais Ltda
Valor.....: R$806,00
Assinatura...: 05/08/2019
Objeto.....: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:854E6579

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
1º TERMO ADITIVO A ATA 009/2019 PROCESSO 201/2018

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Contrato Nº..: Ata 009/2019
Processo.....: Prc 00201 18 Licitacao: Preg010618
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Fam Ltda
Valor.....: R$649,00
Assinatura...: 05/08/2019

Objeto.....: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:0D3E8E00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
8° TERMO ADITIVO A ATA 038/2019 PROCESSO 009/2019

Extrato de Termo Aditivo: 8 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Contrato Nº..: Ata 038/2019
Processo.....: Prc 00009 19 Licitação: Preg000819
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Rubileia Pamplona de Figueiredo Pamplona 701041232
Valor.....: R$145,00
Assinatura...: 08/08/2019
Objeto.....: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:E06AED47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 150/19

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 150/19 – Pregão Presencial n.º 046/19*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP para a prestação de serviço de manutenção mecânica, elétrica, molas, funilaria, pintura, alinhamento, balanceamento e retifica para os veículos leves, pesados, máquinas pertencente à frota municipal, bem como ferramentas motorizadas*. Ficando, portanto *ADJUDICADO* os ***LOTES 001, 002, 006, 014, 015*** e ***018*** para a empresa ***AUTOMEC PECAS E SERVIÇOS EIRELI****;* os ***LOTES 003*** e ***017*** para a empresa ***M.M COMERCIO DE PECAS EIRELLI***; o ***LOTE 004*** para a empresa ***JOAO RIBEIRO PEREIRA – CPF17935741620****;* os ***LOTES 005, 007, 016 e 020*** para a empresa ***AUTO PECAS BOM JESUS LTDA****; os* ***LOTES 008, 009, 010*** e ***011*** para a empresa ***PABLO GOMES DA SILVA 07859963620****;* o ***LOTE 012*** para a empresa ***LISSANDRO SILVA****;* o ***LOTE 013*** para a empresa ***VALDINEI LOPES VILELA 03685713335****; e o* ***LOTE 019*** para a empresa ***UNIMAQUINAS PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP*** passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 20 de Agosto de 2019.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:B2BD1A6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/18

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 048/18****.* ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) para proteção dos funcionários dos diversos setores, de acordo com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). A data da realização do certame será no dia 30 de Agosto de 2019 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 20 de Agosto de 2019.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:6849E541

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 033/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N° 033/2019.

Processo Administrativo 034/2019 - Modalidade: Pregão Presencial 018/2019;

Contratada: CAIO FELIPE RODRIGUES RIBEIRO 11432626620;

CNPJ: 29.349.734/0001-62;

Objeto: AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO – SISTEMA BIOMÉTRICO QUE ATENDA A PORTARIA 1510/2009 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, DESTINADO AO REGISTRO DE PONTO BIOMÉTRICO DOS EMPREGADOS LOTADOS NAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA – MG, CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

Dotação orçamentária:

Ficha 37: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 100 – 02.04.00.04.122.0002.2009 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Ficha 43: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 100 – 02.04.00.04.122.0002.2009 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Ficha 90: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 101 – 02.08.00.12.122.0003.2025 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

Ficha 40: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 100 – 02.04.00.04.122.0002.2009 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Preço global: R$ 29.945,00 (vinte e nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: 01/08/2019 a 31/07/2020.

Data e Assinaturas: 01/08/2019.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:738E513B

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019.

ONDE SE LÊ:CNPJ nº 01.609.525/0001-91.
LEIA-SE: CNPJ nº 29.349.734/0001-62.
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/07/2019. Edição 2551. Código Identificador: 296E9D0D.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:B859527D

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

Partes: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, órgão registrador, e a primeira empresa classificada.

CONTRATADA: AF ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI - ME;

CNPJ: 23.860.396/0001-42;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E OUTROS (SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SEGURANÇA, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, SEGURANÇA, DISCIPLINADORES, CANHÃO DE LED, CAMAROTES ETC);

Modalidade de licitação: Pregão Presencial 059/2018, Processo nº 128/2019.

Valor total registrado: R$ 411.317,00 (quarenta e onze mil e trezentos e dezessete reais);

Validade da ata de registro de preços: 13/08/2019 a 13/08/2020. Data e Assinaturas: 13/08/2019.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:7B194C2A

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

Partes: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, órgão registrador, e a primeira empresa classificada.

CONTRATADA: AF ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI - ME;

CNPJ: 23.860.396/0001-42;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E OUTROS (SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SEGURANÇA, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, SEGURANÇA, DISCIPLINADORES, CANHÃO DE LED, CAMAROTES ETC);

Modalidade de licitação: Pregão Presencial 059/2018, Processo nº 128/2019.

Valor total registrado: R$ 411.317,00 (quarenta e onze mil e trezentos e dezessete reais);

Validade da ata de registro de preços: 13/08/2019 a 13/08/2020. Data e Assinaturas: 13/08/2019.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:C8D9F459

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
REQUERIMENTO Nº 08 /2019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA — MG

A vereadora **que esta subscreve, requer que ouvido o Plenário, na forma regimental disposta no art. 186, X,** que seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal expediente com Pedido de Providências em viabilizar junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — IBAMA o cadastro do Município junto aquele órgão federal para ser recebedor de doação de madeiras apreendidas e/ou oriundas de procedimentos de fiscalização ambiental.

Em visita a unidade do IBAMA em Uberlândia, ficamos sabedores que os Municípios podem cadastrar como recebedores de doação de madeiras, que aquele órgão ambiental federal apreende nos inúmeros procedimentos de fiscalização realizados Brasil a fora. Com efeito, sabemos que carecemos de recursos naturais daquela espécie, para a reconstrução de pontes, bem como outras destinações de interesses públicos, que caso Cachoeira Dourada fosse beneficiada com a doação daquela natureza, seria de grande utilidade, sem contar na economia que poderia ocorrer ao erário. Economia essa que poderia ser destinada, então, a outros fins de bem comum.

Eis o motivo e razão do presente requerimento, que se pretende ser aprovado pelos nobres pares e prontamente atendido pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO
Vereadora

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:A6F5C033

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
REQUERIMENTO Nº 09 /2019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA — MG

Os vereadores **que este subscrevem, requer que ouvido o Plenário, na forma regimental disposta no art. 186, X,** que seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação expediente solicitando que estes, por sua vez, informe à Câmara Municipal relatório situacional quanto a reconstrução do Muro de Arrimo do Loteamento Bela Vista.

Chegou ao conhecimento destes vereadores que a reconstrução do Muro de Arrimo do Loteamento Bela Vista não está obedecendo o projeto arquitetônico próprio/competente. Nesse sentido, requer-se esclarecimento sobre este fato.

Eis o motivo e razão do presente requerimento, que se pretende ser aprovado pelos nobres pares e prontamente atendido pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

ARNALDO JOSÉ DA SILVA
Vereador

KELLY ABADIA DANTAS
Vereadora

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:D4DEA9F0

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
REQUERIMENTO Nº 10 /2019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA — MG

O vereador **que este subscreve, requer que ouvido o Plenário, na forma regimental disposta no art. 186, X,** que seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal expediente solicitando que este, por sua vez, inicie processo legislativo nesta Casa de Leis em que acrescido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais a possibilidade de perceber a Gratificação Natalina — 13º Salário, em duas parcelas, sendo uma no mês do aniversário do servidor e outra até o dia 20 do mês de dezembro.

Sabe-se que o Estatuto dos Servidores já possibilita o pagamento do 13º Salário em duas parcelas. No entanto, não possibilita ao servidor o direito de receber uma das parcelas no mês de seu aniversário. Se houvesse essa possibilidade, já em vigência na legislação municipal, em muito contribuiria à economia da despesa de pessoal no mês de dezembro, possibilitando uma melhor disposição e/ou planejamento no cronograma de desembolso da citada despesa. Noutro giro, sabe-se também da impossibilidade de tal matéria ser iniciada na Câmara Municipal por si só, vez que se trata de matéria de competência exclusiva do Prefeito Municipal, consoante o disposto no art. 56, II, da Lei Orgânica Municipal.

Eis o motivo e razão do presente requerimento, que se pretende ser aprovado pelos nobres pares e prontamente atendido pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA
Vereador

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:87D818E8

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
REQUERIMENTO Nº 11 /2019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA — MG

A vereadora **que esta subscreve, requer que ouvido o Plenário, na forma regimental disposta no art. 186, X,** que seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal expediente solicitando, no prazo não superior a 20 (vinte) dias, informações quanto ao valor pago no Município como piso salarial aos profissionais da educação básica pública — Meta 18 do PNE.

Está em análise na Casa a Prestação de Contas do exercício de 2017, com Parecer Prévio emitido pelo e. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Em análise aquele documento, vê-se que foi detectado o não cumprimento da Meta 18 do PNE em nosso Município. Nesse sentido, requer-se que seja encaminhado a esta Casa de Leis relatórios da Folha de Pagamento do Magistério Municipal, bem como a legislação a respeito, que disciplina tal despesa em Cachoeira Dourada.
Esses documentos serão de extrema necessidade a análise daquelas contas, e em razão do prazo de tramitação que já se esgota, requer-se o cumprimento do presente requerimento no prazo referido.

Eis o motivo e razão do presente requerimento, que se pretende ser aprovado pelos nobres pares e prontamente atendido pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 2019.

MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS
Vereadora

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:D0FC5A91

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 799, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

"*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA – MG, por seus representantes legais, **APROVAM**, e encaminha para a sanção do excelentíssimo **PREFEITO MUNICIPAL,** a seguinte Proposição de Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a criação da seguinte dotação orçamentária:

02.04. – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.01.00.06.181.0002.2100 – INTEGRAÇÃO COM ORGÃOS LIGADOS A SEGURANÇA PÚBLICA	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
Ficha 26 – Fonte 100 *– Recursos Ordinários – Material de Consumo*	**R$ 7.000,00**
Ficha 27 – Fonte 100 *– Recursos Ordinários – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*	**R$ 3.000,00**
TOTAL	**R$ 10.000,00**

Art. 2º Para suportar a abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o Art. 1º desta Lei, serão anulados total ou parcialmente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/62, os saldos das seguintes dotações orçamentárias:

02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.01.00.04.122.002.2003 – COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha 17 – Fonte 100 *– Recursos Ordinários.*	**R$ 10.000,00**
TOTAL	**R$ 10.000,00**

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em 19 de agosto de 2019.

ERIANILDO GOMES DA SILVA
Presidente – Sessão Legislativa – 2019

HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA
Primeiro Secretário – Sessão Legislativa – 2019

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:27A746B5

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 800, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA – MG, por seus representantes legais, **APROVAM**, e encaminha para a sanção do excelentíssimo **PREFEITO MUNICIPAL,** a seguinte Proposição de Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, contribuições e rateio pela participação em consórcio público às entidades constantes desta Lei, para o exercício financeiro de 2019, assim discriminadas:

I – Subvenções sociais:

Entidade	Valor
Casa Lar Menino Jesus	R$ 42.500,00
125º/MG Grupo de Escoteiros Caiaponia	R$ 6.000,00
Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo	R$ 240.000,00

II – Contribuições:

Entidade	Valor
Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP	R$ 90.000,00
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG	R$ 78.000,00
Órgãos de Segurança Pública:	
Policia Militar	R$ 10.000,00

III – Rateio pela Participação em Consórcio Público:

Entidade	Valor
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM	R$ 255.954,00
Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES	R$ 4.500,00
Consórcio Público Intermunicipal de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triangulo do Norte – CISTRI	R$ 7.200,00

Art. 2º Os repasses das subvenções sociais e contribuições de que trata o art. 1º desta Lei, somente serão autorizados pelo Executivo Municipal, mediante requerimento da entidade interessada, devidamente instruído com certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, bem como de débitos relativos ao INSS e FGTS, atestado de funcionamento relativo ao respectivo exercício, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, e declaração de utilidade pública pelo município.

Parágrafo único. As entidades que já tenham recebido subvenções ou contribuições do município de Cachoeira Dourada – MG, ficam obrigadas a apresentar a prestação de contas, acompanhado do balanço, assinado pelo respectivo técnico contábil, relativamente à subvenção ou contribuição anteriormente recebida.

Art. 3º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em 19 de agosto de 2019.

ERIANILDO GOMES DA SILVA
Presidente – Sessão Legislativa – 2019

HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA
Primeiro Secretário – Sessão Legislativa – 2019

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:788789D4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia vinte e dois do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às vinte horas no plenário desta edilidade, o atraso do inicio da reunião, foi pelo fato do sargento Wesley de Souza, ter solicitado uma reunião com os vereadores, para tratar de assuntos sobre o projeto de subvenções, referente a Policia Militar, estavam presentes os seguintes vereadores: Arnaldo José da Silva, Erianildo Gomes da Silva – Presidente, Hugo Cézar de Lima Ferreira – Primeiro Secretário, Kelly Abadia Dantas, Miguel da Costa Storti, Morgana Leigue Galvão Freitas, Núbia Luciana Pereira de Araújo e Reginaldo José Rodrigues – Segundo Secretário, o senhor presidente informou aos presentes que o vereador Soneir Teodoro da Silva, estava presente na reunião das Comissões às dezoito horas, mas que devido a uma emergência particular o mesmo teve que se ausentar, continuando, constada à presença dos vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura da ata da reunião anterior, após a leitura o senhor Presidente solicitou aos nobres vereadores alguma ressalva, não havendo manifestação por parte dos vereadores, em seguida, a ata foi aprovada. Logo depois, o senhor presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, para fazer a leitura das correspondências recebidas. **Ordem do Dia:** Não havendo matéria para ser discutida pelo plenário, o senhor presidente passou a palavra ao orador inscrito, senhor Jonas Pedro, funcionário público. Em seguida, o senhor presidente passou para o momento da palavra franca aos nobres vereadores. Está disponível na secretária da Câmara Municipal, o áudio de toda a reunião, para consultas e solicitações. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo a presença de todos e em nome de Deus, encerrou a sessão, e presente Ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador Hugo Cézar, Secretário da Mesa e pelo senhor vereador Erianildo Gomes, Presidente da Terceira Sessão Legislativa, da Décima Quarta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA	*ERIANILDO GOMES DA SILVA*
Primeiro Secretário	Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:1C27E6D5

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia cinco do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às dezenove horas e trinta minutos no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: Arnaldo José da Silva, Erianildo Gomes da Silva – Presidente, Hugo Cézar de Lima Ferreira – Primeiro Secretário, Kelly Abadia Dantas, Miguel da Costa Storti, Morgana Leigue Galvão Freitas, Núbia Luciana Pereira de Araújo, Reginaldo José Rodrigues – Segundo Secretário e Soneir Teodoro da Silva – Vice Presidente, constada à presença dos vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura da ata da reunião anterior, após a leitura o senhor Presidente solicitou aos nobres vereadores alguma ressalva, havendo manifestação por parte dos presentes à ata foi alterada, em seguida, a ata foi aprovada. Logo depois, o senhor presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, para fazer a leitura das correspondências recebidas. **Ordem do Dia:** O senhor presidente passou a palavra ao orador inscrito, senhor Eduardo Bernardes, Secretário Geral, para fazer esclarecimento sobre o site da Câmara Municipal e nova forma de confecção das Atas de Reuniões. Continuando, o senhor presidente solicitou ao secretário da mesa, para fazer a leitura de requerimento de quebra de interstício, após a leitura o mesmo entrou em discussão, em seguida em votação sendo aprovado por unanimidade, portanto os projetos apreciados nesta sessão serão votados em turno único. O senhor presidente solicitou ao

secretário da mesa a leitura do **Projeto de Lei número 832/2019** que **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, Logo depois, o senhor presidente solicitou ao secretário da mesa a leitura do parecer das comissões permanentes. Em seguida, o projeto de lei entrou em discussão e logo depois, em votação sendo rejeitado por 07 (sete) votos contrários e 01 (um) voto a favor da aprovação. Continuando, o senhor presidente solicitou ao secretário da mesa a leitura do **Projeto de Lei Complementar número 42/2019** que **ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 21, DE 05 DE ABRIL DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO PARA CHACREAMENTO DE SITIO DE RECREIO NO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, Logo depois, o senhor presidente solicitou ao secretário da mesa a leitura do parecer das comissões permanentes. Em seguia, o secretário da mesa, fez a leitura da Emenda Modificativa número 01, ao projeto de autoria da vereadora Núbia Luciana, continuando a emenda entrou em discussão e em seguida, em votação sendo aprovada por unanimidade, logo depois, o projeto de lei complementar entrou em discussão e logo depois, em votação sendo aprovado por unanimidade pelos nobres vereadores.
Continuando, o senhor presidente solicitou a vereadora Núbia Luciana, para fazer a leitura do requerimento número sete de sua autoria que **SOLICITANDO QUE O PODER EXECUTIVO, INICIE PROCESSO LEGISLATIVO NESTA CASA DE LEIS ADEQUANDO A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIA À LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 8 DE MAIO DE 2013**. Justificando que **SABE-SE QUE A LC 142/2013 DISPÔS SOBRE A APOSENTADORIA ESPECIAL ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VINCULADA AO RGPS. NO ENTANTO, NOSSOS SERVIDORES MUNICIPAIS ESTÃO VINCULADOS AO RPPS, QUAL SEJA INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DOURADA – IMPREVICAD. NESSE SENTIDO, A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL A RESPEITO NÃO CONTEMPLA OS BENEFÍCIOS DISPOSTOS NA LC 142/2013, O QUE IMPORTA IMEDIATA ADEQUAÇÃO. POR OUTRO LADO NÃO É POSSÍVEL TAL MATÉRIA SER INICIADA NA CÂMARA MUNICIPAL POR SI SÓ, VEZ QUE SE TRATA DE MATÉRIA DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO PREFEITO MUNICIPAL, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 56, II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.** Continuando o requerimento entrou em discussão e em seguida, em votação sendo aprovado por unanimidade pelos nobres vereadores. Em seguida, o senhor presidente passou para o momento da palavra franca aos nobres vereadores. Está disponível na secretária da Câmara Municipal, o áudio de toda a reunião, para consultas e solicitações. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo a presença de todos e em nome de Deus, encerrou a sessão, e presente Ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador Hugo Cézar, Secretário da Mesa e pelo senhor vereador Erianildo Gomes, Presidente da Terceira Sessão Legislativa, da Décima Quarta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA	*ERIANILDO GOMES DA SILVA*
Primeiro Secretário	Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:7945F765

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 019/2019

Valéria Cristina Borges, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha/MG, CAMPANHAPREVI, no uso de suas atribuições legais, considerando, que a Portaria nº 017/2019 foi redigida com erro; considerando que é dever da administração pública rever seus próprios atos quando eivados de vício:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica retificada a portaria nº 017/2019, no que se refere à data de emissão, **onde se lê**: *Campanha, 19 de agosto de 2018*, **leia-se**: *Campanha, 19 de agosto de 2019*.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de agosto de 2019.

Campanha, 19 de agosto de 2019.

VALÉRIA CRISTINA BORGES
Diretora Presidente

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:BADB4C2F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 263/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 263/2019	
CONTRATADO (A):	Dayana Bittencourt Furtado
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Fonoaudiologa, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria e de acordo com o artigo 24 da Lei Complementar n° 80/2014.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.149,02 (Um mil, cento e quarenta e nove reais e dois centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 20/08/2019, com término em 31/12/2019.

Campanha, 20 de agosto de 2019

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:BF9E19BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATO AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO 005/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público à instauração do Processo Licitatório 074/2019 – Inexigibilidade 007/2019 – Credenciamento 005/2019, que tem por finalidade o credenciamento de artistas (músicos), objetivando formar um banco de artistas que poderão ser convocados para realização de projetos culturais promovidos pela administração pública municipal. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação e início da sessão: 03/09/2019 às 13h30. Telefone: (035) 3743-3067 – Retirada do edital: www.campestre.mg.gov.br

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:309620ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 59/2019 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 51/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA EVENTOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEMAIS SETORES, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**.

Contratado: Euforia Confecção e Serviços Ltda - ME. Contrato nº. 131/2019. Vigência: 20/08/2019 a 20/08/2020. Data assinatura 20/08/2019. Valor Contrato: R$ 6.900,00.

Campos Altos – MG, 20/08/2019.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:0E509E03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 431/2019

DECRETO Nº 431/2019

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADA PARA POSSE NO CARGO QUE SE MENCIONAM EM DECORRÊNCIA DE APROVAÇÃO EM CONCURSO.

Em cumprimento ao Mandado de Segurança- Processo 0006619-59-17 exarado pelo MM Juiz da Comarca de Campos Altos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS (MG), no uso de suas atribuições legais **DECRETA**:

Art. 1º. Fica convocada a concursada abaixo relacionado, para ocupar o respectivo cargo que menciona, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado em 19 de abril de 2015, para preenchimento de vagas previstas no Edital de Concurso Público n. 001/2014:

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO III
MARIELLE DI ANGELIS BARROSO
DOC:16694432
NASC:19/04/1986

PARÁGRAFO ÚNICO: A convocada relacionada no artigo anterior, deverá se apresentar dentro do prazo legal ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, toda documentação de acordo com o disposto na 13ª convocação do Edital nº 01/2014.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 19 de agosto de 2019

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:6457DA64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 432/2019

DECRETO Nº 432/2019

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADA PARA POSSE NO CARGO QUE SE MENCIONAM EM DECORRÊNCIA DE APROVAÇÃO EM CONCURSO.

Em cumprimento ao Mandado de Segurança- Processo 0017954-75.2017 exarado pelo MM Juiz da Comarca de Campos Altos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS (MG), no uso de suas atribuições legais **DECRETA**:

Art. 1º. Fica convocada a concursada abaixo relacionado, para ocupar o respectivo cargo que menciona, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado em 19 de abril de 2015, para preenchimento de vagas previstas no Edital de Concurso Público n. 001/2014:

CARGO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
MARIA DO CARMO MORAES
DOC:MG-11.979.463
NASC:18/12/1979

PARÁGRAFO ÚNICO: A convocada relacionada no artigo anterior, deverá se apresentar dentro do prazo legal ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, toda documentação de acordo com o disposto na 13ª convocação do Edital nº 01/2014.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 19 de agosto de 2019

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:EEBAFB3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 07/2019

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de credenciamento nº 007/2019 **Credenciamento de Clinica ou Comunidade Terapêutica, para internação de pacientes para tratamento e desintoxicação de dependentes químicos do município de Candeias**. Novo Período para apresentação documentação de 21 de agosto a 31 de outubro de 2019, no setor de licitações, das 08:00 às 16:00 horas, na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel. (35) 3833-1300, ramal 211

ROSILENE LOPES DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:51DF714D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 130/2019

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O CONTRATO 130/2019 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 059/2019 NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA WALAS STORE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: R$ 8.616,98 (OITO MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:3DF1AB04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 131/2019

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O CONTRATO 131/2019 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 059/2019 NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA C A TEIXEIRA MÓVEIS - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: R$ 3.995,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS). VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:B28EB466

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, TORNA PÚBLICO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2019.

Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru/MG, torna público licitação Pregão Presencial nº 22/2019, Processo Licitatório nº 138/2019. Objeto: aquisição de reagentes químicos e equipamentos para laboratório, nos termos das requisições do SAAE, conforme Anexo I – Termo de referência do edital. Apresentação envelopes proposta e habilitação dia 03/09/2019, as 09h00 min. End. Rua Dona Josa de Souza nº 127, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG. Inf. Tel. (37) 3244-1303 e-mail: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br ou http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br

Carmo do Cajuru, 20 de agosto de 2019.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:80E63FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 126/2019 do Credenciamento Nº. 01/19. Objeto: Credenciamento de instituições financeiras, visando o recebimento de guias municipais no Município de Carmo do Cajuru e em todo o território nacional. Instituição Financeira Credenciada: **BANCO BRADESCO S.A**. Vigência 12 (doze) meses.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:30AF23F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº **53/2019.** Menor Preço Global. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura do certame para aquisição de 01 (um) veículo 0 km, tipo picape com caçamba, 05 (cinco) lugares, 04 (quatro) portas, motor 1.8 acima, ano e modelo 2020, por solicitação da Secretaria Municipal de Governo, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital. Credenciamento: 02/09/2019, a partir das 08:30 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 02/09/2019, às 08:45 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico:http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho-MG, 20/08/2019.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:6295AE82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 687/2019

Cria o Conselho Municipal do Idoso e o Fundo Municipal do Idoso, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catas Altas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal do Idoso – CMI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Catas Altas/MG.

Parágrafo único - Entende-se por idoso a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º- Compete ao Conselho Municipal do Idoso:
I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;
II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos Idosos;
III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;
IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 10.741, de 1º./10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;
V – participar ativamente das peças orçamentárias assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;
VI - fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.
VII – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;
VIII – inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;
IX – estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou Casa-Lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;
X – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;
XI – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;
XII – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;
XIII – elaborar o seu regimento interno;
XIV – outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

Parágrafo único – Aos membros do Conselho Municipal do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da Administração Pública Municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e

propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 3º- O Conselho Municipal do Idoso, composto de forma paritária entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil, será constituído por:
I – 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal e seus respectivos suplentes, a serem indicados e designados pelos Secretários dos respectivos órgãos, conforme a seguir especificado:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda; e
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.
II – 05 (cinco) representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo:
a) 01 (um) representante do Sindicato e/ou Associação de Aposentados;
b) 01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;
c) 01 (um) representante Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso.
d) 02 (dois) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.
§1º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá um suplente.
§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas no inciso II do art. 3º.
§ 3º. Os membros do Conselho terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.
§ 5º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim.

Art. 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.
§ 1º - O presidente do Conselho não poderá ser agente político, conforme estabelece Lei Municipal 619/2019.
§ 2º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.
§ 3º. O Presidente do Conselho Municipal do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 5º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de desempate.

Art. 6º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:
I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11. O Conselho Municipal do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12. O Conselho Municipal do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13. As sessões do Conselho Municipal do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 15. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

Capítulo II
Do Fundo Municipal do Idoso

Art. 16 - Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Catas Altas.

Art. 17 - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:
I - recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional do Idoso;
II - as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídica;
III - os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
IV - as advindas de acordos e convênios;
V - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741/03;
VI - outras.

Art. 18 - O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal do Idoso", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla

divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal do Idoso.
§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§3º. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social gerir o Fundo Municipal do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso, cabendo ao seu titular:
I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;
II – submeter ao Conselho Municipal do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III – assinar, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 - O Conselho Municipal de Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 20 de agosto de 2019

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria Oliveira Lima Procópio
Código Identificador:C75C346F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 038/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 038/2019
A Prefeitura Municipal de Centralina – MG, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados que a Tomada de Preços nº 038/2019 com abertura marcada para dia 21/08/2019 as 09h00min, publicada no diário oficial dos municípios mineiros cujo objeto é oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, fica PRORROGADA a abertura para o dia 27/08/2019 as 15h00min, conforme anexos integrantes do Edital, que se encontra à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Centralina. Motivo: Interesse Administrativo.

Centralina – MG, 20 de agosto de 2019.

GUILHERME FERREIRA TASSI
Presidente da CPL

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:4EE8732E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 039/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 039/2019

A Prefeitura Municipal de Centralina – MG, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados que a Tomada de Preços nº 039/2019 com abertura marcada para dia 21/08/2019 as 15h00min, publicada no diário oficial dos municípios mineiros cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES NA CIDADE DE ITUIUTABA-MG, fica PRORROGADA a abertura para o dia 27/08/2019 as 10h00min, conforme anexos integrantes do Edital, que se encontra à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Centralina. Motivo: Interesse Administrativo.

Centralina – MG, 20 de agosto de 2019.

GUILHERME FERREIRA TASSI
Presidente da CPL

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:01D4974E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 040/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 040/2019

A Prefeitura Municipal de Centralina – MG, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados que a Tomada de Preços nº 040/2019 com abertura marcada para dia 21/08/2019 as 13h00min, publicada no diário oficial dos municípios mineiros cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES NA CIDADE DE UBERLÂNDIA-MG, fica PRORROGADA a abertura para o dia 27/08/2019 as 13:00min, conforme anexos integrantes do Edital, que se encontra à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Centralina. Motivo: Interesse Administrativo.

Centralina – MG, 20 de agosto de 2019.

GUILHERME FERREIRA TASSI
Presidente da CPL

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:D9FA886E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 041-2019-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018-2019-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº. 041/2019 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 018/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, ATRAVÉS DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CIPOTÂNEA**.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 20 de agosto de 2019.

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:01683EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 041-2019-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018-2019-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 034/2019 – Processo Nº. 041/2019 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 018/2019 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: DIGITAL CENTER COMPUTADORES LTDA. - ME – Objeto: Registro de Preços, Através de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), Para Futura e Eventual Locação de Máquinas Impressoras Multifuncionais em Atendimento às Necessidades das Diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Cipotânea – Valor Global Estimado: R$ 18.000,00 - Vigência: 12 Meses.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:D5721AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 042-2019-PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019-2019-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 042/2019 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 019/2019

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 02/09/2019 às 08:30 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, destinada à **futura e eventual aquisição de bloco sextavado e pedra de mão (pedra marroada) em prol da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura de Cipotânea.** Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes.

Cipotânea, 20 de agosto de 2019.

BENÍCIO PEDROSA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:30F07C6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2019-PEDRO HENRIQUE GUIMARÃES VALLE

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2019

O MUNICIPIO DE CLÁUDIO, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, em Cláudio/MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo, e o Sr. Pedro Henrique Guimarães Valle, inscrito no CNPJ nº. 26.983.112/0001-01 e CPF nº. 136.559.196-46; domiciliado à Rua Ouro Preto, nº. 29 – Centro, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATADO**.**

CONTRANTE e CONTRATADO têm, entre si, justa e acertada, a contratação de "Pedro Valle", que será regida, no geral, pelas disposições da Lei 8.666 de 1993 (Licitações e Contratos) e, no particular, pelas cláusulas e condições que seguem expostas adiante, as quais outorgam e se obrigam a cumprir, no prazo de vigência deste contrato, por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorre da autorização de Inexigibilidade de Licitação constante no Artigo 25 da Lei 8/666 de 21 de Junho de 1993:

"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

2.1 Este contrato tem como objeto contratação do artista Claudiense Pedro Valle para se apresentar na inauguração da Praça de Esportes de Monsenhor João Alexandre, dia 23 de Agosto.

2.2 A apresentação acima mencionada terá início às 18h:00min e término às 20h:30min.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATADA, a quem reservam-se as seguintes providências mínimas abaixo descriminadas:

a) Fazer apresentar-se os artistas mencionados, no local hora e data previamente estabelecido neste contrato.
b) Produção completa do espetáculo.
c) Pagamento dos cachês artísticos e diárias de alimentação;
d) Acatar a Lei Federal 8.666/93, naquilo que couber. Havendo conflito entre a Lei citada e o contrato, prevalecerá a primeira.

4.2 A CONTRATADA reserva-se o direito das seguintes providências mínimas abaixo:

É proibida qualquer manifestação política em cima do palco.
É proibida propaganda publicitária em cima do palco e na sua área externa.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de duração do presente instrumento se iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO

6.1 - Pela execução do contato, o Contratante pagará à Contratada, a importância de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
6.2- Em caso de irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.
6.3- Nenhum pagamento isentará a licitante das suas responsabilidades e obrigações.
6.4- O valor constante do item 4.1, não poderá ser reajustado.

6.5 Os pagamentos deverão ser efetuados em moeda corrente nacional, na conta a ser passada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
CHEFIA DE GABINETE
04.122.0001.4.073 – Homenagens, Recepções, Comemorações Cívicas e Festividades.
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, no descumprimento de suas cláusulas.
8.2 Fica estipulado a multa no valor de 50% do valor do cachê artístico deste contrato para a parte que infringir a qualquer cláusula constante no mesmo, além de responder na forma de legislação em vigor, pelas perdas e danos que causar.
8.3 A CONTRATADA se responsabiliza pela devolução integral do valor do show ao município de Cláudio/MG caso o show não seja realizado na data estipulada nesse contrato, sem prejuízo das penalidades previstas no presente contrato.
8.4 Fica acordado que a partir do momento que o Show for realizado, a CONTRATANTE esta ciente que todas as obrigações por partes da CONTRATADA foram cumpridas.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME LEGAL

9 - O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e disposições correlatas, sendo decorrente de Processo Licitatório nº 214/2019, autuado em 13/08/2019, Inexigibilidade nº 015/2019, que integra este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1- Pelo descumprimento total ou parcial das condições especificadas, a Prefeitura Municipal de Cláudio, poderá aplicar ao licitante as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, CONCOMITANTEMNTE com o previsto no item 8 do presente contrato e sem prejuízo do disposto no art. 87, da Lei 8.666/93:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO:
11 - O extrato deste contrato será publicado no Mural Oficial dos Municípios Mineiros por conta da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:
12.1- Para dirimir toda e qualquer dúvida ou pendência decorrente do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Cláudio, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, livremente assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudio, 16 de Agosto de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

PEDRO HENRIQUE GUIMARÃES VALLE
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:4CBE4876

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 073/2019-ARENNA INFORMÁTICA LTDA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS 073/2019

CONTRATANTE: O Município de Cláudio-MG, através da Prefeitura do Município de Cláudio, com endereço na Avenida Tancredo Neves nº 152, Centro, CNPJ nº 18.308.775/0001-94, legalmente representado pelo Prefeito do Município, José Rodrigues Barroso de Araújo.

CONTRATADO: ARENNA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 07.528.036/0001-91, com endereço na Rua Caetés, nº 13, Loja, Piedade, Itaúna/MG, CEP: 35.680-262, neste ato representado pelo senhor Lucas Vieira Antunes Ribeiro, inscrito no CPF nº. 055.688.076-55 brasileiro, solteiro, representante comercial, residente e domiciliado à Rua Lacy Nogueira de Assis, nº. 703 – Apto 301 – Bairro Aeroporto, na cidade de Itaúna (MG), CEP: 35.681-031;
As partes acima qualificadas celebram o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – OBJETO
A aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o CEMEI do Bairro São Bento ID da Obra nº. 1001662 (Cemei Maria das Graças), conforme Termo de Compromisso PAR/FNDE/MEC nº. 201600421, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital;

SEGUNDA – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA
O fornecimento será executado totalmente, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato; Local de entrega dos equipamentos:

• Av. Presidente Tancredo Neves, nº. 152 – Centro, na cidade de Cláudio – MG

TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor total deste contrato é de R$ 5.671,00 (cinco mil, seiscentos e setenta e um reais), os pagamentos serão efetuados após liberação de recursos por parte do Órgão Gestor; a entrega dos equipamentos e aceitação dos mesmos, e respectiva Nota Fiscal no almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO.

QUARTA – REAJUSTE
Este contrato não poderá sofrer qualquer tipo de reajuste.

QUINTA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste instrumento será de até 31 de Dezembro de 2019.

SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas para execução plena deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0017.4.035 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
12.365.0017.4.036– Manutenção de Creches Escolares

SÉTIMA – REGIME LEGAL
O presente contrato rege-se basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, complementadas pelo estabelecido no Processo de Licitação nº 202/2019, autuado em 28/03/2019, modalidade Pregão Presencial nº 063/2019 e legislação suplementar aplicável.

OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A tolerância, por qualquer das partes, no descumprimento de cláusulas e condições ora acordadas, não será entendida como novação ou renúncia, podendo a parte prejudicada, exercer seus direitos no tempo legalmente considerado imprescritível.

NONA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudio, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões resultantes da interpretação e/ou execução deste instrumento.

Por estarem assim justos e acertados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, de tudo cientes.

Cláudio, 20 de Agosto de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

ARENNA INFORMÁTICA LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

Andréia Aparecida de Oliveira
CPF 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:78395729

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 074/2019- M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS 074/2019

CONTRATANTE: O Município de Cláudio-MG, através da Prefeitura do Município de Cláudio, com endereço na Avenida Tancredo Neves nº 152, Centro, CNPJ nº 18.308.775/0001-94, legalmente representado pelo Prefeito do Município, José Rodrigues Barroso de Araújo.

CONTRATADO: M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 11.708.655/0001-35, com endereço na Rua Bárbara Rocha, nº 43, Centro, Formiga/MG, CEP: 35.570-000, neste ato representado pelo senhor Paulo Ricardo da Silva, inscrito no CPF 089.912.926-90.

As partes acima qualificadas celebram o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – OBJETO
A aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o CEMEI do Bairro São Bento ID da Obra nº. 1001662 (Cemei Maria das Graças), conforme Termo de Compromisso PAR/FNDE/MEC nº. 201600421, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital;

SEGUNDA – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA
O fornecimento será executado totalmente, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato; Local de entrega dos equipamentos:

• **Av. Presidente Tancredo Neves, nº. 152 – Centro, na cidade de Cláudio – MG**

TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor total deste contrato é de R$ 11.507,20 (onze mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos) os pagamentos serão efetuados após liberação de recursos por parte do Órgão Gestor; a entrega dos equipamentos e aceitação dos mesmos, e respectiva Nota Fiscal no almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO.

QUARTA – REAJUSTE
Este contrato não poderá sofrer qualquer tipo de reajuste.

QUINTA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste instrumento será de até 31 de Dezembro de 2019.

SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas para execução plena deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0017.4.035 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
12.365.0017.4.036– Manutenção de Creches Escolares

SÉTIMA – REGIME LEGAL
O presente contrato rege-se basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, complementadas pelo estabelecido no Processo de Licitação nº 202/2019, autuado em 28/03/2019, modalidade Pregão Presencial nº 063/2019 e legislação suplementar aplicável.

OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS
A tolerância, por qualquer das partes, no descumprimento de cláusulas e condições ora acordadas, não será entendida como novação ou renúncia, podendo a parte prejudicada, exercer seus direitos no tempo legalmente considerado imprescritível.

NONA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudio, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões resultantes da interpretação e/ou execução deste instrumento.

Por estarem assim justos e acertados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, de tudo cientes.

Cláudio, 20 de Agosto de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

Andréia Aparecida de Oliveira
CPF 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:E7B453D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 075/2019-PRIME DISTRIBUIDORA LTDA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 075/2019

CONTRATANTE: O Município de Cláudio-MG, através da Prefeitura do Município de Cláudio, com endereço na Avenida Tancredo Neves nº 152, Centro, CNPJ nº 18.308.775/0001-94, legalmente representado pelo Prefeito do Município, José Rodrigues Barroso de Araújo.

CONTRATADO: PRIME DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.153.321/0001-08, com endereço na Rua dos Bariris, nº 514, Sala 01, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, Passos/MG, CEP: 37.901.515,

neste ato representado pelo senhor Nelson Dutra Garcia Júnior, CPF nº 090.361.336-02;

As partes acima qualificadas celebram o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – OBJETO

A aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o CEMEI do Bairro São Bento ID da Obra nº. 1001662 (Cemei Maria das Graças), conforme Termo de Compromisso PAR/FNDE/MEC nº. 201600421, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital;

SEGUNDA – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

O fornecimento será executado totalmente, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato; Local de entrega dos equipamentos:

• Av. Presidente Tancredo Neves, nº. 152 – Centro, na cidade de Cláudio – MG

TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) os pagamentos serão efetuados após liberação de recursos por parte do Órgão Gestor; a entrega dos equipamentos e aceitação dos mesmos, e respectiva Nota Fiscal no almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO.

QUARTA – REAJUSTE

Este contrato não poderá sofrer qualquer tipo de reajuste.

QUINTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento será de até 31 de Dezembro de 2019.

SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para execução plena deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0017.4.035 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
12.365.0017.4.036– Manutenção de Creches Escolares

SÉTIMA – REGIME LEGAL

O presente contrato rege-se basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, complementadas pelo estabelecido no Processo de Licitação nº 202/2019, autuado em 28/03/2019, modalidade Pregão Presencial nº 063/2019 e legislação suplementar aplicável.

OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A tolerância, por qualquer das partes, no descumprimento de cláusulas e condições ora acordadas, não será entendida como novação ou renúncia, podendo a parte prejudicada, exercer seus direitos no tempo legalmente considerado imprescritível.

NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudio, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões resultantes da interpretação e/ou execução deste instrumento.

Por estarem assim justos e acertados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, de tudo cientes.

Cláudio, 20 de Agosto de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

PRIME DISTRIBUIDORA LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

Andréia Aparecida de Oliveira
CPF 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:9DB1A24E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 076/2019- ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS 076/2019

CONTRATANTE: O Município de Cláudio-MG, através da Prefeitura do Município de Cláudio, com endereço na Avenida Tancredo Neves nº 152, Centro, CNPJ nº 18.308.775/0001-94, legalmente representado pelo Prefeito do Município, José Rodrigues Barroso de Araújo.

CONTRATADO: ML DO BRASIL EMPREEENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI, CNPJ nº 34.075.109/0001-00, com endereço na Rua Doutor Carvalho, Nº 123, Sala 01, Centro, Passos/MG, CEP: 37.900-100, neste ato representado pelo senhor Felipe Gustavo Tavares, CPF nº 106.036.906-02.

As partes acima qualificadas celebram o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – OBJETO

A aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o CEMEI do Bairro São Bento ID da Obra nº. 1001662 (Cemei Maria das Graças), conforme Termo de Compromisso PAR/FNDE/MEC nº. 201600421, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital;

SEGUNDA – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

O fornecimento será executado totalmente, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato; Local de entrega dos equipamentos:

• Av. Presidente Tancredo Neves, nº. 152 – Centro, na cidade de Cláudio – MG

TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R$ 8.319,90 (oito mil, trezentos e dezenove reais e noventa centavos), os pagamentos serão efetuados após liberação de recursos por parte do Órgão Gestor; a entrega dos equipamentos e aceitação dos mesmos, e respectiva Nota Fiscal no almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO.

QUARTA – REAJUSTE

Este contrato não poderá sofrer qualquer tipo de reajuste.

QUINTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento será de até 31 de Dezembro de 2019.

SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para execução plena deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0017.4.035 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
12.365.0017.4.036– Manutenção de Creches Escolares

SÉTIMA – REGIME LEGAL

O presente contrato rege-se basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, complementadas pelo estabelecido no Processo de Licitação nº 202/2019, autuado em 28/03/2019, modalidade Pregão Presencial nº 063/2019 e legislação suplementar aplicável.

OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A tolerância, por qualquer das partes, no descumprimento de cláusulas e condições ora acordadas, não será entendida como novação ou

renúncia, podendo a parte prejudicada, exercer seus direitos no tempo legalmente considerado imprescritível.

NONA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudio, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões resultantes da interpretação e/ou execução deste instrumento.

Por estarem assim justos e acertados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, de tudo cientes.

Cláudio, 20 de Agosto de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI
Contratado

TESTEMUNHAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

Andréia Aparecida de Oliveira
CPF 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:55E2BC6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 052/2019
PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2019 – ADESÃO Nº. 009/2019 VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 052/2019
PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2019 – ADESÃO Nº. 009/2019
VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Aos três dias do mês de Julho do ano de 2019, presente de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 152 – Centro, na cidade de Cláudio (MG) sob n.º 18.308.775/0001-94, doravante denominado "Prefeitura Municipal de Cláudio/MG", neste ato representado(a) pelo Srº. José Rodrigues Barroso de Araújo, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIO - MG, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, n.º 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99, em face da classificação das propostas apresentadas na Concorrência Pública nº 00008/2018, Processo nº 462/2018 para registro de preços do Município de Itaúna para prestação de serviços, Processo Licitatório nº. 168/2019, Adesão nº. 009/2019, autuado no dia 03 de Julho de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 25 de Julho de 2019, para prestação de serviços a empresa P & L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - ME, estabelecida na Rua Ovídio Silva, nº. 178, salas 101/102, Bairro Nogueira Machado, Itaúna/MG, CEP: 35.680-237, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.661.882/0001-85, neste ato representada pela Senhora Luciene Alves Silva, brasileira, jornalista, portadora do RG nº. M-2.717.399 SSP/MG, inscrita no CPF nº. 506.796.196-15, residente e domiciliada à Rua Augusto Gonçalves Paulino, nº. 17 – Bairro Itaunense, Itaúna/MG

Cláusula Primeira - DO OBJETO
1.1. A **COMPROMISSÁRIA**, por força do presente instrumento, obriga-se a prestar à PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO **SERVIÇO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS, PEÇAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PEÇAS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO, PESQUISAS, DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS NAS MÍDIAS DE RÁDIO, TELEVISÃO E IMPRENSA, PRODUÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E OUTROS ELEMENTOS DE DIVULGAÇÃO A SEREM REALIZADAS DURANTE O ANO DE 2019 E 2020** para o Gabinete do Prefeito, cujas especificações estão indicadas no anexo V do presente Edital, Processo nº 168/2019, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo

Cláusula Segunda - DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA
2.1. O PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO realizará avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos, dos resultados, dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços praticada.
2.1.1. A avaliação será considerada para observar necessidade de melhora na qualidade dos serviços prestados, rescisão e até aplicação de eventual penalidade.
2.2. Os serviços deverão ser prestados parceladamente, a partir da solicitação da Prefeitura Municipal de Cláudio e recebimento da nota de empenho, no prazo consignado na proposta técnica da **COMPROMISSÁRIA**.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
3.1. O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços contará de sua assinatura até o dia 31/12/2020, em conformidade com o caput do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, por não se tratar de serviços de natureza continuada.

Cláusula Quarta - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
4.1. Aplica-se a este contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Federal 12.232 de 29 de abril de 2010.

Cláusula Quinta - DA LICITAÇÃO
5.1. Para a contratação da prestação dos serviços objeto deste instrumento, foi realizada por meio do Processo Licitatório nº. 168/2019, Adesão 009/2019;

Cláusula Sexta - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
6.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO poderá:
a) Se disser respeito as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelar a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.(1) Na hipótese de substituição, a **COMPROMISSÁRIA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.(1) Na hipótese de complementação, a **COMPROMISSÁRIA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Cláusula Sétima - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO
7.1. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço efetivamente prestada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal no Setor de Compras, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Departamento de Finanças do Município de Cláudio.
7.1.1. Os layouts reprovados não serão cobrados pela **COMPROMISSÁRIA**.
7.2. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

7.3. O contrato de prestação de serviços não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.
7.4. A remuneração da **COMPROMISSÁRIA** se dará pela percepção de honorários, com desconto equivalente ao percentual de 80% (oitenta pontos percentuais), a incidir sobre os custos internos, baseado na tabela do SINAPRO-MG – Sindicato das Agências de Propaganda do ESTADO DE MINAS GERAIS.
7.5. A **COMPROMISSÁRIA** não fará jus a honorários ou qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros.
7.5.1. No caso de subcontratação de outra agência de publicidade/propaganda pela **COMPROMISSÁRIA**, não serão cobrados honorários sobre os serviços da subcontratada, cuja forma de remuneração se dará mediante ajuste com a **COMPROMISSÁRIA**.
7.5.2. Despesas com deslocamento de profissionais da **COMPROMISSÁRIA** ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.5.3. Os serviços e os suprimentos externos terão os seus custos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pela contratante, devendo ser pago à Agência "honorários" de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com quaisquer fornecedores.
7.5.4. Quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo, o contratante pagará à Agência "honorários" de no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 10% (dez por cento).
7.6. Além da remuneração prevista no item 7.4., a **COMPROMISSÁRIA** fará jus ao desconto padrão de agência à base de um percentual bruto de 20% dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois, concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei Federal n.º 4680/65.

Cláusula Oitava – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
8.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO designa como Fiscal do Contrato, o Sr. José Vicente de Barros, Chefe de Gabinete, que terão a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento.
8.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO designa ainda, como fiscal deste contrato, o servidor ocupante do Cargo de Assessor de Comunicação - Imprensa.
8.3. A COMPROMISSÁRIA, designa como Gestor deste contrato, Sra. Luciene Alves Silva, portadora do RG nº. M-2.717.399 e CPF nº. 506.796.196-15, conforme constante na sua Proposta de Preços.
8.4. Ao(s) gestor(es) da Ata por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:
8.4.1. Assegurar-se, quando do uso deste contrato, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.
8.4.2. Zelar, pelos demais atos da COMPROMISSÁRIA, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.
8.4.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da COMPROMISSÁRIA em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas neste contrato, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens contratados.

Cláusula Nona - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA
9.1. No caso de atraso injustificado na execução deste contrato de prestação de serviços ou de sua inexecução parcial, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5(cinco) dias sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93, quais sejam:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa de até 10% do valor total estimado da contratação pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 9.1.
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
9.2. Considera-se como valor total estimado da contratação, para fins de aplicação de multa rescisória, o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
9.2.1. Considera-se como valor total da contratação, para efeito da multa moratória mencionado no item 9.1, o valor referente ao pedido efetuada à compromissária.
9.3. O montante da multa poderá, a critério **da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos à **COMPROMISSÁRIA**, independente de qualquer notificação.

Cláusula Décima - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS
10.1. Eventuais pedidos de realinhamento de preços deverão ser protocolados e encaminhados ao Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, com os devidos comprovantes, dentre os quais obrigatoriamente nota fiscal de prestação de serviços na época da apresentação da proposta comercial esta licitação ou, no caso de justificada impossibilidade, da época da primeira prestação de serviços e nota atual posterior ao aumento, ambas do mesmo fornecedor para posterior análise por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO.
10.1.1 Os preços serão controlados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.
10.1.2. Os preços que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão Gerenciador.
10.1.3. Para tanto, a **COMPROMISSÁRIA** deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO.
10.2. A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item anterior pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do contrato de prestação de serviços.
10.3. A **COMPROMISSÁRIA** não poderá suspender as entregas durante o período de análise do pedido de que trata o item 10.1., devendo praticar os preços até então registrados.
10.3.1. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO ou não efetue a prestação dos serviços durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) e/ou cancelamento do preço registrado, sem prejuízo das demais penalidades.
10.4. O novo preço fixado poderá ter validade a partir do protocolo da solicitação, desde que devidamente solicitado pela **COMPROMISSÁRIA** e autorizado pela Procuradoria do Município, sendo que neste caso após a assinatura do Termo Aditivo será devido o pagamento complementar, compreendendo os pedidos efetuados após a solicitação. Caso não aceito, o novo preço terá validade a partir da data da assinatura do Termo Aditivo.
10.5. O novo preço fixado, terá sua validade em conformidade com o item acima, devendo ser publicado o resumo na Imprensa Oficial de CLÁUDIO.

Cláusula Décima Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA
11.1. Ônus resultante de quaisquer ações, inclusive judiciais, demandas, custas e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer dos seus empregados e contratados, bem como envolvendo os serviços prestados;

11.2. Fornecer os serviços com qualidade;
11.3. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto do presente contrato de prestação de serviços, de acordo com as especificações estipuladas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO;
11.4. Atender aos órgãos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO sempre que solicitado;
11.5. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da Capacidade (Proposta Técnica) para atendimento da execução dos serviços objeto desta ata, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO;
11.6. Transferir integralmente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO os descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens obtidas;
11.7. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constante em sua proposta comercial para os direitos autorais de imagem e som de voz e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO;
11.8. Apresentar à PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, no caso de fornecimento de bens ou serviços especializados e relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1o do art. 2o da Lei Federal nº 12.232/10;
11.8.1. Neste caso a **COMPROMISSÁRIA** procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.
11.8.2. O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea "*a"* do inciso II, do art. 23, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no subitem 11.8.1.
11.8.3. Os custos e as despesas de veiculação apresentados à PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.
11.8.4. Pertencem à PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.
11.9. Obter a aprovação prévia da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com esta ata;
11.10. Submeter a subcontratação de terceiros para a execução dos serviços objeto desta ata à prévia e expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, sendo que neste caso a **COMPROMISSÁRIA** permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO;
11.11. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO mediante sua prévia e expressa autorização;
11.12. Manter, durante a execução do contrato de prestação de serviços, todas as condições de habilitação exigidas nesta TOMADA DE PREÇOS;
11.13. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado a causa;
11.14. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários e terceiros contratados;
11.15. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta ata, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
11.16. Responder perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO e terceiros, por eventuais prejuízos e danos, decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;
11.17. Indicar, por escrito, um representante para, em seu nome, coordenar a execução de serviços com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente contrato;
11.18. Após a aprovação do serviço pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, produzir uma cópia em DVD de cada filme para TV, uma cópia de CD de spots e jingle de rádio e um exemplar de revistas, jornais e demais peças impressas, bem como em arquivo digitalizado.

Cláusula Décima Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
12.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **COMPROMISSÁRIA**;
12.2. Fornecer e colocar à disposição da **COMPROMISSÁRIA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
12.3. Notificar, formal e tempestivamente, a **COMPROMISSÁRIA**, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto contratado.

Cláusula Décima Terceira - DOS DIREITOS AUTORAIS
13.1. A **COMPROMISSÁRIA** cede à PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das idéias (incluído os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concedidos, criados e produzidos em decorrência desta licitação;
13.1.1. O valor dessa cessão está incluído na modalidade de pagamento definido neste edital.
13.2. Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a **COMPROMISSÁRIA** solicitará de cada contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, pra que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO escolha uma das opções.
13.3. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão – definitiva ou por tempo limitado – será sempre considerada como já incluída no custo de produção.
13.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO será a única e exclusiva proprietária dos resultados oriundos do cumprimento da execução do contrato, sejam tais resultados passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual.

Cláusula Décima Quarta - CONDIÇÕES GERAIS
14.1. Correrão por conta e risco da **COMPROMISSÁRIA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, de acordo com art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O presente contrato de prestação de serviços reger-se-á nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
14.3. Não poderá a **COMPROMISSÁRIA** ceder ou transferir esta ata, no todo ou em parte, sem expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO.
14.4. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**, de "Nota de Empenho", dos quais constarão todas as especificações necessárias.
14.5. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO a Nota de Empenho poderá ser enviada à **COMPROMISSÁRIA**, via FAX, nos dias úteis, dentro do horário das 8h às 17h.
14.6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO** não se responsabilizará pela prestação do serviço, sem a respectiva nota de empenho.
14.7. Durante o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, a **COMPROMISSÁRIA** fica obrigada a prestar o serviço contratado nas quantidades indicadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO** em cada Nota de Empenho.
14.8. No período de vigência contratual, fica facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO contratar ou não os serviços/produtos, como lhe faculta a Lei.

14.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, a qualquer tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à **COMPROMISSÁRIA,** cancelar o contrato de prestação de serviços, com base e na forma das disposições do art. 77 e seguinte da Lei Federal nº 8.666/93.
14.10. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO poderão fornecer à **COMPROMISSÁRIA** bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto licitado, nos termos do § 1o do art. 2o da Lei Federal nº 12.232/10.
14.10.1. As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.
14.10.2. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.
14.10.3 As agências contratadas deverão, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato de prestação de serviços, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.
14.11. Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Cláudio para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.12. Na nota fiscal deverá constar PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, Avenida Tancredo Neves, 152 – Centro – Cláudio – MG – CEP: 35530-000, referente ao Processo n.º 168/2019, número do contrato de prestação de serviços e do(s) empenho(s).
E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 03 vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas.

CLÁUDIO, 03 de Julho de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

P & L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF: 433.350.046-04

Andréia Aparecida de Oliveira
CPF: 103.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:9AA35DB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 202/2019-HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA OS CEMEI MARIA DAS GRAÇAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o processo de licitação nº 202/2019, autuado em 31/07/2019, pregão nº 063/2019, atendido os requisitos exigidos pela lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela administração municipal no instrumento convocatório, adjudica-se: A aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o CEMEI do Bairro São Bento ID da Obra nº. 1001662 (CEMEI Maria das Graças), conforme Termo de Compromisso PAR/FNDE/MEC nº. 201600421, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, Contrato: 073/2019, contratado: **ARENNA INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 07.528.036/0001-91, no valor global de R$ 5.671,00 (cinco mil seiscentos e setenta e hum real); CONTRATO: 074/2019- **M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS,** CNPJ nº 11.708.655/0001-35, no valor global de R$ 11.507,20 (onze mil quinhentos e sete reais e vinte centavos), CONTRATO: 075/2019- **PRIME DISTRIBUIDORA LTDA-ME,** CNPJ nº 29.153.321/0001-08, no valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), CONTRATO: 076/2019- **ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI**, CNPJ nº 34.075.109/0001-00, no valor global de R$ 8.319,90 (oito mil trezentos e dezenove reais e noventa centavos), perfazendo um valor global de R$ 32.298,10 (trinta e dois mil duzentos e noventa e oito reais e dez centavos); nos termos e condições das atas de abertura e julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 20 de Agosto de 2019.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.
Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 20 de Agosto de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:A3A877D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ATA DESERTA – TOMADA DE PREÇO Nº 027/2019.

O município de Conceição do Mato Dentro torna público para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que o Processo nº 120/2019 – Tomada de Preço nº 027/2019, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da extensão e modificação de RDU envolvendo instalação de Iluminação Pública na Rua São José, distrito de Santo Antônio do Norte, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projetos, anexos ao edital n° 120/2019, não houve comparecimento de licitantes, sendo a sessão encerrada como **DESERTA**. Na oportunidade designa a nova data de abertura para o dia 10 de setembro de 2019 às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:73300DDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 009/2019

Dispõe sobre a lista definitiva dos candidatos habilitados a Campanha eleitoral.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cônego Marinho/MG, no uso das atribuições legais e por intermédio da Comissão Organizadora nomeada na forma da Resolução nº 01/2019, publica a lista definitiva dos candidatos habilitados, contando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e nome que será utilizado na cédula de votação da eleição que será no dia 06 de outubro de 2019.

NOME	Número	Nome na cédula de votação
Andreia Rodrigues Silva	11	Déia
Aureni de Souza Magalhães	02	Beia
Cleuda Ribeiro Lessa	16	Cleuda
Dalete Araújo Xavier Novais	17	Dalla
Diego Lopes dos Reis	05	Diegão
Eliete Guedes dos Santos	08	Eliete
Elizangela Pinheiro de farias	13	Zam
Francilaine Costa Lisboa	18	Fran
Kelle Cristina de Araújo	12	Kelle
Lívia Lopes de Oliveira	01	Niva
Maria Juvenilda Lopes Pereira Silva	19	Ju
Marilene Araújo Lopes Almeida	10	Lica
Ozeias Cardoso de Souza	03	Oséias
Sileia Pereira Xavier Carrara	07	Siléia
Tatiane da Silva Santos	14	Tati
Taysa Ramos Durães	06	Taysa
Vanessa Alves da Silva	04	Vanessa
Vanilde Alves Barbosa de Oliveira	09	Bita
Wanderléia Carneiro Gonçalves	15	Wanderleia

Cônego Marinho, 19 de agosto de 2019.

_____
Comissão Organizadora

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:1F7D4D1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 0040/2019.

O Município de Congonhal torna público que realizará no dia 02/09/2019 às 09h00, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.** Informações: www.congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 20 de agosto de 2019.

KARLA DE OLIVEIRA BUENO
Pregoeira.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:76166D4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº087/2019
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019**, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da empresa **DOUGLAS RODRIGUES DE OLIVEIRA 06500629655 ,** para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA BIG MOFFO - JURIDICAMENTE DENOMINADA: DOUGLAS RODRIGUES DE OLIVEIRA 06500629655 - PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM DURAÇÃO DE 3H00MIN (TRÊS HORAS), COM BANDA COMPLETA, CONFORME DESCRITO NA PROPOSTA, POR OCASIÃO DA 3ª SEMANA CIDADÃ DE CONQUISTA 2019, EM COMEMORAÇÃO AOS 108 ANOS DA CIDADE DE CONQUISTA, DURANTE O 6º ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS DE CONQUISTA - MG, A SER REALIZADO NA PRAÇA RENATO AZEREDO, COM PRESENÇA DE GRANDE PÚBLICO, NO DIA 1º/09/2019, COM INÍCIO ÀS 12:00 HORAS (HORA ESTIMADA - PODENDO HAVER AJUSTES COM A PRODUÇÃO DO CANTOR E A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO), COM TODAS AS DESPESAS INCLUSAS (TRANSPORTE, CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO, MONTAGEM DO SHOW, ALIMENTAÇÃO, CAMARIM, HOSPEDAGEM),** com valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 20 de agosto de 2019.

VERA LÚCIA RESENDE BORGES
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Marilia Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:953EE045

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

OBJETO: **O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO, O ACRÉSCIMO DE 16,23% (DEZESSEIS VÍRGULA VINTE E TRÊS POR CENTO) AO VALOR TOTAL ORIGINÁRIO, CONFORME A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 001/2019.**

EM DECORRÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO, FICAM ACRESCIDOS OS SEGUINTES VALORES:

Especificação	Valor originário do contrato	Valor do acréscimo	Valor total do contrato
Execução de serviços de infraestrutura de pavimentação, recapeamento e capeamento asfáltico, concretagem de passeios (calçada), acessibilidade e drenagem com objetivo de cumprir a META 01, utilizando-se de Recursos do Município, visando o recapeamento e drenagem de parte da Avenida José Mendonça, Bairro Rosário, conforme Projeto de Engenharia que junta ao Projeto Básico.	R$ 333.432,04	R$ 54.117,45	R$ 387.549,49
TOTAL _____ R$ 387.549,49			

VALOR: **R$ 387.549,49 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018.**

CONQUISTA/MG, 20 DE AGOSTO DE 2019.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:42C5D14E

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

OBJETO: **O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO, O ACRÉSCIMO DE 1,16% (UM VÍRGULA DEZESSEIS POR CENTO) AO VALOR TOTAL ORIGINÁRIO, CONFORME A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 102/2018.**

EM DECORRÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO, FICAM ACRESCIDOS OS SEGUINTES VALORES:

Especificação	Valor originário do contrato	Valor do acréscimo	Valor total do contrato
Execução de serviços de infraestrutura de pavimentação, recapeamento e capeamento asfáltico, concretagem de passeios (calçada), acessibilidade e drenagem com objetivo de cumprir a META 03, utilizando-se de Convênio com o Estado de Minas Gerais nº 1491000730/2016, visando o melhoramento de vias públicas, com recapeamento de parte da Rua Antônio Rodrigues da Cunha, Distrito de Jubaí, conforme Projeto de Engenharia que junta ao Projeto Básico.	R$ 118.218,66	R$ 1.373,67	R$ 119.592,33
TOTAL	**R$ 119.592,33**		

VALOR: **R$ 119.592,33 (CENTO E DEZENOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS).**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018.**

CONQUISTA/MG, 20 DE AGOSTO DE 2019.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:9BD28433

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

OBJETO: **O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO, O ACRÉSCIMO DE 0,92% (ZERO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO) AO VALOR TOTAL ORIGINÁRIO, CONFORME A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 103/2018.**

EM DECORRÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO, FICAM ACRESCIDOS OS SEGUINTES VALORES:

Especificação	Valor originário do contrato	Valor do acréscimo	Valor total do contrato
Execução de serviços de infraestrutura de pavimentação, recapeamento e capeamento asfáltico, concretagem de passeios (calçada), acessibilidade e drenagem com objetivo de cumprir a META 04, utilizando-se do Contrato de Repasse nº 1023.282-93/2015 (Ministério das Cidades), visando o melhoramento na via e recapeamento de parte da Rua Vereador Toninho Bisinoto, parte da Avenida Hermínio Canassa, parte da Rua Miguel Pereira França, parte da Avenida José Mendonça no Bairro Rosário e pavimentação de parte da Rua Humberto Caramori no loteamento Nova Conquista, conforme Projeto de Engenharia que junta ao Projeto Básico.	R$ 295.902,59	R$ 2.743,57	R$ 298.646,16
TOTAL	**R$ 298.646.16**		

VALOR: **R$ 298.646,16 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018.**

CONQUISTA/MG, 20 DE AGOSTO DE 2019.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:DECCE3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TRANSFERENCIA DE RECURSOS EM SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONQUISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a Secretaria Municipal de Saúde de Conquista – MG recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

Data	Origem	Ag.	Conta	Valor
15/08/19	Emen. Perlamentar	1686	624.020-0	R$ 150.000,00

Conquista – MG, 20 de Agosto de 2019

SILVIO ARTUR DAIOLA
Gestor Financeiro de Saúde

Publicado por:
Silvio Artur Daiola
Código Identificador:21974CEB

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO

RECURSOS FINANCEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

13/08/2019	Cota Parte Salário Educação - QESE	1686	672005-9	R$ 15.454,24
14/08/2019	TRANSPORTE ESCOLAR	1686	151-4	R$ 5.040,00
19/08/2019	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 175,71
19/08/2019	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 15,00
19/08/2019	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 280,64

Conquista, 19 de agosto de 2019.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:8260D7E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE COQUEIRAL/MG – ANO/2019 CONVOCAÇÃO

Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Coqueiral/MG – ANO/2019

CONVOCAÇÃO para a reunião que autoriza a Campanha Eleitoral dos Candidatos a membros do Conselho Tutelar Aptos no Teste de Avaliação Psicológica

Convocamos os candidatos Aptos, conforme lista abaixo, para a reunião que autoriza a Campanha Eleitoral dos candidatos a membros do Conselho Tutelar, sendo realizada no dia **28 de agosto de 2019** às **18h**, no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), localizado na Rua Pedro Botelho, 195 – Centro de Coqueiral-MG.

Item	Nome do Candidato Inscrito
001	Rosane Vitar da Silva Oliveira
002	Maíra Beatriz Mendonça
003	Lenice Aparecida Faria
004	Leonardo de Souza Neves
005	Andréia Aparecida Alves de Almeida Silva
006	Nelma Marques Fagundes
007	Priscila Fernanda Rodrigues Vilela
008	Marcela Aparecida de Carvalho
009	Rosilene Alves da Costa
010	Maria Rosineide Cardoso Pereira
011	Dayane Dorotéia de Assis
012	Denise Cristina Cirino
013	Alessandra Fátima de Aguiar
014	Kátia Barbosa Moreira
015	Gabriela Fernandes Guedes
016	Hosana Gonzaga Brandão

Coqueiral, 20 de agosto de 2019.

RAFAELA LIMA PORTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:B06DBA65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019 PATRÍCIO E MARINA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019

OBJETO: Contratação da dupla Patrício & Marina para apresentação de show que se realizará no dia 01/09/2019 na Festa de Nossa Senhora do Rosário na Praça Pública do Município de Córrego Danta.
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta / MG
CONTRATADA: Dupla "Patrício & Marina" através da empresa Patrício Gontijo Souza 07726330619 ME
VALOR TOTAL: R$ 3.905,00 (três mil novecentos e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, incisos III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Córrego Danta, 20 de agosto de 2019.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:D78D9411

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019 CRISTIANO E RAFAEL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019

OBJETO: Contratação da dupla Cristiano & Raphael para apresentação de show que se realizará no dia 31/08/2019 na Festa de Nossa Senhora do Rosário na Praça Pública do município de Córrego Danta.
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta / MG
CONTRATADA: Dupla "Cristiano & Raphael" através do Microempreendedor Individual Anelito Ferreira Junior 05366726603
VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, incisos III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Córrego Danta, 20 de agosto de 2019.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:55C6D58D

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019 PROJETO AO CUBO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019

OBJETO: Contratação da banda Projeto ao Cubo para apresentação de show que se realizará no dia 31/08/2019 na Festa de Nossa Senhora do Rosário na Praça Pública do município de Córrego Danta.
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta / MG
CONTRATADA: Banda Projeto ao Cubo através do Microempreendedor Individual Pablo Henrique de Carvalho 08486244676.
VALOR TOTAL: R$ 5.885,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, incisos III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Córrego Danta, 20 de agosto de 2019.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:F3A73E20

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019 BANDA VHS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019

OBJETO: Contratação da banda VHS para apresentação de show que se realizará no dia 01/09/2019 na Festa de Nossa Senhora do Rosário na Praça Pública do município de Córrego Danta.
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta / MG

CONTRATADA: banda VHS através do Microempreendedor Individual Lourenço Oliveira Couto 04888922608
VALOR TOTAL: R$ 3.765,00 (três mil setecentos e sessenta e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, incisos III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Córrego Danta, 20 de agosto de 2019.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:62E372B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
(REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO)
A ATA DE RP Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas Contratada: Posto Santos e França LTDA Reajuste solicitado pela Contratada e deferido pela Contratante: **Óleo Diesel tipo BS-500 (comum)**; Preço contratado: R$ 3,91(três reais e noventa e um centavos) Preço reajustado: R$ 3,80(três reais e oitenta centavos). **Gasolina (comum)**; Preço contratado: R$ 5,22(cinco reais e vinte e dois centavos) Preço reajustado: R$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos). **Etanol**; Preço contratado: R$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos) Preço reajustado: R$ 3,28(três reais e vinte e oito centavos). **Óleo Diesel tipo BS-10**; Preço contratado: R$ 3,91(três reais e noventa e um centavos) Preço reajustado: $ 3,85(três reais e oitenta e cinco centavos).

Couto de Magalhães de Minas, 20 de agosto de 2019

CARLÚCIO DE JESUS VIANA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlúcio de Jesus Viana
Código Identificador:8067CEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO Nº 058/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2019.

Aviso de licitação
Processo nº 058/2019, Tomada de Preços nº. 02/2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE RESTAURO, EM EDIFICAÇÃO TOMBADA PELO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NO POVOADO DE SÃO GONÇALO DE CANJICAS, EM COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS / MG, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. Abertura: 10/09/2019, às 09:00 horas. Mais informações. Tel.: (38) 35331244 - email:compras@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

Publicado por:
Carlúcio de Jesus Viana
Código Identificador:D0C6A149

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 042/2019 - PRC Nº 033/2019

CONTRATO Nº 042/2019-Vigência: 31.12.2019, Valor de contratação: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Objeto: Contratação da prestação de serviços de auditoria/levantamento tributário para recuperação do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) referente a tarifas e operações bancárias, planos de conta COSIP, intermediações de seguros e consórcio do Banco Bradesco e do Cartório, visando ao ressarcimento de créditos ao município de Cristália/MG. Partes interessadas: Município de Cristália x NASSAU DE FILIPPO CONSULTORIA LTDA-ME. CNPJ sob nº 32.014.746/0001-40, Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, PRC 033/2019, DP 005/2019. Signatários: Edson Santos Albuquerque p/contratante e Bruno de Filippo Almeida p/contratado. Data assinatura: 14.08.19.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:9610EBE3

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019

Proc. Licitatório nº 034/2019, Pregão Presencial nº 016/2019. Objeto: Contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria na gestão da atenção primária a saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cristália/MG, conforme especificações constantes do edital. Credenciamento: 03/09/2019, 09h. Site: www.cristalia.mg.gov.br.

Cristália/MG, 20 de agosto de 2019.

EDILSON BRAZ DE SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:ADAAEBEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº013, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

" PRORROGA excepcionalmente o mandato dos conselheiros do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e da outra providências".

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Cristália- MG, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a ata da reunião realizada no CMDCA em 07/06/2019;

CONSIDERANDO que o mandato dos atuais conselheiros se expira no presente mês;

CONSIDERANDO a inviabilidade de proceder eleição do CMDCA haja vista que o município está em processo eleitoral do Conselho Tutelar;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 31/12/2019 o mandato dos atuais conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cristália/MG.

Art. 2º Este decreto em vigor a partir desta data.

Cristália/MG, 14 de agosto de 2019.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:37F99604

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº014, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

"RECONDUZ conselheiros para no CODEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, e da outras providências".

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Cristália- MG, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 011, de 24 de Fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 121, de 24 de Maio de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconduzidos os atuais conselheiros do CODEMA para mais um mandato até 24/02/2021.

Art. 2º Este decreto em vigor a partir desta data.

Cristália/MG, 14 de agosto de 2019.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:C3049F3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº015, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

"RECONDUZ conselheiros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Cristália, e da outras providências".

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Cristália- MG, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 018, de 10 de Abril de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconduzidos os atuais conselheiros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Cristália-MG, para mais um mandato até 10/04//2021.

Art. 2º Este decreto em vigor a partir desta data.

Cristália/MG, 14 de agosto de 2019.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:2446A24F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019 - ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, sob regime de cobertura total, no elevador instalado no imóvel locado pelo Município de Curvelo para funcionamento de diversos setores da Prefeitura, incluindo fornecimento e substituição de peças/acessórios, serviços de plantão, emergência e acompanhamento técnico de serviços/vistoria, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Educação e Procuradoria Geral do Município, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Valor: R$ 3.900,00. Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2019. Dotação Orçamentária:
02.04.01.04.062.0202.2016.3.3.90.39.00.1.00.00-125,
02.05.09.04.244.0203.2015.3.3.90.39.00.1.00.00-429,
02.10.02.12.361.1201.2138.3.3.90.39.00.1.01.00-830 - Data: 16/08/2019**. PARTE: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA. – CNPJ: 00.028.986/0010-07.**

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:C9AA66C1

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº. 074/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2019

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação asfáltica em CBUQ, na Avenida 15 de Novembro, na localidade de São José da Lagoa, no Distrito de JK, no Município de Curvelo/MG, com fornecimento de materiais, conforme Contrato de Financiamento Caixa Econômica Federal nº 0525927/2019 DVº:28. Prazo vigência: 04 (quatro) meses, a partir da data de sua assinatura. Prazo de execução: 03 (três) meses a partir da assinatura do contrato e mediante a entrega, pelo **CONTRATANTE**, da Ordem de Início dos Serviços – Valor: R$729.917,16 – Dotação: 02.11.02.15.451.2601.1039.4.4.90.51.00.1.90.00-923. Data: 14/08/2019 **– Parte: LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES - EIRELI – CNPJ:** 01.631.484/0001-30**.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:CF5FD644

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 138/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de microrevestimento asfáltico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, conforme Contrato de Financiamento CAIXA nº 0525927 – DVº: 28. Prazo vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$1.795.025,00. Data: 02/08/2019 **– Parte: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 04.420.916/0006-66.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:52C9A6F2

LICITAÇÃO E CONTRATOS
6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2013

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato atual, por mais 12 (doze) meses, passando o seu término para 04/09/2020. Impacto Financeiro: R$21.876,72. Data: 07/08/2019 – Parte: PAULO HENRIQUE FERREIRA – CPF: 897.642.936-20.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:B5852434

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 075/2019

Partes: O Município de Curvelo e a Associação dos Apicultores de Curvelo e Região. - Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recurso financeiro pela Administração Pública à organização da sociedade civil para a realização de despesas na aquisição e instalação de alambrado no entorno da sede da Associação dos Apicultores de Curvelo e Região, localizada na Fazenda do Moura, Zona Rural do Município de Curvelo. - Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais). - Dotação Orçamentária nº 02.05.07.04.122.2201.2248.4.4.50.41.00-1032-1.00.00. - Do Prazo e da Vigência: - O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. - O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2020. - Data da Assinatura: 19/08/2019.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:BDD744A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 076/2019

Partes: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Vila de Lourdes. - Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recurso financeiro pela Administração Pública à organização da sociedade civil para a realização de despesas na aquisição de telhas para serem utilizadas na reforma do telhado da quadra poliesportiva do Bairro Vila de Lourdes. - Valor: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais). - Dotação Orçamentária nº 02.05.07.08.244.0802.2214.3.3.50.41.00-395-1.00.00. - Do Prazo e da Vigência: - O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. - O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2020. - Data da Assinatura: 19/08/2019.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:798A37BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM CILINDRO E REGULADOR EM COMODATO, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) EM TRATAMENTO DOMICILIAR, E PARA AS AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA, itens 02, 03 e 04, no valor total de R$ 213.430,00 e AJATO EXTINTORES LTDA., no item 01, no valor total de R$ 479.490,00. Em 19/8/19.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:6006BF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019

OBJETO: registro de preços para aquisição de material de enfermagem em cumprimento de Ordem Judicial, com o objetivo de atender os pacientes de demanda judicial já existentes e visando também novas demandas que surgirem, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, nos itens 03 e 04, no valor total de R$ 8.700,00. Em 19/8/19.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:1708469A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 043/2019

Objeto: Registro de preços para manutenção corretiva/preventiva dos veículos, pertencentes à frota mecanizada da Secretaria M. de Educação – com itens de ampla concorrência e itens exclusivos para MEs, EPP ou equiparadas . A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 5/9/19 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 20/8/19.

ELAINE R. M.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:F7947EFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO ELEN LÚCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES

PrimeiroTermo Aditivo ao Contrato n.º 027/2019.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ELEN LÚCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência e o Objeto do contrato original.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação temporária da Contratada para exercer a função de Psicóloga, em substituição a Raquel Mara de Araújo, servidora que se encontra em Gozo de Férias Regulamentares, em caráter de excepcional interesse público.
Vigência: 20.05.2019 a 04.09.2019
Data: 20.08.2019

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:1D8FE48C

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 4005/2019 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A ROSA MARIA GARCIA SIMPLÍCIO

PORTARIA Nº 4005/2019

Concede Licença Saúde a Rosa Maria Garcia Simplício

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e art. 6º *caput* da Constituição da República.
Considerando o atestado médico oficial.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde à servidora Rosa Maria Garcia Simplício, ocupante do cargo Efetivo de Professor II, lotada no Setor de Manutenção de Atividades do Pré Escolar, do dia 05 de agosto de 2019 a 16 de agosto de 2019.
Art. 2º Esta Portaria possui efeitos retroativos em 05 de agosto de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 20 de agosto de 2019.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:807916F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 314, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO Nº 314, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL SITUADO NO LARGO DOM JOÃO, MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MINAS GERAIS, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, com fulcro no artigo 9º, inciso XII, alínea "f" e artigo 80, inciso V, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

Considerando o disposto no Termo de Compromisso PAC n° 31.157 – Cidades Históricas, erigido pelo Município de Diamantina junto ao Governo Federal, que tem por objeto a requalificação urbanística do Largo Dom João e Praça Sagrado Coração de Jesus, nesta cidade de Diamantina, com previsão de investimento de recursos federais na ordem de aproximadamente 8 milhões de reais;

Considerando o incontestável interesse público em que se reveste a presente medida, haja vista o objetivo de aproveitamento do espaço do imóvel em questão em favor da melhoria da malha urbana, da mobilidade, do melhoramento de vias públicas, para a execução de planos de urbanização e para melhor utilização econômica, higiênica, estética e cultural do local, em benefício de toda a coletividade;

E considerando o que determina a alínea "i' do artigo 5° do Decreto-Lei 3.365/1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente*, "um imóvel urbano constituído por um lote de terreno devoluto, situado no Largo Dom João, nesta cidade, com a área total de 53,43m² (cinquenta e três metros e quarenta e três centímetros quadrados), com as seguintes características: Pela frente com o Largo Dom João, medindo 8,00 metros; pelo lado direito com o Largo Dom João, medindo 6,00 metros; pelo lado esquerdo com o Largo Dom João, medindo 6,00 metros; e pelos fundos com o Cesu – Diamantina, medindo 9,70 metros",* devidamente registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Diamantina em nome de José Divino de Souza, sob o número de matrícula 9.262, livro 2.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, se for o caso, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade construir uma praça pública no local, nos termos do que prevê o Termo de Compromisso PAC n° 31.157 – Cidades Históricas, firmado pelo Município de Diamantina junto ao Governo Federal, que tem por objeto a requalificação urbanística do Largo Dom João e Praça Sagrado Coração de Jesus, nesta cidade de Diamantina, o que permitirá o melhor aproveitamento do espaço do imóvel em questão, em favor da melhoria da malha urbana, da mobilidade, do melhoramento de vias públicas, para a execução de planos de urbanização e para melhor utilização econômica, higiênica, estética e cultural do local, em benefício de toda a coletividade, conforme preconiza a alínea "i' do artigo 5° do Decreto-Lei 3.365/1941.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município de Diamantina, consignada sob o número a seguir transcrito, bem como de créditos suplementares, se for o caso:

Dotação Meio Ambiente 2019 – nº. 01.1710.04.0122.0024.2142.33.90.93.00.00 – indenização – ficha: 1179 – fonte: 100.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 19 de agosto de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:71E95273

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

Processo Licitatório n.º 142/2019, Modalidade: Tomada de Preços n.º 005/2019. Objeto: seleção de oficineiros com experiência em construção de arranjos musicais, ensino em música e regência de bandas de música, para atuar junto ao projeto "Pra Ver A Banda Passar", realizado com as bandas de música do Município de Diamantina. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão restrita de análise de propostas, realizada em 20/08/2019, a Comissão Permanente de Licitação, após análise do setor técnico, resolveu classificar da seguinte maneira as propostas: em 1º lugar, a proposta Edson Soares de Oliveira – 23,25 pontos; em 2º lugar, a proposta Gabriel Luiz de Miranda – 22,75 pontos e em 3º lugar a proposta de Gilvan Aparecido dos Santos – 22,25 pontos. Intimados os licitantes do prazo recursal previsto na alínea "b", inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Diamantina, 20 de agosto de 2019.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:B2656E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE DESCREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio - Memorando nº 481/2019, o descredenciamento do Processo Licitatório n.º 110/2017, Modalidade: Chamamento Público n.º 003/2017 - Objeto: Artistas e grupos musicais para apresentação e animação nas feiras do Centro Cultural David Ribeiro (Mercado Velho) nas sextas sábados e outros dias que se fizerem necessários. Descredenciados:

Representante	Grupo/Banda
Carlos Humberto da Silva	Chega Chegano

Diamantina, 20 de agosto de 2019.

MARIANA NOMINATO DA SILVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:01DE1EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 110/2017, Modalidade: Chamamento Público n.º 003/2017. Objeto: **ARTISTAS E GRUPOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO E ANIMAÇÃO NAS FEIRAS DO CENTRO CULTURAL DAVID RIBEIRO (MERCADO VELHO) NAS SEXTAS SÁBADOS E OUTROS DIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS"**, em desenvolvimento por esta Secretaria com dotação orçamentária própria aprovada. Credenciados:

Representante	Grupo/Banda
Gabriel Botelho Leite	Chega Chegano

Diamantina, 20 de agosto de 2019.

MARIANA NOMINATO DA SILVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:D6989BC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 044/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG – torna publico - Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo n° 044/2018, do Processo Adm. nº 246/2018, Pregão Presencial nº 033/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia sanitária para elaboração de projetos básicos e executivos dos sistemas de esgotos sanitários para a sede do município de Dionísio e seus distritos baixa verde e conceição de minas, incluindo elevatórias de esgotos, linhas de recalque, interceptores, emissários e estações de tratamento, conforme requisitos constantes na planilha em anexa. CLÁUSULA 1ª – PARTES E FUNDAMENTOS: Prefeitura Municipal de Dionísio e a empresa: Saneamb Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda – ME, CNPJ-08.151.597/0001-87, efetuada com base na Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores - CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação conforme Cláusula 5ª – DO ADITAMENTO do contrato que prever o aditamento, conforme interesse da Administração, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Contrato Administrativo nº 044/2018 fica Prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente termo. Ratificação: ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 044/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Base legal: artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Dionísio, 20 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:A10FC95E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SUBSTITUTIVO I EMENDA Nº CM-002/2019 À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº CM-006/2017

Modifica o § 1º e § 2º do art. 68 da Lei Orgânica Municipal, qualificando e moralizando a nomeação para secretário do município e assessores parlamentares.

Art. 1º Modifica o §1o do art. 68 da Lei Orgânica Municipal, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 68 (...)

§ 1º O secretario Municipal sera escolhido entre Brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 21 anos de idade, que tenham curso superior reconhecido pelo MEC, preferencialmente na área de atuação, ou pelo menos, 2 anos de comprovada experiencia na área de atuação, além de ilibada conduta e idoneidade moral, que não tenham sofrido condenação de natureza penal com trânsito em julgado nos últimos 05 (cinco) anos, ou cuja extinção de punibilidade tenha sido declarada no mesmo prazo, contado, neste caso, retroativamente a partir da data da nomeação, que estejam no gozo do exercício dos direitos políticos, sendo vedada a nomeação daqueles considerados inelegíveis para qualquer cargo, nos termos da Legislação Federal.

Art. 2º Modifica o § 2º do art. 68 da Lei Orgânica Municipal, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 68 (...)

§ 2º As mesmas condições e vedações previstas no paragrafo anterior, executando-se a exigência de curso superior reconhecido pelo MEC, aplicam-se a nomeação para os cargos de Assessores Parlamentares, Secretario Adjunto, Gerente, Chefe de Setor e Administrador Regional e de outras autoridades que detém nos termos da Lei "Status" idêntico ou equiparado ao de Secretário Adjunto, Gerente, Chefe de Setor e Administrador Regional."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, logo após as próximas Eleições Municipais.

JUSTIFICATIVA

A alteração do texto original expresso no §1o do Art. 68 da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal é necessária como forma de se permitir que uma pessoa que, embora tenha sido condenada criminalmente, mas que tenha cumprido a sua pena e se ressocializado efetivamente, possa exercer um cargo publico de provimento em comissão.

Neste caso, não se esta premiando aquele que cometeu um ato ilícito, mas sim, reconhecendo o valor daquela pessoa que errou no passado, e que cumpriu sua pena e foi capaz de reorganizar sua vida pessoal e profissional, voltando ao convívio social podendo, a partir dai, dar sua parcela de contribuição a mesma sociedade que, no passado, violou.

Ao reservar as nomeações somente àqueles que "nunca tenham sido condenados criminalmente", o texto original da proposta está, na verdade, a estabelecer uma punição de caráter perpétuo a todos os que, mesmo após mostra efetiva ressocialização, sofreram qualquer tipo de condenação criminal, até mesmo aqueles decorrentes de delitos de menor potencial ofensivo, assim previsto na Lei no 9.099/95.

Referida vedação fere o principio da dignidade da pessoa humana, previsto no Artigo 1o inc. III, da Constituição da Republica, indo, ainda, de encontro ao que estabelece o Código Penal Brasileiro que prevê, em seus Artigos 93 e 94, o Instituto da Reabilitação que, por seu turno, "alcança quaisquer penas aplicadas em sentença definitiva, assegurado ao condenado o sigilo dos registros sob re o seu processo e condenação" e "poderá ser requerida, decorridos 2 (dois) anos do dia em que for extinta, de qualquer modo, a pena ou terminar sua execução, computando-se o período de prova da suspensão e o do livramento condicional, se não sobreviver revogação".

Poderia-se dizer que o Paragrafo único do Artigo 93 do Código Penal legitimaria a vedação contida no texto original da Proposta de Emenda à Lei Orgânica CM 006/2017, entretanto, isto "não significa que o

instituto da reabilitação criminal impede que o beneficiário desse instituto goze do direito de exercer cargo, função publica ou mandado eletivo; ou o seu pátrio poder. O que esse artigo veda é que o beneficiário da reabilitação criminal possa ser conduzido ao cargo, função pública ou mandado eletivo, anteriormente ocupado, ou possua o poder em relação ao filho contra o qual praticou um crime". (Jhéssica Luara Alves de Lima, Advogada. Professora do Curso de Direito. Doutoranda em Direito pela Universidade de Brasília – UnB. Mestre em Ambiente, Tecnologia e Sociedade pela Universidade Federal Rural do Semiárido – Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN).

Quando ao §2o do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal, a modificação aqui apresentada, no sentido de se incluir os Assessores Parlamentares, levando-se em conta a necessidade de qualificação e de moralização expressa na redação original da proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal CM 006/2017, é necessária que referida modificação atinja não somente o poder executivo mas, também, o poder legislativo, de modo a permitir que a Casa Legislativa Municipal também osa contar com servidores que irão contribuir para a melhora e credibilidade da prestação do serviço publico, segundo o que preveem os princípios Constitucionais da Eficiência e da Moralidade, assim previsto no artigo 37 da Carta Magna.

Divinópolis, 19 de Fevereiro de 2019

EDUARDO PRINT JÚNIOR
Vereador Líder do SDD

ADAIR OTAVIANO
Vereador Líder do MDB

NEGO DO BURITI
2o Secretario - PEN

ZÉ LUIZ DA FARMÁCIA
Vereador Líder do PMN

ADEMIR SILVA
Vereador PDT

RENATO FERREIRA
1ºSecretario- PSDB

CÉSAR TARZAN
Vereador Líder do PP

RAIMUNDO NONATO
Vereador Líder do PDT

JANETE APARECIDA
Vereadora PDT

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A84EBE32

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.617, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Proíbe a comercialização e exposição para uso de narguilé a menores de dezoito anos de idade e dá outras providências.
O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Marcos Vinícius Alves da Silva, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º É proibida a comercialização e o uso em locais públicos do cachimbo conhecido como narguilé e de similares aos menores de dezoito anos de idade.

§ 1º Para fins do disposto no caput, entende-se por local público para aplicação da presente Lei, além de praças de lazer, espaços esportivos, escolas, museus, salões de festas, tabacarias, bares e restaurantes, qualquer local onde houver concentração e aglomeração de pessoas.

§ 2º Os estabelecimentos que comercializam o produto ficam obrigados a solicitar o documento de identidade a fim de comprovarem a maioridade daqueles que vão adquirir e/ou fazer uso do cachimbo (narguilé).

§ 3º Incluem-se na proibição estabelecida, as essências e demais complementos à utilização do referido aparelho.

Art. 2º Os estabelecimentos que, além da venda de que trata esta Lei, comercializam gêneros alimentícios, ficam obrigados a manter os componentes do narguilé em local específico e isolado, distante das demais mercadorias.

Art. 3º O estabelecimento comercial ao qual esta Lei se aplica, fixará placa de aviso escrito em lugar visível no seu interior, quanto à proibição de venda aos menores de dezoito anos.

Art. 4º Descumprir as prescrições estabelecidas no art. 1º e/ou parágrafos da presente Lei:

a) multa de 30 (trinta) UPFMD's (Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis;

b) Medida Administrativa: interdição do estabelecimento comercial até o recolhimento da multa aplicada.

I - Descumprir os arts. 2º e/ou 3º desta Lei:

a) multa de 05 (cinco) UPFMD's (Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis;
b) Medida Administrativa: interdição do estabelecimento comercial até o recolhimento da multa aplicada.

Art. 5º As multas e a medida administrativa, serão apuradas mediante processo administrativo, sendo obrigatória a notificação do infrator para apresentar defesa e contraditório na forma da lei.

Art. 6º O Poder Executivo designará, por meio de seus órgãos competentes, a forma de fiscalização para o cumprimento desta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará os procedimentos necessários para execução desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis 19 de agosto de 2019.

VEREADOR MARCOS VINÍCIUS ALVES DA SILVA
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:84996A50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, Inciso nº II, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação 076/2019, P.L. 216/2019, referente à aquisição de Placas e Tarjetas automotivas para nova ambulância da Upa 24hs no valor total de R$ 219,90. Dotação: 02.12.02.10.302.0012.2439 3.3.90.30.00, Ficha 1009.

AMARILDO DE SOUSA.
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 20 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D155D200

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (FACE AO DISPOSTO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29, DE 13/09/2000)

Saúde - ANEXO XIV		
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde		
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)		
Valores Pagos		
Período: 01-01-2019 à 31-07-2019		
A) Impostos:		
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	11.029.844,41
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	291.115,50
1118011101	Imposto Predial Urbano - Principal	20.884.922,30
1118011102	Imposto Territorial Urbano - Principal	2.972.018,34
1118014100	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	6.343.429,05
1118023100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	26.961.574,24
		68.482.903,84
B) Transferências Correntes:		
1718012100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	52.357.978,19
1718015100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	8.285,09
1718061100	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC Nº 87/96 - Principal	0,00
1728011100	Cota-Parte do ICMS - Principal	46.660.898,31
1728012100	Cota-Parte do IPVA - Principal	26.224.139,41
1728013100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	580.053,87
		125.831.354,87
C) Outras Receitas:		
1118011200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	180.382,73
1118011300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	4.005.237,91
1118011400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	856.735,23
1118014200	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	24.133,87
1118014300	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	17.348,11
1118014400	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	170,98
1118023200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	219.762,08
1118023300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.166.378,08
1118023400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	323.291,04
		6.793.440,03
E) Deduções:		
9211130311	REST. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	0,00
9211180111	REST. IMPOSTO PREDIAL URBANO - PRINCIPAL	33.808,22
9211180112	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	0,00
9211180113	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	294,18
9211180114	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	0,00
9211180141	REST. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IM	67.503,61
9211180231	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	1.060,00
		102.666,01

RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**201.005.032,73**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**30.150.754,91**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**36.625.136,11**	**18,22 %**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7151B0AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 500/2019 – CONTRATADA: ISABEL RAIMUNDA DA SILVA

LOTAÇÂO: **CMEI MARIA JOSÉ FERNANDES** - CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, **tendo como justificativa substituição da professora Mirlene Valério de Souza, matrícula 99021086, de licença prêmio**. Período: 13/06/2019 a 12/07/2019 – TOTAL: R$ **R$2.141,74**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:28D226D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 501/2019 – CONTRATADA: ELIANE EUFRÁSIO DE SOUZA

LOTAÇÂO: **CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** /SEMED-CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, **tendo como justificativa substituição da professora Bruna Martins Nogueira Araújo, matrícula 99018523, de licença médica**. Período: 13/06/2019 a 12/07/2019 – TOTAL: R$ **R$2.141,74**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:50534D4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 502/2019 – CONTRATADA: VALÉRIA PRATES MACHADO

LOTAÇÂO: no **CMEI ISAURO SILVA/SEMED** - CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, **tendo como justificativa substituição da professora Tatiana Gomes de Sousa, matrícula 2021580, de licença médica**. Período: 14/06/2019 a 12/07/2019 – TOTAL: R$ **R$2.070,60**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:04CB8322

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 503/2019 – CONTRATADA: CÁSSIA MARIA MARTINS

LOTAÇÂO: na E.M. BOM PASTOR/**SEMED** - CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa a substituição da professora Jussara Aparecida Carvalho Ferreira,matrícula 2017035,de licença prêmio. Período: 17/06/2019 a 12/07/2019 – TOTAL: **R$1.856,40**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B83E43D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 504/2019 – CONTRATADA: HÉRICA DE KÁCIA AZEVEDO

LOTAÇÂO: **E.M. PADRE GUARITÁ** - CARGO: EDUADOR IB-LINGUÍSTICA E LETRAS **tendo como justificativa rescisão** de contrato, em cargo vago aguardando nomeação.
Período: 19/06/2019 a 12/07/2019 – TOTAL: R$354,66

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4B42C62C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 505/2019 - LORENA LUANA RIBEIRO LEITE

LOTAÇÂO: **CEAE** - CARGO: FISIOTERAPEUTA– tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação. Período: 19/06/2019 a 12/07/2019 – TOTAL: R$ 1.222,35

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D691C64B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 506/2019 – CONTRATADA: GERALDA ALVES MARTINS

LOTAÇÂO: no CMEI SANTA LUZIA/**SEMED** - CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa a substituição da professora Renata Cristina de Sousa Ribeiro,matrícula 99016946,de licença médica. Período: 24/06/2019 a 12/07/2019 – TOTAL: R$ 1.356,60

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6FE25428

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 507/2019 - RENATA CONCEIÇÃO GOMES GONTIJO

LOTAÇÂO: **SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS - AEE** - CARGO: **PSICÓLOGA**– tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação. Período: 05/07/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$ 10.110,72

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3602BDE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 508/2019 - EDMÉIA DE OLIVEIRA RODRIGUES

LOTAÇÂO: **CEAE** - CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL– tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação. Período: 30/07/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$ 7.493,59

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1E4EDB47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 509/2019 – CONTRATADA: ISABEL CRISTINA DA SILVA PEREIRA

LOTAÇÂO: **E.M. JOSÉ QUINTINO LOPES/SEMED** - CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa a substituição de Sirleny Fernandes Santos,matrícula 99020791,de licença prêmio. Período: 01/08/2019 a 30/08/2019 – TOTAL: R$ 2.240,05

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:26AD89B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 510/2019 - DANIELA PAIXÃO MENDES

LOTAÇÂO: **E.M. RAIO DE SOL /SEMED**- CARGO: PSICÓLOGA– tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação. Período: 30/07/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$8.987,34

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AEB53C67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 511/2019 - TELME SOALHEIRO RESENDE

LOTAÇÂO: **CEAE** - CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL– tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação. Período: 30/07/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$ 7.837,48

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:85C6703C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 512/2019 – CONTRATADA ROSANGELA MARIA GONÇALVES

LOTAÇÂO: **CMEI MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES/SEMED** - CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa a substituição da professora efetiva Míriam Carla dos Santos,de licença prêmio. Período: 01/08/2019 a 30/08/2019 – TOTAL: R$ 2.240,05

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FF5F3F83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 513/2019 - VANESSA OLIVEIRA CAETANO

LOTAÇÂO: **CEAE** - CARGO: FISIOTERAPEUTA– tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação. Período: 30/07/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$ 7.837,48

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:55A9942A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 514/2019 – CONTRATADA HELENA BATISTA DE ANDRADE

LOTAÇÂO: **CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/SEMED** - CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa a substituição da professora Keli Cristina dos Reis, matrícula 99021052,de licença maternidade. Período: 30/07/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$ 10.528,19

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9C6EE131

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 516/2019 – CONTRATADO(A): CÁSSIA MARIA MARTINS

LOTAÇÂO: **E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO/E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO** - CARGO: EDUADOR IB-CIÊNCIAS HUMANAS- Justificativa: Substituição de Sirlei Gonçalves de Freitas,matrícula 99020593, e Lucas Ferreira Silva,matrícula 99019937 de licença prêmio. Período: 01/08/2019 a 30/08/2019 – TOTAL: R$ 1209,62.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4218B71B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 517/2019 – CONTRATADA CRISTINA CASSIA TAVARES ARANTES

LOTAÇÂO: **E.M. SÃO GERALDO/SEMED** - CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, **,** tendo como justificativa a substituição de licença maternidade da professora Fernanda de Oliveira Santos, matrícula 99035285. Período: 01/08/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$ 10.528,19

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B07C9AB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 518/2019 – CONTRATADO(A): MEIRY CONCEIÇÃO DA SILVA

LOTAÇÂO: **na E.M. PADRE GUARITÁ** - CARGO: EDUADOR IB-CIÊNCIAS HUMANAS, tendo como justificativa a substituição de Maria Aparecida Alves Dias,matrícula 99014719,de licença médica. Período: 01/08/2019 a 30/08/2019 – TOTAL: **R$1.612,83**.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:260BD14F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 519/2019 – CONTRATADO(A): MEIRY CONCEIÇÃO DA SILVA

LOTAÇÂO: **na E.M. SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA** - CARGO: EDUADOR IB-CIÊNCIAS HUMANAS, tendo como justificativa a substituição de Lucas Ferreira Silva,matrícula 99019937,de licença prêmio. Período: 01/08/2019 a 30/08/2019 – TOTAL: **R$ R$ 806,00**.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0AB4F856

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 520/2019 – CONTRATADA: LUANA ALVES DE SOUZA

LOTAÇÂO: **CMEI MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES/SEMED** - CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, **tendo como justificativa substituição da professora Denise Lopes da Silva, matrícula 99017168, de licença prêmio**. Período: 05/08/2019 a 03/09/2019 – TOTAL: R$ 2.240,05.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FCE8620D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 521/2019 – CONTRATADA: RUTHE FERREIRA DA SILVA

LOTAÇÂO: **E.M.PROFESSORA HERMÍNIA CORGOZINHO** - CARGO: EDUADOR IB-LINGUÍSTICA E LETRAS **, justificativa substituição de Eliane Cristina Beirigo, matrícula 9901540, de licença prêmio** Período: 01/08/2019 a 30/08/2019 – TOTAL: **R$1.612,83**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A79468FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 522/2019 – CONTRATADA: YNGRIDE BÁRBARA LOPES ROMANO

LOTAÇÂO: **E.M. SÃO GERALDO /SEMED** - CARGO: EDUADOR II – Educação Física tendo como justificativa a substituição de Evelyne Santos Brandão,matrícula 99020287,de licença prêmio Período: 01/08/2019 a 30/08/2019 – TOTAL: **R$1.774,11**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7AFB20B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 523/2019 – CONTRATADA: GERALDA ALVES MARTINS

LOTAÇÂO: **E.M. DONA MARIA ROSA** - CARGO: CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. tendo como justificativa a substituição da professora Maria de Fátima Siqueira Campos,matrícula 99017161,de licença prêmio .Período: 01/08/2019 a 30/08/2019 – TOTAL: TOTAL: R$ 2.240,05.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:445F7E18

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 524/2019 – CONTRATADA: CONSUELO DIAS CHULA LARA

LOTAÇÂO: **E.M. DIONÍSIO JOAQUIM RODRIGUES/SEMED** - CARGO: CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. , tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação. Período: 01/08/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$ 10.528,19

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9FB70028

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 525/2019 – CONTRATADA: MARIA DA CONSOLAÇÃO SILVA ESTADO CIVIL SEPARADA, CPF 585.495.106-10

LOTAÇÂO: **CMEI MIGUEL RODRIGUES FILHO** - CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa substituição de Renilda Maria Batista Costa, matrícula 99018323, de licença prêmio. Período: 01/08/2019 a 30/08/2019 – TOTAL: TOTAL: R$ 2.240,05.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0D29F374

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 526/2019 – CONTRATADA: MARLENE MARIA DINIZ MELO

LOTAÇÂO: **ISAURO SILVA** - CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa a substituição da professora efetiva Cláudia Inês Ribeiro Fonseca ,matrícula 2016322,de licença médica. Período: 02/08/2019 a 11/10/2019 – TOTAL: R$ 5.302,85

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F298AF7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 527/2019 – CONTRATADO(A): ANDREIA CRISTINA GONÇALVES PEREIRA

LOTAÇÂO: **CMEI JOSÉ CLEMENTINO FILHO** - CARGO: **PAEIAIEF** – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa a substituição da professora efetiva Letícia Ester de Faria,de licença maternidade .Período: 02/08/2019 a 06/10/2019 – TOTAL: R$ 4.929,40

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:43C5A66D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 528/2019 – CONTRATADA: ALECSSANDRA DE SOUZA

LOTAÇÂO: **E.M.PROFESSORA EVELINA GRECO DOS SANTOS** - CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa a substituição da professora Tatiana Aparecida Mudesto, de licença maternidade. Período: 02/08/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$ 10.456,32

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:17E0B2E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 529/2019 – CONTRATADA: RENY HENRIQUE DA COSTA

LOTAÇÂO: **CETEPE - EDUCADOR II -1º GRAU - INGLÊS,** tendo como justificativa a substituição de Jussara Alves Raposo Martins,matrícula 99014769,de licença prêmio. Período: 02/08/2019 a 30/08/2019 – TOTAL: R$ 1.451,54

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BF96F973

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 530/2019 – CONTRATADA: RENATA ALVES RODRIGUES

LOTAÇÂO: **E.M. PADRE JOÃO BRUNO** - CARGO: **EDUCADOR IB – LINGUÍSTICA E LETRAS**, tendo como justificativa a substituição de Maria Aparecida da Cruz Oliveira, matrícula 99014817, de licença prêmio. Período: 02/08/2019 a 30 /08/2019 – TOTAL: **R$1.612,83**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:90B5D777

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 002/19

Acrescenta o inciso XII, no art. 1º da Portaria 003/2018 que "Designa servidores para a função de acompanhamento técnico e fiscalização do contrato nº 001/2018 firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG e a empresa ENGEFOTO Engenharia e Aerolevantamentos S.A."

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e observando o que dispõe o art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representantes da Administração especialmente designados:

RESOLVE:
Art. 1º Acrescenta o inciso XII, no art. 1º da Portaria nº 003/2018 que designa servidores para acompanhamento técnico e fiscalização do Contrato nº 001/2018, Processo Licitatório nº. 189/2018, cujo objeto é a Prestação de serviços técnicos de Geoprocessamento abrangendo serviços de atualização, reestrutura e modernização da base de dados imobiliário, voltados à gestão fiscal, territorial e tributária:
"Art. 1º (...)
XII – José Maurício Enes – Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/07/2019.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 13 de agosto de 2019.

FLÁVIA MATEUS GONTIJO D'ALESSANDRO	***SUZANA MARIA XAVIER DIAS***
Secretaria Municipal de Planejamento e Política Urbana	Secretaria Municipal de Fazenda
RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	***JULIO CESAR BELIZÁRIO CAMPOLINA***
Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação	Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:10F935DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO N° 733/2019

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 24.874/2019, datado de 08/08/2019, concede o Adicional de Permanência à servidora **FÁTIMA ELAINE TANOS DE LACERDA**, matriculada sob o nº 9701226-2, detentora do cargo efetivo de Bioquímico, **com efeitos a contar de 05/07/2019**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de agosto de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D5AF727A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar especialmente aos partidos politicos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
16/08/2019	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 6.129,04
16/08/2019	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 124.569,62
19/08/2019	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 3.680,24
19/08/2019	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 106.469,55
20/08/2019	PAV.VIAS S. JOSÉ/PRIMAVERA	0113-9	647033-9	R$ 68.848,93
20/08/2019	ANAC INFRAERO	4341-9	30404-2	R$ 56,30
20/08/2019	FPM	4341-9	73090-4	R$ 438.330,52
20/08/2019	ITR	4341-9	5978-1	R$ 77,51
20/08/2019	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 1.057.454,39
20/08/2019	IPI	4341-9	15318-4	R$ 13.531,15

Divinópolis, 20 de Agosto 2019

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9178AACE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

Processo nº 051/2019

Objeto: Permissão remunerada de uso de espaço público, **PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA,** em caráter precário, para a exploração da praça de alimentação e parque de diversões, mediante a disponibilização de infraestrutura para a realização da V expo mudas 2019", no período de 12 a 15 de setembro de 2019, em dona Euzébia, Minas Gerais, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, para quem oferecer lance igual ou superior aos valores mínimos estabelecidos neste Edital.

Onde se lê:
4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES
4.1.1.2 - Data da sessão pública do pregão presencial: 26/02/2019;
4.1.1.3 - Horário da sessão pública do pregão presencial: 12h00min

Leia-Se:
4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES
4.1.1.2 - Data da sessão pública do pregão presencial: 27/08/2019;
4.1.1.3 - Horário da sessão pública do pregão presencial: 15h00min

Material publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 15 de agosto de 2019, ano XI número 2567 e Portal da Transparência do Município.

IVAN ANTONIO PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:D6E76DC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 109/2019, na modalidade Leilão Público n° 008/2019. AVISO DE LICITAÇÃO - Objeto: Alienação de material recicladoobtido por meio da atividade de triagem realizada pela Usina Municipal de Triagem e Compostagem (UTC), inservíveis ao Município de Dores do Indaiá-MG, a ser realizado no dia 05/09/2019 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone: (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 20 de agosto de 2019.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:6D3E9158

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA

HUGO GERALDO LOPES, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **VANITA ROSA MACHADO**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 15 de agosto de 2019 a 20 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 20 de agosto de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:F8BE6970

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA

HUGO GERALDO LOPES, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 15.996, em 20-08-2019, a Srª. **CÍCERA MARIA SILVA LOPES,** funcionária desta Prefeitura, ocupante do cargo de "Professora", Licença para Interesse Particular por tempo indeterminado, sem remuneração, no período máximo de 02 (dois) anos, segundo o disposto no Artigo 61, Inciso VI e Art. 68, do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a partir de 09 de agosto de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 20 de agosto de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:A8AECF9C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 055, DE 20-08-2019

PORTARIA No 055, DE 20-08-2019

Concede férias regulamentares ao Funcionário FERNANDO DE ASSIS VELOSO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **FERNANDO DE ASSIS VELOSO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2017 a 06.02.2018, saindo de férias no dia 02 de setembro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 02 de outubro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 20 de agosto de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:5C08A6FF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 053, DE 14-08-2019

PORTARIA No 053, DE 14-08-2019

Concede férias regulamentares a Funcionária MONICA RENATA DE ARAÚJO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MONICA RENATA DE ARAÚJO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 11.01.2018 a 10.01.2019, saindo de férias no dia 02 de setembro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 02 de outubro de 2019, portanto contando-se assim

com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 14 de agosto de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:6E79E781

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 052, DE 14-08-2019.

PORTARIA No 052, DE 14-08-2019.

Concede férias regulamentares à Funcionária SIMONE JOSIANE DA SILVA MORAIS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **SIMONE JOSIANE DA SILVA MORAIS,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2018 a 01.01.2019, saindo de férias no dia 02 de setembro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 02 de outubro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 14 de agosto de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:76930F3C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 077/DP, DE 20.08.2019.

PORTARIA Nº 077/DP, DE 20.08.2019.

CONVOCA PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO O CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ - EDITAL Nº 01/2018.

O Prefeito de Estrela do Indaiá/MG, **Sr. HUGO GERALDO LOPES**, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2018, homologado através do Decreto nº 1077, de 14 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato a seguir para comparecer à Prefeitura Municipal no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para assinar contrato na função em que logrou aprovação, quais seja:

CARGO: AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS I	
6º lugar	GUSTAVO DARC PEREIRA

Art. 3º - No ato do contrato o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a). Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**, de posse dos seguintes exames: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fator Rh; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua realização).
b). Original e fotocópia de comprovante de residência;
c). Original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
d). Original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
e). Original e fotocópia do CPF;
f). Original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP(se possuir);
g). 2 fotografias 3x4 recentes;
h). Original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
i). Original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
j). Original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente).
k). Declaração de bens que constituam seu patrimônio;
l). Declaração de que não infringe o **art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no **art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, com a redação dada pela **Emenda Constitucional nº 20/98**;

Art. 4° - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Estrela do Indaiá/MG, 20 Agosto de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:C5BA1695

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 056, DE 20-08-2019

PORTARIA No 056, DE 20-08-2019

Concede férias regulamentares ao Funcionário DELCÍDIO CÂNDIDO GARCIA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **DELCÍDIO CÂNDIDO GARCIA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.08.2018 a 31.07.2019, saindo de férias no dia 02 de setembro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 02 de outubro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 20 de agosto de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:00442236

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL, CONSELHO ADMINISTRATIVO E COMITÊ DE INVESTIMENTOS - PREVIFOR

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL, CONSELHO ADMINISTRATIVO E COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PREVIFOR

Aos 12 dias do mês julho de 2019 às 10:00 horas, reuniram-se na sede do PREVIFOR, o Conselho Fiscal, o Conselho Administrativo, a Superintendente Marlla Xavier Leitão e o Comitê de Investimentos para analisar o pedido da Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho, através do Of. 302/2019, onde a mesma solicita a análise dos Conselhos do Instituto sobre o Projeto de Lei Complementar n. 058/2019 cujo teor é o direito ao apostilamento dos servidores públicos efetivos. Os Conselheiros após discutirem o tema, perceberam que não tem como mensurar o impacto para o Previfor, uma vez que fica condicionado ao número de servidores comissionados que irão implementar requisitos para o apostilamento. Essa condição é futura, pois estes estão condicionados a permanência, ou não dos servidores na função de direção, chefia ou assessoramento, no prazo que a lei estabelecer. Importante ressaltar que durante a discussão foi observado que o impacto vai acontecer para os sevidores que ingressaram antes de 2003, uma vez que os ingressos posteriores terão benefício sobre a média contribuitiva. Nada mais a tratar e após sua leitura, a ata foi assinada pelos presentes.

- Edir do Carmo de Castro Cunha

- Evangelina Vitória Santos

- Juliano Gonçalves Pereira

- Marco Aurélio Almeida

- Kelly Cristina das Dores Oliveira

- Mariana Fátima Souza

- Marinês Tomé Rocha Fonseca

- Sandra Micheline de Castro Salviano

- Marlla Xavier Leitão

- Vitória Márcia Garcia

- Maria do Carmo Diniz Batista de Souza

- Everaldo Alves Pacheco

- Antônio Carlos de Campos Júnior

- Kelma Maria Leal Faria

- Natanael Alves Gonzaga

- Simone Aparecida Garcia Moura

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:2687EB00

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 100/19 – MOD. - PREGÃO N.º 058/19 – TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 100/19 – MOD. - PREGÃO N.º 058/19 – TIPO: Menor preço unitário. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais, com garantia de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de cobertura básica por morte acidental (MA) e invalidez permanente total ou parcial (IPA), por meio de seguradora, sem interveniência de corretoras, necessário para os estagiários que cumprem estágio não obrigatório no Município. A abertura da sessão será às 08:00 hs, dia 03/09/2019. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:E6EF6BC1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/19 – PREGÃO Nº. 056/19 - EXTRATOS

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 080/19, Processo Licitatório nº. 092/19 – Pregão nº. 056/19 – Contratada: **SUPERMERCADO FORMIGA LTDA =>** R$25.465,45**.** Vigência: 20/08/2019 a 20/08/2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 081/19, Processo Licitatório nº 092/19 – Pregão nº. 056/19 – Contratada**: ANDORINHA ALIMENTOS LTDA=>** R$13.523,88**.** Vigência: 20/08/2019 a 20/08/2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **SUPERMERCADO FORMIGA LTDA E ANDORINHA ALIMENTOS LTDA,** vencedoras no Processo Licitatório nº 092/19 – Pregão nº. 056/19. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal de Formiga MG

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:476B067F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/20119
INEXIGIBILIDADE N.º 015/2019
CREDENCIAMENTO 003

CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PARA A EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE BARRACAS 3 X 3 M, BARRACAS 3 X 6 M E FOOD TRUCK (TRAILER) FORNECIDAS PELA PERMITENTE, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DESTINADOS A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS NAS TRADICIONAIS FESTAS DE SETEMBRO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ PARA COMERCIALIZAREM COMIDAS E BEBIDAS EM GERAL, DURANTE OS DIAS 05 A 08 DE SETEMBRO DE 2019, O EVENTO SERÁ REALIZADO NO PARQUE DOS NAMORADOS, FRANCISCO SÁ/MG.**

O prefeito Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta, no uso das suas atribuições resolve CANCELAR o PROCESSO LICITATÓRIO 84/2019 INEXIGIBILIDADE 015/2019, com base na súmula 473/1969, **SÚMULA Nº 222/1995, SÚMULA Nº 473/1969.** e demais decisões do Tribunal de Contas da União.

A administração pode **ANULAR** seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Fundamento Legal
- Constituição Federal, art. 37,
- Lei nº 8.666/1993, -
Súmula nº 222 da Jurisprudência do TCU, in DOU de 3.1.1995.

SÚMULA Nº 222/1995.

As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, **devem ser acatadas** pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal **e dos Municípios**.

Diante do exposto determino o **CANCELAMENTO** do processo supra por interesse da administração

Francisco Sá 19 de agosto 2019.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal de Francisco Sá.
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:572B43BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 091/2019 – Pregão Presencial nº 029/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE QUARTO SIMPLES E DUPLO, EM HOTEL LOCALIZADO NA CIDADE DE FRANCISCO SÁ/MG, PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE FRANCISCO SÁ/MG. **Abertura da sessão dia 02 de setembro de 2019 às 14h00min**. Telefone: 38 – 3233-1325 Site: www.franciscosa.mg.gov.br ou e-mail: licitacaofranciscosa2017@gmail.com.

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:5F45FF53

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 092/2019 – Pregão Presencial SRP nº 030/2019 Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE USO COMUM DOS ITENS FRUSTRADOS E NÃO NEGOCIADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.**Abertura da sessão dia 03 de setembro de 2019 às 09h00min**. Telefone: 38 – 3233-1325 Site: www.franciscosa.mg.gov.br ou e-mail: licitacaofranciscosa2017@gmail.com.

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:D195555C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
DECRETO Nº 16/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCENCIO - MG - EXTRATO DO DECRETO Nº 16/2019 – Art. 1º - Fica Homologado o Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio - MG e organizado pela empresa Exame Auditores & Consultores Ltda - EPP, nos termos do Edital nº 01, de 30/01/2019, consoante classificação final dos candidatos, cuja publicação se deu no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio – MG, no dia 05/08/2019 e no endereço eletrônico da empresa organizadora – www.exameconsultores.com.br, no dia 05/08/2019. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio – MG, 21 de Agosto de 2019.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:33B44862

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, torna público o extrato do 1º TERMO ADITIVO, do Processo 40/2018, Convite 3/2018. Contratado; SOS-SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, CNPJ 71.042.766/0001-87. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo. Base legal art. 57, §1º inciso II da lei 8666/93. Valor do aditivo: R$48.900,00. Data da assinatura do 1º termo 13/12/2018. Vigência 01/01/2019 a 31/12/2019.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:42E92FEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.133/2019 – PROCESSO Nº 087/2019 / DISPENSA Nº 016/2019

EXTRATO DE CONTRATO N.133/2019 – **Processo nº 087/2019 / Dispensa nº 016/2019**– CONTRATANTES: Município de Guarani e Mário Lúcio Coelli Junior Me – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a manutenção

preventiva, atualização ou suporte no sistema de ponto da Secretaria Municipal de Saúde. – VALOR MENSAL: R$180,00 (cento e oitenta reais) e o VALOR GLOBAL: R$2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Guarani - MG, aos 20 de agosto de 2019.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:59ADE658

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 087/2019 / DISPENSA Nº 016/2019

Extrato Dispensa de Licitação

Referência: **Processo nº 087/2019 / Dispensa nº 016/2019.** Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a manutenção preventiva, atualização ou suporte no sistema de ponto da Secretaria Municipal de Saúde. – **AUTORIZO** a contratação direta da empresa Mário Lúcio Coelli Junior Me. CNPJ: 07573167000190, no valor total de R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), com base no disposto no art. 24, inciso I, da Lei nº.8.666/93 e alterações.

Guarani, 20 de agosto de 2019.

A) PAULO CESAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:BD573AA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO -
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Processo licitatório nº 47/2019, Modalidade Pregão Presencial - Nº 39/2019 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS LINHA PESADA, ELETRICISTA LINHA LEVE E PESADA PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DIVERSOS SETORES. Menor preço por item JULGAMENTO: 02/09/2019 as 14:00 hs. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com

MARCELO BARBOSA DA SILVA.
Pregoeiro

Guarda Mor, 20 de Agosto de 2019

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:A32FE17B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

-ERRATA -
EDITAL Nº 38/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO PROCESSO 45/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR-MG.
Exclui do edital o item 8.2.8
Continua inalterado a data e hora de abertura do certame.
Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com

MARCELO BARBOSA DA SILVA.
Pregoeiro

Guarda Mor, 20 de Agosto de 2019

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:8F1A46DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 3º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 015/2019, originado do Pregão Presencial nº 013/2019, firmado com a empresa **Med Center Comercial Ltda.** Objeto: alteração de Fornecedor e valor contratual. Fundamento Legal: Artigo 4º, inciso XVI da Lei Federal nº 10.520/02 Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor: R$ 0,0916.

Guaxupé, 20/08/2019

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:FA661D51

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 4º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 015/2019 originado da realização do Pregão Presencial nº 013/2019, firmado com a empresa **Acacia Comércio de Medicamentos Ltda.** Objeto: alteração do preço de mercado do item 053 – Carbonato de Cálcio 500mg – comprimidos - Vitamed, Valor R$ 0,0432. Fundamento legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 20/08/2019

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:B875A2CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 017/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 017/2019

PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Rafael Augusto Olinto, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do Processo Seletivo – Edital 001/2018, desistência e desclassificação de candidatos, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados conforme abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de

03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

TERRITÓRIO II UNIDADE II - ESF DR. ANTONIO MARCOS DE SOUZA VIANA ALMEIDA		
Nº Inscrição	Classificação	Nome
1656	49º	RICARDO DONIZETE APARECIDO REZENDE
3425	50º	CÉSAR HENRIQUE MARQUES DOS SANTOS
1516	51º	VÂNIA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
3368	52º	JENIFER FERNANDA AMADOR
TERRITÓRIO FRANCISCO JOSÉ FERREIRA I E II – CARLONI II		
Nº Inscrição	Classificação	Nome
1319	9º	MARCELO AUGUSTO DUQUE DA SILVA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do candidato, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 20 de agosto de 2019.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
1ª Fase -Habilitação para o cargo:

( ) – Carteira de Trabalho (cópia e original);
( ) – Cartão do PIS/PASEP (cópia e original);
( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original), -CPF dos dependentes acima de 8 anos (cópia e original);
- Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de**até 6 anos de idade** (cópia e original),;
- Comprovação de frequência escolar dos dependentes de**7 a 14 anos de idade** ;
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recente;
( ) - Diploma comprobatório de conclusão do ensino médio (cópia e original);
( ) -Declaração de antecedentes criminais;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) –Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, caso o candidato tenha participado do Processo Seletivo na cota de etnias/cor;
( ) - Comprovante de residência nos termos do Edital do Processo Seletivo conforme Art. 12, letra e ***: " residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público".*** (cópia e original);
Comprovante de residência em nome próprio;
Comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel, mais contrato de locação vigente;
Comprovante de residência em nome de parentes, pai e mãe inclusive. Com declaração do candidato e do parente, com firmas reconhecidas, de que o candidato reside no endereço indicado (modelos abaixo);
Comprovante de residência em nome do cônjuge, mais certidão de casamento ou comprovante de união estável.
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Modelo de Declaração do Parente:
"Eu, JOÃO DA SILVA, portador do CPF de nº XXXX, tio da candidata MARIA DA SILVA, portadora do CPF de nº XXXX, declaro para os devidos fins e sob às penas da lei que MARIA DA SILVA reside em minha residência localizada na Rua XXX, Nº XX Bairro XXX, conforme comprovante de residência apresentado."
Modelo de Declaração do Candidato:
"Eu, MARIA DA SILVA, portadora do CPF de nº XXXX, candidata do Processo Seletivo nº 001/2018, declaro para os devidos fins e sob às penas da lei que resido com o meu tio, JOÃO DA SILVA, portador do CPF de nº XXXX, em sua residência localizada na Rua XXX, Nº XX, Bairro XXX, conforme comprovante de residência apresentado".

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:7195E1A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 108/2019, originado da realização da Inexigibilidade 035/2019, firmado com a empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA. Objeto: aquisição de insumos para usuários da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento à determinação judicial, conforme processos nº 028.16.002860-4; 0287.16.007660-3 e 0287.15.000765-9. Valor: R$ 17.694,60.

Guaxupé, **12**/08/2019.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:53006090

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pref. Munic. de Iguatama-MG, torna público com fundamento no caput do art. 25 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, o Processo 052/2019 - Inexigibilidade 010/2019 - Credenciamento n.º 050/2019- Objeto: Constitui objeto deste Edital o **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISE CLÍNICA, NA FORMA DA LEGIS LAÇÃO EM VIGOR**, dirigir-se à Rua 05 n.º 857 no Bairro Pio XII Estado de Minas Gerais, CEP 38910-000, no dia 10/09/2019 até às 08:00. Iguatama - MG ou informações através do TEL. (37)3353-2360. Site: www.iguatama.mg.gov.br, e-mail:licitacao@iguatama.mg.gov.br –

CAMILA PATRÍCIA MATIAS.
Presidente da CPL – 20/08/2019

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:A45B3A34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 1.983, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Altera as Leis Municipais n.º 1.981, de 6 de agosto de 2019, que autoriza o Município de Indianópolis-MG a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A – BDMG operações de crédito com outorga de garantia, e dá outras providências, e n.º 1.982, de 6 de agosto de 2019, que autoriza o Município de Indianópolis-MG a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A – BDMG operações de crédito com outorga de garantia, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n.º 1.981, de 6 de agosto de 2019, que autoriza o Município de Indianópolis-MG a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A – BDMG operações de crédito com outorga de garantia, e dá outras providências, passa a vigorar acrescida do art. 6-A, com a seguinte redação:

"Art. 6º-A Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas".

Art. 2º A Lei Municipal n.º 1.982, de 6 de agosto de 2019, que autoriza o Município de Indianópolis-MG a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A – BDMG operações de crédito com outorga de garantia, e dá outras providências, passa a vigorar acrescida do art. 6-A, com a seguinte redação:

"Art. 6º-A Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 20 de agosto de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:2F84899A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 60/2019 PREGÃO ELETRONICO 43/2019
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO 60/2019 – PREGÃO 43/2019. Extrato de homologação: empresas vencedoras - AMP MECANICA DE AUTOS EIRELI, item 02 com desconto de 67,7%; item 03 com desconto de 70,2%; item 04 com desconto de 64,0%; item 07 com desconto de 48,7%; item 08 com desconto de 52,1%; item 09 com desconto de 65,0%; item 11 com desconto de 68,0%; MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA, item 05 com desconto de 59,0%; item 06 com desconto de 49,5%; item 10 com desconto de 30,0%; item 12 com desconto de 55,0%; MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, item 01 com desconto de 67,1%; Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuína de reposição (**peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original" (ABNT NBR 15296)** que serão utilizadas na manutenção e conservação dos veículos leves e pesados da frota municipal, fundos e órgãos vinculados e conveniados com a Prefeitura de Itaguara.

Itaguara 19/08/2019.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:41E1A918

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019.

O Município de Itambé do Mato Dentro/MG, através de seu Pregoeiro comunica aos participantes e demais interessados, que decidiu por rejeitar as alegações da Impugnante CLÉLIA JANAINA MAGALHÃES PEREIRA-EPP determinando a continuidade do presente processo licitatório. Fica mantida a data e horário para abertura do certame. Demais informações poderão ser retiradas pelo telefone (31) 3836-5120 / 5121 ou pelo email: licitação@itambedomatodentro.mg.gov.br.

Itambé do Mato Dentro, 20 de agosto de 2019.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:8325FE64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Ratificação – Dispensa 020/2019 – Objeto: contratação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse do município. O Prefeito municipal ratifica na data de 16/08/2019 em favor da Associação Mineira de Municípios - AMM, CNPJ 20.513.859/0001-01, Belo Horizonte/MG. Valor: R$ 4.080,00.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:BA4E2D7C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 060/2019 – Objeto: contratação eventual e parcelada de serviços de limpeza para retirada de lixos, entulhos e transportes em geral com caminhões, através do sistema de registro de preços. Sessão dia 03/09/2019 às 09h:00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:98B0C207

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITURAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 06/2019– Objeto: Registro de Preços de gás oxigênio. Tipo: Menor Preço por lote. Início da sessão: 03/09/2019 às 10:00 hs. Local de retirada do edital e mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Tel.: (0**34) 3411-9526.

Iturama/MG, 19 de agosto de 2019.

LIVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:8D0E4D3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Aviso de Anulação – Pregão Eletrônico nº 29/2019– O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Eletrônico nº 29/2019, objetivando Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do município de Iturama, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca dos mesmos ou originais de fábrica, está ANULADA . O processo estava suspenso para alterações no edital, porém houve a necessidade de cadastro de novos itens para incluir na presente licitação e o sistema usado SALC não aceita tais alterações, necessitando, assim, abertura de novo processo licitatório. Informações pelo telefone (34) 34119526

Iturama/MG, 19 de agosto de 2019.

LÍVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:35F887BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 40/2019–Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do município de Iturama, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca dos mesmos ou originais de fábrica. Tipo: Menor Preço por lote. Início da sessão: 03/09/2019 às 08:00 hs. Local de retirada do edital e realização do pregão: www.bml.org.br. Mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Tel.: (0**34) 3411-9526.

Iturama, 19 de agosto de 2019.

LÍVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:0761DC4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 072/2019 - PROCESSO Nº. 328/2019

EXTRATO DE ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 072/2019 - PROCESSO Nº. 328/2019. Nos termos do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de pessoa física para serviços de Lavagem de Uniformes (Camisas, calções, meiões e coletes) do Departamento Municipal de Esportes, sendo esta Luziene Gonçalves Pereira, inscrita no CPF sob o nº 017.245.366-64, com sede no Sítio Laranjal, município de Jacuí – MG, que apresentou a proposta mais vantajosa e à qual será pago o valor de R$2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Jacuí, 19 de agosto de 2019.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:E2027738

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACAO REFERENTE AO PROCESSO Nº. 327/2019 - PREGÃO Nº. 053/2019

Município de Jacuí/MG torna público **processo nº. 327/2019, pregão nº. 053/2019**. Menor Valor Unitário, licitação exclusiva – ME/EPP LC nº 123/06 e LC nº 147/14. Objeto: **Aquisição de mobiliário para a manutenção das atividades dos diversos departamentos do município**. Abertura: 03/09/2019, 14:00 horas. Edital completo: site www.jacui.mg.gov.br.

JÉSSICA MARIAN BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:EC38F94A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

O Pregoeiro Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente ao Pregão Presencial nº 048/2019, Registro de preços nº 031/2019, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para produção, fornecimento, manipulação e distribuição de alimentação, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais, consoante especificações e demais condições estabelecidas no anexo I Termo de Referência do Edital, onde foi vencedora a empresa **ANGELI MARIA LOPES LIMA 05112437669** no valor total de R$ 18.190,00 (dezoito mil novecentos e noventa reais), **ADJUDICO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 15 de agosto de 2019.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:AABDB0C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº 048/2019, Registro de preços nº 031/2019, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para produção, fornecimento, manipulação e distribuição de alimentação, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais, consoante especificações e demais condições estabelecidas no anexo I Termo de Referência do Edital, onde foi vencedora a empresa **ANGELI MARIA LOPES LIMA 05112437669** no valor total de R$ 18.190,00 (dezoito mil novecentos e noventa reais), **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 15 de agosto de 2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:0D7839F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2019

O Pregoeiro Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente ao Pregão Presencial nº 051/2019, que tem como objeto a Aquisição de carros/carrinhos de Gari, destinados à limpeza de vias públicos, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme quantitativo, especificações técnicas detalhadas do objeto constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital, onde foi vencedora a empresa **COMERCIAL SANTA RITA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** no valor global de R$9.675,00 (nove mil seiscentos e setenta e cinco reais), **ADJUDICO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 15 de agosto de 2019.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:41C7532D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2019

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº 051/2019, que tem como objeto a Aquisição de carros/carrinhos de Gari, destinados à limpeza de vias públicos, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme quantitativo, especificações técnicas detalhadas do objeto constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital, onde foi vencedora a empresa **COMERCIAL SANTA RITA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** no valor global de R$9.675,00 (nove mil seiscentos e setenta e cinco reais),, **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 15 de agosto de 2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:E15E4254

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

O Pregoeiro Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente ao Pregão Presencial nº 049/2019, Registro de preços nº 032/2019, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar e laboratorial para uso da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, tendo por base o PF – Preço de Fábrica – da Revista SIMPRO, de acordo com o anexo I Termo de Referência do Edital, onde foram vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITEM	% DE DESCONTO
Procir Produtos Para Saúde LTDA	Item 01: Tabela Simpro Material de Consumo	**82,5%**
Conceitos Comércio de Artigos de Uso Comercial LTDA	Item 02: Tabela Simpro Material Permanente	**55%**

ADJUDICO o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 15 de agosto de 2019.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:0197CCC7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº nº 049/2019, Registro de preços nº 032/2019, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar e laboratorial para uso da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, tendo por base o PF – Preço de Fábrica – da Revista SIMPRO, de acordo com o anexo I Termo de Referência do Edital, onde foram vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITEM	% DE DESCONTO
Procir Produtos Para Saúde LTDA	Item 01: Tabela Simpro Material de Consumo	**82,5%**
Conceitos Comércio de Artigos de Uso Comercial LTDA	Item 02: Tabela Simpro Material Permanente	**55%**

HOMOLOGO o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 15 de agosto de 2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:238B901A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 174/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar e laboratorial para uso da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, tendo por base o PF – Preço de Fábrica – da Revista SIMPRO, de acordo com o anexo I Termo de Referência do Edital.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: CONCEITOS COMERCIO DE ARTIGOS DE USO COMERCIAL LTDA

PORCENTAGEM DE DESCONTO TOTAL: 55% NO ITEM 02: Material Permanente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Japaraíba/MG, 15 de agosto de 2019.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:A95998A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 175/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar e laboratorial para uso da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, tendo por base o PF – Preço de Fábrica – da Revista SIMPRO, de acordo com o anexo I Termo de Referência do Edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
PORCENTAGEM DE DESCONTO TOTAL: 82,5% NO ITEM 01: Material de Consumo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Japaraíba/MG, 15 de agosto de 2019.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:8FBEA65A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para produção, fornecimento, manipulação e distribuição de alimentação, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais, consoante especificações e demais condições estabelecidas no anexo I Termo de Referência do Edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Angeli Maria Lopes Lima 05112437669
VALOR DO CONTRATO: R$ 18.190,00 (dezoito mil cento e noventa reais).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 15 de agosto de 2019.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:323FC044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 058/2019

"Prorroga vigência do Processo Seletivo na forma do Edital 02/2018"

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, ROBERTO EMÍLIO LOPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 01 (um) ano a vigência do Processo Seletivo conforme Edital nº 02/2018, homologado em 16/08/2019, vigorando de 17/08/2019 a 16/08/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Japaraiba/MG, 05 de agosto de 2019

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:3549BC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 038/2019

"Nomeia os membros ao final epigrafados para avaliação de Imóvel de propriedade da Sra. Maria dos Reis Lopes"

ROBERTO EMÍLIO LOPES, Prefeito Municipal de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no exercício das funções inerentes a seu cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial para avaliação de um terreno urbano com a área de 4.467,69 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e sessenta e nove centímetros quadrados), situado na Rua São Simão, centro, Japaraíba-MG, em nome da senhora Maria dos Reis Lopes, CPF 109.814.729-05, sob. a matricula nº 43736 de 03/10/2018, livro 2-RG, registrado no cartório de registro de imóveis da comarca de Lagoa da Prata.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior será composta da seguinte forma:

I – Pelo Subsecretário de Serviços Públicos, **Sr. José Ronaldo de Melo** – CPF: 997.143.456-34;
II – Pela Secretária de Obras e Serviços Públicos Sra. **Rosane Isabel Cardoso** – CPF: 114.240.076-07 e,
III - Pela Diretora Geral, Sra. **Ângela Aparecida Pereira** – CPF: 000.772.536-12.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Japaraíba, 05 de agosto de 2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal, de Japaraíba

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:2D3B636C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA– torna pública a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 066/2019, SRP 020/2019, Pregão 030/2019, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual para prestação de serviço de bombeiro civil/brigadista. Fábio Vasconcelos. 20/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA– torna pública a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 065/2019, Pregão 029/2019, cujo objeto é a aquisição de cilindros, umidificadores e reguladores de pressão para armazenamento de oxigênio medicinal e recargas de oxigênio medicinal. Fábio Vasconcelos. 20/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA– torna pública a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 061/2019, SRP n° 019/2019, Pregão 028/2019, cujo objeto é o registro de preço

para eventual e futura aquisição de troféus e medalhas. Fábio Vasconcelos. 20/08/2019.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:33DC3C00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 45/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2018 – PREGÃO 41/2018

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nºs 8.666/1993, torna público aos interessados em geral o Primeiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº: 45/2018 -do licitante proponente GRUM PUBLICIDADE LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 16.781.179/0001-09, oriundo do Processo Licitatório nº 62/2018 – Pregão 41/2018 – cujo objeto é Contratação de prestação de serviços de publicações oficiais - Assinatura – 11 de Julho de 2019 – Vigência – 12 (Doze) Meses. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:57FCCE0B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 46/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019 – TOMADA DE PREÇO 03/2019 - ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nºs 8.666/1993, torna público aos interessados em geral o Primeiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº: 46/2019 -do licitante proponente SIGMA CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 19.584.624/0001-21, oriundo do Processo Licitatório nº 24/2019 – Tomada de preço 03/2019 – cujo objeto é Contratação de empresa especializada para obras de pavimentação asfáltica - Assinatura – 18 de Junho de 2019 – Alteração da razão social. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:AFEADEEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº59/2018– PADARIA MAYRINK LTDA - ME

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de lanches em atendimento aos usuários assistidos pela rede SUS, em tratamento fora do domicílio, conforme descrição, condições e especificações constantes do Termo de Referência, decorrente do **Pregão Presencial nº 63/2018. - Fundamentação:** Artigo 57 da Lei 8666/93.**–Valor:**R$ 5.979,60.**– Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.5059 – 3.3.90.39 - Ficha 596 - FR 1.02**.–Vigência:** 23/08/2019 a 22/10/2019.**- Data:**06/08/2019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:A8A9F57C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 32/2018 – ITAÚ UNIBANCO S.A.

Objeto: Prestação de serviços, pela contratada,de pagamentos,arrecadação e o recebimento de todos os impostos,taxas,multas,contribuições e quaisquer outras receitas que forem devidas ao município, po rquaisquer contribuintes,obrigatoriamente em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnéticodos valores arrecadados (via VAN ou transmissão direta), decorrente da **Inexigibilidadenº 05/2018.– Fundamentação:** Artigo 65 da Lei 8666/93.**-Valor:** R$979,19. **– Dotação Orçamentária:**04.123.0401.2021 – 3.3.90.39.00 - Ficha 151 - Fonte de Recurso 1.00.00. **- Data:** 07/08/2019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:32DCE24B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 31/2018 – BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

Objeto: Prestaçãodeserviços, pela contratada,depagamentos,arrecadação e o recebimento de todososimpostos,taxas,multas,contribuições equaisquer outras receitasque foremdevidasaomunicípio, porquaisquer contribuintes,obrigatoriamente empadrão FEBRABANporintermédio de suas agências, com prestaçãode contas por meio magnéticodos valores arrecadados (via VAN ou transmissão direta), decorrente da **Inexigibilidade nº 05/2018.– Fundamentação:** Artigo 65 da Lei 8666/93.**-Valor:** R$ 652,79. **– Dotação Orçamentária:**04.123.0401.2021 – 3.3.90.39.00 - Ficha 151 - Fonte de Recurso 1.00.00. **- Data:**07/08/2019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:AC952F99

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 42/2018–"BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOB."

Objeto: Prestaçãodeserviços, pela contratada,depagamentos,arrecadação e o recebimento de todososimpostos,taxas,multas,contribuições equaisquer outras receitasque foremdevidasaomunicípio, porquaisquer contribuintes,obrigatoriamente empadrão FEBRABANporintermédio de suas agências, com prestaçãode contas por meio magnéticodos valores arrecadados (via VAN ou transmissão direta), decorrente da**Inexigibilidade nº 08/2018.– Fundamentação:** Artigo 65 da Lei 8666/93.**-Valor:**R$652,79. **–Dotação Orçamentária:**04.123.0401.2021 – 3.3.90.39.00 - Ficha 151 - Fonte de Recurso 1.00.00.**- Data:**07/08/2019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:4BA1C072

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 73/2019

1º Termo Aditivo do Contrato 73/2019. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Roney G. Deus - ME**, situada na Rua Horácio Dornelas, nº 518, Bairro Alvorada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.911.751/0001-90, neste ato representada pelo **Sr. Roney Gonçalves de Deus** , inscrito no CPF sob o nº 754.681.406-59, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 29 de Abril de 2019 o Instrumento de Contrato 73/2019 no qual ajustaram o fornecimento de de materiais de limpeza e produção de higienização, destinados às secretarias de Administração, Obras e Serviços Públicos, Hospital Municipal, Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Turismo, Agricultura e Ação e Desenvolvimento Social do município de João Pinheiro MG**.**

2. Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 13 de Agosto de 2019 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Marca	Unid	Descrição	Vr Unit	Vr c/reajuste
49	Santa Rita	Unid	Saco plástico lixo, 100 litros, 10 micras, cor preta, largura75, altura 105, de polipropileno. Pacote com 100unidades.	R$ 31,30	R$ 40,38

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 13 de Agosto de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

SR. RONEY GONÇALVES DE DEUS
Roney G. Deus – ME

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:9662F996

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2019
ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o resultado do certame a favor da empresa, a seguir relacionada, relativamente aos seguintes itens, quantitativos, produtos, valores unitários e totais:
Euforia Confecção e Serviços Eireli –
item 01 – 106 unid. - Camisa gola polo PV - R$ 31,95 – R$ 3.386,70;
item 02 – 162 unid. - Calça social feminina - R$ 57,90 – R$ 9.379,80;
item 03 – 50 unid. - Calça semi elástico masculina - R$ 46,00 – R$ 2.300,00.

João Pinheiro/MG, 21 de fevereiro de 2019.

Pregoeiro e Equipe de Apoio:

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

EULAIA APARECIDA VIDAL

SIDELE XAVIER DE SOUZA

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

21/02/2019

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:D7C9E79E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 160/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 160/2019
Espécie: Contrato
Contratado: Valdinei Gomes de Souza - ME
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato é a aquisição de peças do sistema de suspensão e molas para caminhões, Ônibus e Micro Ônibus a serem utilizadas na manutenção e conservação dos veículos lotados na frota Municipal de João Pinheiro MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 084/2019, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 86.286,97 (oitenta e seis mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos).
Dotações Orçamentárias:
Fichas 231, 287, 325, 502, 533, 575, 598, 600, 604 e 609.
Vigência: 08/08/2019 à 31/12/2019

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:2596B7DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 016/2019

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 016/2019

O Presidente da CPL, torna público aos interessados a alteração do Edital de Licitação elencadas abaixo, relativo à Tomada de Preços n.º 016/2019, tipo menor preço global, objetivando a contratação, sob o regime de empreitada e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc..., dos serviços e obras para construção de vestiários da quadra poliesportiva do distrito de Cana Brava, Município de João Pinheiro MG.

Onde de lê:
5.3.7 - Para fins de julgamento dos supracitados atestados, nos termos do art. 30, inciso II da Lei Federal 8.666 de 1993, será considerada atividade compatível aquela que tenha executado integralmente, no mínimo, edificação comercial ou institucional em “steel framing” e “drywall”.
5.3.8 - Nos serviços e quantidades constantes dos atestados ou certidões fornecidas, deverá ser usado marcador de texto para melhor visualização quando da análise correspondente à “1ª FASE / HABILITAÇÃO”.
5.3.9 - Nenhum responsável técnico, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante.
5.3.10 - É permitido a uma licitante apresentar mais de um atestado emitido pela mesma pessoa jurídica, desde que cada atestado seja referente a uma atividade distinta.

Ler-se-á:
5.3.7 - Nos serviços e quantidades constantes dos atestados ou certidões fornecidas, deverá ser usado marcador de texto para melhor

visualização quando da análise correspondente à "1ª FASE / HABILITAÇÃO".
5.3.8 - Nenhum responsável técnico, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante.
5.3.9 - É permitido a uma licitante apresentar mais de um atestado emitido pela mesma pessoa jurídica, desde que cada atestado seja referente a uma atividade distinta.

Continuam inalterados e ratificados os demais itens e subitens do Edital.

João Pinheiro, 20 de agosto de 2019.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:F45D4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 154/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 154/2019
Espécie: Contrato
Contratado: Sebastião Ferreira de Oliveira
Objeto: Constituí objeto principal deste Contrato o transporte coletivo de estudantes credenciados no município, durante o ano letivo 2019.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 052/2019, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 33.811,47 (trinta e três mil oitocentos e onze reais e quarenta e sete centavos)
Dotações Orçamentárias:
02.09.12.361.1202.2101 3.3.90.39.00 - ficha 504,
02.09.12.365.1201.2101 3.3.90.39.00 - ficha 534,
02.10.12.361.1207.2171 3.3.90.39.00 - ficha 576,
02.11.12.361.1202.2125 3.3.90.39.00 - ficha 599,
02.11.12.361.1202.2136 3.3.90.39.00 - ficha 601,
02.11.12.361.1202.2725 3.3.90.39.00 - ficha 605,
02.11.12.365.1201.2125 3.3.90.39.00 - ficha 612,
02.11.12.365.1201.2136 3.3.90.39.00 - ficha 613 e
02.11.12.365.1201.2725 3.3.90.39.00 - ficha 614 - da Secretaria Municipal de Educação.
Recursos financeiros da União (FUNDEB e PNATE), do Estado (QESE) e do Município.
Vigência: 03/07/2019 à 31/12/2019

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:AE60D8C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 163/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 163/2019
Espécie: Contrato
Contratado: João de Deus Oliveira – ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA ÔNIBUS MB 1721, 1620, 1318, OF 1519 R ORE, ELETRÔNICO, CIFERAL CIT MAX U, IVECO GRAN CLASS 150S 21E, CITY CLASS 70 C17, SENIOR CLASS 150 SE, MICRO ÔNIBUS VOLARE, IVECO, MB E VOLKSVAGEM 15190, QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS LOTADOS NA FROTA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO MG
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº **089/2019**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 13.450,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta reais
Dotações Orçamentárias:
Fichas 231, 287, 325, 502, 533, 575, 598, 600, 604 e 609.
Vigência: 15/08/2019 à 31/12/2019

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:46A7014C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 218/2019

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, no valor total de R$670,61 (seiscentos e setenta reais e sessenta e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Maria das dores Portela Dutra.	01.08.267.0007.000	IPTU	2009 , 2010, 2011, 2012 e 2013.	670,61

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de agosto de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A539E920

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 219/2019

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, no valor total de R$902,72 (novecentos e dois reais e setenta e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Hilda Gonçalves de oliveira.	01.03.056.0033.000	IPTU	2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013.	909,72

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de agosto de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3B10F693

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 220/2019

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, no valor total de R$1.412,48 (um mil quatrocentos e doze reais e quarenta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Maria do Socorro Batista dos Santos.	01.08.244.0006.000	IPTU	2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013.	1.412,48

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 16 de agosto de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:25635567

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 221/2019

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o feriado de 07 de setembro, *dia da Independência do Brasil,* e a segunda-feira que o segue,

DECRETA:

Art. 1o. Fica decretado "Ponto Facultativo" aos servidores púbicos municipais, desobrigando a todos de comparecerem às repartições públicas para o trabalho no dia 09/09/2019, segunda-feira.
Parágrafo único. Não se incluem neste decreto os serviços essenciais de limpeza urbana e saúde pública.
Art. 2o. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 19 de agosto de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7DAF267C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 222/2019

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, no valor total de R$ 3.997,21 (três mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Baltazar Eustáquio dos Reis.	01.02.051.0026.000	IPTU	2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013.	3.997,21

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de agosto de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:DA7584B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 223/2019

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de, 2009, 2011, 2012 e 2013, no valor total de R$1.512,19 (um mil quinhentos e doze reais e dezenove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Maria Solange Ferreira.	01.08.052.0028.000	IPTU	2009, 2011, 2012 e 2013.	1.512,19

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de agosto de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:17484A9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 224/2019

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, no valor total de R$5.422,55 (cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Angela Aparecida da Silva.	01.05.005.0011.000	IPTU	2009, 2010, 2011, 2012 e 2013.	5.422,55

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de agosto de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D3A7EB8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 069/2019
Assinaturas em 20/08/2019.

Processo Licitatório nº 027/2019.
Tomada de Preço nº 001/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapeamento de Vias públicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Lagamar.

Contratada:
PAESAN - PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO - EIRELI
Valor total estimado: R$ 433.317,59.

Vigência de 04 meses, até dia 20/12/2019.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:E32FDE39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO 78/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA COMEMORAÇÃO DA SEMANA DAS CRIANÇAS QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 04, 07, 08, 09, 10 E 11 DE OUTUBRO DE 2019

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, considerando a DESERÇÃO da sessão no dia 20/08/2019, torna pública NOVA DATA DE ABERTURA, da licitação na modalidade de PREGÃO nº. 78/2019. **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA COMEMORAÇÃO DA SEMANA DAS CRIANÇAS QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 04, 07, 08, 09, 10 E 11 DE OUTUBRO DE 2019, NOS CEMEIS, ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Nova data de Abertura: 12/09/2019 às 9:00h. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: **www.lagoadaprata.mg.gov**

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM
Pregoeiro,
20/08/2019

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:14DC6F19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2019

Errata do edital de credenciamento 001/2019.Objeto: credenciamento de propostas artístico-culturais de renome local ou regional, para compor a programação dos eventos, projetos e atividades culturais realizadas e/ou apoiadas pelo município de Lagoa Santa, estado de Minas Gerais. A errata e edital de credenciamento na íntegra estarão disponíveis na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

CRISTIANE FÁTIMA DO MONTE SALDANHA SIQUEIRA
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:C38BA776

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INTERESSE EM ADERIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 12.1080.10.18

Interesse em aderir a Ata de Registro de preço n° 12.1080.10.18, oriunda do Pregão Eletrônico n° 028/2018 da Justiça Federal de 1° Grau em São Paulo. Objeto: aquisição de mini desktop com monitor e leitor/ gravador de CD/DVD externo. Empresa: Lenovo Comercial e Distribuição Limitada, CNPJ: 22.797.545/0001-03. Valor unitário de R$ 3.199,95, perfazendo o valor total estimado de total R$ 959.985,00. A intenção na integra encontra-se disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

Em 20/08/2019

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:23F2890C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/2018

Homologação da Adesão a Ata de Registro de preço n° 027/2018, oriunda do Pregão n° 14/2018 da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves. Objeto: aquisição de equipamentos odontológicos. Empresas fornecedoras: Equiposerv- Comércio de Produtos Odontológicos, CNPJ:25.583.303/0001-05, Valor total R$ 85.170,00; Edilson Aparecido da Silva ME, CNPJ:27.651.175/0001-15, Valor total R$ 28.790,00 e Emigê Materiais Odontológicos Ltda, CNPJ:71.505.564/0001-24, Valor total R$ 98.736,00.

Lagoa Santa, 19/08/2019

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:D06A7548

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.079, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Altera a redação do art. 2º da Portaria nº 966, de 27 de outubro de 2017 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa;

RESOLVE:
Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 966, de 27 de outubro de 2017, passa a ter a seguinte redação:
Art. 2º *A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:*

I - Anne Elize Madureira - Coordenadora de Regulação;

II - Breno Aparecido Costa - Chefe de Departamento;

III - Carla Carolina Borges - Gerente de Setor;

IV - Elaine Alves Butilheiro - Coordenadora do Núcleo de Atenção a Saúde;

V - Maria Flavia Bracarense Brandão - Coordenadora do Núcleo de Vigilância em Saúde.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 966, de 27 de outubro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de agosto de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:B1FEE1A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.856, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Aprova o desmembramento referente a uma área total de 6.644,12 m² (seis mil, seiscentos e quarenta e quatro metros e doze centímetros quadrados), situado à Estrada Tarcísio Schettino Ribeiro, nº 3.000 - Vale dos Sonhos, neste município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Juliano Pedrosa Martins.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei nº 3.284, de 11 de maio de 2012 e pela Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de uma área de 6.644,12 m² (seis mil seiscentos e quarenta e quatro metros e doze centímetros quadrados), situado à Estrada Tarcísio Schettino Ribeiro, nº 3.000 - Vale dos Sonhos, neste município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Juliano Pedrosa Martins, registrado sob matrícula nº 33.732 - Livro 2-GF, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, dando origem a 03 (três) lotes, descritos abaixo:

Descrição do desmembramento		
Quadra	Número do lote	Área
39	1	4.644,12 m²
	2	1.000,00 m²
	3	1.000,00 m²

Art. 2º Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 7462/2013, cópia deste Decreto, plantas e demais documentos.

Art. 3º As despesas decorrentes do desmembramento, bem como escrituras, registros taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva do proprietário Juliano Pedrosa Martins.

Art. 4º O desmembramento da área de que trata o Decreto deverá ser submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 35 da Lei municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e art. 18 da Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.543, de 23 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 20 de agosto de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:FD5BC2E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.857, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Aprova o remembramento/desmembramento referente aos lotes nº 02A e 03A da Quadra 01, com área total de 1.146,07 m² (um mil, cento e quarenta e seis metros quadrados e sete centímetros quadrados) no bairro Joana Marques III, neste município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Partners Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei nº 3.284, de 11 de maio de 2012 e pela Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento das áreas abaixo especificadas, cuja medida total é de 1.146,07 m² (um mil, cento e quarenta e seis metros quadrados e sete centímetros quadrados), do lotes nº 02A e 03A da Quadra 01 no bairro Joana Marques III, neste município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Partners

Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., dando origem a 01 (um) lote, descrito abaixo:

Área a ser remembrada	Área resultante do remembramento
Quadra 01 - Lote nº 2A, com área de 594,00 m² (quinhentos e noventa e quatro metros quadrados); Quadra 01 - Lote nº 3A com área de 552,07 m² (quinhentos e cinquenta e dois metros quadrados e sete centímetros quadrados).	Quadra 01 - Lote nº 02AB, com área de 1.146,07 m² (um mil, cento e quarenta e seis metros quadrados e sete centímetros quadrados).

Art. 2º Fica aprovado o desmembramento da área abaixo especificada, cuja medida total é 1.146,07 m² (um mil, cento e quarenta e seis metros quadrados e sete centímetros quadrados), do lote nº 2AB da Quadra nº 01 no bairro Joana Marques III, neste município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Partners Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., dando origem a 03 (três) lotes, descritos abaixo:

Área a ser desmembrada	Área resultante do desmembramento
Quadra 01 - Lote nº 02AB, com área de 1.146,07 m² (um mil, cento e quarenta e seis metros quadrados e sete centímetros quadrados).	Quadra 01 - Lote nº 01AB com área de 408,45 m² (quatrocentos e oito metros quadrados e quarenta e cinco centímetros quadrados); Quadra 01 - Lote nº 02AB com área de 373,74 m² (trezentos e setenta e três metros quadrados e setenta e quatro centímetros quadrados); Quadra 01 - Lote nº 03AB com área de 363,88 m² (trezentos e sessenta e três metros quadrados e oitenta e oito centímetros quadrados).

Art. 3º Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 4739/2019, cópia deste Decreto, plantas e demais documentos.

Art. 4º As despesas decorrentes do desmembramento/remembramento, bem como escrituras, registros taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva do proprietário Partners Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Art. 5º O desmembramento/remembramento da área de que trata o Decreto deverá ser submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 35 da Lei municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e art. 18 da Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 20 de agosto de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:222C27A3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS – CLASSE 2

A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa torna público que a empresa abaixo listada solicitou Licença Ambiental Simplificada – LAS:

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE	TIPO DE ATIVIDADE	PROCESSO
BOCA DO RANCHO LTDA.	22.015.580/0001-23	Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2563, Vila Joana D'arc, Lagoa Santa - MG.	LAS - Licença Ambiental Simplificada	F-06-01-7-Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	06071/2019

Lagoa Santa, 20 de agosto de 2019.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:60560987

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONVÊNIO N° 702378/2019 - RECEBIMENTO E TRATAMENTO DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO

Partes: Mun. de Lagoa Santa e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.360.305/0001-04. Objeto: a prestação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, através da rede de atendimento da CAIXA. Vigência: 24/07/2019 a 23/07/2020. Valor: pela prestação de serviços de arrecadação a Prefeitura de Lagoa Santa paga à CAIXA tarifa pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, nas seguintes bases: I - R$ 6,20 por documento recebido no Guichê; II - R$ 2,60 por documento recebido na Rede Lotérica; III - R$ 1,50 por documento recebido no Internet CAIXA; IV - R$ 2,00 por documento recebido no Auto-atendimento; V - R$ 2,80 por documento recebido no Correspondente Caixa Aqui; VI - R$ 0,30 por registro, na redisponibilização de arquivo retorno.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:1911FD4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00063/2019 – Pregão Presencial nº 00047/2019 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS NO DIA 14/09/2019 EM COMEMORAÇÃO AOS 118 ANOS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI. Credenciamento: 03/09/2019 às 13h15min. Sessão de lances: 03/09/2019 às 13h30min. Info.: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou (35) 3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:AB655CCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DECISÃO DO RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO nº: 047/2019
PROCESSO nº: 072/2019

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição de um veiculo 0KM para ambulância Tipo A, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Laranjal/MG, conforme especificação constante no Termo de Referencia, que integra este Edital, Anexo I.

O Pregoeiro do Município de Laranjal, MG, torna público e para conhecimento de quem interessar possa que foi Julgado improcedente o recurso interposto pela empresa **ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S/A, CNPJ: 21.483.615/0001-96.** O inteiro teor da decisão e demais peças está à disposição dos interessados mediante solicitação via e-mail: licitação@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 13 de Agosto de 2019.

LIOVALDO NUNES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:7AFF31FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N º 047/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2019

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição de um veiculo 0KM para ambulância Tipo A, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Laranjal/MG, conforme especificação constante no Termo de Referencia, que integra este Edital, Anexo I.

Empresa vencedora:

Empresa: WP DO SANTOS MERCANTIL DE VEÍCULOS EIRELI - EPP
CNPJ: 32.523.576/0001-20
Endereço: Rua João Salgueiro, nº 670, Sala 04, Bairro Centro, CEP: 13.660-043 Porto Ferreira – SP.
Itens: 01.
Valor: R$ 136.390,00 (Cento e trinta e seis mil trezentos e noventa reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Entregue e aceita a prestação do objeto, o pagamento devido será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal de fornecimento, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da assinatura da homologação: 20/08/2019

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:C925E489

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 005/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) E OU (PESSOA FÍSICA), ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ANESTESIA PARA AVALIAÇÕES PRÉ-OPERATÓRIAS, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

GERALDO BAESSO FILHO
CPF: 136.660.886-00
Endereço: Praça Dr. Miguel Pereira, 21, Miraí, MG, CEP:36.790-000.
Item: 01
Valor unitário: R$45,00 (quarenta e cinco reais).
Valor estimado do credenciamento de ATÉ: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *20/08/2019.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:F14DC751

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 063/2019

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 063/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: Geraldo Baesso Filho
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) e ou (Pessoa Física), especializadas na realização de consultas de anestesia para avaliações pré-operatórias, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Item: 01
Dotação Orçamentária: 01.01.10.301.0002.2003.339039 – Ficha 22.
Vigência: 19/08/2020
Data da assinatura: 20/08/2019.
Credenciamento nº 005/2019, Inexigibilidade n.º 008/2019, Processo Licitatório n.º 023/2019
Signatários: Maria de Fátima Guerra Cabral e Geraldo Baesso Filho

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:9D62C0D9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 029/2019

Processo Licitatório nº 0543/2019.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de Fraldas descartáveis, para atender a demanda de Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde e as necessidades básicas no Serviço de Acolhimento a crianças da Casa do Aconchego, da Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses.
Firmas Vencedoras:
- 100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA DE ALEM PARAIBA/**CNPJ:** 04.168.271/0002-92/**VALOR TOTAL:** R$ 118.744,00.
- 3 R & L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA/**CNPJ:** 02.373.487/0001-83/**VALOR TOTAL:** R$ 15.620,50.
- CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA./**CNPJ:** 10.542.335/0001-95/**VALOR TOTAL:** R$ 113.300,00.
- HEALTH CLEAN COMERCIAL - EIRELI/**CNPJ:** 23.615.514/0001-57/**VALOR TOTAL:** R$ 2.040,00.

Recursos: PRÓPRIO, BLMAC/FNAS CONTA 32.914.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da Assinatura da Homologação:02/08/2019.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:34201B7C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SME EDITAL 01/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SME, regulado pelo Edital nº 01/2019.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**objeto do Edital nº 001/2019 e suas alterações, homologado em 24 de abril de 2019, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento do telegrama de convocação** no horário das 08h00 às 12h00, para início dos procedimentos, preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções munidos da seguite documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; d) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos; f) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; g) xerox da carteira profissional; h) xerox da carteira de identidade; i) xerox do título de eleitor; j) xerox do comprovante de votação da última eleição; k) xerox do CPF;
l) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); m) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; n) tipo de sangue, fator RH; o) declaração de bens; p) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; q) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; r) xerox do comprovante de residência; s) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; t) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; u) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; v) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca.w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 20 de agosto de 2019.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FUNÇÃO: PEB III – MATEMÁTICA

Class.	Nome do Candidato	Pontuação
10	ALEXANDRE APARECIDO GARCIA TACÃO	06 Pontos

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:50445014

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE APOSTILAMENTO A INEXIGIBILIDADE Nº 005/19

PRC 167/19
Nos termos do artigo nº 65,§8º da Lei Federal nº 8.666/93, inclui-se ao Processo Licitatório nº.167/19 - Inexigibilidade nº.005/19, dotação orçamentária transferindo quantitativo da ficha 506 para a ficha 507,conforme Memorando nº 19/2019 SMAS. Ficha 507 0215010824400122.333 3390 39 - Recurso FEAS - Destinação nº.156 .
Consolida-se este termo de apostilamento á Homologação original,permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.
Data da assinatura do Termo: 08/08/19.
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Jose Márcio Fajardo Campos – Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:77BB8F90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 102/19 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/19

Processo nº. 102/19
Dispensa de Licitação nº 025/19
Data: 20.08.19.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no **Parecer de N.º 277 /19**, de 20 de Agosto de 2019, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a "**Prestação de serviço para internação compulsória de JOSÉ ARNALDO BRAGANÇA JÚNIOR ,**conforme **Processo Judicial 5000266-98.2019.8.13.0388 para tratamento psiquátrico, dependência química e alcolismo"** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa**:**

REINALDO BATISTA SIQUEIRA EIRELI

Fundamento Legal: Art. 24, INCISO II da Lei nº. 8.666/93.

Valor Global: **R$20.400,00** (vinte mil e quatrocentos reais)**.**

Publique-se.

Luz, 20 de Agosto de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:B3291795

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO 020-2018 - PRC Nº058-2018

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO 020-2018 - PRC Nº058-2018

No termo de homologação do processo licitatório 058/2018 ,na folha 136 **onde se-lê** O(a) Pregoeira, Vanusa Cândida de Oliveira Brito **leia-se** ,O prefeito Municipal **Ailton Duarte**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Luz e no seu site. Data de abertura: **03.05. 2018 às 08:00 horas**. Local:

Prefeitura Municipal de Luz - Av. Laerton Paulinelli, 153 Bairro Monsenhor Parreiras. Informações (37) 3421-3030, Ramal 32- no horário de 08:00 às 17:00 horas. www.luz.mg.gov.br.

Luz,20.08.19.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:FF6FCB7E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO 025-2018 - PRC Nº069-2018

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO 025-2018 - PRC Nº069-2018

No termo de homologação do processo licitatório 069/2018 ,na folha 89 **onde se-lê** O(a) Pregoeira, Vanusa Cândida de Oliveira Brito **leia-se** ,O prefeito Municipal **Ailton Duarte**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Luz e no seu site. Data de abertura: **22.05. 2018 às 14:00 horas**. Local: Prefeitura Municipal de Luz - Av. Laerton Paulinelli, 153 Bairro Monsenhor Parreiras. Informações (37) 3421-3030, Ramal 32- no horário de 08:00 às 17:00 horas. www.luz.mg.gov.br.

Luz,20.08.19.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:58C3C383

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 103/2019. PREGÃO Nº 024/2019. RP- 008-19

AMM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 103/2019. PREGÃO Nº 024/2019. RP- 008-19** OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO/HOSPITALAR, MOVEIS/BENS DURAVEIS E EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DA REVISTA SIMPRO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NOS EXERCÍCIOS DE 2019/2020**. CONFORME TERMO DE REFERENCIA".**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.** LICITAÇÃO: **10.09.2019 ás 08:30**. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA M. DE LUZ-MG, SITUADA AV. LAERTON PAULINELLI, 153 BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS- LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, RAMAL: 32 DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG. 20.08.2019.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:190583C7

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 116/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

"INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL E ESPECIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO, LOTADOS NA CRECHE ESCOLA DRAKE GHADER PAULINELLI E NOMEIA SEUS MEMBROS".

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal n.º 1.475/2005, de 26/12/2005 e tendo em vista, o disposto na Lei Complementar n.º 001/2005, de 27/12/2005 e suas alterações e nos Decretos nºs. 804/2009 e 805/2009 de 07/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual e Especial prevista no inciso I, Art. 12, do Decreto nº. 804/2009 de 07/12/2009 e no inciso I, art. 10, do Decreto nº. 805/2009 de 07/12/2009, para conduzir o Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais detentores de cargos efetivos, lotados na Creche Escola Drake Ghader Paulinelli.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria terá as competências previstas no Art. 30 do Decreto n.º 804/2009, de 07/12/2009 e no Art. 27 do Decreto nº. 805/2009 de 07/12/2009 e será responsabilizada na forma da lei por seus atos.

Art. 3º. Ficam nomeadas para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, na qualidade de membros efetivos, as servidoras **Mariza Lopes Garcia de Campos,** Professora da Educação Básica – PEB1, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora; **Ilenir Maria de Sousa,** ocupante do cargo de Professora da Educação Básica – PEB 1 e **Nilda Oliveira Silva,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB**,** sob a presidência da primeira.

Parágrafo Único – Para a função de membros suplentes da Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, ficam nomeadas as servidoras: **Márcia Antônia Rodrigues Caetano Correa,** ocupante do cargo de Professora da Educação Básica – PEB 1 e **Alexandra Rosa dos Santos Silva** ocupantes do cargo Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB.

Art. 4º. A Comissão de Avaliação de Desempenho terá mandato de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 20 de agosto de 2019.

ROSEMARY FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação,Cultura e Esportes

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:F0EDEDAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO III(TERCEIRO)TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº071/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do III(terceiro)Termo Aditivo ao Contrato nº071/2017 com vistas à prestação de serviços de transporte de estudantes regularmente matriculados na rede oficial de ensino do Município de Matutina. Processo Licitatório Nº 45/2017 – Pregão Presencial Nº29/2017. Contratado:**JOSE MARIA DE FREITAS 34137599653 ME,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 20.756.548/0001-73 com sede na Rua João Paulo da Cruz, 11, Grama em Matutina/MG CEP 38.870-000, alteração da Cláusula III –item 3.1 – DO PRAZO do contrato firmado em 18.08.2017,prorrogando-se o prazo até 18.08.2020.**A**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:F38513C6

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO III(TERCEIRO)TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº072/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do III(terceiro)Termo Aditivo ao Contrato nº072/2017 com vistas à prestação de serviços de transporte de estudantes regularmente matriculados na rede oficial de ensino do Município de Matutina. Processo Licitatório Nº 45/2017 – Pregão Presencial Nº29/2017. Contratado:**GILSON DA CONCEIÇÃO 73840165504,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 13.872.052/0001.08 com sede na Rua Sebastião Cesário, 61, Grama em Matutina/MG CEP 38.870-000, alteração da Cláusula III –item 3.1 – DO PRAZO do contrato firmado em 18.08.2017,prorrogando-se o prazo até 18.08.2020.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:58D6DFE2

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO III(TERCEIRO)TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº074/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do III(terceiro)Termo Aditivo ao Contrato nº074/2017 com vistas à prestação de serviços de transporte de estudantes regularmente matriculados na rede oficial de ensino do Município de Matutina. Processo Licitatório Nº 45/2017 – Pregão Presencial Nº29/2017. Contratado:**EDNALDO ANTONIO DA SILVA 03391634618,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número13.984.459/0001-19, com sede na Rua João Paulo da Cruz, 02 Bairro Grama em Matutina/MG CEP 38.870-000, alteração da Cláusula III –item 3.1 – DO PRAZO do contrato firmado em 18.08.2017,prorrogando-se o prazo até 18.08.2020.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:5AB35F96

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO III(TERCEIRO)TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº075/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do III(terceiro)Termo Aditivo ao Contrato nº075/2017 com vistas à prestação de serviços de transporte de estudantes regularmente matriculados na rede oficial de ensino do Município de Matutina. Processo Licitatório Nº 45/2017 – Pregão Presencial Nº29/2017. Contratado:**CLAUDIO APARECIDO DE BORBA 08062268624,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 13.841.525/0001-00, com sede na Rua Zinho Bueno,136, Centro em Matutina/MG CEP 38.870-000, alteração da Cláusula III – item 3.1 – DO PRAZO do contrato firmado em 18.08.2017,prorrogando-se o prazo até 18.08.2020.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:F5982991

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO III(TERCEIRO)TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº076/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do III(terceiro)Termo Aditivo ao Contrato nº076/2017 com vistas à prestação de serviços de transporte de estudantes regularmente matriculados na rede oficial de ensino do Município de Matutina. Processo Licitatório Nº 45/2017 – Pregão Presencial Nº29/2017. Contratado:**GENISIA MENDES DA SILVA - ME,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número23.915.2440001-08, com sede na Rua São Sebastião, 187 Abaeté de Baixo Grama em Matutina/MG CEP 38.870-000, alteração da Cláusula III –item 3.1 – DO PRAZO do contrato firmado em 18.08.2017,prorrogando-se o prazo até 18.08.2020.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:438569EF

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO III(TERCEIRO)TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº078/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do III(terceiro)Termo Aditivo ao Contrato nº078/2017 com vistas à prestação de serviços de transporte de estudantes regularmente matriculados na rede oficial de ensino do Município de Matutina. Processo Licitatório Nº 45/2017 – Pregão Presencial Nº29/2017. Contratado: **VINICIUS DE MELO MOREIRA- ME,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 28.186.007/0001-69 com sede na Rua João Sebastião, 98, Centro em Matutina/MG CEP 38.870-000, alteração da Cláusula III –item 3.1 – DO PRAZO do contrato firmado em 18.08.2017,prorrogando-se o prazo até 17.08.2020.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:3A620836

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI N° 979 DE 26 DE JUNHO DE 2019

AUTORIZA FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATUTINA AO COGEMAS COLEGIADO DOS GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:1C6510CA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI N° 980, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO VALOR DE RS 800,00

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:3F2CAD52

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO N° 039 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

DESIGNA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL DE MATUTINA.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:378C2B4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS-MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS 8.666/93 E 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES, O PROCESSO Nº 071/2019 , PREGÃO Nº 056/2019, COM ABERTURA DIA 02/09/2019 ÀS 08:30 HS, OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS, TABLADO, BANHEIROS QUÍMICOS, PARA REALIZAÇÃO DO XIII ENCONTRO DE FOLIAS DE REIS DE MEDEIROS/19, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIA 08 DE SETEMBRO DE 2019."** O

EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE WWW.MEDEIROS.MG.GOV.BR

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:73949F14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO Nº 0838, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇAO DE DATA, DE FERIADO MUNICIPAL EM COMEMORAÇAO A " EMANCIPAÇÃO POLITICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MENDES PÍMENTEL " DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – artigos 57, incisos II e IV e 78, inciso I, alínea "b"; e, **CONSIDERANDO QUE**:

Como é do conhecimento do público em geral, a **16ª FESTA DO PIMENTELENSE AUSENTE**, neste ano ira ocorrer, nos dias 23 e 24 de agosto do corrente;

Assim, o feriado previsto na circular 001/2019, iria ocorrer na sexta-feira próximo dia 23/08, não atende mais aos fins previstos, até mesmo porque toda comunidade está participando ativamente dos preparativos para os festejos acima indicados; portanto torna-se imperioso alterar a data do feriado municipal;

a Administração Pública Municipal deve atender aos interesses da coletividade, porque o agente político, enquanto mandatário do poder conduzido que foi pela maioria da sociedade, deve cumprir seu mandato na direção do pensamento desta maioria assim;

D E C R E T A:

Art. 1º. O feriado Municipal do dia 23 de agosto de 2019, fica por força deste decreto, alterado, para o dia 26 de agosto, permanecendo vigente apenas e tão somente para o presente ano esta alteração, ressalvadas as necessidades administrativas, em que os servidores poderão ser convocados a atender na sua respectiva repartição.

Parágrafo Único – Excetua-se do disposto neste artigo, todos os serviços declarados essenciais, que por força de lei, ajuste, acordo, atos normativos em geral, bem como o Conselho Tutelar, possuam plantões para se cumprir.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir do dia 19 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

AYMORE MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos no dia 19/08/2019, por ....., e no Diário Oficial do Município do dia_____/_____/2019, por ....., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).Registrada no Livro nº _____, Folhas

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:E87AD3DE

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº. 10/2019

Processo Administrativo de Licitação n°. 29/2019, Pregão n°. 10/2019. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expediente, material escolar, móveis escolares e material pedagógico para atender às secretarias integrantes da Administração Municipal. Tipo: Menor Preço por Item. Abertura: 03/09/2019, às 09h00min. Adquirir Edital e anexos pelo site: www.mendespimentel.mg.gov.br. Maiores informações: Tel. (33) 3246-1280 – Ramal 222.

Mendes Pimentel, 20 de agosto de 2019.

SIRLÉIA MARIA RODRIGUES NEVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:CEC342BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Retificação de Termo Aditivo. ONDE SE LÊ: "Termo Aditivo nº 02", LEIA-SE: "Termo aditivo nº 03". Processo 037/2017 Dispensa 010/2017, Contrato Nº 31/2017. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato locação de imóvel situado a situado a Rua Manoel Fulgêncio, 21 A, Centro, na Sede do Município, para funcionamento da base do SAMU-UTI Móvel. Fornecedor: Clóvis Pinheiro Guedes. CPF: 147.147.526-34. Valor: R$ 17.000,00. Termo aditivo assinado: 15 de Agosto de 2019. Prazo: 31/12/2020.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:325D2972

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Retificação de Termo Aditivo. ONDE SE LÊ: "Termo Aditivo nº 02". LEIA-SE: " Termo Aditivo 03". Processo 038/2017 Dispensa 011/2017, Contrato nº 30/2017. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato locação de imóvel situado a Rua Leme do Prado, nº 167, na Sede do Município para funcionamento do setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde. Fornecedor: Clóvis Pinheiro Guedes. CPF: 147.147.526-34. Valor: R$ 34.000,00. ONDE SE LÊ: "Termo aditivo assinado: 15 de Agosto de 2018". LEIA-SE: "Termo Aditivo assinado: 15 de Agosto de 2019". Prazo: 31/12/2020.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:CE9C3EDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO N.º 057/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 085/2014. Concorrência PúblicaN.º 001/2014. CONTRATADA:CONATA

ENGENHARIA LTDA .Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra na forma de empreitada por preço global, necessários à execução das obras de Sistema de Esgotamento Sanitário. Vigência: 23/09/2019 a 23/09/2020.Data da Assinatura do Aditivo:22/08/2019

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:0B269ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 071/2017. Pregão Presencial N.º 042/2017. EMPRESA: Planejar Consultores Associados LTDA. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços técnicos profissionais de locação e manutenção de sistemas de contabilidade aplicada ao setor público, tesouraria, orçamento,patrimônio e frotas. Vigência do contrato : 01/09/2019 a 01/09/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:56C7AEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 051/2019

Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Retificação referente ao Edital de Pregão Presencial 051/2019 – Contratação de empresa para fornecimento de veículo. A publicação feita no AMM-pág 2568 – 16/08/2019, onde se lê: Abertura dia 29/09/2019, às 10:00 horas, lê-se Abertura dia 03/09/2019 às 10:00hs. Para maiores informações (32) 3753-1160.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:A1A17C24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 016/2019, dia 05/09/2019 às 13:00 horas, cujo objeto é a aquisição de medicamentos (padronização medicação farmácia), para atender a população do município de Moema-MG, nos exatos termos do edital e seus anexos. Maiores informações: www.moema.mg.gov.br

Moema/MG - 20/08/2019.

Documentos e informações complementares decorrentes deste processo, consultar neste site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial .

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:564F4B6F

LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar licitação sob a modalidade Tomada de Preços nº 004/2019, dia 10/09/2019 às 13:00 horas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para conclusão da obra de construção de edifícios em alvenaria de Unidade Básica de Saúde, projeto Padronizado Padrão 1 - Ministério da Saúde, localizado no Bairro Palmeiras, Termo de Compromisso 488/5324, firmado entre o Município de Moema/MG e o Ministério da Saúde, nos exatos termos do edital e seus anexos. Maiores informações: www.moema.mg.gov.br

Moema/MG - 20/08/2019.

Documentos e informações complementares decorrentes deste processo, consultar neste site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial .

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:FD0D212D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Pregão n° 65/2018, Processo n° 79/2018. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG. **Contratada:** Contrato 111/2018: Marcelo Borges Silva - ME, CNPJ: n° 11.839.585/0001-54. **Objeto:**Refere-se à Contratação de Laboratório para confecção de Próteses Dentárias, para usuários do SUS, conforme Portaria n° 1585 de 02 de agosto de 2013 do Ministério da Saúde, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo/MG. Para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de 25% do valor estimado, sendo o acréscimo no valor de R$ 14.250,00. Data: 01/08/2019.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:1F84E836

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. Extrato De Termo Aditivo Ao Contrato – Processo Nº 123/2017 – Pregão Nº 76/2017. Objeto: Refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia, envolvendo Serviço Móvel Pessoal (SMP), aderindo como entidade não participante ("carona") a Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Poder Judiciário do Estado do Piauí, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 22/2016 – Processo Administrativo 048/2016 – Ata de Registro de Preços nº 07/2017 – PJPI/TJPI/CLC. **Contratante:** Município de Monte Carmelo-MG. **Extrato do Segundo Termo Aditivo – Empresa Contratada:** Contrato nº 084/2017, Oi Móvel S/A. **Data de assinatura:** 01/08/2019. **Cláusula(s)**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do contrato nº 84/2017 da data de 03/08/2019 a 02/08/2020.

Monte Carmelo, 01 de agosto de 2019.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:92CD8105

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL. CONTRATO N° 16/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO N° 16/2017, Dispensa nº 04/2017 Processo 54/2017. Contratante:

Município de Monte Carmelo. **Contratado**: Amos Gomes de Aguiar, CPF: 518.870.106-53. **Objeto:** Rescisão de Contrato Administrativo, com fundamento no art. 79, I, e art. 78, XII, da Lei 8.666/93. **Data:** 01/08/2019.

Monte Carmelo, 01 de agosto de 2019.

PAULO RODRIGUES ROCHA.
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:45351138

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.849 /2019

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, e dá outras providências;

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, inclusão de fonte 1.24,na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 08 - Secretaria Municipal de Obras Públicas

15.451.0023.1.088 - Construção, Reforma e Ampliação de Praças Públicas
3390.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoas Jurídicas.....R$ 233.210,57
FONTE: 1.24

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 proveniente de Anulação de Dotações Orçamentária, conforme especificação:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 08 - Secretaria Municipal de Obras Públicas

15.451.0023.1.088 - Construção, Reforma e Ampliação de Praças Públicas
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 233.210,57
FONTE: 1.24

Art 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 16 de Agosto de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:939F3801

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.848 /2019

"Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 5.561, de 11 de outubro de 2017, na forma que especifica."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído o §3º no art. 3º da Lei Municipal n.º 5.561, de 11 de outubro de 2017, com a seguinte redação:
"§3º. Diante da incidência de qualquer motivo que enseje vacância na composição do colegiado, o Conselho deverá suprir a respectiva vaga por meio de resolução aprovada pela maioria absoluta dos seus membros, observada, tanto quanto possível, a equivalência ou compatibilidade entre o segmento substituto e o substituído, bem como o critério de paridade".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 16 de Agosto de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:756F74AF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.210, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) em cargo em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 5.371/2017;

DECRETA

Art. 1º- Fica a Senhora, abaixo relacionada, nomeada do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DE SETOR DE RELAÇÕES EMPRESARIAIS	CH-39	CC - 12	PATRÍCIA ANGÉLICA DA SILVA TEIXEIRA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 19 de Agosto de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:64C150F7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS Nº120

Considerando a necessidade de contratação temporária, de Supervisor Pedagógico de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental no ano de 2019, a Secretaria Municipal de Educação de Muriaé, torna público o presente edital para contratação, devendo ser utilizado como critério : o Edital nº 110 de 02 de outubro de 2018.

DIA:21 /08/2019
HORÁRIO: 16 horas
LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUPERVISOR PEGAGÓGICO

ESCOLA	TURNO	PERÍODO	MOTIVO DA CONTRATAÇÃO
E.M.Aristóteles da Silva Braga-Bom Jesus E.M.Presidente Tancredo Neves-Boa Família E.M.Pascoal Demarque-Divisório E.M.Antônio Pereira da Silva-Sofocó E.M.Antõnio Fortini-São João do Glória E.M.Oduvaldo Aleixo(turma vinculada –Capitinga)	Disponibilidade Matutino Vespertino	23/08 a 13/12/2019	vago

Muriaé, 21de agosto de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:69A36479

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CONVOCAÇÃO - ESTÁGIO EDUCA EDITAL DE VAGAS – Nº 50/2019 - ESPECIAL

A Secretária Municipal de Educação de Muriaé, no uso de suas atribuições, torna público vagas para o Estágio Educa, conforme Lei Federal 11.788/08, Decreto nº 8.292/17 e suas alterações, sendo utilizado como critério: Edital nº. 64 de 19 de dezembro de 2018

Dia: 21/08/2019
Horário: 10:10 h
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação

ESCOLA	TURNO	PERÍODO
E. M. CÂNDIDO PORTINARI	MATUTINO	22/08/2019 a 13/12/2019

Muriaé, 20 de agosto de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:41435A39

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº04/2019

A Presidente do Núcleo de Regularização Fundiária Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas convoca os membros titulares a comparecerem à reunião que se realizará no dia 23 de agosto do corrente ano, às 10h00min, na sala de reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Social localizada no 1º andar do Centro Administrativo Municipal – Edifício Presidente Tancredo Neves, situado à Avenida Maestro Sansão nº236 – Centro, Muriaé-MG.

Muriaé, 20 de agosto de 2019

HÉRIKA RODRIGUES DALA PAULA
Presidente
Núcleo de Regularização Fundiária Urbana

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9A9AC6DA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 17, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a convocação para contratação de Estagiários de graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, aprovado no processo seletivo simplificado, Edital nº 02/2018

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ,** com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988, de 06 de outubro de 2010, e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a realização de processo seletivo simplificado para contratação de Estagiários de graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n° 02/2018;

CONSIDERANDO a homologação do processo seletivo, de acordo com a Portaria nº 03 de 14 de Fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações;

CONSIDERANDO a solicitação firmada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através da Comunicação Interna nº 199 de 08 de Agosto de 2019, de aproveitamento dos candidatos aprovados em lista de espera para realização de estágio em direito; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 16 de 09 de Agosto de 2019.

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a utilização do cadastro de reserva, nos ditames do Edital nº 02/2018, considerando a solicitação de aproveitamento de candidatos em lista de espera, para fins de firmar Termo de Compromisso de Estágio junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do seguinte candidato aprovado e convocado a comparecer à Procuradoria Geral do Município de Muriaé, sito a Avenida Maestro Sansão n° 236, bairro Centro, térreo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de 20 de Agosto de 2019, no horário de 08:00 às 11:00 ou 14:00 às 16:00 horas, munidos dos documentos necessários constantes do Edital nº 02/2018, para fins de firmar Termo de Compromisso de Estágio:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
6º	IGOR EUZÉBIO DE FARIA

Art. 2º Eventual compromisso de estágio e a dotação orçamentária do estagiário será firmada entre o candidato aprovado e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 20 de Agosto de 2019.

LUCIANO LUIZ BANDEIRA DE MELO
Procurador Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BFFD06FF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 9.208, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar..

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de organizar, controlar e corrigir suas ações, garantindo a regularidade, eficiência e disciplina de seus subordinados;

CONSIDERANDO a possibilidade de o servidor público municipal praticar infração administrativa disciplinar;

CONSIDERANDO o artigo 171 da Lei Complementar N.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que trata da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo disciplinar, os seguintes membros:

FUNÇÃO	**EFETIVOS**
PRESIDENTE	ISABELE CARDOSO DE MORAIS
MEMBRO	FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO
MEMBRO	GILMAR LOPES DE FARIA
FUNÇÃO	**SUPLENTES**
MEMBRO	BRUNO CESAR WERNECK
MEMBRO	GRACE QUELE SILVA TOLEDO LINARES

Art. 2º Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, nos termos do artigo 173, da Lei Municipal N.º 3.824, de 01 de dezembro de 2009.

Art. 3º Fica concedido, em conformidade ao Anexo IX, da Lei nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, gratificação pelo exercício de função dentro de comissões especiais e congêneres afetas ao regular desenvolvimento das atividades do Município, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, da seguinte forma:

I – *omissis*
II – Até 10% (dez por cento): Membro Efetivo

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 7.757, de 18 de Janeiro de 2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2019.

Muriaé, 16 de Agosto de 2019.

IOANNISKONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DB1922AB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9.206 DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, e dá outras providências;

.
O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.849 de 16 de Agosto de 2019, que autorizou abertura de crédito adicional suplementar.

DECRETA

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, inclusão de fonte 1.24,na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 08 - Secretaria Municipal de Obras Públicas

15.451.0023.1.088 - Construção, Reforma e Ampliação de Praças Públicas
3390.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoas Jurídicas.....R$ 233.210,57
FONTE: 1.24

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 proveniente de Anulação de Dotações Orçamentária, conforme especificação:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 08 - Secretaria Municipal de Obras Públicas

15.451.0023.1.088 - Construção, Reforma e Ampliação de Praças Públicas
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 233.210,57
FONTE: 1.24

Art 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 16 de Agosto de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DF67DE7A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 15-O, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de agosto de 2019.

LEIA-SE:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ficam mantidos os demais termos da Portaria. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 20 de agosto de 2019

CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5ACA7862

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019 - MANUTENÇÃO APARELHOS PABX (ME OU EPP)

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento do Pregoeiro Nelson Antônio Nunes de Carvalho à licitação modalidade Pregão Presencial nº 069/2019, conforme ata de julgamento, com objetivo de Contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada para prestação de serviço de manutenção em aparelhos PABX pertencentes a esta autarquia.

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 19 de Agosto de 2019

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:7FFAB99D

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2019

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2019 – PROCESSO N.º 056/2019 – REQUISITANTE: FUNDARTE – OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG - FUNDARTE E TODOS OS SEUS SETORES (EXCLUSIVO ME/EPP OU EQUIPARADAS)– ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 03/09/2019 ÀS 08:00 HORAS, NA SALA DO SETOR DE LICITAÇÕES DA FUNDARTE, SITUADO NA AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 400, CENTRO, MURIAÉ, MG – O EDITAL PODERÁ SER SOLICITADO NO E-MAIL LICITACOESFUNDARTE@GMAIL.COM,RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORASE NO SITE HTTPS://WWW.FUNDARTEMURIAE.COM.BR/LICITACAO/ – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO E-MAIL: LICITACOESFUNDARTE@GMAIL.COM OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 H ÀS 11:00 H E DE 13:30 H ÀS 16:30 H.

SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR
Pregoeiro Responsável

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:DA66D069

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 246 / 2019**-PREGÃO PRESENCIAL **Nº101/2019**- OBJETO :REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO E O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MURIAÉ NO 2º SEMESTRE DE 2019./ - DETENTOR: **PATRICIA DINIZ BRAGA GONÇALVES ME**- VALOR: 9.432,00 - PRAZO: 19/08/2019 A 19/08/2020

MURIAÉ/MG,19/08/2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 247 / 2019**-PREGÃO PRESENCIAL **Nº101/2019**- OBJETO :REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO E O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MURIAÉ NO 2º SEMESTRE DE 2019./ - DETENTOR: **ESCOBAR GOMES DE SOUZA FILHO**- VALOR: 5.586,00 - PRAZO: 19/08/2019 A 19/08/2020

MURIAÉ/MG,19/08/2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 248 / 2019**-PREGÃO PRESENCIAL **Nº101/2019**- OBJETO :REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO E O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MURIAÉ NO 2º SEMESTRE DE 2019./ - DETENTOR: **AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**- VALOR: 9.328,00 - PRAZO: 19/08/2019 A 19/08/2020

MURIAÉ/MG,19/08/2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:4C94FC82

LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 06 LOTE 1 DO FORNECEDOR ABRATEL TELECOM E INFORMÁTICA LTDA (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 181/2019**- PROCESSO LICITATÓRIO **00058/2019**).

O ***MUNICÍPIO DE MURIAÉ***, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, Nº 236, Centro, Muriaé/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, portador da Cédula de Identidade MG-3.289.504, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o Nº 675.035.276-68 , no uso das atribuições conferidas pela lei, com fundamento na Lei N° 8666/1993, Pregão Presencial Nº **049/2019,**CANCELA, por este ato, a contar do dia 16 de agosto de 2019, o **item 6 do lote 1** (GUIA DE CABOS HORIZONTAL 1U ALTA DENSIDADE) do edital, vencido pela empresa ABRATEL TELECOM E INFORMÁTICA LTDA, com sede na Rua Getúlio Vargas, Nº 117, Barra, Muriaé - MG, devido ao descumprimento de requisitos estabelecidos para aceitação do produto, conforme consta em parecer técnico realizado pelo Setor de Tecnologia da Informação. O respectivo item será transferido ao 2° colocado.

Muriaé/MG, 16 de agosto de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito de Muriaé

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:8E503BD7

LICITAÇÃO
PARECER JURIDICO - CANCELAMENTO DO ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico acerca do cancelamento do item 16 do lote 1, guia de cabos horizontal 1U alta densidade, da Ata de Registro de Preços n° **181**de 2019, pertencente à empresa **ABRATEL TELECOM E INFORMATICA LTDA**e referente ao Pregão Presencial n° **049**de 2019, Processo Licitatório n° **058**de 2019. O referido Processo Licitatório tem por objeto a eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática para uso nos setores municipais.

Em primeiro momento insta salientar que, a empresa**ABRATEL TELECOM E INFORMATICA LTDA**ofereceu o menor valor no item supracitado, porém deixou de atender o seguinte requisito: "Fabricante deve possuir site oficial em português com referências do produto." Vale ressaltar também que o produto não se encontra em conformidade com a RoHS.

Ocorre que, acidentalmente e em conflito com o parecer técnico emitido pelo Setor de Tecnologia da Informação, o respectivo item foi homologado e passou a constar na Ata de Registro de Preços da referida empresa.

Diante de todo o exposto, com o intuito de sanar o presente vício e em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, bem como o artigo 3° da Lei n° 8666 de 1993, que estabelecem os princípios que regem a atuação da administração pública, opino pelo cancelamento do item 06 do lote 1 da Ata de Registro de Preços n° **181**de 2019, referente ao Pregão Presencial n° **049**de 2019, e determino que o respectivo item vencido pela empresa**ABRATEL TELECOM E INFORMATICA LTDA,** constante da referida Ata, seja transferido para o licitante que se enquadra como segundo colocado da respectiva rodada de lances.

Salvo melhor Juízo, é o parecer.

Muriaé, Minas Gerais.16 de agosto de 2019

CARLOS EDUARDO ALVES DOS REIS
Nº OAB:MG - 136432
Assessor Jurídico – Setor de Licitações

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:44534299

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no dia 04/09/2019 às 13h00min, fará realizar licitação na modalidade acima citada, tipo menor preço por Lote Único, cujo objeto éaquisição de materiais esportivos em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Naque. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 12:00 às 18:00. Naque ou pelo site: www.naque.mg.gov.br. 20 de agosto de 2019.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oséias Costa Galvão
Código Identificador:5449CE2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG - Termo de Ratificação. Processo Licitatório nº 064/2019 – Inexigibilidade nº 004/2019. Chamada Pública nº 002/2019. Em cumprimento ao disposto no Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com vistas ao parecer jurídico juntado aos autos, RATIFICO, na forma da Lei, a INEXIGIBILIDADE nº 004/2019, para credenciamento de Pessoa Jurídica, Artista ou Grupo Artístico Musical (Banda, Dupla), capacitada em prestar serviços na área artística para apresentação de shows no Tradicional "Forro Semanal da Terceira Idade", credenciando Maria Auxiliadora Belineli MEI, ao valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos reais) por apresentação, durante o período de 01 (Um) ano ou enquanto o credenciamento estiver válido.

Registre e Publique-se.

Nepomuceno, 20/08/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:386F839B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 056/2019. Processo Licitatório nº 063/2019. Pregão Presencial nº 044/2019. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos a serem utilizados em todos os seguimentos da Administração Municipal, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Item 01, ao valor unitário de R$ 16,35; Item 02, ao valor unitário de R$ 16,00; Item 07, ao valor unitário de R$ 0,10; Item 08, ao valor unitário de R$ 0,10; Item 09, ao valor unitário de R$ 0,12; Item 10, ao valor unitário de R$ 0,50; Item 11, ao valor unitário de R$ 0,54; Item 12, ao valor unitário de R$ 3,50; Item 13, ao valor unitário de R$ 5,25; Item 15, ao valor unitário de R$ 8,85; Item 19, ao valor unitário de R$ 1,05; Item 20, ao valor unitário de R$ 1,75; Item 23, ao valor unitário de R$ 3,55; Item 29, ao valor unitário de R$ 4,50; Item 30, ao valor unitário de R$ 5,40; Item 36, ao valor unitário de R$ 5,00; Item 38, ao valor unitário de R$ 5,65; Item 39, ao valor unitário de R$ 6,91; Item 97, ao valor unitário de R$ 33,50; Item 98, ao valor unitário de R$ 35,00; Item 103, ao valor unitário de R$ 4,00; Item 104, ao valor unitário de R$ 1,10; Item 106, ao valor unitário de R$ 4,34; Item 109, ao valor unitário de R$ 28,00; Item 116, ao valor unitário de R$ 25,00; Item 117, ao valor unitário de R$ 33,00; Item 118, ao valor unitário de R$ 28,50; Item 119, ao valor unitário de R$ 10,00; Item 121, ao valor unitário de R$ 0,12; Item 122, ao valor unitário de R$ 0,27; Item 130, ao valor unitário de R$ 77,95; Item 131, ao valor unitário de R$ 60,00; Item 132, ao valor unitário de R$ 81,89; Item 134, ao valor unitário de R$ 225,00; Item 138, ao valor unitário de R$ 6,90; Item 139, ao valor unitário de R$ 7,80; Item 140, ao valor unitário de R$ 7,30; Item 141, ao valor unitário de R$ 4,22; Item 142, ao valor unitário de R$ 4,50. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Eletro JM Comercial Ltda ME.

Nepomuceno, 20/08/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:71CAAD6D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 057/2019. Processo Licitatório nº 063/2019. Pregão Presencial nº 044/2019. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos a serem utilizados em todos os seguimentos da Administração Municipal, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Item 31, ao valor unitário de R$ 32,90; Item 101, ao valor unitário de R$ 1,25; Item 102, ao valor unitário de R$ 2,00; Item 123, ao valor unitário de R$ 2,40; Item 124, ao valor unitário de R$ 2,60; Item 125, ao valor unitário de R$ 2,90; Item 126, ao valor unitário de R$ 3,05; Item 129, ao valor unitário de

R$ 3,75. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e João Carlos Espedito & Cia Ltda.

Nepomuceno, 20/08/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:C566C615

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Retificação de Edital de Chamada Pública nº 003/2019. Processo Licitatório nº 071/2019. Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019. Objeto: **CREDENCIAMENTO de Pessoa Física ou Jurídica**, capacitada em prestar serviços na área de saúde**,** para prestação de serviço de confecção de PRÓTESE DENTÁRIA, para atender as necessidades no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo o atendimento realizado na Policlínica Municipal, localizado a Rua Martins Pereira, nº 38, Centro, e PSF's nesta cidade, para futura e eventual contratação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Ficam retificados os itens 2.8 da página 02, o item 12.2 da página 05,item 2.4 da página 14 e acrescido o item 2.5 na página 24. Sendo assim, fica prorrogada a data de abertura de envelopes para **09/09/2019, às 09:00 horas.** Ficam inalteradas as demais informações contidas no Edital. Edital retificado e informações na sala da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida Praça Padre José, 65, centro. Tel (35) 3861-3773, e-mail: saúdenepomuceno02@gmail.com.

Nepomuceno, 20/08/2019.

ALESSANDRA DE CARVALHO RAGI
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:8D3E8D10

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 058/2019. Processo Licitatório nº 063/2019. Pregão Presencial nº 044/2019. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos a serem utilizados em todos os seguimentos da Administração Municipal, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Item 04, ao valor unitário de R$ 4,40; Item 06, ao valor unitário de R$ 9,00; Item 14, ao valor unitário de R$ 0,80; Item 16, ao valor unitário de R$ 12,80; Item 17, ao valor unitário de R$ 1,50; Item 18, ao valor unitário de R$ 2,38; Item 21, ao valor unitário de R$ 1,55; Item 22, ao valor unitário de R$ 2,40; Item 24, ao valor unitário de R$ 2,15; Item 25, ao valor unitário de R$ 3,20; Item 26, ao valor unitário de R$ 5,85; Item 27, ao valor unitário de R$ 1,60; Item 28, ao valor unitário de R$ 2,50; Item 32, ao valor unitário de R$ 4,55; Item 33, ao valor unitário de R$ 5,30; Item 34, ao valor unitário de R$ 6,60; Item 35, ao valor unitário de R$ 8,80; Item 37, ao valor unitário de R$ 2,60; Item 40, ao valor unitário de R$ 19,50; Item 41, ao valor unitário de R$ 19,50; Item 42, ao valor unitário de R$ 19,50; Item 43, ao valor unitário de R$ 19,50; Item 44, ao valor unitário de R$ 19,50; Item 45, ao valor unitário de R$ 20,10; Item 46, ao valor unitário de R$ 20,10; Item 47, ao valor unitário de R$ 20,10; Item 48, ao valor unitário de R$ 27,60; Item 49, ao valor unitário de R$ 30,40; Item 50, ao valor unitário de R$ 30,40; Item 51, ao valor unitário de R$ 27,60; Item 52, ao valor unitário de R$ 27,60; Item 53, ao valor unitário de R$ 27,60; Item 54, ao valor unitário de R$ 27,60; Item 55, ao valor unitário de R$ 30,40; Item 56, ao valor unitário de R$ 37,15; Item 57, ao valor unitário de R$ 37,15; Item 58, ao valor unitário de R$ 37,15; Item 59, ao valor unitário de R$ 37,15; Item 60, ao valor unitário de R$ 37,15; Item 61, ao valor unitário de R$ 40,30; Item 62, ao valor unitário de R$ 40,30; Item 63, ao valor unitário de R$ 40,30; Item 64, ao valor unitário de R$ 48,80; Item 65, ao valor unitário de R$ 48,80; Item 66, ao valor unitário de R$ 40,80; Item 67, ao valor unitário de R$ 66,15; Item 68, ao valor unitário de R$ 249,00; Item 69, ao valor unitário de R$ 254,00; Item 70, ao valor unitário de R$ 45,40; Item 71, ao valor unitário de R$ 48,80; Item 72, ao valor unitário de R$ 48,80; Item 73, ao valor unitário de R$ 48,80; Item 74, ao valor unitário de R$ 66,00; Item 75, ao valor unitário de R$ 66,00; Item 76, ao valor unitário de R$ 66,00; Item 77, ao valor unitário de R$ 37,00; Item 78, ao valor unitário de R$ 45,30; Item 79, ao valor unitário de R$ 45,30; Item 80, ao valor unitário de R$ 45,30; Item 81, ao valor unitário de R$ 5,45; Item 82, ao valor unitário de R$ 5,45; Item 83, ao valor unitário de R$ 5,45; Item 84, ao valor unitário de R$ 5,45; Item 85, ao valor unitário de R$ 5,45; Item 86, ao valor unitário de R$ 6,75; Item 87, ao valor unitário de R$ 6,75; Item 88, ao valor unitário de R$ 8,10; Item 89, ao valor unitário de R$ 8,10; Item 90, ao valor unitário de R$ 8,10; Item 91, ao valor unitário de R$ 8,10; Item 92, ao valor unitário de R$ 8,10; Item 93, ao valor unitário de R$ 12,90; Item 94, ao valor unitário de R$ 12,90; Item 95, ao valor unitário de R$ 12,90; Item 96, ao valor unitário de R$ 20,70; Item 99, ao valor unitário de R$ 8,35; Item 100, ao valor unitário de R$ 6,00; Item 107, ao valor unitário de R$ 12,00; Item 108, ao valor unitário de R$ 20,00; Item 110, ao valor unitário de R$ 5,00; Item 111, ao valor unitário de R$ 13,50; Item 112, ao valor unitário de R$ 13,50; Item 113, ao valor unitário de R$ 20,90; Item 114, ao valor unitário de R$ 14,40; Item 115, ao valor unitário de R$ 12,15; Item 120, ao valor unitário de R$ 0,06; Item 127, ao valor unitário de R$ 3,20; Item 127, ao valor unitário de R$ 3,20; Item 128, ao valor unitário de R$ 3,45; Item 133, ao valor unitário de R$ 104,00; Item 135, ao valor unitário de R$ 36,00; Item 136, ao valor unitário de R$ 56,90; Item 137, ao valor unitário de R$ 12,45. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Ltda.

Nepomuceno, 20/08/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:0A553156

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2019

A Prefeitura Municipal de Ninheira, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 061/2019 - Dispensa de Licitação nº 010/2019, na forma que segue:

Contratante: **Município de NINHEIRA**

Contratado: **PEDRO HENRIQUE FIGUEIREDO DA SILVEIRA**

Objeto: **Constitui objeto do presente instrumento a prestação dos serviços para ministrar curso quanto a questão ambiental municipal de Ninheira/MG**.

Fundamento legal: **Art. 24 – Inciso II da Lei 8666/93**

Valor: **O valor da prestação dos serviços técnicos especializados será de R$7.000,00 (Sete Mil Reais) pagos em parcela única.**

Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:FE2248B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2019 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE NINHEIRA**

Contratado: **PEDRO HENRIQUE FIGUEIREDO DA SILVEIRA**

Objeto: **Constitui objeto do presente instrumento a prestação dos serviços para ministrar curso quanto a questão ambiental municipal de Ninheira/MG..**

Dispensa de Licitação: **010/2019**

Recurso Orçamentário: **02040020.0412200212.013. 339036 00000.100 FICHA 078**
02040020.0412200212.013.339039 00000.100 FICHA 079

Valor: **O valor da prestação dos serviços técnicos especializados será de R$7.000,00 (Sete Mil Reais) pagos em parcela única em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços e emissão da nota fiscal.**

VIGÊNCIA: 02/09/2019.

Publicado em : 21 de agosto de 2019 No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:53356AAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PL 064/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

O Município de Ninheira – MG através da Pregoeira Municipal, nomeada pela Portaria Municipal Nº 026/2019, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ACADEMIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG, conforme Termo de Referência anexo do edital.

Início da Sessão: Dia 04/09/2019, às 14:00 (Quatorze horas), na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: licitacao@ninheira.mg.gov.br, site www.ninheira.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal no horário de 08:00h às 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832-8335.

19 de agosto de 2019

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:8DC68566

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 065/2019 PREGÃO 044/2019

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 044/2019**, para **Contratação de serviços na confecção de prótese dentária conforme Portaria 2.759 de 12 de dezembro de 2014 do Ministério da Saúde,** a se realizar no dia **03 de setembro de 2019 ás 09:00 horas**, nos termos da Lei 10.520 e Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Ninheirta, **situada na Avenida Domingos José de Matos,67, centro, Ninheira/MG**,através do telefone nº **(038) 3832-8335** ou e-mail **licitacao@ninheira.mg.gov.br** em horário comercial.
O edital está disponível no site da prefeitura municipal de Ninheira no endereço: http://www.ninheira.mg.gov.br/ no link:**LICITACÕES**

Ninheira– MG, 19 de agosto de 2019

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:114E3703

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PL 066/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

O Município de Ninheira – MG através da Pregoeira Municipal, nomeada pela Portaria Municipal Nº 026/2019, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ZERO KM, ANO/MOD 2019/2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG, conforme Termo de Referência anexo do edital.

Início da Sessão: Dia 04/09/2019, às 09:00 (Nove horas), na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: licitacao@ninheira.mg.gov.br, site www.ninheira.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal no horário de 08:00h às 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832-8335.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:24F28C06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº054/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2019.

Aos quatorze dias do mês de agosto de 2019, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
FORNECEDOR/DETENTORA:
MARCOS ROBERTO DA SILVA JUNIOR 13279779669,pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ:32.872.993/0001-88, com sede na Rua Belarmino Campos, nº 390, Fundos, Bairro Centro, Cidade de Guidoval / MG, neste ato

representada pelo **Sr. Marcos Roberto da Silva Junior**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº.132.797.796-69 e portadora da Carteira de Identidade RG nº MG-20.487.443, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Belarmino Campos, nº 390, Fundos, Bairro Centro, Cidade de Guidoval / MG , CEP36515-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 024/2019 no Registro de preços, julgado em 14/08/2019 e homologado em 14/08/2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto a contratação empresa para fornecimento de estrutura para as festas no ano de 2019 e 2020, Torneiro Leiteiro do Campestre II; Torneio Leiteiro do Formozinho; Festa da Padroeira da Nossa Senhora do Livramento; Reveillon 2019/2020, Carnaval 2020, Trilhão Off Road 2020; Encontro de Cavaleiros 2020; XXXII Ranchão do Povão, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Lazer

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura contratação empresa para fornecimento de estrutura para as festas no ano de 2019 e 2020, Torneiro Leiteiro do Campestre II; Torneio Leiteiro do Formozinho; Festa da Padroeira da Nossa Senhora do Livramento; Reveillon 2019/2020, Carnaval 2020, Trilhão Off Road 2020; Encontro de Cavaleiros 2020; XXXII Ranchão do Povão, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Lazer, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ABREV	QTDE	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
18	SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO: VIGIA E DIRECIONAMENTO DE PUBLICO, POR AGENTE.	DIARIA	150	R$165,00	24.750,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de serviços prestados, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.
02.18.01.13.392.0473.2132.3.3.90.39.00 – Apoio a Realização de Carnaval, festas Cívicas e Populares – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.
02.18.01.13.392.0473.2133.3.3.90.39.00 – Realização do Ranchão do Povão - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as autorizações do setor de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
8.1.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor por um período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e

comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de prestação dos serviços solicitados da presente licitação;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 14 DE AGOSTO DE 2019

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS ROBERTO DA SILVA JUNIOR 13279779669
CNPJ:32.872.993/0001-88
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF_____

Nome: _____
CPF_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:81146457

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº053/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019.

Aos dezenove dias do mês de Agosto de 2019, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
FORNECEDOR/DETENTORA:
TATIANA ESTEVES MOURÃO 02885566663 pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 29.306.371/0001-88, sediada na Praça Rosa Mística, n.º41, bairro Centro, CEP:36250-000, cidade de Oliveira Fortes - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Tatiana Esteves Mourão, brasileira,

sócio-gerente, portadora da Carteira de Identidade RG n.º M-8.9902.067 inscrita no CPF/MF sob o n.º 028.855.666-63,residente e domiciliado na Praça Rosa Mistica, n.º 41, Centro, na cidade de Oliveira Fortes/MG, CEP.: 36250-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº053/2019 no Registro de preços, julgado em 13/08/2019 e homologado em 19/08/2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de pessoa física ou jurídica para prestação serviços com máquina retroescavadeira, motoniveladora, pá carregadeira e caminhão toco com caçamba, conforme Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Oliveira Fortes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura contratação de pessoa física ou jurídica para prestação serviços com máquina retroescavadeira, motoniveladora, pá carregadeira e caminhão toco com caçamba, conforme Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ABREV	QTDE	VALOR KM	VALOR TOTAL
04	LOCAÇÃO DE CAMINHAO TOCO COM CACAMBA COM O RESPECTIVO MOTORISTA HABILITADO BEM COMO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DO VEICULO	KM	5000	R$3,70	R$18.500,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.
02.10.01.15.122.0052.2085.3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades Sec. Mun. de Obras Públicas – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica;
02.11.01.26.782.0710.2095.3.3.90.39.00 – Manutenção Ativ. Serv. De Estradas Vicinais - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
7.1. A prestação de serviço objeto desta licitação deverá ser realizada de acordo com a requisição do Município, num prazo máximo de até 02 (dois) dias a contar da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Prestador de serviço:
8.1.1. Prestar o serviço de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor por um período de 12 (doze meses).

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Prestador de serviço:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 19 DE AGOSTO DE 2019.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

TATIANA ESTEVES MOURÃO 02885566663
CNPJ:29.306.371/0001-88
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:EFA3B54C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO 9437

PORTARIA nº 036 , DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA MEMBRO DA "GERÊNCIA DO PROGRAMA BDMG URBANIZA"

O Sr. HELIO MÁRCIO CAMPOS, Prefeito do Município de OURO BRANCO - MG, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Alterar a constituição da "Gerência do Programa BDMG URBANIZA Revitalização da Rua Santo Antônio de acordo com a lei autorizativa nº 2.209 de 14 setembro de 2017- Contrato BF nº 240.979/18" - encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a implantação do projeto financiado pelo contrato BDMG contrato de financiamento **nº BF-** nº 240.979/18.

Art. 2º A "Gerência do Programa BDMG URBANIZA" passará a ser constituída por:

Michael Christian da Silva Engenheiro Civil - CREA 88826/D
Aldria Virginia da Silva Gerente de Captação de Recursos;
Bruno Heleodorio da Silva Arquiteto CAU MG A108258-2

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ouro Branco, 19 de Agosto de 2019.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:6D49960F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO 9429

DECRETO Nº 9.429, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

NOMEIA SÉRGIO LEANDRO EVANGELISTA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **SÉRGIO LEANDRO EVANGELISTA,** RG MG-4.510.185, C.P.F Nº 617.413.106-87, residente e domiciliado à Travessa Macapá, nº 121, Bairro Luzia Augusta, Ouro Branco/MG, para o exercício do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS I,** Nível TV02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 14/08/2019.

Ouro Branco, 15 de Agosto de 2019.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:774E68E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2019, por meio de requisição do setor:

·Secretaria de Saúde

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº070/2019, modalidade Pregão Presencial Nº047/2019, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de limpeza e lavanderia para atender às necessidades da Unidade Municipal de Saúde. Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia 03/09/2019 às 12:00 horas. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e/ou sítio www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:91B14EA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.468/2019

LEI N.º 3.468, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências**.**

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 140 da Lei Orgânica do Município de Paracatu, no art. 165, § 2º da Constituição Federal, na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração do orçamento do município de Paracatu para o exercício de 2020, compreendendo:

I - prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - organização e estrutura dos orçamentos;
III - diretrizes para a elaboração e para execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV- disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - disposições sobre alterações da legislação tributária municipal;
VI - as disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2020, são as constantes do Anexo III desta Lei, denominado METAS E PRIORIDADES PARA 2020.

Parágrafo único. As prioridades e metas de que trata este artigo, respeitadas as disposições constitucionais e legais, correspondem, para o Poder Executivo e o Poder Legislativo, às metas relativas ao exercício de 2020, definidas e constantes no Plano Plurianual – PPA, para o período 2018-2021, e serão adequadas às condições de implementação e gerenciamento dos projetos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual –LOA– de 2020, bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual - PPA;

II - ação: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, evidenciando o planejamento governamental em que são detalhadas as despesas orçamentárias, desdobradas em:
a) atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
b) projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de governo;
c) operações especiais: as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto nem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
III - órgão: a identificação orçamentária de maior nível da classificação institucional relacionada à estrutura administrativa do Município;
IV - unidade orçamentária: o nível intermediário da classificação institucional, relacionada à estrutura administrativa setorial do Município, conjugada com o órgão;
V - Função: maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público e reflete a competência institucional do órgão;
VI - Subfunção: nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar a área de atuação governamental.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção à qual se vincula.
§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2020 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 4º. Para fins de integração do planejamento e orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, na despesa orçamentária serão especificadas as classificações institucional, funcional e da natureza da despesa, da estrutura programática discriminada em programa e projeto, atividade ou operação especial, de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para consecução dos objetivos e das metas governamentais correspondentes.

Art. 5º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão as receitas e as despesas dos Poderes municipais, seus órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
Art. 6º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 7º. As operações intraorçamentárias entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

Art. 8º. A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será composta de:

I – texto da Lei
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV – demonstrativos e informações complementares.

§ 1º. Os anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social serão compostos de quadros ou demonstrativos, com dados consolidados e isolados, inclusive dos referenciados no art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as alterações posteriores, conforme a seguir discriminados:
I - da receita e despesa, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo I integrante da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - da receita, por categoria econômica, fonte de recursos e outros desdobramentos pertinentes, na forma do Anexo II integrante da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
III - da despesa, segundo as classificações institucional, funcional, por programa, projeto, atividade ou operação especial, e por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, que demonstra o programa de trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta e indireta.

§ 2º. Serão observadas, ainda, na elaboração da peça orçamentária, as instruções editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no que se refere à nova sistemática de apresentação das contas municipais, o SICOM.

Art. 9º. A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme previsto na Lei Federal nº 4.320, 17 de março de 1964, segundo o disposto na Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, e suas alterações, do então Ministério do Orçamento e Gestão.

Art. 10. A classificação da despesa, segundo sua natureza, observará as disposições constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores, compondo-se de categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesa.

Parágrafo único. Para fins de registro, avaliação e controle da execução orçamentária e financeira da despesa pública, serão observadas as disposições relacionadas ao Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E PARA A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 11. A elaboração, aprovação e execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social do município serão, também, orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas nos relatórios do Anexo II – Metas Anuais, a esta Lei, conforme previsto no § 2º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;
IV - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo II - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS, desta Lei.

Parágrafo único. As metas fiscais, estabelecidas em relatórios específicos desta Lei, poderão ser ajustadas no projeto da lei orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, que o comportamento das variáveis macroeconômicas e/ou o comportamento das receitas e despesas realizadas até então, indicar a necessidade de revisão.

Art. 12. O Poder Legislativo, para elaboração de sua proposta orçamentária para 2020, observará a estimativa de receita a ele encaminhada pelo Poder Executivo até 15 de julho de 2019, que

deverá considerar as receitas orçamentárias realizadas até o mês de junho de 2019, bem como as receitas orçamentárias estimadas para o período compreendido entre os meses de julho de 2019 a dezembro de 2019, base de cálculo do repasse de recursos à Câmara Municipal, conforme disposto na Constituição da República.

Parágrafo único. Para fins de consolidação e encaminhamento da proposta orçamentária do município à Câmara Municipal, observadas as disposições desta Lei, o Poder Legislativo deverá:

I - adotar os procedimentos de elaboração dos orçamentos estabelecidos por esta Lei, para a Administração Pública Municipal, no que couber;
II – encaminhar, até 31 de julho de 2019, à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico a sua proposta orçamentária.

Art. 13. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2020 e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos de ações e a avaliação dos resultados de programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 14. A avaliação dos programas municipais definidos na Lei Orçamentária Anual será realizada periodicamente por meio de comparativo das metas físicas e financeiras planejadas e executadas.

Parágrafo único. O resultado da avaliação de que trata o *caput* será disponibilizado em meio eletrônico, inclusive em banco de dados, quando for o caso.

Art. 15. As alocações de recursos para cada unidade orçamentária, quando da elaboração do projeto da Lei Orçamentária Anual, obedecerão à lei municipal que definir a estrutura administrativa vigente no município à época.

Art. 16. Os recursos ordinários do tesouro municipal serão alocados para atender adequadamente, em ordem de prioridade, as seguintes despesas:

I - transferências e aplicações vinculadas à manutenção e desenvolvimento da educação e ações e serviços públicos de saúde previstas em dispositivos constitucionais e legais;
II - pessoal e encargos sociais, observados os limites previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
III - juros, encargos e amortizações e desembolso de dívidas;
IV - contrapartidas previstas em contratos de empréstimos, em convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;
V - outras despesas administrativas, investimentos e inversões financeiras;
VI - pagamento de títulos da dívida pública e custos com desapropriações.

Parágrafo único. Os recursos oriundos de contratos, convênios ou outros ajustes serão programados de acordo com o estabelecido nos respectivos termos, independentemente da ordem de prioridade prevista neste artigo.

Art. 17. A programação das ações de investimento e finalísticas da Administração Pública direta e indireta, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, além do atendimento às prioridades e metas estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei, deverá observar, de acordo com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, as seguintes regras:

I - não será consignada dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal, no § 5º do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e no art. 144, §1o da Lei Orgânica Municipal;
II - observado o inciso anterior, a inclusão de novos projetos somente será admitida depois de atendidos, adequadamente, os projetos em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 18. A Lei orçamentária conterá dotação global denominada "Reserva de Contingência", constituída exclusivamente de recursos do Orçamento Fiscal, no valor de ate 0,5% (meio por cento) da sua receita corrente líquida fixada para o exercício de 2020, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária, mediante convênio, ajuste ou congênere.

Art. 20. Não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor ativo da Administração Pública direta e indireta pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive se custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, dentre outras vedações, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 21. No projeto da Lei Orçamentária somente poderão ser incluídas dotações relativas às operações de crédito contratadas ou cujo pedido de autorização para a sua realização tenha sido encaminhado, até a data de apresentação do referido projeto, ao Poder Legislativo, ressalvadas aquelas relacionadas com a dívida mobiliária municipal.

Art. 22. São vedações orçamentárias, conforme disposto no art. 144 da Lei Orgânica Municipal:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;
II – a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizações mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pela Câmara Municipal por maioria absoluta;
IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas as transferências oriundas de impostos federais e estaduais, fixadas na Constituição Federal, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 214 da Lei Orgânica Municipal, e a prestação de garantia às operações de crédito por antecipação de receita, prevista no art. 140, § 6o. da Lei Orgânica Municipal;
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
VI – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
VII – a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos especiais;
VIII – a instituição de fundos especiais de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

Art. 23. O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e dotações destinadas aos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social, compreendendo inclusive aquelas relativas à concessão de benefícios previdenciários aos segurados dos Poderes do Município, seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, que serão consignadas ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – PRESERV,

integrante do Orçamento da Seguridade Social, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.313, de 2017.

Seção II
Da Execução e das Alterações da Lei Orçamentária Anual

Art. 24. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e das demais conseqüências advindas da inobservância ao disposto no *caput*.

Art. 25. O Poder Executivo poderá, mediante instrumento jurídico específico, fazer transferências, nos termo do disposto no art. 25 da Lei Complementar Federal nº101 de 04 de maio de 2000, observado o interesse do município.

Art. 26. A celebração de convênio, termo de fomento, termo de colaboração, termo de parceria, termo de compromisso, termo de metas, contrato de gestão, acordo, ajuste ou instrumento congênere para transferência de recursos a pessoas naturais ou jurídicas e sua programação na Lei Orçamentária Anual estão condicionadas ao cumprimento dos dispositivos legais em vigor.

§ 1º. As transferências para caixas escolares da rede municipal de ensino, os termos de parceria, os termos de compromisso, os termos de metas e os contratos de gestão se submetem à legislação específica.

§ 2º. É permitida a autorização de transferência de recursos na Lei Orçamentária Anual ou em Lei específica com identificação expressa da entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei federal nº 4.320, 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, e o inciso II do art. 31 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 27. São vedadas a celebração e a alteração de valor de convênio, termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação ou instrumento congênere com pessoa jurídica que se apresentar em situação de desconformidade com os dispositivos legais em vigor.

Art. 28. É vedada a transferência de recursos a pessoa natural ou jurídica em situação de desacordo com os dispositivos legais em vigor.

Art. 29. A destinação de recursos públicos ao setor privado a título de subvenções, contribuições ou auxílios para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas jurídicas deverá:

I – ser autorizada por lei específica;
II – estar prevista na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais;
III – ser efetuada por meio de convênio;
IV – conter comprovação, por parte do beneficiário, de que:
a) se ache em dia quanto ao pagamento de tributos, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da municipalidade;
b) não haverá utilização em finalidade diversa da pactuada;
c) os membros da diretoria executiva comprovem boa conduta, através de certidões emitidas pelos órgãos competentes;
d) a aquisição de bens móveis duráveis e imóveis é destinada à finalidade pactuada.
V – estar definida em plano de trabalho devidamente detalhado, das aplicações dos recursos que serão disponibilizados, que deverá ser aprovado pela secretaria municipal afeta à atividade desenvolvida pela entidade candidata à transferência de recursos.

Art. 30. Sem prejuízo das disposições contidas no art. 29, poderá ser consignado, a título de subvenções sociais, contribuições ou auxílios, no orçamento municipal, recursos para financiar serviços de responsabilidade do município, a serem executados por entidades de direito privado sem fins lucrativos, mediante lei autorizativa específica e convênio, desde que as entidades beneficiadas preencham também às seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e nas áreas de assistência social, saúde, segurança pública, educação, cultura, turismo, esporte, agricultura familiar, desenvolvimento econômico, meio ambiente e limpeza urbana;
II – não tenham débitos de prestações de contas de recursos anteriormente recebidos da municipalidade;
III – sejam reconhecidas em lei municipal como sendo de utilidade pública;
IV – não possuam qualquer tipo de pendência/restrição junto aos fiscos federal, estadual e municipal, apresentando certidões negativas perante a Procuradoria Geral da República / Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, INSS e Receita Municipal.

Parágrafo único. Para habilitar ao recebimento de recursos financeiros, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular e comprovante do mandato de sua diretoria que ateste a boa conduta dos membros da diretoria executiva.

Art. 31. As transferências de recursos do município, a qualquer título consignadas na Lei Orçamentária Anual, a outro ente da federação, inclusive auxílios, subvenções e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 32. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, por meio de decreto, a uma dotação orçamentária existente, especificação de fonte e destinação de recursos não prevista no orçamento municipal para o exercício de 2020, para fins de execução orçamentária e adequação de prestação de contas ao detalhamento contido no Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 33. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais.

Art. 34. Na proposta orçamentária constarão os critérios e condições a serem observadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, bem como os fundos especiais e administração indireta para abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal e da seguridade social destinados ao reforço de despesas insuficientemente dotadas.

Art. 35. As propostas de remanejamento, transposição, transferência e de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2020 serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Fazenda, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos das anulações de dotações.

Art. 36. Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo à Câmara Municipal.

§ 1º. Acompanharão os projetos de Lei de que trata o *caput* deste artigo, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e seus subtítulos e metas.

§ 2º. Deverão conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção da meta de resultado primário.

Art. 37. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I – estimativas de receitas constantes da Lei Orçamentária de 2020, de acordo com a classificação discriminada;
II – estimativas atualizadas para exercício financeiro;
III – parcelas do excesso de arrecadação já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldos do excesso de arrecadação, de acordo com a classificação prevista no inciso I deste parágrafo.

Art. 38. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro de exercício anterior, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I – superávit financeiro do exercício de 2019, por fonte de recursos, apurado no Balanço Patrimonial;
II – créditos reabertos no exercício de 2020;
III – valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo do superávit financeiro do exercício de 2019, por fonte de recurso.

Seção III
Das Disposições sobre a Programação da Execução Orçamentária e Financeira e sua Limitação

Art. 39. Com vistas ao cumprimento das metas fiscais previstas no demonstrativo Anexo I – Metas Fiscais desta Lei, os Poderes deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º. O Poder Executivo, no ato de que trata o *caput* deste artigo, publicará, ainda, as metas bimestrais de realização de receitas.

§ 2º. Os Poderes Executivo e Legislativo, quando verificarem, dentro de sua competência, que a realização da receita está aquém do previsto, deverão promover a limitação de empenho e movimentação financeira, adequando o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo efetivo da receita realizada, em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 40. Havendo a necessidade da limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas nos Anexos II – Metas Anuais, desta Lei, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

I – definição, em separado, do percentual de limitação para o conjunto de projetos, atividades finalísticas, atividades de manutenção e operações especiais, calculado no total das dotações fixadas inicialmente na Lei Orçamentária de 2020 do órgão Poder Executivo, em cada categoria de programação indicada, excluídas as dotações destinadas à execução de obrigações constitucionais e legais e ao pagamento de serviço da dívida;
II - o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa de receitas e despesas;
III - o Poder Legislativo, com base na comunicação referida no inciso anterior, publicará ato próprio, até o final do mês subsequente ao encerramento do bimestre pertinente, fixando os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira, para cada conjunto de categoria programática indicada no *caput* deste artigo;
IV - a limitação de empenho e movimentação financeira deverá ser efetuada observando-se a seguinte ordem decrescente:
a) investimentos e inversões financeiras;
b) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;
c) outras despesas correntes.

§ 1º. A base contingenciável corresponde ao total das dotações estabelecidas na LOA de 2020, com a exclusão das seguintes naturezas de despesas:

I - obrigações constitucionais ou legais;
II - dotações destinadas ao desembolso dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas;
III - despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
IV - despesas com pessoal e encargos sociais;
V - despesas com juros e encargos da dívida;
VI - despesas com amortização da dívida;
VII - despesas com auxílio-alimentação e auxílio-transporte financiados com recursos ordinários;
VIII - despesas com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – Pasep.

§ 2º. Caberão à Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, à Controladoria Interna e ao secretário da pasta, no âmbito do Poder Executivo, analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária.

§ 3º. Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41. As despesas com pessoal e encargos sociais serão estimadas, para o exercício de 2020, com base nas despesas mensais verificadas entre os meses de janeiro a junho de 2019, adicionando-se ao somatório da base projetada, eventuais acréscimos legais, alterações nos sistemas de remuneração, inclusive subsídios e planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte desta Lei, observado, além da legislação pertinente em vigor, os limites previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Na estimativa das despesas de que trata o *caput* deste artigo, serão considerados ainda os valores referentes ao décimo terceiro salário, férias regulamentares, férias prêmio, contribuições sociais, revisão geral anual, reavaliação do plano de cargos e vencimentos, impacto do salário mínimo e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 42. Lei específica deverá dispor sobre alterações na concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação e/ou alteração de cargos, empregos e funções, alteração de estrutura de carreiras e na estrutura administrativa dos poderes, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, observadas as normas constitucionais e legais específicas, e o disposto no art. 41 desta Lei.

Parágrafo único. Para a elaboração da Lei e consolidação geral do quadro de pessoal referido no *caput* deste artigo, as informações pertinentes, junto com a memória de cálculo e a demonstração de sua compatibilidade com os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e com a respectiva proposta orçamentária, serão encaminhadas ao Poder Legislativo, juntamente com o projeto de Lei.

Art. 43. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverá ser incluído as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação pertinente, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, observado o disposto no parágrafo único do art. 42 desta Lei.

Art. 44. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou, sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;
III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 45. No exercício de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos decorrentes de situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 46. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de Lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 47. Os projetos de Lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Para efeito do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as informações exigidas nos incisos I e II do mencionado artigo da lei complementar serão prestadas através da Secretaria Municipal da Fazenda e integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assim como os procedimentos relativos à dispensa ou inexigibilidade de licitação e de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º, do art. 182, da Constituição Federal.

Art. 49. Para fins do disposto no § 3º do Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 50. Para cumprimento do disposto no art. 42, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou outro instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 51. As emendas ao projeto de Lei Orçamentária devem obedecer ao disposto no § 3º do art. 145 da Lei Orgânica Municipal e não podem indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I – dotações financiadas com recursos vinculados;
II – dotações referentes à contrapartida;
III – dotações referentes a obras em execução;
IV – dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais;
V – dotações referentes a encargos financeiros do município;
VI – dotações referentes ao PASEP da administração pública direta.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar o orçamento anual com as alterações de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 52. Na apreciação legislativa do projeto de Lei Orçamentária e dos seus créditos adicionais, não será permitido o aumento do valor global da despesa, inclusive mediante criação de novos projetos ou atividades.

Art. 53. As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária anual e os relativos a créditos adicionais, inclusive suas solicitações, serão apresentadas:

I - na forma prevista no art. 145 da Lei Orgânica Municipal e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária;
II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifique.

Art. 54. Caso a Lei Orçamentária para o exercício de 2020 não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2019, fica autorizada a execução orçamentária da proposta originariamente encaminhada à Câmara Municipal, sendo as dotações liberadas para movimentação na razão de 1/12 (um doze avos), para cada mês, até sanção da lei orçamentária anual para 2020.

Parágrafo único. Exclui-se do limite estabelecido no *caput*, a execução de:

I – despesas decorrentes de obrigações constitucionais da municipalidade, aqui entendidas aquelas destinadas à manutenção e o desenvolvimento do ensino e da manutenção das ações e serviços públicos de saúde;
II – despesas com ações de prevenção a desastres;
III – despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 20 de agosto de 2019, aos 220 anos de sua emancipação e aos 196 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Fagundes Silveira Teixeria
Código Identificador:14AC987F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.469/2019

LEI N.º 3.469, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a implantação de hortas e pomares nas escolas da rede de ensino municipal e dá outras providências**.**

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal desenvolverá, de forma ordenada e permanente, projetos e atividades que possam ser desenvolvidas nas escolas da rede municipal de ensino com vistas às questões ambientais e a melhoria da qualidade de vida dos educandos.

Parágrafo único. Os projetos e atividades priorizarão a implantação de hortas, pomares e jardins escolares, e ainda os programas de combate à poluição ambiental em qualquer de suas formas.

Art. 2º. Os projetos e atividades serão desenvolvidos de forma integrada com outros setores da sociedade civil, especialmente com instituições governamentais ou não governamentais com área de atuação congênere ou que já desenvolvam trabalhos desta natureza.

Art. 3º. Os resultados obtidos na implantação dos programas poderão ser estendidos mediante acordos ou convênios a outras redes públicas de ensino com a atuação no município e ainda com outras entidades ou instituições sem finalidade lucrativa.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60(sessenta) dias contados de sua publicação**.**

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 20 de agosto de 2019, aos 220 anos de sua emancipação e aos 196 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Fagundes Silveira Teixeria
Código Identificador:5D16EE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº62/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº62/2019
PROCESSO: 11739/2019

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação de Assistência a Criança e ao Adolescente. **DATA:** 01/08/2019. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art.202, I, II, III; art. 203 § 2º; Decreto Municipal n° 5.222/2018 e Lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **Processo:** 11739/2019. **OBJ**. Atender diretamente 120 crianças e adolescentes de ambos o sexos na faixa etária de 3 a 14 anos, situado nos bairros: Bom Pastor, São Evangelista e adjacências em situação de vulnerabilidade social. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.11.03.08.243.0029.2118.33.50.43; **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 30/06/2020**. **VALOR**: R$ 70.000,00. **ASSINATURAS:** Ana Amélia de Melo Medeiros pela contratada e Leonardo de Miranda Pereira pela contratante.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:2C6C29EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53/2019
PROCESSO: 6477/2019

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Projeto de Iniciação Esportiva do União Esporte Clube. **DATA:** 10/07/2019. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art. 234, art. 235, art. 237, I, art. 242, II e art. 245, parágrafo único; Decreto Municipal n° 5.222/2018 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 1756/2019. **OBJ**. Promover o atendimento de crianças, adolescentes e jovens dos seguintes bairros: Amoreiras, Bela Vista, Paracatuzinho, JK, Novo Horizonte, Nossa Senhora de Fátima, N.S. Aparecida, São Domingos, Parque do Príncipe, Cidade Nova e Santa Lúcia. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.02.27.812.0025.2098.33.50.41; **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2019**. **VALOR**: R$ 25.000,00**. ASSINATURAS:** Walter José de Souza pela contratada e Cleidison Justiano Gomes pela contratante.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:3BB4E547

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº57/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº57/2019
PROCESSO: 9307/2019

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação dos Deficientes Físicos de Paracatu. **DATA:** 10/07/2019. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art. 202, IV, art. 203 § 2º; Decreto Municipal n° 5.222/2018 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 7136/2019. **OBJ**. Promover o bem estar social físico e social as pessoas com deficiência. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2019**. **VALOR**: R$ 50.000,00**. ASSINATURAS:** Eduardo Costa Cunha pela contratada e Maria José Rodrigues Peres pela contratante.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:8E059F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº55/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº55/2019
PROCESSO: 10483/2019

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Agência de Desenvolvimento Sustentável - ADESP. **DATA:** 17/06/2019. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art. 176, parágrafo único, art. 177, art. 178, I, II; Decreto Municipal n° 5.222/2018 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 10483/2019. **OBJ**. Desenvolvimento sustentável do Município. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2019**. **VALOR**: R$ 170.000,00**. ASSINATURAS:** Helia Rosa da Silva Aparecida pela contratada e Marília Lepesqueur Cordeiro pela contratante.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:15593C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº54/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº54/2019
PROCESSO: 8975/2019

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação dos Moradores do Bairro Novo Horizonte. **DATA:** 25/06/2019. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art. 234, art. 237, I, art. 245, parágrafo único; Decreto Municipal n° 5.222/2018 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 8975/2019. **OBJ**. Desenvolver atividades de convivência, visando o fortalecimento de vínculos afetivos e sociais com ações socioeducativas, estimulando o desenvolvimento de suas potencialidades através do esporte. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 29/02/2020**. **VALOR**: R$ 20.000,00**. ASSINATURAS:** Walter José de Souza pela contratada e Valter Alves de Melo pela contratante.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:003F945F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº22/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº22/2019

PROCESSO: 1774/2019

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação de Desenvolvimento da Comunidade Soares. **DATA:** 12/02/2019. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art. 290, art. 291, art. 292, V, VII, XI; art. 293 e art. 294; Decreto Municipal n° 5.222/2018 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 1774/2019. **OBJ**. Realização estimada de 137 horas de silagem, 170 horas estimada do serviço de gradagem. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2019**. **VALOR**: R$ 30.000,00**. ASSINATURAS:** Everton Luis da Silva pela contratada e Valmir Barbosa do Nascimento pela contratante.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:872062D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 163/2017/PCMG

Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 163/2017/PCMG
PROCESSO: 12785/2019

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Policia Civil MG. **DATA:** 01/01/2019. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; Lei Federal 8.666, de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.411, de 2018, Lei Orçamentária Anual nº 3.434, de 2018 e Resolução nº 7.894, de 2016. **PROCESSO:** 12785/2019. **OBJ**. Prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação Técnica por 24 (vinte e quatro). **VALOR**: R$ 933.364,56**. ASSINATURAS:** Olavo Remigio Condé pela contratada e Fernando Dias da Silva pela contratante.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:B5F6C22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº51/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº51/2019
PROCESSO: 7337/2019

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação Hallel. **DATA:** 23/05/2019. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art. 227; Lei Municipal nº 2.511, de 2004; Decreto Municipal n° 5.222/2018 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 7337/2019. **OBJ**. Promoção da realização 22º Hallel na cidade de Paracatu. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 30/06/2019**. **VALOR**: R$ 80.000,00**. ASSINATURAS:** Isac Costa Arruda pela contratada e Edimar Benedito Rodrigues Soares pela contratante.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:ACA6CB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº36/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº36/2019
PROCESSO: 4470/2019

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação Comunitária Guarda Mirim. **DATA:** 27/03/2019. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art. 196, I, II, art. 254; art. 3º da Lei Federal 9.790, de 1990; Lei Municipal nº 2.511, de 2004; Decreto Municipal n° 5.222/2018 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 4470/2019. **OBJ**. Trabalhar com público determinado entre 11 e 18 anos que estejam matriculados/freqüentes em escolas públicas do Município precavendo a ociosidade e prevenção de atos infracionais. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2019**. **VALOR**: R$ 100.000,00**. ASSINATURAS:** Carlos Renato Zenóbio Ribeiro pela contratada e Cláudio José de Oliveira pela contratante.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:2817FB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONVENIO DE CUSTEIO Nº 63/2019

CONVENIO DE CUSTEIO Nº 63/2019
PROCESSO: 11251/2019

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação dos Assentados Agricultores Familiares do Projeto de Assentamento Esperança. **DATA:** 07/08/2019. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art. 290 a 294. **PROCESSO:** 11251/2019. **OBJ**. Arcar com a despesa de energia elétrica. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/01/2020**. **VALOR**: R$ 5.000,00**. ASSINATURAS:** Everton Luis da Silva pela contratada e Reni Eustaquio Soares Santana pela contratante.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:ECC28FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONVENIO DE CUSTEIO Nº56/2019

CONVENIO DE CUSTEIO Nº56/2019
PROCESSO: 1774/2019

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC. **DATA:** 06/08/2019. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art.252, parágrafo único, art. 253. **PROCESSO:** 1121/2019. **OBJ**. As atividades exercidas visam à aplicação da metodologia Apaqueana, através de assistência social, de forma gratuita, continuada e planejada. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2020**. **VALOR**: R$ 161.640,00**. ASSINATURAS:** Hermak Pires de Oliveira pela contratada e Eurípedes Tobias pela contratante.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:1616A495

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº61/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº61/2019
PROCESSO: 12068/2019

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação Paulo de Tarso. **DATA:** 12/08/2019. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art. 196, I, III, IV; art. 202, I, II, art. 203 § 2º; Decreto Municipal nº 5.222/2018 e Lei Federal nº 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 12068/2019. **OBJ**. Atendimento crianças em situação de vulnerabilidade social. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2019**. **VALOR**: R$ 10.000,00**. ASSINATURAS:** Ana Amélia de Melo Medeiros pela contratada e Carmem Mundim Lopes pela contratante.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:90F7B233

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º E 2º ADITIVO CONTRATO 145/2017

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 145/2017 (PROCESSO: 5917/2017)
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **Construtora Braga Murad Ltda Epp: OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência. **DATA: 28/11/2018. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** Maria de Fátima Ulhoa Almeida pela Contratante e Construtora Braga Murad Ltda Epp pela Contratada.
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 145/2017 (PROCESSO: 5917/2017)
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **Construtora Braga Murad Ltda Epp: OBJETO**: Reajuste de 4,05% referente ao índice IPCA nov/2018. **DATA: 19/07/2019. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65 da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** Maria de Fátima Ulhoa Almeida pela Contratante e Construtora Braga Murad Ltda Epp pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:4A076735

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º ADITIVO CONTRATO 112/2018

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 112/2018 (PROCESSO:6299/2018)
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **Essa Construções e Serviços Eireli - ME OBJETO**: Prorrogação da vigência. **DATA: 26/07/2019. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, I da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** Ana Amélia de Melo Medeiros pela Contratante e Essa Construções e Serviços Eireli - ME.pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:77046B46

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVÊNIOS AMNOR

1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 01/2019.
A **Associação dos Municípios do Noroeste de Minas – AMNOR,** Com sede em Paracatu-MG, à Rua da Contagem, 1680, Bairro Paracatuzinho, CNPJ/MF: **18.888.560/0001-90,** representada pelo seu Vice Presidente, **Ronaldo Ferreira Morais,** doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO,** e de outro lado o Município de Paracatu **- MG,** inscrito no CNPJ sob o nº 18.278.051/0001-45 representado pelo seu Prefeito(a) Municipal, **Olavo Remígio Condé** doravante denominada **PREFEITURA,** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Convenio 01/2019,** assinado em 02/01/2019 com as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira:
Fica o convenio ora aditado, prorrogado por mais 200(duzentos) dias, iniciando em 22/07/2019.
Cláusula Segunda:
Fica ratificada, no que não contrariarem as disposições contidas no presente termo, as cláusulas do Convênio original.
Cláusula Terceira da Vigência:
Revogadas as disposições em contrário, este termo aditivo entra em vigor a partir de 15/07/2019.
Assinaturas;
IGOR PIMENTEL CRUZ – **COVENENTE,**
ANTONIO G. DE SÁ GUIMARAES CABRAL – **CONVENIADO.**

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2019.

A **Associação dos Municípios do Noroeste de Minas – AMNOR,** Com sede em Paracatu-MG, à Rua da Contagem, 1.680, Bairro Paracatuzinho, CNPJ/MF: **18.888.560/0001-90,** representada pelo seu Vice Presidente, **Ronaldo Ferreira Morais,** doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO,** e de outro lado o Município de Paracatu **- MG,** inscrito no CNPJ sob o nº 18.278.051/0001-45 representado pelo seu Prefeito(a) Municipal, **Olavo Remigio Condé** doravante denominada **PREFEITURA,** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Convenio 02/2019,** assinado em 02/01/2019 com as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira:
Fica o convenio ora aditado, prorrogado por mais 200(duzentos) dias, iniciando em 22/07/2019.
Cláusula Segunda:
Fica ratificada, no que não contrariarem as disposições contidas no presente termo, as cláusulas do Convênio original.
Cláusula Terceira da Vigência:
Revogadas as disposições em contrário, este termo aditivo entra em vigor a partir de 15/07/2019.
Assinaturas;
IGOR PIMENTEL CRUZ – **COVENENTE,**
ANTONIO G. DE SÁ GUIMARAES CABRAL – **CONVENIADO.**

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2019.

A **Associação dos Municípios do Noroeste de Minas – AMNOR,** Com sede em Paracatu-MG, à Rua da Contagem, 1.680, Bairro Paracatuzinho, CNPJ/MF: **18.888.560/0001-90,** representada pelo seu Vice Presidente, **Ronaldo Ferreira Morais,** doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO,** e de outro lado o Município de Paracatu **- MG,** inscrito no CNPJ sob o nº 18.278.051/0001-45 representado pelo seu Prefeito(a) Municipal, **Olavo Remigio Condé** doravante denominada **PREFEITURA,** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Convenio 03/2019,** assinado em 02/01/2019 com as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira:
Fica o convenio ora aditado, prorrogado por mais 200(duzentos) dias, iniciando em 22/07/2019.
Cláusula Segunda:
Fica ratificada, no que não contrariarem as disposições contidas no presente termo, as cláusulas do Convênio original.
Cláusula Terceira da Vigência:
Revogadas as disposições em contrário, este termo aditivo entra em vigor a partir de 15/07/2019.
Assinaturas;
IGOR PIMENTEL CRUZ – **COVENENTE,**
ANTONIO G. DE SÁ GUIMARAES CABRAL – **CONVENIADO.**

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 09/2019.

A **Associação dos Municípios do Noroeste de Minas – AMNOR,** Com sede em Paracatu-MG, à Rua da Contagem, 1.680, Bairro Paracatuzinho, CNPJ/MF: **18.888.560/0001-90,** representada pelo seu Vice Presidente, **Ronaldo Ferreira Morais,** doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO,** e de outro lado o Município de Paracatu **- MG,** inscrito no CNPJ sob o nº 18.278.051/0001-45 representado pelo seu Prefeito(a) Municipal, **Olavo Remigio Condé** doravante denominada **PREFEITURA,** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Convenio 09/2019,** assinado em 02/01/2019 com as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira:
Fica o convenio ora aditado, prorrogado por mais 200(duzentos) dias, iniciando em 22/07/2019.
Cláusula Segunda:
Fica ratificada, no que não contrariarem as disposições contidas no presente termo, as cláusulas do Convênio original.
Cláusula Terceira da Vigência:
Revogadas as disposições em contrário, este termo aditivo entra em vigor a partir de 15/07/2019.
Assinaturas;
IGOR PIMENTEL CRUZ – **COVENENTE,**
ANTONIO G. DE SÁ GUIMARAES CABRAL – **CONVENIADO.**
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 23/2019.

A **Associação dos Municípios do Noroeste de Minas – AMNOR,** Com sede em Paracatu-MG, à Rua da Contagem, 1.680, Bairro Paracatuzinho, CNPJ/MF: **18.888.560/0001-90,** representada pelo seu Vice Presidente, **Ronaldo Ferreira Morais,** doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO,** e de outro lado o Município de Paracatu **- MG,** inscrito no CNPJ sob o nº 18.278.051/0001-45 representado pelo seu Prefeito(a) Municipal, **Olavo Remigio Condé**

doravante denominada **PREFEITURA,** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Convenio 23/2019,** assinado em 11/03/2019 com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

Fica o convenio ora aditado, prorrogado por mais 200(duzentos) dias, iniciando em 09/08/2019.

Cláusula Segunda:

Fica ratificada, no que não contrariarem as disposições contidas no presente termo, as cláusulas do Convênio original.

Cláusula Terceira da Vigência:

Revogadas as disposições em contrário, este termo aditivo entra em vigor a partir de 09/08/2019.

Assinaturas;

IGOR PIMENTEL CRUZ – **COVENENTE,**

ANTONIO G. DE SÁ GUIMARAES CABRAL – **CONVENIADO.**

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:164F84B6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º E 2º ADT 133/2018

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 133/2018 (PROCESSO:1508/2018)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **Essa Construções e Serviços Eireli - ME OBJETO**: Prorrogação da vigência. **DATA: 11/07/2019. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela Contratante e Essa Construções e Serviços Eireli - ME.pela Contratada.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 133/2018 (PROCESSO:1508/2018)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **Essa Construções e Serviços Eireli - ME OBJETO**: Acréscimo do valor. **DATA: 13/08/2019. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65, I da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela Contratante e Essa Construções e Serviços Eireli - ME.pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:86B51350

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2019

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2019

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARACATU. 19/06/2018**. **FUNDAMENTO**: Lei 13.019/2014. **PROCESSO: 6853/2019**. **OBJETO**: Celebração de **PARCERIA** decorrente da Portaria nº 1.339, de 14 de 2018, destinado ao CNES da APAE de Paracatu, para ser utilizado no desenvolvimento de ações e serviços de saúde relativos a atenção em média e alta complexidade. **VENCIMENTO: 30/09/2019. VALOR**: R$ 80.000,00. **ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela contratante e APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paracatu pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:B828D219

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº03/2019

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2019

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARACATU. 19/06/2018**. **FUNDAMENTO**: Lei 13.019/2014. **PROCESSO: 6853/2019**. **OBJETO**: Celebração de **PARCERIA** decorrente da Portaria nº 1.714, de 07 de julho de 2017, destinado ao CNES da APAE de Paracatu, para ser utilizado no desenvolvimento de ações e serviços de saúde relativos a atenção em média e alta complexidade. **VENCIMENTO: 30/09/2019. VALOR**: R$ 24.375,00. **ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela contratante e APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paracatu pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:581A11B0

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 118 E 119/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 118/2019

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Zico Materiais elétricos e de Construção Ltda.** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 15022/2019**. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) e Cones de Sinalização. **PREGÃO PRESENCIAL: 23/2019. VENCIMENTO: 21/08/2020:** Detentora dos Itens: 01, 02, 03 e 04. Valor: R$ 11.269,50. Assinaturas: Igor Pimentel Cruz, Isac Costa Arruda e Walter José de Souza pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Zico Materiais elétricos e de Construção Ltda pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 119/2019

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Wander Batista de Oliveira EPP.** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 15022/2019**. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) e Cones de Sinalização. **PREGÃO PRESENCIAL: 23/2019. VENCIMENTO: 21/08/2020:** Detentora dos Itens: 05, 06 e 07. Valor: R$ 10.044,19. Assinaturas: Igor Pimentel Cruz, Isac Costa Arruda e Walter José de Souza pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Wander Batista de Oliveira EPP pela detentora da ata.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:D570CFFF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO CONTRATOS 115, 116, 117 E 118/2019

Processo: 5765/2018

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 115/2018

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **Cartório de Registro de Título Documentos Registro Civil das Pessoas Jurídicas. OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência. **DATA: 28/06/2019. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** Hermak Pires de Oliveira pela Contratante e Cartório de Registro de Título Documentos Registro Civil das Pessoas Jurídicas pela Contratada.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 116/2018

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais. OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência. **DATA: 28/06/2019. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** Hermak Pires de Oliveira pela Contratante e Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais pela Contratada.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 117/2018

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **Cartório de Registro Protestos. OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência. **DATA: 28/06/2019. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** Hermak Pires de Oliveira pela Contratante e Cartório de Registro Protestos pela Contratada.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 118/2018

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **Paracatu Cartório de Registro de Imóveis. OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência. **DATA: 28/06/2019. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** Hermak Pires de Oliveira pela Contratante e Paracatu Cartório de Registro de Imóveis pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:C273FEDB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO 70/2017

Processo:4182/2017

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 70/2017 (PROCESSO:4182/2017)
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência. **DATA: 19/06/2019. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** Rosângelo Pereira da Silva, Maria de Fátima Ulhoa Almeida, João Batista Aparecido Soares, Alberto Mendes Costa, Walter José de Souza, Ildeu Goulart Filho, Ana Amélia de Melo Medeiros, Urbano Men de Sá, Igor Pimentel Cruz, Erasmo da Silva Neiva, Isac Costa Arruda pela contratante e Projeta Consultoria e Serviços Ltda pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:6D994B9E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019.

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Educação. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial Nº 20/2019. Processo de Compra nº 246/2019** – Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE VESTUÁRIOS/FANTASIAS, ACESSÓRIOS, ALAS TEMÁTICAS, BANDEIRAS, FAIXAS, ALEGORIAS, CARROS ALEGÓRICOS E ADEREÇOS CRIADOS PARA O PROJETO DO DESFILE CÍVICO ESCOLAR EM COMEMORAÇÃO AOS 221 (DUZENTOS E VINTE E UM) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE PARACATU, COM O TEMA: "*PARACATU 221 ANOS: VALORIZANDO NOSSAS RAÍZES*".** Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Avenida Olegário Maciel nº 166 – Centro, no dia: **04-09-2019** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Avenida Olegário Maciel, 166 – Centro e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**

Paracatu-MG, 20 de Agosto de 2019.

DIEGO PORFÍRIO DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:1BB798CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 1.º ADENDO AO PREGÃO N.° 060/2019 – PRC 605/19

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **1.º Adendo ao Pregão n.° 060/2019 – PRC 605/19.** Fica alterado o edital do procedimento licitatório referenciado. Fica remarcada a data da seguinte forma: as propostas iniciais serão recebidas até o dia 09/09/2019 às 09:00 horas, a abertura será no dia 09/09/2019 às 09:10 horas e ínicio da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 09/09/2019 às 09:15 horas**.** O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 20 de agosto de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:7AA49121

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 052/2019 - PROCESSO: (PRC) Nº 558/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 052/2019** – **PRC n.º 558/2019 – RP n.º 035/2019**. Foi considerada vencedora para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, sendo os mesmos adjudicados, à empresa: **PARAPRINT CARTUCHOS E SUPRIMENTOS LTDA**.

Pará de Minas, 20 de agosto de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:3BBD77D5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATO ORDINATÓRIO – VISTA PARA CONTRARRAZÕES - TOMADA DE PREÇOS 009/2019 – PRC 662/2019

TOMADA DE PREÇOS 009/2019 – PRC 662/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE MISTA METÁLICA E CONCRETO ARMADO NA RUA CARDEAL HUGOLINO.
Ficam notificadas as empresas credenciadas para apresentar **contrarrazões** diante da manifestação expressa de recurso por parte da empresa S3 CONSTRUTORA LTDA conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 21 de agosto de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:27D594B1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE PENSÃO Nº 002/2019

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Pensão por Morte** no valor total de R$3.090,31 (três mil e noventa reais e trinta e um centavos), correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão a **Maria Rita dos Santos Ferreira,** inscrita no CPF sob o nº 024.696.916-48, cônjuge do servidor público **Walter Martins Ferreira,** falecido em **07/07/2019,** inscrito no CPF sob o nº 064.075.366-34, aposentado no cargo de Bombeiro Hidráulico, conforme Ato nº 2.142, de 31/12/1979 com fundamento no Art. 40, § 7º, do inciso I da Constituição da República de 1988, c/c Art. 58, inciso I da Lei Municipal nº 4.763/2007, **a partir da data do óbito.**

Pará de Minas, 19 de agosto de 2019.

JULIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretora de Previdência e Atuária

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:9A3D702D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 034/2019

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com **proventos proporcionais**, no valor de R$998,00 (novecentos e noventa e oito reais), com fulcro no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição da República de 1988, c/c artigo 50 da Lei Municipal nº 4.763/2007 e o artigo 1º, §5º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, à servidora, **Luzia Lúcia Chaves Rodrigues**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, matrícula nº 4823, inscrita no CPF sob o nº 442.991.176-20, no cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo de vencimento NE030/NI09, com efeitos **a partir de 01/08/2019.**

Pará de Minas, 19 de agosto de 2019.

JULIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretora de Previdência e Atuária

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:A261E18D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 035/2019

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, com **proventos integrais**, no valor de R$3.321,01 (três mil trezentos e vinte e um reais e um centavo), conforme determina o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição da República e o artigo 51 da Lei Municipal nº 4.763/2007, à servidora, **Vanessa de Morais Marinho**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 970, inscrita no CPF sob o nº 667.438.346-53, no cargo efetivo Professor de Educação Básica I (PEB I), símbolo de vencimento MS OM4-O, com efeitos **a partir de 01/08/2019.**

Pará de Minas, 19 de agosto de 2019.

JULIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretora de Previdência e Atuária

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:D4E63BDD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 036/2019

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, com **proventos integrais**, no valor de R$ 1.435,11 (hum mil quatrocentos e trinta e cinco reais e onze centavos), conforme determina o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, c/c artigo 70 da Lei Municipal nº 4.763/2007, à servidora, **Lúcia Helena da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 1088, inscrita no CPF sob o nº 625.536.076-87, no cargo efetivo Servente Escolar, símbolo de vencimento NE006/NI14, com efeitos **a partir de 06/08/2019.**

Pará de Minas, 19 de agosto de 2019.

JULIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretora de Previdência e Atuária

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:07B5310F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE PENSÃO Nº 003/2019

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Pensão por Morte** no valor total de R$998,00 (novecentos e noventa e oito reais), correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão a **Maria do Carmo Campos Silveira,** inscrita no CPF sob o nº 567.626.406-30, cônjuge do servidor público **José Eustáquio da Silveira,** falecido em **06/08/2019,** inscrito no CPF sob o nº 217.022.766-00, aposentado no Cargo de Motorista Carteira "D", conforme Ato de Aposentadoria nº 024/2017, de 23/05/2017, com fundamento no Art. 40, § 7º, do inciso I da Constituição da República de 1988, c/c Art. 58, inciso I da Lei Municipal nº 4.763/2007, **a partir da data do óbito.**

Pará de Minas, 19 de agosto de 2019.

JULIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretora de Previdência e Atuária

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:BEC70B52

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE PENSÃO Nº 004/2019

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Pensão por Morte** no valor total de R$1.760,80 (hum mil setecentos e sessenta reais e oitenta centavos), correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão a **Ana Lúcia Gregório Ribeiro,** inscrita no CPF sob o nº 620.975.636-00, cônjuge do servidor público **Miguel Custódio Ribeiro,** falecido em **06/08/2019,** inscrito no CPF sob o nº 279.158.916-34, aposentado no Cargo de Jardineiro, conforme Portaria nº 1.502, de 19/05/1995 com fundamento no Art. 40, § 7º, do inciso I da Constituição da República de 1988, c/c Art. 58, inciso I da Lei Municipal nº 4.763/2007, **a partir da data do óbito.**

Pará de Minas, 19 de agosto de 2019.

JULIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretora de Previdência e Atuária

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:CF22D67A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 068/2019
PREGÃO PRESENCIAL 052/2019

OBJETO: Registro de preço visando futuras e eventuais locações de sanitários químicos para atender diversos eventos do município, atendendo à solicitação da Assessoria do Gabinete do Prefeito, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos.
A Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 008/2019, considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, Adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **Lir Transportes Ltda - ME,** CNPJ nº 03.330.423/0001-68, no valor total estimado de R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 13 de Agosto de 2019.

Pregoeira e Equipe de Apoio.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:B84FB536

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 068/2019
PREGÃO PRESENCIAL 052/2019

OBJETO: Registro de preço visando futuras e eventuais locações de sanitários químicos para atender diversos eventos do município, atendendo à solicitação da Assessoria do Gabinete do Prefeito, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos.
O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá/MG, 13 de Agosto de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:4E00D05E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 142/2019 - PROCESSO 068/2019
PREGÃO PRESENCIAL 052/2019

N.º Processo: 068/2019 – Pregão Presencial: 052/2019. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Lir Transportes Ltda - ME -** CNPJ nº 03.330.423/0001-68 - Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais locações de sanitários químicos para atender diversos eventos do município, atendendo à solicitação da Assessoria do Gabinete do Prefeito, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 13 de Agosto de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:737EB00F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 104/2019 - PROCESSO 068/2019 PREGÃO PRESENCIAL 052/2019

N.º Processo: 068/2019 – Pregão Presencial: 052/2019. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Lir Transportes Ltda - ME -** CNPJ nº 03.330.423/0001-68 - Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais locações de sanitários químicos para atender diversos eventos do município, atendendo à solicitação da Assessoria do Gabinete do Prefeito, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 13 de Agosto de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:2ED9B37A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2019 - PROCESSO Nº. 077/2019

Nos termos do disposto na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, em seu artigo 25, inciso III e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, ratifico o ato de Inexigibilidade de Licitação para a contratação do cantor **Lucas Barros** representado pela pessoa jurídica **Lucas Teófilo Pereira Barros 09682091659,** inscrito no CNPJ sob o nº. 21.564.287/0001-52 para apresentação artística musical no dia 12 de Setembro de 2019 com 2h:30min de duração sem intervalo pelo valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Pedra do Indaiá - MG, 20 de Agosto de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:532CDFE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ENCERRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Encerramento do processo licitatório nº 000045/2019, Pregão Presencial Nº: 000037/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS CARROS ZERO QUILÔMETRO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SETORES. O termo de encerramento está disponível no site: www.perdigao.mg.gov.br.

PERDIGÃO/MG, 20 de agosto de 2019.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:C4048F7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2102/2019

LEI Nº 2102/2019, De 19 de Agosto de 2019

Altera a Lei Municipal nº 2.081, de 25 de Março de 2019, que autoriza contribuições para o exercício de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Perdizes Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Vinícius de Figueiredo Barreto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.081, de 25 de Março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes contribuições financeiras para o exercício de 2019, até o limite de ***R$ 248.071,00 (duzentos e quarenta e oito mil, setenta e um reais)****:*

Estrela Futebol Clube	13.500,00
Associação Mineira de Município – AMM	10.500,00
Assoc. Munic. Microrregião Planalto de Araxá – AMPLA	60.000,00
Alvorada Esporte Clube	24.800,00
Emater-MG	121.000,00
Federação Mineira de Voleibol	17.000,00
União Nacional dos Dirigentes M. de Educação – UNDIME	1.271,00
TOTAL	**248.071,00**

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.081, de 25 de Março de 2019.
Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Perdizes/MG, 19 de Agosto de 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:42FE80F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2152/2019

DECRETO Nº 2.152, De 12 de Agosto de 2019.

"Define ponto de moto taxi nos bairros Morada Nova e Novo Horizonte no Município de Perdizes/MG e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO, no uso de suas atribuições legais,especialmente aquelas contidas no artigo 92, III, da Lei Orgânica Municipale tendo em vista a Lei Ordinária n° 1.807/2012,
DECRETA
Art. 1º -O ponto do moto taxi do bairro Morada Nova fica situado na Praça Pública José Adilson dos Santos, nesta cidade de Perdizes/MG.
Art. 2º - O ponto do moto taxi do bairro Novo Horizonte fica situado no Complexo Esportivo Municipal Carlos Andrade de Oliveira, nesta cidade de Perdizes/MG.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Perdizes-MG, 12 de Agosto de 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:E3D20F93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 6.787/19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES, AGOSTO

TERMO DE FOMENTO Nº 6.787/19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2019
ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.881.465/0001-48, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Domingos Nascimento, nº 33, no bairro: Palestina, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: Gustavo Tadeu de Alvarenga, inscrito no CPF sob o nº 870.252.726-04, RG: M-6.747.136, residente e domiciliado na Rua Joaquim Bastos Bandeira, nº 118, bairro Vista Alegre, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2019, referente ao mês de agosto, beneficiando a CONVENIADA, cuja verba se destina aos pagamentos de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R$4.665,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira. São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta. São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de setembro de 2019, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n°02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 ficha 417.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 20 DE AGOSTO DE 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito de Perdões-MG

GUSTAVO TADEU DE ALVARENGA
Presidente
Projeto Vida Nova
Parecer Jurídico

WILTON ANTONIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:99B5EE23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 6.785/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO, AGOSTO

TERMO DE FOMENTO Nº 6.785/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019
ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**LAR VICENTINO CHICO NORBERTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 19.091.602/0001-20, sem fins lucrativos, sediada na Rua Joaquim Teodoro, nº 51, bairro Cruzeiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu Presidente, e ilustre senhor: José Maurício Barbosa Lasmar, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2019, referente ao mês de agosto, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$6.000,00 (seis mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da
Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de

pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de setembro de 2019, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.241.0808.2086 33.50.43 ficha 394.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 19 DE AGOSTO DE 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito de Perdões-MG

JOSÉ MAURÍCIO BARBOSA LASMAR
Presidente do Lar Vicentino Chico Norberto

Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9B98B158

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 02/2019 AO TERMO DE COMPROMISSO PARA FINS DE ESTÁGIO – CONTRATO Nº 6.169/2018 FIRMADO EM 07/05/2018 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E GLÁUCIA HELLEN DA SILVA

DIRETORIA JURÍDICA MUNICIPAL

"TERMO ADITIVO Nº 02/2019 AO TERMO DE COMPROMISSO PARA FINS DE ESTÁGIO – CONTRATO Nº 6.169/2018 FIRMADO EM 07/05/2018 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E GLÁUCIA HELLEN DA SILVA."

Termo aditivo nº 02/19 que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade RG- 698.212 SSP/MG e do CPF- 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, nº 12, Apto. 201,Bairro Centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a aluna a aluna **Gláucia Hellen da Silva,** brasileira, solteira, estudante, portadora do RG n.º MG-18.910.378 SSP/MG e CPF n.º 127.757.886-96, residente e domiciliada na Rua José Benedito Filho, n.º 50, bairro Jardim Nova Esperança, no município de Perdões – MG, devidamente matriculada no nono período do Curso de **Direito** do **INTERVENIENTE**, a seguir denominada **ESTAGIÁRIA** e ainda com a interveniência a**Fundação de Ensino e Tecnologia de Alfenas,**inscrita no CNPJ sob nº 17.878.554/0001-99, com sede na Rodovia MG 179 km O, s/nº, Bairro Campus Universitário - Trevo, em Alfenas, MG, CEP 37130-000, mantenedora da**Universidade José do Rosário Vellano – UNIFENAS**, representada por sua Presidente Dra. Larissa Araújo Vellano, portadora da Carteira de Identidade no MG.10.296.976 e inscrita no CPF sob nº 041.026.956-56 e pela Reitora da UNIFENAS Profa. Maria do Rosário Araújo Vellano, portadora da Carteira de Identidade nº MG 644.231 e inscrita no CPF sob no 919.017.316-34, Instituição de Ensino neste ato denominada**UNIFENAS**, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o **MUNICÍPIO** e o **INTERVENIENTE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
Resolve celebrar o presente termo aditivo ao termo de compromisso para fins de estágio:
A Cláusula quinta do termo de compromisso ora aditado no que diz respeito a sua vigência passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA JORNADA DO ESTÁGIO

"*Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pela ESTAGIÁRIA terá seu término em 09/08/2019"*

Parágrafo único – Fica mantida a redação dos demais dispositivos da Cláusula Quinta deste termo de compromisso.
Cláusula Segunda – Das demais disposições contratuais: Ficam mantidas a redação das demais disposições.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 07 de agosto de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

GLÁUCIA HELLEN DA SILVA
Estagiária

Visto:_____

MARCUS PAULO CARNEIRO
Diretor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BC841E5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 6.786/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO, AGOSTO

TERMO DE FOMENTO Nº 6.786/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019
ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**LAR VICENTINO CHICO NORBERTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 19.091.602/0001-20, sem fins lucrativos, sediada na Rua Joaquim Teodoro, nº 51, bairro Cruzeiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu Presidente, e ilustre senhor: José Maurício Barbosa Lasmar, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2019, referente ao mês de agosto, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$1.000,00 (um mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da
Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de setembro de 2019, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.241.0808.6012 33.50.43 ficha 396.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 19 DE AGOSTO DE 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito de Perdões-MG

JOSÉ MAURÍCIO BARBOSA LASMAR
Presidente do Lar Vicentino Chico Norberto
Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BC977A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.536/2019 - ELIANE GONÇALVES DE MOURA

PORTARIA Nº 7.536/2019 de 10 de junho de 2019 .

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RE S O L V E:
Art. 1º - Homologar o estágio probatório da servidora **ELIANE GONÇALVES DE MOURA,** aprovada em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2015, e nomeada em 02.06.2016, através da Portaria n.º 6.248/2016 de acordo com avaliação efetuada em 03.06.2019, considerada satisfatória, para o exercício do cargo de **AGENTE DE SÁUDE DE PSF.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.06.2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de junho de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:60CD3C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.538/2019 - ROSANA RODRIGUES

PORTARIA Nº 7.538/2019 de 10 de junho de 2019 .

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RE S O L V E:
Art. 1º - Homologar o estágio probatório da servidora **ROSANA RODRIGUES,** aprovada em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2015, e nomeada em 03.06.2016, através da Portaria n.º 6.252/2016 de acordo com avaliação efetuada em 03.06.2019, considerada satisfatória, para o exercício do cargo de **AGENTE DE SÁUDE DE PSF.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03.06.2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de junho de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A5097AFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
EXECUÇÃO DE CALÇADAS PARA ACESSAR OS VESTIÁRIOS DO CAMPO DE FUTEBOL

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Da Lei 8666/93 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através Da Comissão Permanente De Licitações A Tomada De Preços Nº 004/2019 "Contratação De Empresa De Construção Civil Para Execução De Calçadas Em Concreto Para Acessar Os Vestiários E Arquibancada Do Campo De Futebol Antônio De Castro Brandão. Ampliação De Meta Referente Ao Convênio 1491000614/2016 Com A Secretaria De Estado De Governo. ". A Abertura Dos Envelopes Acontecerá No Dia 10 de setembro De 2019 As 11h00min. Solicitação De Edital poderá obtido através do endereço www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Quaisquer Informações Poderão Ser Obtidas Pelo E-Mail Compraspirajuba2013@Hotmail.Com.

Pirajuba-Mg, 19 de agosto De 2019.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:14D47709

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
EXECUÇÃO DE CALÇADAS QUADRA DE AREIA E CAMPO DE FUTEBOL

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Da Lei 8666/93 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através Da Comissão Permanente De Licitações A Tomada De Preços Nº 005/2019 "Contratação De Empresa De Construção Civil Para Execução De Calçadas Em Concreto Nos Arredores Da Quadra De Areia E Campo De Futebol. Ampliação De Meta Referente Ao Convênio 1671000714/2016 Com A Secretaria De Estado De Esportes. ". A Abertura Dos Envelopes Acontecerá No Dia 10 de setembro De 2019 As 09h00min. Solicitação De Edital poderá obtido através do endereço www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Quaisquer Informações Poderão Ser Obtidas Pelo E-Mail Compraspirajuba2013@Hotmail.Com.

Pirajuba-Mg, 19 de agosto De 2019.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:E47A747E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
SERVIÇOS DE SERRALHEIRA (REAGENDAMENTO)

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações O PREGÃO PRESENCIAL 038/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERRALHERIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PIRAJUBA MG. Data de Abertura 12 de setembro de 2019 as 09:00 horas. O edital poderá ser obtido pelo site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 20 de agosto de 2019.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:8D7007D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 26/2019. Pregão Presencial nº 10/2019. Tipo: Menor Preço. **Objeto:** aquisição de produtos do gênero alimentício e material de higiene, de acordo com as especificações constantes no Anexo I. **Legislação:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 001/2013 alterado pelo Decreto Municipal nº 001/2015. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes proposta e Documentos de habilitação:** 04 de setembro de 2019, às 09h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão:** Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, situada à Rua Martins Peixoto, nº 122, Centro, na cidade de Pirapetinga, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra:** à disposição dos interessados na Fundação, endereço acima, onde poderão retirá-lo, de 2ª a 6ª feira, das 13h00min. às 16h00min., ou pelo e-mail licitaca.hmp@gmail.com até a data aprazada para o julgamento.

Pirapetinga - MG, 20 de agosto de 2019.

NAIDE LOPES LAUREANO
Pregoeira.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente.

Publicado por:
Lohaine Miguez Martins
Código Identificador:F28EFA22

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório 77/2018. Pregão Presencial 16/2018. Termo Aditivo 01/TA01/2019 (1º Termo Aditivo ao Contrato 001/2019). **Contratada:** Oxigênio Fácil LTDA – EPP. **Objeto:** Aumento do quantitativo inicialmente licitado dentro da margem legal. **Vigência do Termo Aditivo:** 14/08/2019 a 31/12/2019. **Valor Acrescido:** R$ 9.375,00. **Justificativa:** Cláusula sétima do contrato ora aditado e art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93. 14/08/2019.

NAIDÊ LOPES LAUREANO PEIXOTO
Pregoeira.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Lohaine Miguez Martins
Código Identificador:8CF19772

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO – DISPENSA Nº004/2019 - PROCESSO Nº018/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos necessários à implantação de parque urbano no município de Pirapora/MG. A Prefeita Municipal de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões de interesse público, RESOLVE ANULAR o referido processo, considerando o disposto no art. 49 da Lei 8.666/93.

Pirapora/MG, 24/05/2019

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:26F54983

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N°435 DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria n°435 de 06 de Agosto de 2019.

Nomeação para Cargos Efetivos por Concurso Público Edital 01/2015.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI[1] e 125, II "a"[2], ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público de que tratam o edital n° 01/2015, os candidatos relacionados no anexo I desta portaria, para respectivos cargos.
Art. 2º. O nomeado deverá tomar posse em até 15 dias (quinze) dias, contados da data de publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguir as orientações constantes do edital 01/2015 e do ofício de convocação enviando ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.
Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 06 de Agosto de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO

ANEXO I DA PORTARIA Nº 435/2019
MÉDICO ESF (M-ESF)

PAULA FERREIRA BARROS

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:1ADA013E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 436 DE 06 DE AGOSTO DE 2019

Portaria nº 436 de 06 de Agosto de 2019.

Designa servidores para constituírem Comissão de Sindicância Administrativa

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 146 da Lei Municipal 1.782/2005 de 06 de julho de 2005,
Resolve:
Art. 1º. Designar os servidores **Rosangela Pereira dos Santos-** Assistente Técnico em Saúde IV**, Samara Sales Campos Gomes-** Procuradora Municipal I**, Rosilene Maria de Paula-** Analista Administrativo II, para sob a presidência da primeira constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, com sede nesta cidade de Pirapora-MG, incumbida de apurar os fatos narrados no Ofício nº 85/2019 - SESAU conforme denúncia encaminhada a esta Corregedoria.
Art. 2º. O prazo para conclusão dos processos administrativos disciplinares não excederão 30 (trinta) dias contados da data de instalação da comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo se as circunstâncias o exigirem.

Pirapora, 06 de Agosto de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

REPUBLICADA POR RETIFICACAO

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:99FB8D77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 13 DE AGOSTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 060/2019 – PREGÃO - 022/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **MUP – MECÂNICA E USINAGEM PITANGUI LTDA - ME** – Valor: **R$ 586.000,00 (quinhentos e oitenta e seis mil reais),** destinado à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços Mecânicos da Linha Pesada **(caminhões, máquinas, equipamentos, ônibus, caminhonetes e van**) para toda Frota Municipal e de entes Conveniados. Pelo período de 01 (um) ano de **01/07/2019 à 30/06/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:D8EBA032

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.802, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos na Portaria nº 3.748/2019.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, justificando-se a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos dos membros;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica prorrogado em 90 (noventa) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pela Portaria nº 3.748/19, sem prejuízo de nova prorrogação, mediante pedido devidamente fundamentado.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 19 de agosto de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:F17C3FA8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO 109/2019 - PREGÃO 52/2019

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 109/2019 – Decorrência: Pregão presencial nº 52/2019- Objeto: **"**Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, álcool/etanol e diesel comum S500)**"** Valor: R$ 162.484,50 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). Contratada: Auto Posto Petroalegre Ltda. Data da assinatura: 08/08/2019. Vigência: a vigência do contrato será de 12 (doze) meses após sua assinatura. Dotação orçamentária: 02.09.0004.0122.0001.2060.3.3.90.30.00 - Ficha 596.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:E9550069

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO 113/2019 - PREGÃO 06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 113/2019 – Decorrência: Pregão presencial nº 06/2019- Objeto: **"**Contratação de empresa para execução de serviços de recomposição e manutenção asfáltica com base e sub base de vias públicas**"** Valor: R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais). Contratada: Duro na Queda Construções Ltda. Data da assinatura: 01/08/2019. Vigência: a vigência do contrato será de 12 (doze) meses após sua assinatura. Dotações orçamentárias:
02.09.1173.0015.0451.0013.4.4.90.51.00 - Ficha 589 e
02.09.2064.0015.0451.0013.3.3.90.39.00 – ficha 1215

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:FCF5C8B5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO 75/2018 - CHAMADA PÚBLICA 07/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de Prorrogação de contrato. Decorrência: Chamada Pública nº 07/2018 – contrato 75/2018 . Objeto: Prestação de serviços médicos hospitalares para atender aos servidores públicos e seus dependentes da Administração direta da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre , com cobertura em procedimentos de urgencia e emergencia 24 horas , internações e exames complementares . Contratado: Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucai . Vigência: o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses com término previsto para 14/08/2020. Data assinatura: 14/08/2019.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:FE961626

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REPUBLICAÇÃO PREGÃO 82/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – REPUBLICAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/19 – Objeto: **"**Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de pavimento através de remoção e reassentamento dos elementos pré moldados de concreto ,serviços de drenagem superficial,guias e sarjetas ,incluindo fornecimentos de todos os materiais e mão de obra **".** A sessão pública será realizada no dia 05 de setembro de 2019 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com

DANIELA LUIZA ZANATTA
Pregoeira Municipal

Pouso Alegre 20 de agosto de 2019.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:BA6B6BCE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA PREGÃO 82/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE –**ERRATA -** PREGÃO 82/2019 – **Objeto:** Serviços de manutenção de pavimentos através de remoção e reassentamento dos elementos pré moldados de concreto, como também dos dispositivos de drenagem superficial, guias e sarjetas incluindo fornecimento de todos os materiais e mão de obra . errata **–** NO ITEM 4.3, ALTERA-SE O QUANTITATIVO DE 2.000 PARA 12.000. Devolvo prazo de publicação, por se tratar de alteração de proposta.

DANIELA LUIZA ZANATTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:FECBD621

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREGÃO 83/2017 - CONTRATO 199/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de Prorrogação de Prazo. Decorrência: Pregão nº 83/2017 – contrato nº 199/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento e gerenciamento de transito no Municípiode Pouso Alegre – MG . Contratada: GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A. Vigência: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses com término previsto para 17/08/2020. Data assinatura: 16/08/2019.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:E3C18960

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2019 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 160/2019 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 067/2019.
Objeto: Aquisição de peças novas e de serviços de mão de obra mecânica para revisão de garantia de 20.000 KM do veículo QOQ-9422, a serviço da Secretaria de Saúde – PSF's.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **VENTURE VEÍCULOS LTDA**
Valor total global: R$507,97 (quinhentos e sete reais e noventa e sete centavos).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 01/08/2019.
Data da Assinatura: 01/08/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:1D4FE119

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2019 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 154/2019 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 064/2019.
Objeto: Aquisição de peças novas e mão de obra mecânica para revisão de garantia de 10.000 KM do veículo Pas/Automóvel Etios Hatch X 1.3L MT 1, placa QOP-5537, ano/modelo 2018/2018, a serviço da Secretaria de Saúde.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **KURUMÁ VEÍCULOS S/A**
Valor total global: R$635,58 (seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 25/07/2019.
Data da Assinatura: 25/07/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:6AF382F5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2019 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 162/2019 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 069/2019.
Objeto: Aquisição de medicamento excepcional para o paciente Edgar Costa Santos conforme determinação de Ação Civil Pública nº 14029-73.2013.4.01.3803.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **CM HOSPITALAR S.A.**
Valor Total Global: R$4.799,08 (quatro mil setecentos e noventa e nove reais e oito centavos).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 02/08/2019.
Data da Assinatura: 02/08/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:34E0E734

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2019 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 140/2019 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 057/2019.
Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para o paciente José Gaspar de Oliveira, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0006142-58.2017.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **TERENCIO FRANCO MAMEDE - ME**
Valor Total Global: R$2.334,00 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 04/07/2019.
Data da Assinatura: 04/07/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:8725CA87

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2019 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 153/2019 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 063/2019.

Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para a paciente Katariny Aparecida Tirone Lopes, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0022832-31.2018.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **TERENCIO FRANCO MAMEDE - EPP**
Valor Total Global: R$3.384,00 (três mil trezentos e oitenta e quatro reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 24/07/2019.
Data da Assinatura: 24/07/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:586C625E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2019 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 157/2019 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 065/2019.
Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para o paciente Pedro Antônio Ferreira de Lima, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0004408-04.2019.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **MARCIO DONIZETE ALMEIDA VILELA – EPP.**
Valor Total Global: R$416,70 (quatrocentos e dezesseis reais e setenta centavos).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 31/07/2019.
Data da Assinatura: 31/07/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:64272E5C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2019 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 159/2019 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 066/2019.
Objeto: Contratação de clínica especializada para prestação de serviços referente à internação para tratamento de dependência química para o paciente Keven Moreira Ferreira, conforme determinação de Ação Sumária com Pedido Urgente de antecipação de Tutela nº 5000005-04.2019.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **CASA DE RECUPERAÇÃO NOVA JERUSALÉM LTDA ME.**
Valor Total Global: R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 01/08/2019.
Data da Assinatura: 01/08/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipa

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:D680C57F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2019 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 161/2019 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 068/2019.
Objeto: Aquisição de suplemento alimentar Nutren Junior – Lata de 400 g para a paciente Camille Bianca Eulálio Souza, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0030869-23.2013.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **TERENCIO FRANCO MAMEDE - EPP**
Valor Total Global: R$1.370,80 (um mil trezentos e setenta reais e oitenta centavos).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 02/08/2019.
Data da Assinatura: 02/08/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:8AABC492

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2019 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 048/2019 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 008/2019.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do telhado – incluso a remoção das telhas, a substituição de 58 (cinquenta e oito) metros de calhas nas medidas 0,40mx0,15m, colocar as saídas de água nas novas calhas, fixar as telhas, todo o material e mão de obra necessários e limpeza geral da obra no término da execução dos serviços – do Prédio da Policlínica Conceição Aparecida Rodrigues Costa, situado à Rua: Paraná, n° 530, Bairro: Oliveira, nesta cidade de Prata-MG.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **ISMAEL JOSE DOS SANTOS 56017480634.**
Valor total global: R$8.000,42 (oito mil reais e quarenta e dois centavos).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 19/03/2019.
Data da Assinatura: 19/03/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:21A43ABC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 03/09/2019, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 058/2019, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: Aquisição de armários e arquivos de aço para atender as necessidades da Casa de Acolhimento, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Gabinete do Prefeito e da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 20 de agosto de 2019.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:0C9A2A57

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA-MG - AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

A Prefeitura Municipal de Prata/MG torna público, por meio do Pregoeiro, que o Processo Licitatório nº 168/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2019, que objetiva o Registro de

preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, instrumentais e equipamentos para serem usados na manutenção das Unidades Básicas de Saúde – PSF's e do COM – Centro Odontológico Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Prata-MG, será SUSPENSO *SINE DIE*, para melhor análise do pedido de impugnação interposto. Sendo que qualquer alteração no instrumento convocatório ou manutenção do mesmo será feita a devolução do prazo de publicação, nos termos do art. 21, §4º da Lei nº 8.666/93. Demais informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata/MG, ou através do telefone (34) 3431-8705, e-mail: licitacao@prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 20 de agosto de 2019.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:73D2F8F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RECREIO
HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n ° 002/2019
Pregão Presencial n° 002/2019

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA FILHO, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e Adjudicação do presente Processo Licitatório, Lavrada pelo Pregoeiro o senhor Diego Pena da Silva em 16 de agosto, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório n° 002/2019 – Pregão Presencial 002/2019 - com vistas à futura e eventual contratação de empresa especializada para instalação de bomba em poço artesiano com as devidas conexões e tubulação junto com parte elétrica e quadro de comando em favor de **Eletrica Leopoldinense Ltda** inscrita no CNPJ N° **19.765.635/0001-08**.

Recreio, 20 de agosto de 2019.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA FILHO
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio – MG.

Publicado por:
Jose Augusto de Souza Filho
Código Identificador:63606570

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº : 026/2017
TERMO ADITIVO Nº 02/2019
PARTES: Município de Recreio, contratante e Hetikos Assessoria LTDA-ME, contratado.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços contratados até 31/07/2020.
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Processo Licitatório nº 075/2017 – Pregão Presencial nº 051/2017.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pela contratante e Helyelson Pinheiro de Oliveira, Hetikos Assessoria LTDA-ME, pela contratada, como testemunhas Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:CDC0DF17

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 242, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza o cancelamento de CNPJ vinculado à Prefeitura Municipal de Recreio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal e,
- considerando que o Município nos seus atos de gestão administrativa promoveu a inscrição do CNPJ Nº 29.985.569/0001-35;
- considerando que referida inscrição cadastral junto a Receita Federal do Brasil está suspensa por interrupção temporária de atividade,
- considerando que a manutenção de tal inscrição está a causar restrições no CNPJ matriz da Prefeitura Municipal de Recreio, nada obstante a inatividade/extinção do órgão a que a mesma corresponde;
- considerando que a gestão pública municipal não é descentralizada;
- considerando a necessidade de regularização da situação cadastral dos órgãos da Administração Municipal perante a Receita Federal do Brasil

D E C R ET A:
Art. 1º Fica declarado como extinto o órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Recreio – Município de Recreio, possuidor do CNPJ nº 29.985.569/0001-35.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças e/ou órgãos municipais pertinentes autorizados a cancelar o CNPJ anteriormente citado junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, podendo em nome do Município atuar para tal fim, assinado todos os formulários necessários, inclusive requerimentos e declarações.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 15 de agosto de 2.019. 81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:B930F277

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 384, DE 08 DE AGOSTO DE 2.019

Nomeia ocupante de cargo em comissão

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MIANS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a servidora **VALÉRIA FAZIONATO SILVA VICENTE**, Matrícula Funcional nº 2320, para ocupar, em comissão, o cargo de livre nomeação e exoneração de Coordenador, a partir de 1º de agosto de 2.019.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 08 de agosto de 2.019.81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:98A1D5E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 9644/19

Termo de Instauração Nº 057/2019 – Processo de Sindicância Investigativa e Despacho Administrativo 006/2019

Comissão Processante: Ana Flávia Esteves, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Sindicado: D.B.F.S.

Processo instaurado dia: 19/08/19

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:E4D567A0

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTAURAÇÃO DE PAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Autos: 9642/2019

Processados: K.C.C.S e M.B.N.

Portaria Pad Instauração nº 045/2019

Comissão Processante: Ana Flávia Esteves da Silva, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Processo instaurado dia: 19/08/2019

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:53C40682

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO

INSTAURAÇÃO DE PAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Autos: 9643/2019

Processado: E.A.B.

Portaria Pad Instauração nº 046/2019

Comissão Processante: Ana Flávia Esteves da Silva, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Processo instaurado dia: 19/08/2019

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:123015AE

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO

INSTAURAÇÃO DE PAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Autos: 9641/2019

Processado: M.M.C.S.S.

Portaria Pad Instauração nº 046/2019

Comissão Processante: Ana Flávia Esteves da Silva, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Processo instaurado dia: 19/08/2019

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:93A1FDDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115/2019.

Altera o Anexo II do Decreto nº 085, de 03 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo art. 95, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o art. 7º da Lei Delegada n° 03, de 14 de junho de 2017, a Lei Municipal n° 3.880, de 11 de abril de 2018 e considerando a necessidade de redistribuição de DAM's e FGC´s da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II do Decreto Municipal nº 085, de 03 de julho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

QUANTITATIVOS DE DAM E FGC DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nível	Quantitativo	Pontos por nível
DAM-1	66	561,0
DAM-2	4	40,0
DAM-3	1	12,5
DAM-4	28	420,0
DAM-5	5	87,5
DAM-6	6	120,0
DAM-7	2	46,0
DAM-8	27	702,0
DAM-9	9	243,0
DAM-10	19	570,0
DAM-11	8	272,0
DAM-12	1	37,5
DAM-13	1	40,0
DAM-14	1	43,5
DAM-16	1	50,0
DAM-21	1	77,0
Pontos utilizados		**3.322,0**
Total de Pontos		**3.325,5**

Nível	Quantitativo	Pontos por nível
FGC-3	29	87,0
FGC-4	23	92,0
FGC-6	2	12,0
FGC-7	1	7,0
Pontos utilizados		**198,0**
Total de Pontos		**200,0**

A rt. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de junho de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 080, de 29 de maio de 2019.

Ribeirão das Neves/MG, 07 de Agosto de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:FCBFEFD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117/2019.

Convoca a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves/MG.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** no uso das atribuições conferidas pelo art. 95, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e considerando a Resolução n° 655/2019 - CEAS/MG, de 17 de maio de 2019, que "*Dispõe sobre as orientações para as Conferências Municipais de Assistência Social de 2019" e* a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves/MG, a ser realizada no dia 12 de setembro de 2019, das 07 horas e 30 minutos às 17:00 horas, tendo como tema central "Assistência Social: direito do povo, com financiamento público e participação social ", a realizar-se na Rua São Geraldo, n° 104, Bairro São Geraldo - Ribeirão das Neves/MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Agosto de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:83AF37AB

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 007/2017, Processo: N.º 294/2016. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação (LOCATÁRIA) e **GENES DISTRIBUIDORA MEDICAMENTO LTDA-ME** (LOCADOR). Objeto do aditivo: O prazo de vigência estabelecido no contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses e o valor total deste termo aditivo é de R$157.200,00 (Cento e cinquenta e sete mil duzentos reais) que serão pagos em parcelas mensais e consecutivas no valor de R$13.100,00 (Treze mil e cem reais). Data da assinatura: 05 de Julho de 2019.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:C35E9020

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO.

Referência: Termo de Apostilamento para INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no Contrato Nº 166/2019, entre o Município de Ribeirão das Neves e a empresa ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EP, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação – Processo Administrativo n.º 103/2019.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, por seu titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato é:

08.002.12.122.0101.2218 – Manut. Da Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 392

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 16 de agosto de 2019.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:3E93D859

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE - AVISO DE INTENÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preço referente ao Processo nº066/2018 Pregão Presencial nº 030/2018. O Município de Rio Docetorna público o interesse em aderir à ata de registro, Pregão Presencial 030/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba para o registro de preços para aquisição de eletrodomésticos para atender as secretarias do município, totalizando R$ 103.084,00 (cento e três mil e oitenta e quatro reais). Fornecedor: Fidalgo Comercio e Distribuidora Ltda - ME inscrita no CNPJ sob o n° 22.671.911/0001-83.

Rio Doce, 20 de agosto de 2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:76DC2682

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 018/2018, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Antonio Starlino Filho e Cia Ltda.
Objeto: reequilíbrio econômico financeiro.
Valor a ser reduzido: passa o valor unitário do litro da gasolina de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) para R$ 4,80 (quatro

reais e oitenta centavos). Passa o valor unitário do litro de óleo diesel S10 de R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) para R$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos)
Data da assinatura: 20/08/2019

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:C74BB0EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 269/2019

Altera inscrição de órgão publico do Poder Executivo Municipal no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica vinculado à Política Pública de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providencias

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, e

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA não possui Personalidade Jurídica, que é a aptidão genérica para adquirir direito e de se contrair deveres;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é um órgão deliberativo, fruto dessa democracia participativa, que garante a participação popular na deliberação das políticas publicas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, por meio de representantes da sociedade civil (artigo 88 da Lei nº 8069/90);

Considerando ser o Fundo Público o produto de receitas especificas à realização de determinado objetivos ou serviços, um tipo de gestão administrativa e financeira de recursos ou recursos vinculados ou alocadas a uma área de responsabilidade, portanto a forma correta de se gerir os recursos que trata a Lei Complementar nº 12/2008;

Considerando que conforme disposições do art. 88, inciso IV e art. 260, § 2º, ambos do ECA, uma das diretrizes da política de atendimento às crianças e aos adolescentes consiste na manutenção de fundos municipais, vinculados aos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, a quem cabe deliberar, por meio de planos de ação e de aplicação, a distribuição dos seus recursos, que somente podem ser usados para ações diretamente relacionadas à área da criança e do adolescente;

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 012/2008 criou o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente no município;

Considerando que o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui Unidade Orçamentária própria e é parte integrante do orçamento público municipal;

Considerando que conforme previsto pelo artigo 1º e 2º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 11143/2011, o FIA deve possuir numero de inscrição próprio no CNPJ, na condição de matriz, com a natureza jurídica 120-1 (Fundo Público);

Considerado a Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em especial ao referente ao Processo Administrativo nº MPMG – 0699.18.000176-9;

Considerado que a necessidade de regularizar a situação da inscrição no CNPJ de nº 26.120.220/0001-42 vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que não possui personalidade jurídica;

Decreta:

Art. 1º Fica alterado na inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas de nº 26.120.220/0001-42 os seguintes itens:
I – o Nome empresarial e o titulo do Estabelecimento (Nome de Fantasia) passará para Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – o código e a descrição da atividade econômica Principal será 84.11-6-00 – Administração Pública em Geral
III – o Código e descrição da Natureza jurídica será 120-1 – Fundo Público;
IV - alterar o responsável pelo CNPJ conforme Ata de Posse de novos conselheiros;
V – reativar a situação cadastral “suspensa” do CNPJ junto a Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 20 de agosto de 2019.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:A593C1AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3992/2019

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
I – André Dias Martins, matrícula nº 0498, no período de 02/09/2019;
II – Heloísa Helena Geraldo, matrícula nº 1507, no período de 02/09/2019 a 01/10/2019;
III – Cleide Célia da Silva Fernandes, matrícula nº 0223, no período de 16/12/2019 a 30/12/2019 e 02/01/2020 a 16/01/2020.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) dos servidores mencionados no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 20 de agosto de 2019.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:2C89AB46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº015/2019, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc.V, da citada lei, a favor da empresa **Casagrande Artigos Recreativos e Esportivos**

Ltda, inscrito no CNPJ nº 14.914.812/0001-57, estabelecido a Rua Doutor Vicente Giacaglini, nº790 – Sala B, Bairro Vila Bela, São Paulo/SP, objetivando a aquisição, com entrega imediata de brinquedos para o funcionamento do Projeto Criança Feliz. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA.
Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 20 de agosto de 2019.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:69C903D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 093/2018 – 1º ADITIVO

Processo Licitatório n.º 250/18
1º Aditivo ao Contrato n.º 093/2018
Contratada: LARA ARAÚJO MACHADO 07567137658
Prazo: 13/08/2019 até 12/08/2020
Valor: R$ 58.000,00
Data assinatura: 12/08/2019

Santa Bárbara, 20/08/2019

DIONIR RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:5A0C1594

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO – TP 006/19

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL. A CPL comunica aos interessados na Licitação Tomada de Preço nº 006/19, PRC nº 196/19, que houve retificação no edital conforme Errata (Retificação) 01 disponível no site www.santabarbara.mg.gov.br, alterando-se também a data do recebimento das propostas e documentos para **09/09/2019 às 08 horas.**

Santa Bárbara, 20/08/2019.

CPL.

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:58E6C878

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO N.º 4027/2019

Regulamenta a aplicabilidade da Lei Municipal Nº 1884/2019, cria a cadastro municipal de instituições beneficiarias de doações de alimentos em bom estado de conservação e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Cria o cadastro municipal de entidades filantrópicas e/ou assistenciais e ONG'S aptas a receberem doações de alimentos em bom estado de conservação, define o modelo de minuta de convênio a ser firmado entre a empresa doadora e a beneficiária e define normas para vigilância sanitária municipal quanto ao processamento, controle e fiscalização dos convênios firmados.

Art. 2º. Para inscrever-se no cadastro municipal de instituições beneficiarias de doações de alimentos em bom estado de conservação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social a entidade assistencial deverá atender aos seguintes requisitos:
I – Não ter fins lucrativos;
II – Estar inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
III – Servir refeições em sua própria sede;

Art. 3º. Além de atender aos requisitos previstos no artigo anterior, as entidades assistenciais cadastradas deverão:
I – Permitir visitas técnicas, a partir da data de sua publicação, para verificação de suas instalações, com a finalidade de acompanhar as atividades desenvolvidas;
II – Informar sempre que houver alteração na diretoria da entidade, para fins de atualização do cadastro junto à Secretaria de Desenvolvimento e Proteção Social;
III – Comparecer, sempre que convocados, aos cursos, treinamentos, oficinas e outras atividades definidas pelo programa;

Art. 4º. A inscrição poderá ser solicitada a qualquer tempo, mediante apresentação dos seguintes documentos:
I – Requerimento de inscrição;
II – Cópia do Estatuto Social da entidade;
III – Cópia da Ata de reunião de eleição da diretoria da entidade;
IV – Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Art. 5º. Anualmente no mês de março a Secretaria de Desenvolvimento e Proteção Social fará a atualização do banco de dados das entidades cadastradas.

Art. 6º. Para padronização dos convênios a serem firmados fica definido o anexo I da Lei 1884/2019, como modelo de minuta de convênio.

Art. 7º. Decorrido o prazo de validade previsto no termo de convênio, caso seja de interesse das partes renovar o termo, estas deverão firmar novo termo de convênio, prevendo novo período de validade.

Art. 8º. Todas as cópias de convênio recebidas pela Vigilância Sanitária Municipal deverão ser entregues através de mídia digital.
I - No ato do protocolo do termo de convênio este será identificado através de numeração, que deverá obedecer a uma ordem sequencial e cronológica.
II - Competirá ao setor de Vigilância Sanitária Municipal expedir e entregar ao representante da entidade beneficiária o comprovante de protocolo do termo de convênio.

Art. 9º. O termo de convênio protocolado deverá ser mantido arquivado por no mínimo 5 (cinco) anos, após finalizado o prazo de validade do convênio.

Art. 10. Trimestralmente a Vigilância Sanitária Municipal realizará vistoria/fiscalização nas entidades beneficiadas, oportunidade em que deverá ser analisada toda documentação referente ao histórico das doações recebidas, bem como os alimentos existentes na entidade.

Art. 11. Sempre que for realizada vistoria/fiscalização nas entidades filantrópicas e/ou assistenciais e ONG'S beneficiárias de doações previstas na Lei Municipal Nº 1884/2019, deverá ser expedido relatório acerca dos fatos constatados, especialmente quanto à qualidade dos alimentos, devendo o relatório ser anexado ao termo de convênio em poder da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 12. Em caso de recusa ao recebimento de alimentos pelas entidades beneficiarias em caso de suspeita quanto a procedência e qualidade dos alimentos, estas deverão comunicar o ocorrido à Vigilância Sanitária Municipal, remetendo, ao setor de fiscalização uma amostra do alimento recusado, bem como, informações como

data e horário do recebimento e estabelecimento responsável pela doação, para que a Vigilância Sanitária adote as medidas cabíveis.

Art. 13. Em caso de constatação pela Vigilância Sanitária Municipal de que os alimentos doados pela empresa doadora não estão aptos para o consumo, estes deverão ser imediatamente descartados.

Art. 14. Se durante a validade do termo de convênio, for identificada a improcedência dos produtos e ausência de qualidade que inviabilize o consumo humano, por três vezes oportunidades, o termo de convênio será considerado rescindo, estando a empresa doadora sujeita às penalidades criminais e à aplicação de multas administrativas.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Bárbara, 14 de agosto de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Alves Braga
Código Identificador:2B521674

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO N.º 4016/2019

Regulamenta a Lei Municipal de nº 1886/2019 que dispõe sobre os procedimentos de fiscalização aplicáveis a concessão do serviço público de abastecimento de água no âmbito do município de Santa Bárbara MG e dá outras providências"..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos art. 19 a 22 da Lei Municipal n.º1886/2019, **DECRETA**:

Art.1º. Esse decreto dispõe sobre os procedimentos, prazos e demais ritos a serem observados no que se refere a execução da Lei Municipal de nº 1886/2019, referente a concessão do serviço de abastecimento hídrico no âmbito da municipalidade.
Parágrafo único: As ações tratadas no *caput* no que se refere a execução dos procedimentos de fiscalização, bem como as penalidades previstas na lei, de competência do município, serão executadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, através da Divisão: Fiscalização e Posturas Urbanas, observadas as prescrições e disposições dos artigos seguintes.

Art.2º. Será aplicada multa a empresa concessionária do serviço de abastecimento hídrico, toda vez que o serviço for prestado em desconformidade com o que estabelece o ordenamento jurídico e as disposições contratuais, especialmente as previsões da lei municipal, observado o seguinte:
§1º. O auto de infração será lavrado por fiscal municipal ou membro integrante da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização prevista no art. 10 deste Decreto que houver constatado a irregularidade, no local onde a mesma houver sido praticada, devendo a infração ser devidamente registrada sempre através de relatório escrito e, fotográfico quando for possível.
§2º. O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.
§3º. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
§4º. Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado imediatamente no próprio documento, sem prejuízo da autuação pela infração específica.
§5º. A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

Art. 3º. O autuado poderá apresentar defesa no prazo de 10 dias corridos contados da data da ciência da notificação, devendo a peça escrita ser protocolada junto a Divisão: Fiscalização e Posturas Urbanas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
§1º. Sendo imprescindível para análise conclusiva, poderá ser admitida a produção de provas.
§2º. Não sendo o caso de produção de provas ou após regular instrução, decidir-se-á em 10 (dez) dias.
§3º. Mantida a autuação, será confirmada a penalidade aplicada e expedida Guia de Arrecadação Municipal, com valor integral da multa. Não efetuado o pagamento até o prazo de vencimento, o valor será incluído em dívida ativa e poderá ser compensado com valores devidos pelo ente municipal em razão do consumo de água.

Art. 4º. Do julgamento em primeira instância administrativa cabe recurso, sem efeito suspensivo, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de cinco dias corridos, contados da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.
Parágrafo único. O recurso tempestivo deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, a qual poderá se retratar ou, mantendo a decisão, encaminhará o processo administrativo para o julgamento em segunda instância administrativa.

Art.5º. São autoridades competentes para decidir os procedimentos administrativos decorrentes de descumprimento às normas deste Decreto:
I – em primeira instância administrativa: o servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;
II – em segunda instância administrativa: o Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
§1º. Em qualquer momento da fase recursal, e quando a matéria tratada e discutida versar acerca de questão jurídica tida como de relevante complexidade, poderá a autoridade competente para o julgamento do feito, solicitar parecer a Procuradoria Jurídica Municipal.
§2º. O parecer de que trata o parágrafo anterior, terá força tão somente indicativa acerca da consulta formulada, não vinculando a autoridade julgadora acerca de suas conclusões.

Art. 6º. Caso o recurso protocolado seja julgado cabível e procedente, os autos do procedimento serão arquivados, e a decisão será comunicada a concessionária do serviço.

Art. 7º. Caso a concessionária não apresente defesa, ou não recorra da decisão proferida em primeira instância nos prazos previstos no presente decreto, ou ainda tenha o recurso desprovido, operar-se á o transito em julgado, sendo os autos encaminhados a Secretaria Municipal de Administração Pública que expedirá a guia de pagamento da multa imposta.

Art.8º. O não pagamento do valor imposto a título de multa, autorizará o poder concedente a promover a compensação dos valores por ele devidos a concessionária a título de tarifas, ou na hipótese de não haver valores a serem compensados, será o débito inscrito na dívida ativa do município.

Art. 9º. As infrações serão calculadas da seguinte forma e nos seguintes patamares:
I – 40 (quarenta) UFISBAS, no caso de recusa em receber comunicações relativas ao cumprimento deste Decreto, por comunicação recusada;
II – 60 (sessenta) UFISBAS, em caso de desatendimento aos pedidos de informação solicitados pelo poder concedente nos prazos e condições fixados;
III – 80 (oitenta) UFISBAS, em caso de não recomposição integral da via pública e da pavimentação asfáltica em caso de intervenção, no prazo máximo de 3 (três) dias após o término da obra;
IV – 100 (cem) UFISBAS, em caso de suspensão do abastecimento de água do município, sem obediência ao prazo mínimo de 5 dias para comunicação prévia do poder concedente e da população, salvo nos

casos excepcionais, imprevisíveis e de força maior, não imputáveis à concessionária;
V – 110 (cento e dez) UFISBAS, em caso de qualquer ato praticado pela concessionária do serviço, devidamente comprovado que cause prejuízo aos órgãos públicos ou aos usuários do serviço;
VI – 120 (cento e vinte) UFISBAS, em caso de constatação de fornecimento de água que não atenda aos padrões de qualidade, potabilidade e higiene.
§1º. Na hipótese do inciso VI, e caso haja necessidade, o poder concedente poderá se valer da contratação de perícias ou quaisquer estudos técnicos a serem emitidos por órgãos competentes destinados a comprovação da ausência da qualidade do recurso hídrico disponibilizado aos usuários.
§2º. A reincidência das condutas previstas nesse artigo será configurada a cada 10 dias, contados após a notificação da concessionária em relação ao ato infringente da norma, sendo que a cada período desse, será a mesma novamente autuada, com a instauração de novo procedimento administrativo, de modo a compeli-la a sanar o ato infrator.

Art. 10. Fica delegada ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo competência para, por meio de Portaria, designar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da concessão de abastecimento hídrico do município, na forma do art. 21 da Lei Municipal 1886/2019.
Parágrafo único: Caberá também ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo a designação do servidor previsto no inciso I do art. 5º deste Decreto.

Art. 11. Caberá a comissão a responsabilidade permanente e incessante de acompanhar as condições da execução do contrato em vigor bem como da lei municipal e demais normas aplicáveis ao regime de abastecimento hídrico do município, cabendo a seus membros em caso de tomarem conhecimento de qualquer irregularidade, adotarem as medidas previstas neste Decreto.

Art.12. Em caso de terem informação acerca de qualquer irregularidade, os membros da comissão poderão se dirigir ao local informado, e caso julguem necessário poderão solicitar informações por escrito a empresa concessionária, que estará obrigada a responder no prazo fixado sob pena de incorrer na disposição contida no inciso II do art. 9º do presente decreto.

Art. 13. Após a publicação do presente decreto, caberá a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo notificar a concessionária do serviço de abastecimento hídrico do município de seu inteiro teor, para que possa a mesma ter conhecimento das disposições nele contidas.

Art.14. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, estando apto a produzir todos efeitos nele contidos.

Santa Bárbara, 02 de agosto de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Alves Braga
Código Identificador:32C6F86B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4033

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1879, de 19 de dezembro de 2018.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições da Lei nº 1.867 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 21 de maio de 2018;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1.856 - Lei Municipal de 09 de fevereiro de 2018;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificados, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 38.640,00 (trinta e oito mil seiscentos e quarenta reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.01.04.122.0052.2.155 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	53		100	3.500,00
02.09.04.122.0030.2.052 - MANUTENCAO SEC M. AMB, AGRI E DESEV SUST.				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	413		100	2.000,00
02.10.01.10.302.0059.2.179 - MANUTENCAO DO CENTRO ATEND. PSICOSSOCIAL - CAPS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	536	SAUDE	102	26.340,00
02.10.01.10.303.0060.2.190 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	578	SAUDE	102	6.800,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**38.640,00**

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.01.04.122.0052.2.154 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	48		100	1.000,00
02.04.03.27.812.0054.2.160 - MANUTENCAO DA DIRETORIA DE ESPORTES - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	68		100	1.500,00
02.04.04.04.181.0055.2.165 - MANUT ATIVIDADES GUARDA CIVIL MUNICIPAL - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	94		100	1.000,00
02.09.04.122.0030.2.052 - MANUTENCAO SEC M. AMB, AGRI E DESEV SUST.				
339035 - Servicos de Consultoria	416		100	2.000,00
02.10.01.10.122.0057.2.170 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	486	SAUDE	102	33.140,00
TOTAL DE RECURSOS				**38.640,00**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 19 de agosto de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Cristina de Castro
Código Identificador:B3F2F42F

SEC. DE MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PRODUTORES RURAIS

Cronograma de atendimento aos Produtores Rurais

Considerando a Lei Municipal n° 1737/2014;
Considerando o Decreto Municipal n° 3494/2018 e Decreto Municipal n° 3531/2018;
Considerando o §2º do Art. 6º da Instrução Normativa n.º 006/2018;
A Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Desenvolvimento Econômico, resolve:
Tornar de conhecimento público o cronograma de atendimento aos produtores rurais de Santa Bárbara, o qual está em curso de execução, conforme informações a seguir:

Região a ser atendida	Data prevista de atendimento	Serviços ofertados
Região 1: Mutuca, Cachoeira de Florália e região	21/08/2019 a 26/08/2019	Gradagem de solo para plantio

Santa Bárbara, 20 de Agosto de 2019.

FELIPE FERNANDES GUERRA.
Secretário Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.

Publicado por:
Leonardo Caldeira Mendes
Código Identificador:9E281607

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público que fará realizar licitação as 09h00min do dia 02/09/2019; Pregão Presencial n.º 022/2019, Processo Licitatório 043/2019; Objeto: Contratação de profissionais pessoa física ou jurídica, especializada na prestação de serviços de engenharia, atendendo à solicitação da secretaria municipal de obras, transportes e serviços públicos, do Município de Santa Efigênia de Minas. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, Portal da Transparência, Associação dos Municípios Mineiros - AMM. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com

Santa Efigênia de Minas MG, 20 de agosto de 2019.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:7A4DF9DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 028/2019, nos seguintes termos:

CONTRATADA: NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.220.279/0001-68, estabelecida no endereço Rua Presidente Getúlio Vargas,300 loja-A, Barra, Muriaé, CEP 36.884-004.

OBJETO: *contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de fórmulas para nutrição infantil e alimentos para nutrição enteral*.

VALOR: **R$ 15.710,00 (**quinze mil, setecentos e dez reais).

PERÍODO: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 31/12/2019.

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:

Código Dotação:
02.07.10.122.78.2071.339030 FICHA - 243
02.07.10.301.72.2073.339030 FICHA - 256
02.07.10.302.75.2204.33.9030 FICHA - 316

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida-MG, 09 de Agosto de 2019.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:B7C454F1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida

CONTRATADO: GENESIO A MENDES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 82.873.068/0006-54, situada na Rua Atalydes Moreira de Souza, 1472 armz 1, Civit I, Município Serra-ES, CEP 29.168-055.

OBJETO:contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamento RHOPHYLAC (IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO 300 MCG) mediante processo de compra EMERGENCIAL, para o abastecimento do Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula

VIGÊNCIA: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 31/12/2019.

VALOR GLOBAL: **R$ 3.220,20 (três mil, duzentos e vinte reais e vinte centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07.10.302.75.2082.339030. Ficha 307
02.07.10.302.75.2082.339039. Ficha 309

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:B6132D8C

SETOR DE LICITAÇÃO
SEGUNDO EXTRATO TERMO ADITIVO

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 053/2018– Extrato de 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 170/2018. Partes: Município de Santa Margarida e DIAGNOSTICO MD S/C LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.863.364/000193. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídica especializada na área de saúde para prestação de serviços técnicos profissionais por médicos especialistas, com as seguintes especialidades clinicas: Cirurgião Geral, Angiologista, Urologista, Ginecologista, Ultrassonografista, Radiologista, Pediatra, Ortopedista, Psiquiatra e Anestesista, a serem desempenhados conforme escala de trabalho definida pela Secretaria Municipal de Saúde do município. Motivo: Fica prorrogado até 31/08/2019, o contrato de prestação de serviço, a contar da data de assinatura do presente termo 28/06/2019.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:285EA63C

SETOR DE LICITAÇÃO
SEGUNDO EXTRATO TERMO ADITIVO

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 053/2018– Extrato de 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 169/2018. Partes: Município de Santa Margarida e ANA CRISTINA MENDES DE AQUINO SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 29.421.233/000-40. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídica especializada na área de saúde para prestação de serviços técnicos profissionais por médicos especialistas, com as seguintes especialidades clinicas: Cirurgião Geral, Angiologista, Urologista, Ginecologista, Ultrassonografista, Radiologista, Pediatra, Ortopedista, Psiquiatra e Anestesista, a serem desempenhados conforme escala de trabalho definida pela Secretaria Municipal de Saúde do município. Motivo: Fica prorrogado até 31/08/2019, o contrato de prestação de serviço, a contar da data de assinatura do presente termo 28/06/2019.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:9A1E586F

SETOR DE LICITAÇÃO
SEGUNDO EXTRATO TERMO ADITIVO

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 053/2018– Extrato de 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2018. Partes: Município de Santa Margarida e CONSULTORIO MEDICO VIANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.775.863/0001-36. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídica especializada na área de saúde para prestação de serviços técnicos profissionais por médicos especialistas, com as seguintes especialidades clinicas: Cirurgião Geral, Angiologista, Urologista, Ginecologista, Ultrassonografista, Radiologista, Pediatra, Ortopedista, Psiquiatra e Anestesista, a serem desempenhados conforme escala de trabalho definida pela Secretaria Municipal de Saúde do município. Motivo: Fica prorrogado até 31/08/2019, o contrato de prestação de serviço, a contar da data de assinatura do presente termo 28/06/2019.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:45E6CE88

SETOR DE LICITAÇÃO
SEGUNDO EXTRATO TERMO ADITIVO

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 053/2018– Extrato de 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 165/2018. Partes: Município de Santa Margarida e CLINICA MÉDICA DR. MAURO GARCIA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.348/0001-81. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídica especializada na área de saúde para prestação de serviços técnicos profissionais por médicos especialistas, com as seguintes especialidades clinicas: Cirurgião Geral, Angiologista, Urologista, Ginecologista, Ultrassonografista, Radiologista, Pediatra, Ortopedista, Psiquiatra e Anestesista, a serem desempenhados conforme escala de trabalho definida pela Secretaria Municipal de Saúde do município. Motivo: Fica prorrogado até 31/08/2019, o contrato de prestação de serviço, a contar da data de assinatura do presente termo 28/06/2019.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:F223543B

SETOR DE LICITAÇÃO
SEGUNDO EXTRATO TERMO ADITIVO

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 053/2018– Extrato de 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 171/2018. Partes: Município de Santa Margarida e CEMED-CENTRO MÉDICO DE MURIAÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.822.088/0001-39. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídica especializada na área de saúde para prestação de serviços técnicos profissionais por médicos especialistas, com as seguintes especialidades clinicas: Cirurgião Geral, Angiologista, Urologista, Ginecologista, Ultrassonografista, Radiologista, Pediatra, Ortopedista, Psiquiatra e Anestesista, a serem desempenhados conforme escala de trabalho definida pela Secretaria Municipal de Saúde do município. Motivo: Fica prorrogado até 31/08/2019, o contrato de prestação de serviço, a contar da data de assinatura do presente termo 28/06/2019.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:44583AB6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.

OBJETO: Aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), destinados à manutenção, reparo, construção de lombadas (quebra-molas), em vias, logradouros públicos e no trecho da estrada municipal de acesso à BR 116, no Município de Santa Margarida/MG, INCLUINDO A APLICAÇÃO MANUAL DO PRODUTO.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. as 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 21/08/2019; informações pelo telefone (31) 3875- 1337 ou (31) 3875-1776, também pelo e-mail: licitacao20172020@gmail.com.
A ENTREGA dos envelopes ocorrerá no dia 03/09/2019 (terça feira), até 08h30min., e a ABERTURA dos envelopes iniciará no dia 03/09/2019, as 08hs40min, a sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:D29E5A9B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO ITEM, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n°

123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de 02 (dois) veículos automotores, de passageiros, 0 km (zero quilômetro), visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Santa Margarida/MG.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. as 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 22/08/2019; informações pelo telefone (31) 3875- 1337 ou (31) 3875-1776, também pelo e-mail: licitacao20172020@gmail.com.
A ENTREGA dos envelopes ocorrerá no dia 05/09/2019 (quinta feira), até 08h30min., e a ABERTURA dos envelopes iniciará no dia 05/09/2019, as 08hs40min, a sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:ACEB2304

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL P.L. 064 - P.P.019/2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO DE EVENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO – Torna Público: **Processo Licitatório - 064/PMSR/2019, na modalidade Pregão Presencial - 019/PMSR/2019 – Objeto:** "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção de eventos, para organização e gestão da parte artística da festa do "II Poeirão, Cavalgada Show - 2019", a ser realizada nos dias 26, 27, 28 e 29 de setembro de 2019, no Estadio Dona Maria Ferreira da Silva e no Parque de Exposições de Santana do Riacho, com fornecimento de estruturas, equipamentos, material gráfico, serviços especializados, divulgação e produção e realização dos shows e demais serviços".

Data da Abertura: 30/08/2019
Horário: 09:00horas
Maiores Informações: Tel: 31 - 3718-6104 ou email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 20/08/2019.

Responsável: Raquel Cassia de Siqueira
Função: Pregoeira Oficial do Município de Santana do Riacho
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:4FB75735

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A LESV-LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITÓRIA-MG E O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A LESV-LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITÓRIA-MG E O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG

OBJETO: Apoio financeiro para a realização do 12ª Copa de Futsal do Comércio de Santa Vitória e reforma de gramado para a realização do campeonato a ser realizado no ano de 2.020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, caput, da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017.

A Prefeitura Municipal de Santa Vitória, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e a LESV-LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITORIA-MG, para a realização da 12ª Copa de Futsal do Comércio de Santa Vitória e reforma de gramado para a realização dos campeonatos de 2.020, em conformidade com a legislação, supra mencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: R$ 83.570,85 (oitenta e três mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência: Em conformidade com os artigos 37 do Decreto PM n.º 6.973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014; ou seja da publicação do extrato do termo de fomento à 29 de novembro de 2019.

Dotação Orçamentária: 02.08.27.8012.0001.2025.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 20 de agosto de 2019.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Oliveira Silva
Código Identificador:A0870BEA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - MUNICIPIO DE SANTA VITÓRIA – LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO Nº 074/2019, PL Nº 112/2019 - O Pregoeiro Municipal, nomeado pela Portaria 008/2019 de 02 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que, ante a ausência de proponentes, a licitação em epígrafe, de objeto "Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviço médico hospitalar de média complexidade para atendimento suplementar da Programação Pactuada e Integrada (PPI), em Autorização de Internação Hospitalar (AIH) e Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia (SADT) do município de Santa Vitória", foi considerada *DESERTA*.

Município de Santa Vitória, em 20 de agosto de 2019.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:30A754F9

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 081/2019

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 081/2019. DATA DA ABERTURA: 03 de setembro de 2019, às 13:00 horas. LOCAL: no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para atendimento do Programa de Saúde Bucal do município de Santa Vitória. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEP'S. MODALIDADE: Pregão, menor preço por ITEM. RECURSOS: Próprio. INFORMAÇÕES: Tele-fax: 34-3251-8508 – e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 21 dias do mês de agosto de 2019.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:F6BDCC5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2019 CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2019
CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 047/2019/Inexigibilidade nº 015/2019/Credenciamento nº 001/2019 para credenciamento de serviços médicos destinados ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@pmsaa.mg.gov.br. O Certame será realizado no dia 10 setembro de 2.019, às 13hs00min. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

Santo Antônio do Aventureiro, 20 de agosto de 2.019.

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:16AD842C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, situado à Rua José Antônio Senra, n° 15, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de fretes – caminhão de carroceria, com fornecimento de motorista e todas as despesas necessárias para o atendimento do Município de Santo Antônio do Aventureiro, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/05 e 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 001/2010 e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:
Recebimento das Propostas: até as 12hs30min, horário local, do dia 03/09/2019.
Início da Sessão: as 12hs30min, horário local, do dia 03/09/2019.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua José Antônio Senra, 15, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 11hs30min às 17hs00min, pelo endereço eletrônico licitacao@pmsaa.mg.gov.br ou pelo site institucional www.pmsaa.mg.gov.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitações, via fone ou via fax, (32) 3286-1110, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (32) 3286-1110.

Santo Antônio do Aventureiro, 20 de agosto de 2.019.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:3E3DDC98

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019

O Município de Santo Antônio do Aventureiro torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Legislação Municipal, que fará realizar Processo de Licitação nº 049/2019/Pregão Presencial nº 024/2019/Registro de Preço nº 016/2019 para o registro de preço e eventual contratação de empresas para o fornecimento de material de limpeza e material de consumo destinados para manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Aventureiro. O Certame será realizado no dia 03/09/2019, às 09hs30min. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, no site: www.pmsaa.mg.gov.br e através do endereço eletrônico licitacao@pmsaa.mg.gov.br.

Santo Antônio do Aventureiro, 20 de agosto de 2.019.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:5D43F09A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento aos seguintes licitantes ***DISKMED PÁDUA-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.216.957/0001-20, com sede na Rodovia Pirapetinga-Pádua, KM 01, Bairro Santa Luzia, na cidade de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, vencedora de diversos itens licitados, no valor total de R$ 307.913.80 (Trezentos e sete mil, novecentos e treze reais e oitenta centavos); ***DISTRIMAR EIRELI-ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.229.515/0001-19, com sede na Avenida dos Andradas, nº 1136, Loja 06 Bloco A, Bairro Morro da Glória, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, vencedora de diversos itens licitados, no valor total de R$ 39.075,00 (Trinta e nove mil e setenta e cinco reais); ***HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 23.615.514/0001-57, com sede na Rua Guilherme Debussy, nº 631, Bairro Borboleta, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, como vencedora de diversos itens licitados, no valor total de R$ 45.370,00 (Quarenta e cinco mil e trezentos e setenta reais) e ***MAT MED HOSPITALAR LTDA-ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.305.767/0001-54, com sede na Rua Paulo Garcia, nº 45, Bairro Benfica, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, vencedora de diversos itens licitados, no valor total de R$ 653,00 (seiscentos e cinquenta e três reais), cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 13 de agosto de 2.019, sendo o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares destinados à manutenção da Rede municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Aventureiro. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 20 de agosto de 2.019.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:F93E4EAD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2.019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2.019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ROBERTO PIRES, brasileiro, vem pelo presente termo de convocação, CONVOCAR, o licitante **DISKMED PÁDUA-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.216.957/0001-20, com sede na Rodovia Pirapetinga-Pádua, KM 01, Bairro Santa Luzia, na cidade de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, para a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 03901/2019/PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2019/PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019/REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019 no prazo legal, conforme estabelecido no edital convocatório.

Santo Antônio do Aventureiro, 20 de agosto de 2.019.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:D53E6418

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2.019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2.019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ROBERTO PIRES, brasileiro, vem pelo presente termo de convocação, CONVOCAR, o licitante **DISTRIMAR EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.229.515/0001-19, com sede na Avenida dos Andradas, nº 1136, Loja 06 Bloco A, Bairro Morro da Glória, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 03902/2019/PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2019/PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019/REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019 no prazo legal, conforme estabelecido no edital convocatório.

Santo Antônio do Aventureiro, 20 de agosto de 2.019.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:2D15B247

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2.019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2.019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ROBERTO PIRES, brasileiro, vem pelo presente termo de convocação, CONVOCAR, o licitante **HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 23.615.514/0001-57, com sede na Rua Guilherme Debussy, nº 631, Bairro Borboleta, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 03903/2019/PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2019/PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019/REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019 no prazo legal, conforme estabelecido no edital convocatório.

Santo Antônio do Aventureiro, 20 de agosto de 2.019.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:5323C817

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2.019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2.019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ROBERTO PIRES, brasileiro, vem pelo presente termo de convocação, CONVOCAR, o licitante **MAT MED HOSPITALAR LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.305.767/0001-54, com sede na Rua Paulo Garcia, nº 45, Bairro Benfica, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 03904/2019/PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2019/PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019/REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019 no prazo legal, conforme estabelecido no edital convocatório.

Santo Antônio do Aventureiro, 20 de agosto de 2.019.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:FA442A75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão à Ata Contrato de Registro de Preços nº 141/2019.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Serro/MG.
Origem: Pregão Presencial nº 022/2019
Processo Licitatório nº 136/2019

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG torna público o interesse em aderir à supracitada Ata de Registro de Preços objetivando FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no valor total aproximado de R$ 460.415,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais e quatrocentos e quinze centavos) por lote. Fornecedor: SATURNO SOM E INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 38.521.738/0001-77. Rua Travessa da Saudade, nº 107, A – Bairro Centro. Conceição do Mato Dentro- MG

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de Agosto de 2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:B18BABFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO AO EDITAL Nº 40/2019 - PEÇAS E SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, com sede à Praça Getúlio Vargas nº. 18 – Centro em Santo Antônio do Monte/MG, através da Pregoeira e equipe de apoio, faz saber a todos, **QUE SE ACHA ABERTO O PRESENTE ADENDO AO EDITAL Nº. 40/2019** do Processo Licitatório nº 065/2019, na modalidade Pregão Presencial.

- Alteração no item 2 Anexo VII - Termo de referência.

- Alteração da data para realização do certame para o dia 04/09/2019 as 09:00 horas.

Adendo contendo as modificações do edital estão disponíveis no site www.samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 20 de agosto de 2019.

ANA LUIZA MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:BA92C723

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG - TERMO DE RETIFICAÇÃO - retifica o valor global do Contrato de nº 64/2019 firmado com a empresa CENTRO DIAGNOSE LTDA - ME proveniente do Processo 021/2019 – Inexigibilidade 001/2019 – Credenciamento 001/2019. Objeto: contratação de serviços médicos e exames, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, para a realização de serviços médicos para atender a demanda no atendimento especializado e hospital municipal. Onde se lê: "Valor Global: R$ 316.400,00 (trezentos e dezesseis mil e quatrocentos reais)". Leia-se: " Valor Global: R$ 372.800,00 (trezentos e setenta e dois mil e oitocentos reais)".

São Francisco/MG, 20 de Agosto de 2.019

EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Damaris de Jesus Santos Lima
Código Identificador:A97A953D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DO RESULTADO DA ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA - CONCORRÊNCIA PUBLICA N° 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DO RESULTADO DA ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA - CONCORRENCIA PUBLICA N° 003/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sue Presidente da Comissão permanente de Licitação, torna público os seguintes resultados após abertura dos envelopes de propostas: MM REFORMAS E CONSTRUÇOES DE MURIAE EIRELI com valor total de R$ 846.820,99 (Oitocentos de quarenta e seis mil oitocentos e vinte reais e noventa e nove centavos), JKC DA SILVA CONSTRUTORA

EIRELI com valor total de R$ 841.155,85 (Oitocentos e quarenta e um mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), CONCRETA INCORPORAÇOES LTDA – EPP com valor total de R$ 871.828,30 (Oitocentos e setenta e um mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta centavos), e AGUIAR ENGENHARIA LTDA com valor total de R$ 797.955,36 (Setecentos e noventa e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos). Sendo assim a empresa AGUIAR ENGENHARIA LTDA foi declarada vencedora. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Rogerio Milani – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:81630FA4

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 096/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 096/2019 - PREGÃO N.º 036/2019, REGISTRO DE PREÇOS N.º023/2019, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO – CONTRATADA: RC LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA – ME – OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Composição do Quadro Geral de Registro de Preços para contratação de empresa ou pessoa física para locação de equipamentos (incluindo operador/motorista), caminhão pipa capacidade mínima de 7000 litros, Rolo compactador liso e rolo pé de carneiro, os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades do Município de São Geraldo MG. Valor total: **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). Data: 05/08/2019.** Validade: 01 ano.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:CC28EE13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. **EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.** PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP para fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. DATA: 04/09/2019, às 09:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:0193E16B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO **CONTRATO Nº 009/2017**, Processo Licitatório nº. 026/2017 - Pregão Presencial Nº 019/2017. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64. CONTRATADA: BOA IDÉIA CONSULTORIA E INFORMÁTICAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.364.378/0001-74. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Manutenção do Sistema de Gestão Hospitalar e Locação do Software para a manutenção do sistema de informática que organiza os serviços fundamentais e de controle do Hospital São Geraldo, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência a Saúde-FUMASA, conforme Projeto Básico Anexo I do edital. **Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 009/2017 até 16 de agosto de 2020**, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 16 de agosto de 2019.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:AE142A53

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º T. A. – PRORROG. DE PRAZO DO CONTRATO Nº 084/2018, PROC. LIC. Nº. 070/2018- T. P. Nº. 013/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE- MG, torna público o 2º T. A. – PRORROG. DE PRAZO DO CONTRATO Nº 084/2018, Proc. Lic. nº. 070/2018- T. P. nº. 013/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: ERASMO CARLOS AZEVEDO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.659.442/000-02. OBJETO: Conclusão da obra da Construção da Quadra Coberta, com Vestiários, Padrão FNDE– na Escola Núcleo, Comunidade de Vereda Salobra, zona ruraldo Município de São João da Ponte- MG, através de recursos oriundos do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE - Termo de Compromisso PAC 206586/2013. Fica prorrogada a vigência contratual até 12 de dezembro de 2019, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 12 de julho de 2019.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:CE2C2A02

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
ATA DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 062/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 036/2019

SINTESE DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, para **prestação de serviços de Hospedagem**, de forma parcelada, a fim de atender as diversas Secretarias do Município, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme Termo de Referência – Anexo I.
Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2019, às 08h30min, conforme ficou circunstanciado no aviso de licitação devidamente publicado nos órgãos oficiais do Município, foi declarada aberta a sessão objetivando o desfecho do "Pregão Presencial SRP n° 036/2019", pela Pregoeira Oficial do Município, a qual foi devidamente nomeada pela Portaria nº 004, de 07 de janeiro de 2019, Sra. Daniela Mendes Soares, sendo constatada a presença da equipe de apoio, composta pelo Sr. Paulo Giovane Pereira e pela Sra.Laiane Pereira dos Santos, ambos nomeados pela Portaria nº 004 de 07 de janeiro de 2019. Presente ainda a Sra. Rafaela Rosana Pereira, Assessora em licitação. Aberto os trabalhos verificou-se que este processo foi devidamente publicado nos jornais, Diário Oficial da União, Diário Oficial do

Estado, Jornal Hoje em Dia, AMM, site oficial do município e não obstante foi publicado ainda no Quadro de Aviso localizado no Hall de entrada da Prefeitura, todavia, **não compareceu nenhuma empresa interessada em participar do certame, bem como não foram encaminhados documentos via correios ou afins. Desta feita, tendo em vista que a licitação restou DESERTA, e considerando urgência da contratação do serviço em tela, decide por REPUBLICAR imediatamente este processo, submetendo à Autoridade Máxima Municipal para análise e posterior exaração do Termo de Autorização de Republicação.** Nada mais a ser circunstanciado em ata foi lavrado a presente ATA que depois de lida, e achada de acordo será assinada por todos os presentes ao ato.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, 20 deAgosto de 2019.

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial do Município

PAULO GIOVANE PEREIRA
Equipe de Apoio

LAIANE PEREIRA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Assessora em Licitação

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:9855D597

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL EM RAZÃO DE DESERÇÃO

O Município de São João da Ponte– MG, torna público a REPUBLICAÇÃO do**Processo Licitatório Nº 062/2019, Pregão Presencial SRP 036 – 2019,** por ausência de licitantes interessados em participar do certame **(LICITAÇÃO DESERTA)**. OBJETO: **prestação de serviços de Hospedagem**. **NOVA ABERTURA dia 02/09/2019 às 13h00min.**Edital disponível no site oficial do Município:www.sãojoãodaponte.mg.gov.bre email:licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte/MG, 20 de agosto de 2019.

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:10ECB146

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0221/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0221/2019

Extrato de Adjudicação - A Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa (s) Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda - CNPJ: 04.585.480/0001-05 - R$ 71.600,00 (Setenta e um mil e seiscentos reais), somente para o item 2, licitante vencedora do processo licitatório nº 0221/2019, Pregão Eletrônico nº 0125/2019.

São Lourenço, 20 de Agosto de 2019.

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0221/2019, Pregão Eletrônico nº 0125/2019, que tem como objeto: Aquisição de motocicleta e veículo zero quilômetro para atender as necessidades da Gerência de Trânsito e Transporte Público.

São Lourenço, 20 de Agosto de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:16317273

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0213/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0213/2019

Extrato de Adjudicação - A Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa (s) Elfare Soluções Técnicas Ltda - CNPJ: 17.389.604/0001-74 - R$ 1.912,00 (Um mil e novecentos e doze reais), licitante vencedora do processo licitatório nº 0213/2019, Pregão Eletrônico nº 0120/2019.

São Lourenço, 20 de Agosto de 2019.

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0213/2019, Pregão Eletrônico nº 0120/2019, que tem como objeto: Aquisição de massa asfáltica para manutenção de ruas de nosso município, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

São Lourenço, 20 de Agosto de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:1F84DE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.577 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 126.653,52 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 7.577

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 126.653,52 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.343, de 13 de Dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 126.653,52 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.302.0004.2.0076-102 - 3.3.93.39.00 Apoio E Diagnóstico - - - - - - - - - - - - - - - R$ 123.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - -- - -- - R$ 123.000,00

Total da Unidade 06 - - - -R$ 123.000,00

Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social
Sub-Unidade 01 - Serviço De Proteção Social Básica
2.08.01.08.244.0021.2.0103-129 - 3.3.90.39.00 Manutenção E Operacionalização Do CRAS/PAIF - - - - - - - - R$ 3.653,52

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 3.653,52

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - R$ 3.653,52

Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 126.653,52

Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 126.653,52

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social
Sub-Unidade 01 - Serviço De Proteção Social Básica
2.08.01.08.244.0021.2.0146-129 - 3.3.90.39.00 Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculo -- - - - - - - - - -R$ 3.653,52

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 3.653,52

Sub-Unidade 02 - Proteção Social Especial
2.08.02.08.244.0027.2.0106-100 - 3.3.90.36.00 Manutenção Do Serviço De Proteção Social A Adolesc - - - - - - - R$ 7.900,00
Continua folha 02

DECRETO Nº 7.577
Folha 02

2.08.02.08.244.0027.1.0037-100 - 4.4.90.51.00 Conv Construção Do Prédio Do CREAS - - - R$ 10.100,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 18.000,00

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - R$ 21.653,52

Unidade 09 - Secretaria Municipal De Turismo E Cultura
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Turismo E Cultura
2.09.00.23.695.0034.2.0113-100 - 3.3.90.30.00 Material Informativo E Divulgação Do Turismo - - -- - R$ 6.000,00
2.09.00.23.695.0034.2.0110-100 - 3.3.90.39.00 Realização De Eventos E Divulgação - - - - - R$ 80.000,00
2.09.00.23.695.0034.2.0113-100 - 3.3.90.39.00 Material Informativo E Divulgação Do Turismo-- - - - - - - - R$ 6.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - -- R$ 92.000,00

Total da Unidade 09 - - - - R$ 92.000,00

Unidade 10 - Secretaria Municipal De Esportes E Lazer
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Esportes E Lazer
2.10.00.27.811.0019.2.0118-100 - 3.3.90.36.00 Desporto De Rendimento - - - - - -- R$ 5.000,00
2.10.00.27.122.0001.2.0117-100 - 4.4.90.52.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Esportes E Lazer -- - - - R$ 8.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 13.000,00

Total da Unidade 10 - - - - - - R$ 13.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R$ 126.653,52

Total Geral Anulado - - - - - R$ 126.653,52

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 15 de agosto de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

OSWALDO BATISTA DA SILVA
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:ECC0FCA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 043/2019

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 043/2019, Processo nº 01194/2019, Tipo Maior oferta global. Objeto: Contratação de Instituição Financeira, pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários para pagamento da folha salarial dos servidores ativos, inativos, aposentados, pensionistas, estagiários, contratados do executivo municipal, prestadores de serviços e fornecedores, excetuando-se movimentação de recursos em que haja previsão legal, contratual e judicial, conforme condições previstas no Edital . A abertura será **dia 03 de setembro de 2019, às 09:00 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, Ramal 7145, diariamente das 11:30 às 17:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 20 de agosto de 2019.

ROSIELY MERCÊS DE SOUZA VOLPE
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:9C2F64A4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE PRÉ QUALIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017

Extrato da Ata de Pré – Qualificação – Processo Administrativo nº 0783/2017 – Chamamento Público nº 002/2017 – Objeto: Contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s) para prestação de serviços complementares na área da saúde. Assunto: Análise de Proposta e documentação para credenciamento. Interessada: **ESTÉFANI MAIOLINI BÍCEGO PEREIRA.** Às 15 (quinze) horas do dia 20 (vinte) de Agosto de 2019, neste município, Estado de Minas Gerais, na sede da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça Inês Ferreira Marcolini nº 60, Lagoinha, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações com a presença dos senhores Fátima Aparecida da Cruz, Wellington Bonacini de Carvalho e Marcoantonio Mosquetti da Silva, com o desígnio de receber e examinar as propostas e documentações apresentadas pela interessada **ESTÉFANI MAIOLINI BÍCEGO PEREIRA (Consultas e procedimentos)** consoante disposição da cláusula 6 do edital de chamamento público. Ato inicial, pela Sra. Presidente foi determinada a abertura e rubrica das documentações pelos membros da Comissão. Após a análise das propostas e documentações da interessada nos estritos termos das cláusulas 7 e 8 do edital de chamamento público, verificou-se o cumprimento integral de todas as condições preestabelecidas, sendo portanto considerada a

mesma **CREDENCIADA** a contratar futuramente com a Administração Pública Municipal. Nada mais havendo a relatar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Após os procedimentos de praxe, publique a referida decisão, remetendo cópia da mesma a Gerência de Controle e Avaliação lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o devido conhecimento de seus efeitos.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:E9B5AB76

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Contrato. Inexigibilidade nº 017/2019. Processo nº 1514/2019. Chamamento Público nº 002/2017 – Contrato Administrativo nº 062/19. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos por um período de 12 (doze) meses. CONTRATADA: **RBM SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.** Valor do contrato R$ 162.264,00 (cento e sessenta e dois mil duzentos e sessenta e quatro reais). Vigência: 21 de Agosto de 2019 a 20 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.
Contratante

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:6C601F68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EDITAL MANUTENÇÃO VEÍCULOS LEVES

O Município de São Tomé das Letras torna Público o PAL nº 083/2019, Pregão Presencial nº 029/2019, que tem como objeto futura e eventual contratação de Empresas especializadas para mão de obra de serviços contínuos de mecânica em geral, elétrica, funilaria, pintura, retífica de motores, limpeza de bombas injetoras e hidráulicas, capotaria, tornearia, conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no termo de referência, anexo I deste edital, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves da frota municipal. O certame será dia 04/09/2019, às 9h, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro.
Informações pelo tel: (35) 3237-1086

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:2114BD01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PROCESSO SELETIVO

O Município de São Tomé das Letras torna Público o PAL nº 084/2019, Processo Seletivo Simplificado 002/2019, que tem como objeto processo de seleção e contratação de pessoal em regime de CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, para prestação de serviços no atendimento às necessidades do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, Departamento Municipal de Esporte e Lazer e Departamento Municipal de Cultura e Proteção do Patrimônio Cultural. Nos dias **21 a 28 de Agosto de 2019,** das 09h às 11h 30min, e de 14h às 16h, **exceto aos finais de semana e feriados,** estarão abertas as Inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
Informações pelo tel: (35) 3237-1633

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:9D6054D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

O Município de Sapucaí Mirim/MG, torna público que fará realizar no dia 02/09/2019, as 09h00min horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 150/2019, Pregão Presencial – Registro de Preços nº 031/2019. Objeto: Aquisição de produtos de higiene e limpeza para atender a Administração Municipal. Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado.

Sapucaí Mirim, 19 de agosto de 2019.

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Regina dos Santos Barreira
Código Identificador:BCD9D859

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DEPARTAMENTO M. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N.º 026 DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Designa representantes, nos termos da Lei Municipal n.º 325 de 24 de junho de 2015, para compor a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal de Educação do Município de Sem Peixe, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de compor a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal de Educação.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei Municipal n.º 325 de 24 de junho de 2015, para a realização das avaliações periódicas de implementação do Plano Decenal Municipal de Educação, deverá ser criada Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação;
CONSIDERANDO que nos termos previstos no artigo 11 da Lei Municipal n.º 325 de 24 de junho de 2015, o município deverá proceder às avaliações periódicas de implementação do Plano Decenal Municipal de Educação e do cumprimento das metas estabelecidas, as quais serão realizadas a cada 2 (dois) anos, contados da vigência da referida Lei;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação, para mandato de 2 (dois) anos, nos seguintes termos:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Executivo Municipal:
Rita de Cássia Oliveira Paiva
Rosangela Margarida Fraga
II - Representantes da Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores, indicados por seus pares:
Arlindo Martins Florentino

Renato Miranda Marques
III - Representantes dos Conselhos Educacionais sendo um do Conselho do FUNDEB e outro CAE, indicados por seus pares em assembleia específica:
Conceição Aparecida Couto
Aparecida de Lourdes Schitine Soares

IV - Representantes das Escolas Públicas, sendo um da rede municipal e outro da rede estadual, indicados por seus pares em assembleia específica:

Rosane Repolês Soares Barcelos
Joana D'arc Aparecida Alves do Couto

V - Representantes dos pais de alunos de escolas públicas do município, indicados por seus pares em assembleia específica:
Marilene Fernanda da Silva
Rúbia Mara Soares Passos

Art. 2º. A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação, instituída por meio do presente Decreto, terá as atribuições previstas na Lei Municipal n.º 325 de 24 de junho de 2015.

Art. 3º. Para viabilização do monitoramento e avaliação do cumprimento das metas do Plano Decenal Municipal de Educação, serão utilizados os indicadores constantes no Anexo III da Lei Municipal n.º 325 de 24 de junho de 2015.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Sem Peixe, 13 de agosto de 2019.

DOMINGOS SÁVIO DE MIRANDA PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Jardim de Almeida Oliveira
Código Identificador:648CC898

DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA/RATIFICAÇÃO - PROCESSO DISPENSA 005/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA/RATIFICAÇÃO - Processo Dispensa Nº 005/2019. Onde se lê: Sem Peixe, 03 de Janeiro de 2019. LEIA-SE : Sem Peixe , 04 de Janeiro de 2019.

Sem Peixe , 20 de Agosto de 2019

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:64533DD0

DIVISÃO DE COMPRAS
– RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO DISPENSA 005/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO - Processo Dispensa Nº 005/2019. Onde se lê: Sem Peixe, 03 de Janeiro de 2019. LEIA-SE : Sem Peixe , 04 de Janeiro de 2019

Sem Peixe , 20 de Agosto de 2019

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:6B0F1153

DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA/RATIFICAÇÃO - 007/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA/RATIFICAÇÃO - Processo Dispensa Nº 007/2019. Onde se lê: Sem Peixe, 06 de Janeiro de 2019. LEIA-SE : Sem Peixe , 08 de Janeiro de 2019.

Sem Peixe , 20 de Agosto de 2019

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:F38735E2

DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 007/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO - Processo Dispensa Nº 007/2019. Onde se lê: Sem Peixe, 06 de Janeiro de 2019. LEIA-SE : Sem Peixe , 08 de Janeiro de 2019

Sem Peixe , 20 de Agosto de 2019

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:8C6B310E

DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 051/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO - Processo Dispensa Nº 051/2018. Onde se lê: Sem Peixe, 16 de Novembro de 2019. LEIA-SE : Sem Peixe , 16 de Novembro de 2018.

Sem Peixe , 20 de Agosto de 2019

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:DF0E5698

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

SETOR DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 016/2019
Processo nº. 102/2019
Pregão Presencial (SRP) nº. 031/2019
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG
Signatário: Pedro Paulo dos Santos.

Detentor do Registro: MELO CASA E ARTIGOS PIROTÉCNICOS LTDA – CNPJ n. 71.194.146/0001-63
Representante Legal: Luísa Itaborahy Santos – Sócia Administradora.

Valor Registrado: 30.600,00 (Trinta mil e seiscentos reais).

Assinatura: 12/08/2019.
Vigência:12/08/2019 a 11/08/2020.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Pregoeiro Municipal

Senador Cortes – MG, 12/08/2019.

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:7C8A9218

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 106/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Licitação torna público a realização do Processo de Licitação nº 106/2019, TOMADA DE PREÇO nº 003/2019. Tipo menor preço global. Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA DE SENADOR CORTES – 2ª ETAPA.** A abertura dos envelopes será no dia 06/09/2019, às 09:00hs. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtido, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Major Salgado, s/nº (antiga creche), Centro, Senador Cortes, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

MANOEL BENTO CEZÁRIO.
Presidente da CPL.

Senador Cortes – MG, 20 de agosto de 2019.

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:8675B570

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 160/2018 DO PROCESSO 185/2018, PREGÃO PRESENCIAL 022/2018.

Objeto:contratação de empresa para fornecimento de areia, cimento, bloquetes, bloco, manilha, meio-fio, caibro, tábua de pinus, poste de eucalipto, pranchão, tela.**Nº do contrato: 160/2018**. **Contratada:** ORGANIZAÇÕES TWO BROTHER. **CNPJ:** 71.013.874/0001-21. **Vigência:** 31/08/2019 a 31/12/2019. **Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 229, e-mail:licitacao@serro.mg.gov.br.

LETÍCIA GABRIELLI SILVA GUIMARÃES
Auxiliar Administrativo.

Publicado por:
Letícia Gabrielli Silva Guimarães
Código Identificador:CAE3AE47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 237/2018 DO PROCESSO 285/2018, PREGÃO PRESENCIAL 040/2018.

Objeto:contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral, elétrico, hidráulico, ferramentas, equipamentos, EPIs, uniformes e outros para atendimento das Secretarias Municipais.**Nº do contrato: 237/2018**. **Contratada:** ACVH ALUGUEL DE MAQUINAS E VEÍCULOS. **CNPJ:** 12.492.217/0001-45. **Vigência:** 31/08/2019 a 31/12/2019. **Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 229, e-mail:licitacao@serro.mg.gov.br.

LETÍCIA GABRIELLI SILVA GUIMARÃES
Auxiliar Administrativo.

Publicado por:
Letícia Gabrielli Silva Guimarães
Código Identificador:60D24FA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 235/2018 DO PROCESSO 285/2018, PREGÃO PRESENCIAL 040/2018.

Objeto:contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral, elétrico, hidráulico, ferramentas, equipamentos, EPIs, uniformes e outros para atendimento das Secretarias Municipais.**Nº do contrato: 235/2018**. **Contratada:** ORGANIZAÇÕES MSL EIRELI - EPP. **CNPJ:**07.062.925/0001-06. **Vigência:** 31/08/2019 a 31/12/2019. **Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 229, e-mail:licitacao@serro.mg.gov.br.

LETÍCIA GABRIELLI SILVA GUIMARÃES
Auxiliar Administrativo.

Publicado por:
Letícia Gabrielli Silva Guimarães
Código Identificador:AFE2BB2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 234/2018 DO PROCESSO 285/2018, PREGÃO PRESENCIAL 040/2018.

Objeto:contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral, elétrico, hidráulico, ferramentas, equipamentos, EPIs, uniformes e outros para atendimento das Secretarias Municipais.**Nº do contrato: 234/2018**. **Contratada:** PREMOLDADOS DIAMANTE LTDA. **CNPJ:** 05.079.534/0001-79. **Vigência:** 31/08/2019 a 31/12/2019. **Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 229, e-mail:licitacao@serro.mg.gov.br.

LETÍCIA GABRIELLI SILVA GUIMARÃES
Auxiliar Administrativo.

Publicado por:
Letícia Gabrielli Silva Guimarães
Código Identificador:31E802C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 233/2018 DO PROCESSO 285/2018, PREGÃO PRESENCIAL 040/2018.

Objeto:contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral, elétrico, hidráulico, ferramentas, equipamentos, EPIs, uniformes e outros para atendimento das Secretarias Municipais.**Nº do contrato: 233/2018**. **Contratada:** BH MAQ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. **CNPJ:** 08.538.628/0001-57. **Vigência:** 31/08/2019 a 31/12/2019. **Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 229, e-mail:licitacao@serro.mg.gov.br.

LETÍCIA GABRIELLI SILVA GUIMARÃES
Auxiliar Administrativo.

Publicado por:
Letícia Gabrielli Silva Guimarães
Código Identificador:E311AB72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 232/2018 DO PROCESSO 285/2018, PREGÃO PRESENCIAL 040/2018.

Objeto:contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral, elétrico, hidráulico, ferramentas, equipamentos, EPIs, uniformes e outros para atendimento das Secretarias Municipais.**Nº do contrato: 232/2018**. **Contratada:** ORGANIZAÇOES TWO BROTHER LTDA - ME. **CNPJ:** 71.013.874/0001-21. **Vigência:** 31/08/2019 a 31/12/2019.

Informações:(38) 3541-1369 - ramal 229, e-mail:licitacao@serro.mg.gov.br.

LETÍCIA GABRIELLI SILVA GUIMARÃES
Auxiliar Administrativo.

Publicado por:
Letícia Gabrielli Silva Guimarães
Código Identificador:762FF544

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 231/2018 DO PROCESSO 285/2018, PREGÃO PRESENCIAL 040/2018.

Objeto:contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral, elétrico, hidráulico, ferramentas, equipamentos, EPIs, uniformes e outros para atendimento das Secretarias Municipais.**Nº do contrato: 231/2018**. **Contratada:** SUPRISOLDAS LTDA - ME . **CNPJ:** 10.972.584/0001-10. **Vigência:** 31/07/2019 a 31/08/2019. **Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 229, e-mail:licitacao@serro.mg.gov.br.

LETÍCIA GABRIELLI SILVA GUIMARÃES
Auxiliar Administrativo.

Publicado por:
Letícia Gabrielli Silva Guimarães
Código Identificador:81211385

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG - EXTRATO DO AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG - Extrato do Aviso de Edital de **Tomada de Preços nº 003/2019** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COM VISTAS A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS DISCURSIVAS E/OU, REDAÇÃO E/OU ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS QUANDO FOR O CASO, PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE DIVERSOS CARGOS QUE VENHAM A SER DETERMINADOS PELA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.** Data de Recebimento dos Envelopes: **24/09/2019 às 14h00min.** Cópia Integral do Edital encontra-se no site da Prefeitura: https://www.tapira.mg.gov.br/portal/editais/1. Maiores informações – Fone 34 – 3633-1565 - 3633-1612 – 3633-1407 – R.29. Email:licitacao@tapira.mg.gov.br

Tapira/MG, 20 de agosto de 2019.

ANGELA NUNES
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:CD904103

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2019 - **Objeto:** Contratação dos serviços de transporte Escolar para atender os alunos da Rede Escolar do Município de Teófilo Otoni/MG residentes na área rural, de conformidade com especificações, rotas e condições de execução, constantes do Anexo I que integra o Edital, com finalidade de transportar estudantes. **Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**. Referência: Pregão (Presencial) nº 024/2019. **Da Dotação Orçamentária:** Ficha 419 – 02.09.01.12.361.0027.2157.3.3.90.39.00 – SMECT – Manutenção Das Atividades do Transporte Escolar – Fonte 122 e Ficha 419 – 02.09.01.12.361.0027.2157.3.3.90.39.00 – SMECT – Manutenção das Atividades dos Transporte Escolar – Fonte 147. **Do Valor:** 4.678.562,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais). **Da Vigência**: 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93. Data da Assinatura: 20/08/2019. Teófilo Otoni/MG.

NATÁLIA GALVÃO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8518DB36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
CHAMADA PÚBLICA: N.º 0003/2019. PROCESSO: N.º 000547/2019.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Chamada Pública: N.º 0003/2019. Processo: N.º 000547/2019. Objeto: Agricultura Familiar. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 11 De Setembro De 2019 Às 13h30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 19 De Agosto De 2019.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:A3E80FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO 00052/2019. TERMO: Nº 00117/2019

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato Da Ata De Registro De Preço Do Pregão 00052/2019. Termo: Nº 00117/2019 –Objeto: Aquisição De Carnes. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Frigorífico Calafate Ltda. Valor: Até R$91.086,00 (Noventa E Um Mil E Oitenta E Seis Reais). O Prazo Deste Contrato Será De 12 (Doze) Meses. Publicado No Quadro De Avisos Da Prefeitura De Três Corações Em 05/08/2019.

Três Corações, 05 De Agosto De 2019.

VINICIUS PINTO DUTRA.
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social.

LISA PAULA DE ANDRADE VILELLA.
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:0D741E7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 00052/2019. TERMO: Nº 00118/2019**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato Da Ata De Registro De Preço Do Pregão Nº 00052/2019. Termo: Nº 00118/2019 –Objeto: Aquisição De Carnes. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Frigoseleta Industria E Comercio De Carnes Ltda. Valor: Até R$475.897,00 (Quatrocentos E Setenta E Cinco Mil, Novecentos E Noveta E Sete Reais). O Prazo Deste Contrato Será De 12 (Doze) Meses. Publicado No Quadro De Avisos Da Prefeitura De Três Corações Em 05/08/2019.

Três Corações, 05 De Agosto De 2019.

VINICIUS PINTO DUTRA.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

LISA PAULA DE ANDRADE VILELLA.
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:2F5AB18B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 00052/2019. TERMO: Nº 00116/2019**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato Da Ata De Registro De Preço Do Pregão Nº 00052/2019. Termo: Nº 00116/2019 –Objeto: Aquisição De Carnes. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Carlos Gabriel Dos Reis. Valor: Até R$6.950,00 (Seis Mil, Novecentos E Cinquenta Reais). O Prazo Deste Contrato Será De 12 (Doze) Meses. Publicado No Quadro De Avisos Da Prefeitura De Três Corações Em 05/08/2019.

Três Corações, 05 De Agosto De 2019.

VINICIUS PINTO DUTRA.
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social.

LISA PAULA DE ANDRADE VILELLA.
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:8BB9D3DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 126/2019**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Dispensa de Licitação de nº 019/2019**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 20 de agosto de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:BC9342CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2018 de Prestação de Serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, firmado em 17 de janeiro de 2018, mediante **Processo Licitatório nº. 002/2018**, **Inexigibilidade nº. 001/2018**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Segunda e Quinta e ratificar as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 18 de janeiro de 2019 e término em 17 de janeiro de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:
TC VOICE NET

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo
UNIDADE: 2.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
P. ATIVIDADE: 04.122.0002.2010 – Manutenção da Sec. Mun. de Administração
ELEMENTO: 3.3.90.39.43 – Serviços de Telecomunicações
FONTE DE RECURSOS: 1.00.00 – Recursos Ordinários
TIPO DESPESA: 24 – Tarifa Telefonica
VALOR UNITÁRIO: R$ 64,06 (Sessenta e quatro reais e seis centavos)
VALOR MENSAL: R$ 2.818,64 (Dois mil oitocentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos)
VALOR TOTAL: R$ 33.823,68 (Trinta e três mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos)

Referente a 44 linhas - TC VOICE NET: (38 - 3754) 5396 - 5452 - 5329 - 5365 - 5394 - 5151 - 7244 - 5338 - 5800 - 5261 - 5135 – 5167 - 5474 - 5479 - 5483 - 5399 - 5543 - 5507 – 5186 - 5157 – 5432 – 5915 – 4934 - 5224 – 5494 – 5334 – 5666 - 5234 – 5252 – 5508 – 5193 – 5331 - 5199 – 5212 - 5291 - 5310 - 7454 - 5460 - 5317 - 5433 - 5356 - 5326 – 7224 – 5346.

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo
UNIDADE 2.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
P. ATIVIDADE: 12.361.0013.2020 – Manutenção do Ensino Regular
ELEMENTO: 3.3.90.39.43 – Serviços de Telecomunicações
FONTE DE RECURSOS: 1.01.00 – Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
TIPO DESPESA: Tarifa Telefonica
VALOR UNITÁRIO: R$ 64,06 (Sessenta e quatro reais e seis centavos)
VALOR MENSAL: R$ 448,42 (Quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos)
VALOR TOTAL: R$ 5.381,04 (Cinco mil trezentos e oitenta e um reais e quatro centavos).

Referente a 07 linhas - TC VOICE NET: (38 - 3754) 5565 – 5770 – 5669 – 7222 – 5468 – 5034 – 5996.

P. ATIVIDADE: 12.122.0002.2019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
ELEMENTO: 3.3.90.39.43 – Serviços de Telecomunicações

FONTE DE RECURSOS: 1.01.00 – Recursos Próprios – Educação Mínimo 25%
TIPO DESPESA: 24 – Tarifa Telefonica
VALOR UNITÁRIO: R$ 64,06 (Sessenta e quatro reais e seis centavos)
VALOR MENSAL: R$ 192,18 (Cento e noventa e dois reais e dezoito centavos).
VALOR TOTAL: R$ 2.306,16 (Dois mil trezentos e seis reais e dezesseis centavos).

Referente a 03 linhas - TC VOICE NET: (38 - 3754) 1608 – 5143 - 5292.

P. ATIVIDADE: 12.365.0016.2022 – Manutenção de Creches
ELEMENTO: 3.3.90.39.43 – Serviços de Telecomunicações
FONTE DE RECURSOS: 1.01.00 – Recursos Próprios – Educação Mínimo 25%
TIPO DESPESA: 24 – Tarifa Telefonica
VALOR UNITÁRIO: R$ 64,06 (Sessenta e quatro reais e seis centavos)
VALOR MENSAL: R$ 128,12 (Cento e vinte e oito reais e doze centavos).
VALOR TOTAL: R$ 1.537,44 (Hum mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Referente a 02 linhas - TC VOICE NET: (38 - 3754) 5571 - 5528.

P. ATIVIDADE:08.306.0023.2025 – Merenda Escolar Rec. Ordinário
ELEMENTO: 3.3.90.39.43 – Serviços de Telecomunicações
FONTE DE RECURSOS: 1.00.00 – Recursos Ordinários
TIPO DESPESA: 24 – Tarifa Telefonica
VALOR UNITÁRIO: R$ 64,06 (Sessenta e quatro reais e seis centavos)
VALOR MENSAL: R$ 64,06 (Sessenta e quatro reais e seis centavos)
VALOR TOTAL: R$ 768,72 (Setecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Referente a 01 linha - TC VOICE NET: (38 - 3754) 5562.

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo
UNIDADE: 2.13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
P. ATIVIDADE: 08.122.0111.2052 – Manutenção Sec. Mun. da Assistência e Promoção Social
ELEMENTO: 3.3.90.39.43 – Serviços de Telecomunicações
FONTE DE RECURSOS: 1.00.00 – Recursos Ordinários
TIPO DESPESA: 24 – Tarifa Telefonica
VALOR UNITÁRIO: R$ 64,06 (Sessenta e quatro reais e seis centavos)
VALOR MENSAL: R$ 384,36 (Trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VALOR TOTAL: R$ 4.612,32 (Quatro mil seiscentos e doze reais e trinta e dois centavos).

Referente a 06 linhas - TC VOICE NET: (38 - 3754) 5632 - 7009 - 5236 - 5574 - 5178 - 5171.

P. ATIVIDADE: 08.244.0108.2054 – Proteção às Famílias CRAS/PAIF
ELEMENTO: 3.3.90.39.43 – Serviços de Telecomunicações
FONTE DE RECURSOS: 1.00.00 – Recursos Ordinários
TIPO DESPESA: 24 – Tarifa Telefonica
VALOR UNITÁRIO: R$ 64,06 (Sessenta e quatro reais e seis centavos)
VALOR MENSAL: R$ R$ 64,06 (Sessenta e quatro reais e seis centavos)
VALOR TOTAL: R$ 768,72 (Setecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).
Referente a 01 linha - TC VOICE NET: (38 - 3754) 5561
ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo
UNIDADE 2.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

P. ATIVIDADE: 10.122.0105.2059 – Manutenção da Secretaria de Saúde
ELEMENTO: 3.3.90.39.43 – Serviços de Telecomunicações
FONTE DE RECURSOS: 1.02.00 – Recursos Próprios Saúde Mínimo 15%
TIPO DESPESA: 24 – Tarifa Telefonica
VALOR UNITÁRIO: R$ 64,06 (Sessenta e quatro reais e seis centavos)
VALOR MENSAL: R$ 704,66 (Setecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos).
VALOR TOTAL: R$ 8.455,92 (Oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Referente a 11 linhas - TC VOICE NET: (38 - 3754) 5967 – 5638 – 5281 – 5777 – 5904 – 5601 – 5308 – 5386 – 5162 – 7230 - 5641.

P. ATIVIDADE: 10.301.0103.2061 – Manutenção Programa Saúde da Família
ELEMENTO: 3.3.90.39.43 – Serviços de Telecomunicações
FONTE DE RECURSOS: 1.02.00 – Recursos Próprios Saúde Mínimo 15%
TIPO DESPESA: 24 – Tarifa Telefonica
VALOR UNITÁRIO: R$ 64,06 (Sessenta e quatro reais e seis centavos)
VALOR MENSAL: R$ 384,36 (Trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VALOR TOTAL: R$ 4.612,32 (Quatro mil seiscentos e doze reais e trinta e dois centavos).

Referente a 06 linhas - TC VOICE NET: (38 - 3754) 5973 – 5603 – 5491 – 5413 – 5423 – 5629.

P. ATIVIDADE: 10.302.0104.2064 – CAPS - Centro de Apoio Psicossocial
ELEMENTO: 3.3.90.39.43 – Serviços de Telecomunicações
FONTE DE RECURSOS: 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%
TIPO DESPESA: 24 – Tarifa Telefonica
VALOR UNITÁRIO: R$ 64,06 (Sessenta e quatro reais e seis centavos)
VALOR MENSAL: R$ 64,06 (Sessenta e quatro reais e seis centavos)
VALOR TOTAL: R$ 768,72 (Setecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Referente a 01 linha - TC VOICE NET: (38 - 3754) 7483

OI MAIS AVANÇADO
ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo
UNIDADE: 2.12 –DISTRITO DE ANDREQUICE
P. ATIVIDADE: 04.122.0002.2051 – Manutenção do Distrito de Andrequicé
ELEMENTO: 3.3.90.39.43 – Serviços de Telecomunicações
FONTE DE RECURSOS: 1.00.00 – Recursos Ordinários
TIPO DESPESA: 24 – Tarifa Telefonica
VALOR UNITÁRIO: R$ 94,86 (Noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos)
VALOR MENSAL: R$ 94,86 (Noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos)
VALOR TOTAL: R$ 1.138,32 (Hum mil cento e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).

Referente a 01 linha - OI MAIS AVANÇADO: (38 - 3754) 6167

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo
UNIDADE: 2.11 – SECRETARIA DES. ECON. ESP. TURISMO E CULTURA
P. ATIVIDADE: 23.695.0052.2048 – Manut. Da Sec. Mun. Desen. Econ e Turismo
ELEMENTO: 3.3.90.39.43 – Serviços de Telecomunicações
FONTE DE RECURSOS: 1.00.00 – Recursos Ordinários
TIPO DESPESA: 24 – Tarifa Telefonica
VALOR UNITÁRIO: R$ 94,86 (Noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos)

VALOR MENSAL: R$ 94,86 (Noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos)
VALOR TOTAL: R$ 1.138,32 (Hum mil cento e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).

Referente a 01 linha - OI MAIS AVANÇADO: (38 - 3754) 6158

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo
UNIDADE2.13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
P. ATIVIDADE: 08.244.0109.2055 – Manutenção do CREAS
ELEMENTO: 3.3.90.39.43 – Serviços de Telecomunicações
FONTE DE RECURSOS: 1.00.00 – Recursos Ordinários
TIPO DESPESA: 24 – Tarifa Telefonica
VALOR UNITÁRIO: R$ 94,86 (Noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos)
VALOR MENSAL: R$ 94,86 (Noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos)
VALOR TOTAL: R$ 1.138,32 (Hum mil cento e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).

Referente a 01 linha - OI MAIS AVANÇADO: (38 - 3754) 1876

P. ATIVIDADE: 08.243.0110.2085 – Manutenção do CRVAPN
ELEMENTO: 3.3.90.39.43 – Serviços de Telecomunicações
FONTE DE RECURSOS: 1.29.00 – Transf. Fundo Nacional A. Social - FNAS
TIPO DESPESA: 24 – Tarifa Telefonica
VALOR UNITÁRIO: R$ 94,86 (Noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos)
VALOR MENSAL: R$ 94,86 (Noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos)
VALOR TOTAL: R$ 1.138,32 (Hum mil cento e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).

Referente a 01 linha - OI MAIS AVANÇADO: (38 - 3754) 4718

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo
UNIDADE: 2.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
P. ATIVIDADE: 12.365.0016.2022 – Manutenção de Creche
ELEMENTO: 3.3.90.39.43 – Serviços de Telecomunicações
FONTE DE RECURSOS: 1.01.00 – Recursos Próprios – Educação Mínimo 25%
TIPO DESPESA: 24 – Tarifa Telefonica
VALOR UNITÁRIO: R$ 94,86 (Noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos)
VALOR MENSAL: R$ 284,58 (Duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
VALOR TOTAL: R$ 3.414,96 (Três mil quatrocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

Referente a 03 linhas - OI MAIS AVANÇADO: (38 - 3754) 6089 – 3703 - 4803

P. ATIVIDADE: 12.365.0016.2021 – Manutenção Ensino Pré Escolar
ELEMENTO: 3.3.90.39.43 – Serviços de Telecomunicações
FONTE DE RECURSOS: 1.01.00 – Recursos Próprios – Educação Mínimo 25%
TIPO DESPESA: 24 – Tarifa Telefonica
VALOR UNITÁRIO: R$ 94,86 (Noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos)
VALOR MENSAL: R$ 94,86 (Noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos)
VALOR TOTAL: R$ 1.138,32 (Hum mil cento e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).

Referente a 1 linha - OI MAIS AVANÇADO: (38 - 3754) 1125

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo
UNIDADE: 2.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
P. ATIVIDADE: 17.512.0029.2041 – Divisão de Limpeza Urbana
ELEMENTO: 3.3.90.39.43 – Serviços de Telecomunicações
FONTE DE RECURSOS: 1.00.00 – Recursos Ordinários
TIPO DESPESA: 24 – Tarifa Telefonica
VALOR UNITÁRIO: R$ 94,86 (Noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos)
VALOR MENSAL: R$ 94,86 (Noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos)
VALOR TOTAL: R$ 1.138,32 (Hum mil cento e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).

Referente a 01 linha - OI MAIS AVANÇADO: (38 - 3754) 4990

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo
UNIDADE: 2.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
P. ATIVIDADE: 10.302.0104.2062 – Manutenção da Rede Ambulatorial
ELEMENTO: 3.3.90.39.43 – Serviços de Telecomunicações
FONTE DE RECURSOS: 1.02.00 – Recursos Ordinários
TIPO DESPESA: 24 – Tarifa Telefonica
VALOR UNITÁRIO: R$ 94,86 (Noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos)
VALOR MENSAL: R$ 94,86 (Noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos)
VALOR TOTAL: R$ 1.138,32 (Hum mil cento e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).

Referente a 01 linha - OI MAIS AVANÇADO: (38 - 3754) 2522

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo
UNIDADE: 2.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
P. ATIVIDADE: 04.122.0002.2010 – Manutenção da Sec. Mun. de Administração
ELEMENTO: 3.3.90.39.43 – Serviços de Telecomunicações
FONTE DE RECURSOS: 1.00.00 – Recursos Ordinários
TIPO DESPESA: 24 – Tarifa Telefonica
VALOR UNITÁRIO: R$ 94,86 (Noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos)
VALOR MENSAL: R$ 189,72 (Cento e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos)
VALOR TOTAL: R$ 2.276,64 (Dois mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

Referente a 02 linhas - OI MAIS AVANÇADO: (38 - 3754) 1584 - 6011

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 2.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
P. ATIVIDADE: 10.122.0105.2059 – Manutenção da Secretaria de Saúde
ELEMENTO: 3.3.90.39.43 – Serviços de Telecomunicações
FONTE DE RECURSOS: 1.02.00 – Recursos Próprios Saúde Mínimo 15%
TIPO DESPESA: 24 – Tarifa Telefonica
VALOR UNITÁRIO: R$ 94,86 (Noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos)
VALOR MENSAL: R$ 94,86 (Noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos)
VALOR TOTAL: R$ 1.138,32 (Hum mil cento e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).

Referente a 01 linha - OI MAIS AVANÇADO: (38 - 3754) 1285
P. ATIVIDADE: 10.301.0103.2061 – Manutenção Programa Saúde da Família
ELEMENTO: 3.3.90.39.43 – Serviços de Telecomunicações
FONTE DE RECURSOS: 1.48.00 – Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica
TIPO DESPESA: 24 – Tarifa Telefonica
VALOR UNITÁRIO: R$ 94,86 (Noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos)
VALOR MENSAL: R$ 189,72 (Cento e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos)
VALOR TOTAL: R$ 2.276,64 (Dois mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

Referente a 02 linhas - OI MAIS AVANÇADO: (38 - 3754) 5903 - 6002

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 004/2018 de Prestação de Serviços ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de janeiro de 2019.

Município de Três Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

TELEMAR NORTE LESTE S/A
Contratada
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:605669B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 024/2019 de Prestação de Serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **TEBB TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, firmado em 05 de abril de 2019, mediante **Processo Licitatório nº. 039/2019**, **Pregão Presencial nº. 030/2019**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Quarta e ratificar as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 30 (trinta) dias, **com início em 22 de junho de 2019 e término em 21 de julho de 2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Econômico, Esporte, Turismo e Cultura com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 024/2019 de Prestação de Serviços ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 19 de junho de 2019.

Município de Três Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Tebb Transportes e Empreendimentos LTDA ME
Contratada
MADSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:4C543AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 198/2016

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, resolve apostilar o Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 198/2016, firmado com o Sr. **CLEUBER SANTOS FERREIRA**, brasileiro, moto-taxista, portador da Carteira de Identidade nº. MG-6.504.501 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 475.406.806-87, residente e domiciliado na Rua Mozart Lima, nº. 55 – Bairro Joaquim de Lima, nesta cidade de Três Marias/MG, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO ORIGINAL

Trata-se de Termo de Apostilamento ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 198/2016 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e o sr. **CLEUBER SANTOS FERREIRA**, firmado em 01 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dados do Processo Licitatório no preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Com esta apostila, o preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 198/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Resende, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. M-117-709 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 195.152.006-87, denominado **PERMITENTE**, e, o Sr. **CLEUBER SANTOS FERREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. MG-6.504.501 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 475.406.806-87, residente e domiciliado na Rua Mozart Lima, nº. 55 – Bairro Joaquim de Lima, nesta cidade de Três Marias/MG, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, em consonância com o **Parecer Jurídico nº. 303/2016, e,** ***oriundo do Processo Licitatório - Concorrência Pública nº. 009/2012, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir*:"***

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 198/2016, não expressamente alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 07 de fevereiro de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:D41D22A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 199/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, resolve apostilar o Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 199/2017, firmado com o Sr. **ROBSON ALAN ALVES MOREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. MG-19.458.167 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 123.721.686-90, residente e domiciliado na Rua Wenceslau P. Almeida, nº. 44, Bairro Novo Horizonte, neste município de Três Marias/MG, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO ORIGINAL

Trata-se de Termo de Apostilamento ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 199/2017 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e o sr. **ROBSON ALAN ALVES MOREIRA**, firmado em 31 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dados do Processo Licitatório no preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Com esta apostila, o preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 199/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE**, e, o Sr. **ROBSON ALAN ALVES MOREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. MG-19.458.167 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 123.721.686-90, residente e domiciliado na Rua Wenceslau P. Almeida, nº. 44, Bairro Novo Horizonte, neste município de Três Marias/MG, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, em consonância com o **Parecer Jurídico nº. 018/PG/2017**, **e,** ***oriundo do Processo Licitatório - Concorrência Pública nº. 005/2012***, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:**"**

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 199/2017, não expressamente alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, **07 de fevereiro de 2017.**

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:061B8DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 200/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, resolve apostilar o Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 200/2017, firmado com o Sr. **DIEGO RAFAEL FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. MG-13.159.496 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 076.299.556-42, residente e domiciliado na Av. B, nº. 183 – A, Bairro Jardim dos Pescadores, neste município de Três Marias/MG, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO ORIGINAL

Trata-se de Termo de Apostilamento ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 200/2017 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e o sr. **DIEGO RAFAEL FREITAS**, firmado em 21 de julho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dados do Processo Licitatório no preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Com esta apostila, o preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 200/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE**, e, o Sr. **DIEGO RAFAEL FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. MG-13.159.496 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 076.299.556-42, residente e domiciliado na Av. B, nº. 183 – A, Bairro Jardim dos Pescadores, neste município de Três Marias/MG, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em consonância com ***Processo Licitatório - Concorrência Pública nº. 005/2012*** e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, e, considerando a aprovação da Associação dos Moto Taxistas e Moto Fretes de Três Marias - MG – AMOTAMOF, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:**"**

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 200/2017, não expressamente alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, **28 de julho de 2017.**

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:684FDDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 201/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, resolve apostilar o Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 201/2017, firmado com o Sr. **IVAN CARLOS DA CONCEIÇÃO TONELI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.212.473 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 490.293.046-34, residente e domiciliado na Rua Sucupira, nº. 02, Bairro Santa Catarina, neste município de Três Marias/MG, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO ORIGINAL

Trata-se de Termo de Apostilamento ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 201/2017 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e o sr. **IVAN CARLOS DA CONCEIÇÃO TONELI**, firmado em 21 de julho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dados do Processo Licitatório no preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Com esta apostila, o preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 201/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE**, e, o Sr. **IVAN CARLOS DA CONCEIÇÃO TONELI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.212.473 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 490.293.046-34, residente e domiciliado na Rua Sucupira, nº. 02, Bairro Santa Catarina, neste município de Três Marias/MG, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em consonância com ***Processo Licitatório - Concorrência Pública nº. 005/2012*** e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, e, considerando a aprovação da Associação dos Moto Taxistas e Moto Fretes de Três Marias - MG – AMOTAMOF, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:**"**

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 201/2017, não expressamente alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, **28 de julho de 2017.**

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:76747542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 202/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, resolve apostilar o Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 202/2017, firmado com a Sra. **CINTIA DUARTE SALDANHA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-10.369.159 – SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 134.868.037-78, residente à Rua da Praia, nº 84, Bairro Nova Três Marias, nesta cidade de Três Marias/MG, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO ORIGINAL

Trata-se de Termo de Apostilamento ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 202/2017 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e a sra. **CINTIA DUARTE SALDANHA**, firmado em 15 de agosto de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dados do Processo Licitatório no preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Com esta apostila, o preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 202/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE**, e, **CINTIA DUARTE SALDANHA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-10.369.159 – SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 134.868.037-78, residente à Rua da Praia, nº 84, Bairro Nova Três Marias, nesta cidade de Três Marias/MG, telefone (38) 98824-6616, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em consonância com ***Processo Licitatório - Concorrência Pública nº. 005/2012*** e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, e, considerando a aprovação da Associação dos Moto Taxistas e Moto Fretes de Três Marias - MG – AMOTAMOF, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:**"**

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 202/2017, não expressamente alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, **23 de agosto de 2017.**

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:8A3F3E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 203/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, resolve apostilar o Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 203/2017, firmado com o Sr. **RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. MG-12.125.338 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 078.400.376-90, residente e domiciliado na Rua Geraldo Eustáquio Rodrigues, nº. 14, Bairro Ermírio de Morais, neste município de Três Marias/MG, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO ORIGINAL

Trata-se de Termo de Apostilamento ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 203/2017 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e o sr. **RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS**, firmado em 04 de agosto de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dados do Processo Licitatório no preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Com esta apostila, o preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 203/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE**, e, o Sr. **RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. MG-12.125.338 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 078.400.376-90, residente e domiciliado na Rua Geraldo Eustáquio Rodrigues, nº. 14, Bairro Ermírio de Morais, neste município de Três Marias/MG, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em consonância com ***Processo Licitatório - Concorrência Pública nº. 005/2012*** e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, e, considerando a aprovação da Associação dos Moto Taxistas e Moto Fretes de Três Marias - MG – AMOTAMOF, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:***"***

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 203/2017, não expressamente alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, **23 de agosto de 2017.**

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:26290041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 204/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, resolve apostilar o Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 204/2017, firmado com o Sr. **FABIO BERNARDES ZICA**, portador da RG MG-5.994.469 - SSP/MG, CPF 814.503.206-78, residente e domiciliado na Rua Nova Codevasf, nº. 69, Bairro Progresso, nesta cidade de Três Marias/MG, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO ORIGINAL

Trata-se de Termo de Apostilamento ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 204/2017 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e o sr. **FABIO BERNARDES ZICA**, firmado em 14 de agosto de 2017.
m
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dados do Processo Licitatório no preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO
Com esta apostila, o preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 204/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE**, e, o Sr. **FABIO BERNARDES ZICA**, portador da RG MG-5.994.469 - SSP/MG, CPF 814.503.206-78, residente e domiciliado na Rua Nova Codevasf, nº 69, Bairro Progresso, nesta cidade de Três Marias/MG, telefone (38) 98805-0893, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em consonância com ***Processo Licitatório - Concorrência Pública nº. 005/2012*** e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:***"***

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 204/2017, não expressamente alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, **23 de agosto de 2017.**

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:B480354F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 205/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, resolve apostilar o Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 205/2017, firmado com o Sr. **WILLIAN CONCEIÇÃO BORBA**, brasileiro, motorista, portador da RG nº MG-6.819.655– SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 897.553.756-00, residente à Rua Wenceslau Pedroso Almeida, nº. 99, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Três Marias/MG, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO ORIGINAL

Trata-se de Termo de Apostilamento ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 205/2017 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e o sr. **WILLIAN CONCEIÇÃO BORBA**, firmado em 07 de agosto de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dados do Processo Licitatório no preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Com esta apostila, o preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 205/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE**, e, o Sr. **WILLIAN CONCEIÇÃO BORBA**, brasileiro, motorista, portador da RG nº MG-6.819.655– SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 897.553.756-00, residente à Rua Wenceslau Pedroso Almeida, nº. 99, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Três Marias/MG, exercerá pessoalmente a atividade de condutor profissional autônomo, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em consonância com ***Processo Licitatório - Concorrência Pública nº. 005/2012 e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, e, considerando a aprovação da Associação dos Moto Taxistas e Moto Fretes de Três Marias - MG – AMOTAMOF, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:***"***

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 205/2017, não expressamente alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, **23 de agosto de 2017.**

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:0380EA26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 206/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, resolve apostilar o Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 206/2017, firmado com o Sr. **ORLANDO JORGE DA SILVA**, brasileiro, portador da RG nº M-4.549.245 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 618.439.896-20, residente à Rua Geraldo Gomes da Silva, nº. 669, Bairro Ipiranga, nesta cidade de Três Marias/MG, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO ORIGINAL

Trata-se de Termo de Apostilamento ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 206/2017 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e o sr. **ORLANDO JORGE DA SILVA**, firmado em 08 de agosto de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dados do Processo Licitatório no preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Com esta apostila, o preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 206/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE**, e, o Sr. **ORLANDO JORGE DA SILVA**, brasileiro, portador da RG nº M-4.549.245 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 618.439.896-20, residente à Rua Geraldo Gomes da Silva, nº. 669, Bairro Ipiranga, nesta cidade de Três Marias/MG, exercerá pessoalmente a atividade de condutor profissional autônomo, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em consonância com ***Processo Licitatório - Concorrência Pública nº. 011/2012 e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, e, considerando a aprovação da Associação dos Moto Taxistas e Moto Fretes de Três Marias - MG – AMOTAMOF, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:***"***

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 206/2017, não expressamente alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, **23 de agosto de 2017.**

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:4E3753CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 207/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, resolve apostilar o Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 207/2017, firmado com o Sr. **RENATO CESAR MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da RG nº MG-12.085.637 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 048.543.176-98, residente à Rua Holanda, nº. 33, Bairro Parque das Nações, nesta cidade de Três Marias/MG, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO ORIGINAL

Trata-se de Termo de Apostilamento ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 207/2017 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e o sr. **RENATO CESAR MARQUES DE OLIVEIRA**, firmado em 24 de agosto de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dados do Processo Licitatório no preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Com esta apostila, o preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 207/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE**, e, o Sr. **RENATO CESAR MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da RG nº MG-12.085.637 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 048.543.176-98, residente à Rua Holanda, nº. 33, Bairro Parque das Nações, nesta cidade de Três Marias/MG, exercerá pessoalmente a atividade de condutor profissional autônomo, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em consonância com ***Processo Licitatório - Concorrência Pública nº. 005/2012 e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, e, considerando a aprovação da Associação dos Moto Taxistas e Moto Fretes de Três Marias - MG – AMOTAMOF, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:***"***

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 207/2017, não expressamente alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, **31 de agosto de 2017.**

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:97CC7085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 209/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, resolve apostilar o Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 209/2017, firmado com o Sr. **GILBERTO SOARES DE MACEDO JUNIOR**, portador da RG nº. MG-11.827.395 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 059.854.856-41, residente e domiciliado à Rua WR, nº. 102, Bairro Chico Alexandre, nesta cidade de Três Marias/MG, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO ORIGINAL

Trata-se de Termo de Apostilamento ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 209/2017 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e o sr. **GILBERTO SOARES DE MACEDO JUNIOR**, firmado em 13 de setembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dados do Processo Licitatório no preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Com esta apostila, o preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 209/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE**, e, o Sr. **GILBERTO SOARES DE MACEDO JUNIOR**, portador da RG nº. MG-11.827.395 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 059.854.856-41, residente e domiciliado à Rua WR, nº. 102, Bairro Chico Alexandre, nesta cidade de Três Marias/MG, exercerá pessoalmente a atividade de condutor profissional autônomo, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em consonância com ***Processo Licitatório - Concorrência Pública nº. 009/2012 e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:***"***

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 209/2017, não expressamente alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, **21 de setembro de 2017.**

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:3735F8F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 210/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG,

inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, resolve apostilar o Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 210/2017, firmado com o Sr. **FRANCISCO XAVIER BATISTA JUNIOR**, portador da RG nº MG-18.099.415 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 116.901.576-07, residente e domiciliado à Av. Sanitária, nº 87, Bairro Almirante, nesta cidade de Três Marias/MG, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO ORIGINAL

Trata-se de Termo de Apostilamento ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 210/2017 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e o sr. **FRANCISCO XAVIER BATISTA JUNIOR**, firmado em 20 de setembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dados do Processo Licitatório no preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Com esta apostila, o preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 210/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE**, e, o Sr. **FRANCISCO XAVIER BATISTA JUNIOR**, portador da RG nº MG-18.099.415 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 116.901.576-07, residente e domiciliado à Av. Sanitária, nº 87, Bairro Almirante, nesta cidade de Três Marias/MG, exercerá pessoalmente a atividade de condutor profissional autônomo, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em consonância com ***Processo Licitatório - Concorrência Pública nº. 009/2012 e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, e, considerando a aprovação da Associação dos Moto Taxistas e Moto Fretes de Três Marias - MG – AMOTAMOF, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:***"***

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 210/2017, não expressamente alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, **28 de setembro de 2017.**

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:DFC33AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 208/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, resolve apostilar o Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 208/2017, firmado com o Sr. **HERWESON SILVA DO CARMO**, portador da RG nº M-4.100.299 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 743.164.946-00, residente e domiciliado à Rua Jatobá, nº 16, Bairro Joaquim de Lima, nesta cidade de Três Marias/MG, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO ORIGINAL

Trata-se de Termo de Apostilamento ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 208/2017 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e o sr. **HERWESON SILVA DO CARMO**, firmado em 24 de agosto de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dados do Processo Licitatório no preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Com esta apostila, o preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 208/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE**, e, o Sr. **HERWESON SILVA DO CARMO**, portador da RG nº M-4.100.299 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 743.164.946-00, residente e domiciliado à Rua Jatobá, nº 16, Bairro Joaquim de Lima, nesta cidade de Três Marias/MG, exercerá pessoalmente a atividade de condutor profissional autônomo, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em consonância com ***Processo Licitatório - Concorrência Pública nº. 011/2012 e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, e, considerando a aprovação da Associação dos Moto Taxistas e Moto Fretes de Três Marias - MG – AMOTAMOF, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:***"***

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 208/2017, não expressamente alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, **31 de agosto de 2017.**

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:4BE0352A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 211/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, resolve apostilar o Termo de

Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 211/2017, firmado com o Sr. **ADILSON SOARES DE SOUZA**, portador da RG nº. 348.571.872 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 581.762.176-20, residente e domiciliado à Rua Uruguai, nº. 118-A, Bairro Serra Verde, nesta cidade de Três Marias/MG, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO ORIGINAL

Trata-se de Termo de Apostilamento ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 211/2017 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e o sr. **ADILSON SOARES DE SOUZA**, firmado em 26 de setembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dados do Processo Licitatório no preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Com esta apostila, o preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 211/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE**, e, o Sr. **ADILSON SOARES DE SOUZA**, portador da RG nº 348.571.872 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 581.762.176-20, residente e domiciliado à Rua Uruguai, nº. 118-A, Bairro Serra Verde, nesta cidade de Três Marias/MG, exercerá pessoalmente a atividade de condutor profissional autônomo, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em consonância com ***Processo Licitatório - Concorrência Pública nº. 005/2012 e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, e, considerando a aprovação da Associação dos Moto Taxistas e Moto Fretes de Três Marias - MG – AMOTAMOF, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:***"***

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 211/2017, não expressamente alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, **29 de setembro de 2017.**

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:5FFDB9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 212/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, resolve apostilar o Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 212/2017, firmado com o Sr. **ANDRE HENRIQUE FERREIRA DO AMARAL**, portador da RG nº MG-15.586.130 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 077.012.836-09, residente e domiciliado à Rua Dois, nº. 110, Bairro Nova Três Marias, nesta cidade de Três Marias/MG, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO ORIGINAL

Trata-se de Termo de Apostilamento ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 212/2017 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e o sr. **ANDRE HENRIQUE FERREIRA DO AMARAL**, firmado em 29 de setembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dados do Processo Licitatório no preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Com esta apostila, o preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 212/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE**, e, o Sr. **ANDRE HENRIQUE FERREIRA DO AMARAL**, portador da RG nº MG-15.586.130 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 077.012.836-09, residente e domiciliado à Rua Dois, nº. 110, Bairro Nova Três Marias, nesta cidade de Três Marias/MG, exercerá pessoalmente a atividade de condutor profissional autônomo, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em consonância com ***Processo Licitatório - Concorrência Pública nº. 009/2012 e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, e, considerando a aprovação da Associação dos Moto Taxistas e Moto Fretes de Três Marias - MG – AMOTAMOF, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:***"***

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 212/2017, não expressamente alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, **11 de outubro de 2017.**

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:B5AF3444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 214/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, resolve apostilar o Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 214/2017, firmado com o Sr. **WILLIAN**

HUMBERTO GONÇALVES SOARES, brasileiro, motorista, portador da RG nº MG-19.374.962– SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 130.930.286-39, residente à Rua Wenceslau Pedroso de Almeida, nº. 52, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Três Marias/MG, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO ORIGINAL

Trata-se de Termo de Apostilamento ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 214/2017 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e o sr. **WILLIAN HUMBERTO GONÇALVES SOARES**, firmado em 17 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dados do Processo Licitatório no preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Com esta apostila, o preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 214/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE**, e, o Sr. **WILLIAN HUMBERTO GONÇALVES SOARES**, brasileiro, motorista, portador da RG nº MG-19.374.962– SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 130.930.286-39, residente à Rua Wenceslau Pedroso de Almeida, nº. 52, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Três Marias/MG, telefone: (38) 98813-8612, exercerá pessoalmente a atividade de condutor profissional autônomo, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em consonância com ***Processo Licitatório - Concorrência Pública nº. 005/2012*** e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:**"**

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 214/2017, não expressamente alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, **23 de outubro de 2017.**

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:E0914965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 215/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, resolve apostilar o Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 215/2017, firmado com o Sr. **MAGNO BRAGA DA SILVA**, brasileiro, motorista, portador da RG nº MG-14.541.464 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 075.410.696-98, residente à Rua Portugal, nº. 25, Bairro Parque das Nações, nesta cidade de Três Marias/MG, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO ORIGINAL

Trata-se de Termo de Apostilamento ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 215/2017 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e o sr. **MAGNO BRAGA DA SILVA**, firmado em 18 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dados do Processo Licitatório no preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Com esta apostila, o preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 215/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE**, e, o Sr. **MAGNO BRAGA DA SILVA**, brasileiro, motorista, portador da RG nº MG-14.541.464 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 075.410.696-98, residente à Rua Portugal, nº. 25, Bairro Parque das Nações, nesta cidade de Três Marias/MG, Telefone: (38) 98852-7185, exercerá pessoalmente a atividade de condutor profissional autônomo, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em consonância com ***Processo Licitatório - Concorrência Pública nº. 005/2012*** e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, e, considerando a aprovação da Associação dos Moto Taxistas e Moto Fretes de Três Marias - MG – AMOTAMOF, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:**"**

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 215/2017, não expressamente alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, **23 de outubro de 2017.**

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:E471C01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 213/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, resolve apostilar o Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 213/2017, firmado com o Sr. **UARLEI JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, moto frete, portador da RG nº MG-12.409.214 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 064.626.966-64,

residente à Rua dos Jasmins, nº. 11, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Três Marias/MG, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO ORIGINAL

Trata-se de Termo de Apostilamento ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 213/2017 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e o sr. **UARLEI JOSÉ FERNANDES**, firmado em 17 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dados do Processo Licitatório no preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Com esta apostila, o preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 213/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE**, e, o Sr. **UARLEI JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, moto frete, portador da RG nº MG-12.409.214 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 064.626.966-64, residente à Rua dos Jasmins, nº. 11, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Três Marias/MG, Telefone: (38) 98839-8725, exercerá pessoalmente a atividade de condutor profissional autônomo, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em consonância com ***Processo Licitatório - Concorrência Pública nº. 001/2014 e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, e, considerando a aprovação da Associação dos Moto Taxistas e Moto Fretes de Três Marias - MG – AMOTAMOF, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:***"***

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 213/2017, não expressamente alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, **23 de outubro de 2017.**

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:FD7CE765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 216/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, resolve apostilar o Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 216/2017, firmado com o Sr. **SEBASTIÃO FERNANDO DA SILVA VENANCIO**, brasileiro, portador da RG nº. MG-15.504.927 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 077.448.616-39, residente à Rua Santa Rosa, nº. 117, Bairro Jardim dos Pescadores, nesta cidade de Três Marias/MG, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO ORIGINAL

Trata-se de Termo de Apostilamento ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 216/2017 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e o sr. **SEBASTIÃO FERNANDO DA SILVA VENANCIO**, firmado em 24 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dados do Processo Licitatório no preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Com esta apostila, o preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 216/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE**, e, o Sr. **SEBASTIÃO FERNANDO DA SILVA VENANCIO**, brasileiro, portador da RG nº. MG-15.504.927 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 077.448.616-39, residente à Rua Santa Rosa, nº. 117, Bairro Jardim dos Pescadores, nesta cidade de Três Marias/MG, Telefone: (38) 98835-5236, exercerá pessoalmente a atividade de condutor profissional autônomo, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em consonância com ***Processo Licitatório - Concorrência Pública nº. 005/2012 e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:***"***

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 216/2017, não expressamente alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, **31 de outubro de 2017.**

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:01BDE33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 217/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, resolve apostilar o Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 217/2017, firmado com o Sr. **LEANDRO FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. MG-15.306.776 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 091.638.296-65, residente à Rua Tomas Edson, nº. 111, Bairro JK, nesta cidade de Três Marias/MG, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO ORIGINAL

Trata-se de Termo de Apostilamento ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 217/2017 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e o sr. **LEANDRO FERNANDES DA SILVA**, firmado em 09 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dados do Processo Licitatório no preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Com esta apostila, o preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 217/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE**, e, o Sr. **LEANDRO FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. MG-15.306.776 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 091.638.296-65, residente à Rua Tomas Edson, nº. 111, Bairro JK, nesta cidade de Três Marias/MG, Telefone: (38) 98848-7567, exercerá pessoalmente a atividade de condutor profissional autônomo, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em consonância com ***Processo Licitatório - Concorrência Pública nº. 005/2012 e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:***"***

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 217/2017, não expressamente alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, **16 de novembro de 2017.**

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:7736D50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 220/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, resolve apostilar o Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 220/2017, firmado com o Sr. **MAIKON MARCELINO DE OLIVEIRA**, portador da RG MG-15.816.229 - SSP/MG, CPF 107.938.676-90, residente e domiciliado na Rua das Palmas, nº. 257, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Três Marias/MG, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO ORIGINAL

Trata-se de Termo de Apostilamento ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 220/2017 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e o sr. **MAIKON MARCELINO DE OLIVEIRA**, firmado em 08 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dados do Processo Licitatório no preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Com esta apostila, o preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 220/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE**, e, o Sr. **MAIKON MARCELINO DE OLIVEIRA**, portador da RG MG-15.816.229 - SSP/MG, CPF 107.938.676-90, residente e domiciliado na Rua das Palmas, nº. 257, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Três Marias/MG, telefone (38) 98803-6693, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em consonância com ***Processo Licitatório - Concorrência Pública nº. 005/2012 e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:***"***

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 220/2017, não expressamente alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, **15 de dezembro de 2017.**

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:476E65D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 219/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, resolve apostilar o Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 219/2017, firmado com o Sr. **IGOR XAVIER DE SOUSA SOARES**, brasileiro, portador da RG nº. MG-18.087.865 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 117.938.046-05, residente à Rua dos Jasmins, nº. 239, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Três Marias/MG, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO ORIGINAL

Trata-se de Termo de Apostilamento ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 219/2017 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**

e o sr. **IGOR XAVIER DE SOUSA SOARES**, firmado em 04 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dados do Processo Licitatório no preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Com esta apostila, o preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 219/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE** e o Sr. **IGOR XAVIER DE SOUSA SOARES**, brasileiro, portador da RG nº. MG-18.087.865 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 117.938.046-05, residente à Rua dos Jasmins, nº. 239, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Três Marias/MG, Telefone: (38) 98847-33696, exercerá pessoalmente a atividade de condutor profissional autônomo, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em consonância com ***Processo Licitatório - Concorrência Pública nº. 009/2012 e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:***"***

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 219/2017, não expressamente alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, **15 de dezembro de 2017.**

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:4AD16898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 221/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, resolve apostilar o Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 221/2017, firmado com o Sr. **JULIO CESAR BORGES DIAS**, portador da RG nº. MG-11.758.652 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 044.484.076-16, residente e domiciliado à Rua Ipê, nº. 12, Bairro Joaquim de Lima, nesta cidade de Três Marias/MG, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO ORIGINAL

Trata-se de Termo de Apostilamento ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 221/2017 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e o sr. **MAIKON MARCELINO DE OLIVEIRA**, firmado em 12 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dados do Processo Licitatório no preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Com esta apostila, o preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 221/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE**, e, o Sr. **JULIO CESAR BORGES DIAS**, portador da RG nº. MG-11.758.652 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 044.484.076-16, residente e domiciliado à Rua Ipê, nº. 12, Bairro Joaquim de Lima, nesta cidade de Três Marias/MG, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em consonância com ***Processo Licitatório - Concorrência Pública nº. 011/2012 e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:***"***

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 221/2017, não expressamente alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, **18 de dezembro de 2017.**

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:4E8DBF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 222/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, resolve apostilar o Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 222/2017, firmado com o Sr. **OMAR JUNIOR DE JESUS**, brasileiro, motorista, portador da RG nº. MG-10.078.353– SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 051.363.326-03, residente à Rua Serra Azul, nº. 15, Bairro Marabá, nesta cidade de Três Marias/MG, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO ORIGINAL

Trata-se de Termo de Apostilamento ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 222/2017 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e o sr. **OMAR JUNIOR DE JESUS**, firmado em 20 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dados do Processo Licitatório no preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Com esta apostila, o preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 222/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE**, e, o Sr. **OMAR JUNIOR DE JESUS**, brasileiro, motorista, portador da RG nº. MG-10.078.353– SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 051.363.326-03, residente à Rua Serra Azul, nº. 15, Bairro Marabá, nesta cidade de Três Marias/MG, telefone; (38) 98841-8977, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em consonância com ***Processo Licitatório - Concorrência Pública nº. 001/2014*** e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:***"***

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 222/2017, não expressamente alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 22 de dezembro de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:BC4101E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 223/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, resolve apostilar o Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 223/2017, firmado com o Sr. **MATEUS HUMBERTO FELICIANO**, brasileiro, motorista, portador da RG nº. MG-16.822.551 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 119.779.126-48, residente à Rua Patos de Minas, nº. 165, Bairro Santa Rosa, nesta cidade de Três Marias/MG, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO ORIGINAL

Trata-se de Termo de Apostilamento ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 223/2017 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e o sr. **MATEUS HUMBERTO FELICIANO**, firmado em 21 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dados do Processo Licitatório no preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Com esta apostila, o preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 223/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE**, e, o Sr. **MATEUS HUMBERTO FELICIANO**, brasileiro, motorista, portador da RG nº. MG-16.822.551 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 119.779.126-48, residente à Rua Patos de Minas, nº. 165, Bairro Santa Rosa, nesta cidade de Três Marias/MG, telefone; (38) 98816-5530, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em consonância com ***Processo Licitatório - Concorrência Pública nº. 005/2012*** e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:***"***

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 223/2017, não expressamente alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 22 de dezembro de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:982099CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 218/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, resolve apostilar o Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 218/2017, firmado com o Sr. **ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, portador da RG nº. MG-14.853.686 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 109.315.906-55, residente à Rua Mineira de Metais, nº. 720, Bairro São Jorge, nesta cidade de Três Marias/MG, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO ORIGINAL

Trata-se de Termo de Apostilamento ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 218/2017 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e o sr. **ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA**, firmado em 09 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dados do Processo Licitatório no preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Com esta apostila, o preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 218/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE**, e, o Sr. **ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, portador da RG nº. MG-14.853.686 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 109.315.906-55, residente à Rua Mineira de Metais, nº. 720, Bairro São Jorge, nesta cidade de Três Marias/MG, telefone; (38) 98807-4663, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em consonância com ***Processo Licitatório - Concorrência Pública nº. 011/2012*** e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:**"**

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 218/2017, não expressamente alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, **16 de novembro de 2017.**

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:81A2749A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 224/2018

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, resolve apostilar o Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 224/2018, firmado com o Sr. **MATHEUS FERNANDO TONELI SILVA**, brasileiro, portador da RG nº MG-13.479.740 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 085.890.506-02, residente à Rua W Quinze, nº. 28, Bairro Francisco Alexandre, nesta cidade de Três Marias/MG, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO ORIGINAL

Trata-se de Termo de Apostilamento ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 224/2018 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e o sr. **MATHEUS FERNANDO TONELI SILVA**, firmado em 15 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dados do Processo Licitatório no preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Com esta apostila, o preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 224/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE**, e, o **SR. MATHEUS FERNANDO TONELI SILVA**, brasileiro, portador da RG nº MG-13.479.740 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 085.890.506-02, residente à Rua W Quinze, nº. 28, Bairro Francisco Alexandre, nesta cidade de Três Marias/MG, telefone (38) 98801-2637, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em consonância com ***Processo Licitatório - Concorrência Pública nº. 009/2012*** e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir**"**

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 224/2018, não expressamente alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 25 de janeiro de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:C6791682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 226/2018

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, resolve apostilar o Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 226/2018, firmado com o Sr. **WELLINGTON PABLO DIAS**, portador da RG nº. M-15.282.980 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 074.319.086-60, residente e domiciliado à Av. das Castanheiras, nº. 38, Bairro Cemig, nesta cidade de Três Marias/MG, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO ORIGINAL

Trata-se de Termo de Apostilamento ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 226/2018 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e o sr. **WELLINGTON PABLO DIAS**, firmado em 29 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dados do Processo Licitatório no preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Com esta apostila, o preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 226/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE**, e, o **Sr. WELLINGTON PABLO DIAS**, portador da RG nº. M-15.282.980 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 074.319.086-60, residente e domiciliado à Av. das Castanheiras, nº.

38, Bairro Cemig, nesta cidade de Três Marias/MG, telefone (38) 99907-0531, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em consonância com ***Processo Licitatório - Concorrência Pública nº. 005/2012*** e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:***"***

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 226/2018, não expressamente alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 06 de fevereiro de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:676FC886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 225/2018

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, resolve apostilar o Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 225/2018, firmado com o Sr. **CLAUDIO DE JESUS ALVES DE MENEZES**, portador da RG nº M-6.974.165 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 877.575.676-53, residente e domiciliado à Rua Matozinhos, nº. 736, Bairro Centro, nesta cidade de Três Marias/MG, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO ORIGINAL

Trata-se de Termo de Apostilamento ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 225/2018 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e o sr. **CLAUDIO DE JESUS ALVES DE MENEZES**, firmado em 15 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dados do Processo Licitatório no preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Com esta apostila, o preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 225/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE**, e, o **SR. CLAUDIO DE JESUS ALVES DE MENEZES**, portador da RG nº M-6.974.165 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 877.575.676-53, residente e domiciliado à Rua Matozinhos, nº. 736, Bairro Centro, nesta cidade de Três Marias/MG, telefone (38) 99133-5215, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em consonância com ***Processo Licitatório - Concorrência Pública nº. 009/2012 e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:***"***

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 225/2018, não expressamente alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 25 de janeiro de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:878A058B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 227/2018

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, resolve apostilar o Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 227/2018, firmado com o Sr. **RENATO TORQUATO DE SOUZA**, portador da RG nº. MG-15.805.070 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 090.238.406-66, residente à Rua das Begônias, nº. 37, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Três Marias/MG, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO ORIGINAL

Trata-se de Termo de Apostilamento ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 227/2018 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e o sr. **RENATO TORQUATO DE SOUZA**, firmado em 15 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dados do Processo Licitatório no preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Com esta apostila, o preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 227/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE**, e, o Sr. **RENATO TORQUATO DE SOUZA**, portador da RG nº. MG-15.805.070 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 090.238.406-66, residente à Rua das Begônias, nº. 37, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Três Marias/MG, exercerá pessoalmente a atividade de condutor profissional autônomo, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em consonância com ***Processo Licitatório - Concorrência Pública nº. 009/2012 e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:***"***

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 227/2018, não expressamente alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 21 de fevereiro de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:AFB93DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 228/2018

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, resolve apostilar o Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 228/2018, firmado com o Sr. **MARCELO DE ALMEIDA SANTOS**, portador da RG nº MG-11.915.557 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 052.112.566-97, residente à Av. Camilo José de Freitas, nº. 185, Bairro COHAB, nesta cidade de Três Marias/MG, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO ORIGINAL

Trata-se de Termo de Apostilamento ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 228/2018 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e o sr. **MARCELO DE ALMEIDA SANTOS**, firmado em 20 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dados do Processo Licitatório no preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Com esta apostila, o preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 228/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE**, e, o Sr. **MARCELO DE ALMEIDA SANTOS**, portador da RG nº MG-11.915.557 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 052.112.566-97, residente à Av. Camilo José de Freitas, nº. 185, Bairro COHAB, nesta cidade de Três Marias/MG, exercerá pessoalmente a atividade de condutor profissional autônomo, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em consonância com ***Processo Licitatório - Concorrência Pública nº. 005/2012 e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:***"***

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 228/2018, não expressamente alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 27 de fevereiro de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:0F005206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 229/2018

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, resolve apostilar o Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 229/2018, firmado com o Sr. **MARCELO RIBEIRO MAGALHAES**, portador da RG nº. MG-17.815.248 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 113.443.396-46, residente e domiciliado à Rua Vila Nova, nº. 398, Bairro São Jorge, nesta cidade de Três Marias/MG, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO ORIGINAL

Trata-se de Termo de Apostilamento ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 229/2018 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e o sr. **MARCELO DE ALMEIDA SANTOS**, firmado em 23 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dados do Processo Licitatório no preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Com esta apostila, o preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 229/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE**, e, o Sr. **MARCELO RIBEIRO MAGALHAES**, portador da RG nº. MG-17.815.248 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 113.443.396-46, residente e domiciliado à Rua Vila Nova, nº. 398, Bairro São Jorge, nesta cidade de Três Marias/MG, telefone (38) 99907-0531, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em consonância com ***Processo Licitatório - Concorrência Pública nº. 005/2012 e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:***"***

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 229/2018, não expressamente alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 27 de fevereiro de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:6CBEFD4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 231/2018

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, resolve apostilar o Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 231/2018, firmado com o Sr. **REGINALDO FÁTIMA DOS SANTOS**, portador da RG nº. 15.258.911 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 089.169.546-06, residente à Av. do Contorno, nº. 991, Bairro Ipiranga, nesta cidade de Três Marias/MG, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO ORIGINAL

Trata-se de Termo de Apostilamento ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 231/2018 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e o sr. **REGINALDO FÁTIMA DOS SANTOS**, firmado em 16 de março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dados do Processo Licitatório no preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Com esta apostila, o preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 231/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE**, e, o **Sr. REGINALDO FÁTIMA DOS SANTOS**, portador da RG nº. 15.258.911 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 089.169.546-06, residente à Av. do Contorno, nº. 991, Bairro Ipiranga, nesta cidade de Três Marias/MG, telefone (38) 98814-0543, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em consonância com ***Processo Licitatório - Concorrência Pública nº. 011/2012*** e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:***"***

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 231/2018, não expressamente alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 22 de março de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:6821E895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 230/2018

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, resolve apostilar o Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 230/2018, firmado com o Sr. **ROBSON RODRIGUES DOS REIS**, portador da RG nº. MG-12.442.649 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 071.502.176-13, residente e domiciliado à Rua W 25, nº. 12, Bairro Francisco Alexandre, nesta cidade de Três Marias/MG, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO ORIGINAL

Trata-se de Termo de Apostilamento ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 230/2018 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e o sr. **ROBSON RODRIGUES DOS REIS**, firmado em 06 de março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dados do Processo Licitatório no preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Com esta apostila, o preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 230/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE**, e, o **Sr. ROBSON RODRIGUES DOS REIS**, portador da RG nº. MG-12.442.649 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 071.502.176-13, residente e domiciliado à Rua W 25, nº. 12, Bairro Francisco Alexandre, nesta cidade de Três Marias/MG, telefone (38) 98811-8575, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em consonância com ***Processo Licitatório - Concorrência Pública nº. 005/2012*** e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:***"***

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 230/2018, não expressamente alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 14 de março de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:E1344243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 232/2018

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, resolve apostilar o Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 232/2018, firmado com o Sr. **RAIMUNDO EDSON RIBEIRO**, portador da RG nº. MG-6.504.489 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 607.820.806-34, residente à Rua Itaipu, nº. 251, Bairro JK, nesta cidade de Três Marias/MG, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO ORIGINAL

Trata-se de Termo de Apostilamento ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 232/2018 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e o sr. **RAIMUNDO EDSON RIBEIRO**, firmado em 28 de março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dados do Processo Licitatório no preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Com esta apostila, o preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 232/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE**, e, o **Sr. RAIMUNDO EDSON RIBEIRO**, portador da RG nº. MG-6.504.489 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 607.820.806-34, residente à Rua Itaipu, nº. 251, Bairro JK, nesta cidade de Três Marias/MG, telefone (38) 98813-9594, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em consonância com ***Processo Licitatório - Concorrência Pública nº. 005/2012 e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:*"***

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 232/2018, não expressamente alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 05 de abril de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:B7D1FD9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 233/2018

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, resolve apostilar o Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 233/2018, firmado com o Sr. **RODRIGO ALVES DA SILVA**, portador da RG nº. MG-16.622.355 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 099.959.286-63, residente à Rua Santa Terezinha, nº. 27, Bairro São Geraldo, nesta cidade de Três Marias/MG, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO ORIGINAL

Trata-se de Termo de Apostilamento ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 233/2018 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e o sr. **RODRIGO ALVES DA SILVA**, firmado em 09 de abril de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dados do Processo Licitatório no preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Com esta apostila, o preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 233/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE**, e, o **Sr. RODRIGO ALVES DA SILVA**, portador da RG nº. MG-16.622.355 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 099.959.286-63, residente à Rua Santa Terezinha, nº. 27, Bairro São Geraldo, nesta cidade de Três Marias/MG, telefone (38) 98804-1284, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em consonância com ***Processo Licitatório - Concorrência Pública nº. 009/2012 e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:*"***

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 233/2018, não expressamente alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 17 de abril de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:9E9407D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 235/2018

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado

nesta Cidade de Três Marias/MG, resolve apostilar o Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 235/2018, firmado com o Sr. **JOSÉ LUCAS PEREIRA GONÇALVES**, portador da RG nº. MG-17.387.345 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 122.761.756-99, residente à Rua Goiania, nº. 133, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Três Marias/MG, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO ORIGINAL

Trata-se de Termo de Apostilamento ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 235/2018 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e o sr. **JOSÉ LUCAS PEREIRA GONÇALVES**, firmado em 13 de abril de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dados do Processo Licitatório no preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Com esta apostila, o preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 235/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.0 08/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE**, e, o **sr. JOSÉ LUCAS PEREIRA GONÇALVES**, portador da RG nº. MG-17.387.345 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 122.761.756-99, residente à Rua Goiania, nº. 133, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Três Marias/MG, telefone (38) 98825-0439, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em consonância com ***Processo Licitatório - Concorrência Pública nº. 005/2012*** e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:***"***

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 235/2018, não expressamente alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 17 de abril de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:26BC4818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 249/2018

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, resolve apostilar o Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 249/2018, firmado com o Sr. **MARCELO RIBEIRO MAGALHÃES**, portador da RG nº. MG-17.815.248 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 113.443.396-46, residente e domiciliado na Rua Vila Nova, nº. 398, Bairro São Jorge, nesta cidade de Três Marias/MG, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO ORIGINAL

Trata-se de Termo de Apostilamento ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 249/2018 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e o sr. **MARCELO RIBEIRO MAGALHÃES**, firmado em 20 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dados do Processo Licitatório no preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Com esta apostila, o preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 249/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE**, e, o Sr. **MARCELO RIBEIRO MAGALHÃES**, portador da RG nº. MG-17.815.248 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 113.443.396-46, residente e domiciliado na Rua Vila Nova, nº. 398, Bairro São Jorge, nesta cidade de Três Marias/MG, telefone (38) 98801-9636, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em consonância com ***Processo Licitatório - Concorrência Pública nº. 005/2012*** e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:***"***

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 249/2018, não expressamente alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 21 de dezembro de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:E322BFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 234/2018

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, resolve apostilar o Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 234/2018, firmado com o Sr. **JOSÉ ROBERTO DANTAS FERNANDES**, brasileiro, moto-táxi, portador da RG nº MG-12.491.342 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 760.305.804-00, residente à Rua Calcedônia, nº. 121, Bairro Parque das Gemas, nesta cidade de Três Marias/MG, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO ORIGINAL

Trata-se de Termo de Apostilamento ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 234/2018 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e o sr. **JOSÉ ROBERTO DANTAS FERNANDES**, firmado em 09 de abril de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dados do Processo Licitatório no preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Com esta apostila, o preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 234/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE**, e, o Sr. **JOSÉ ROBERTO DANTAS FERNANDES**, brasileiro, moto-táxi, portador da RG nº MG-12.491.342 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 760.305.804-00, residente à Rua Calcedônia, nº. 121, Bairro Parque das Gemas, nesta cidade de Três Marias/MG, telefone (38) 98804-1284, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em consonância com ***Processo Licitatório - Concorrência Pública nº. 005/2012 e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:***"***

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 234/2018, não expressamente alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 17 de abril de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:4EA6F40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2015 DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 064/2015 de Credenciamento para Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **LABOR MINAS PROTESE ODONTOLÓGICA EIRELE**, firmado em 26 de junho de 2015, mediante **Processo licitatório nº. 026/2015**, **Credenciamento nº. 003/2015**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Quinta e Décima Primeira e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 064/2015 de Credenciamento para Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 26 de junho de 2019 e término em 25 de junho de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
Sub-unidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2060 – Divisão Odontológica
Elemento da despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.49.00 – Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta C. Amb. Hosp.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 021/2018 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 064/2015 de Credenciamento para Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de junho de 2019.

Município de Três Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Labor Minas Protese Odontológica EIRELE
Contratada
GEISON GONÇALVES DE SOUSA
Sócio Administrador

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:B37E1E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 032/2017 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** Estado de Minas Gerais e a empresa **SERQUIP TRATAMENTOS DE RESÍDUOS MG LTDA,** firmado em 30 de Junho de 2017, mediante **Processo Licitatório nº. 063/2017**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 042/2017**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Segunda e Quinta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 032/2017 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (doze) meses**, **com início em 01 de julho de 2019 e término em 30 de junho de 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde

Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2061 – Manutenção Programa Saúde da Família
Elemento das Despesas: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.48.00 – Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica

Órgão: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2062 – Manutenção da Rede Ambulatorial
Elemento das Despesas: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.02.00 – Recursos Próprios - Saúde Mínimo 15%

Órgão: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2064 – Centro de Atenção Psico-Social
Elemento das Despesas: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: 1.49.00 - Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta C. Amb. Hosp.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 021/2019 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 032/2017 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 27 de junho de 2019.

Município de Três Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Serquip Tratamentos de Resíduos MG LTDA
Contratada
GILSON ALMEIDA VILELA
Representante Legal
JANILTO SANTOS MACHADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:530EF611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 049/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 049/2017 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e o Sr. **ALANCARDEK BARROS DA SILVA**, firmado em 01 de agosto de 2017, mediante **Processo Administrativo nº. 075/2017 - Credenciamento 006/2017**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Sexta e Décima Quarta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 049/2017 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 01 de agosto de 2019 e término em 31 de julho de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2061 – Manutenção Programa Saúde da Família
Elemento da despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.48.00 – Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 025/2019 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 049/2017 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 26 de julho de 2019.

Município de Três Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALANCARDEK BARROS DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:C343C1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 051/2018 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 051/2018 de Locação de Imóvel, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** e o Sr. **VINÍCIUS MOREIRA DE OLIVEIRA,** firmado em 02 de julho de 2018, mediante **Processo Licitatório nº. 099/2018**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº. 017/2018**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta, e, ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 051/2018 de Locação de Imóvel, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato inicial com reajuste de valor, com base no Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, com acréscimo de 5,682% (cinco vírgula seiscentos e oitenta e dois milésimos) no valor mensal do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (doze) meses**, **com início em 01 de julho de 2019 e término em 30 de junho de 2020**,

2.2. Devido o reajuste de valor, com base no Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV, o **valor mensal** do aluguel passará a ser na importância de **R$ 845,46 (oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, passando o **valor total** do Contrato a ser de **R$ 10.145,52 (dez mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, **a partir de 01 de julho de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade: 02.14.01 – Secretária Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0103.1038 – Internato Rural
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.14 – Locação de Imóveis
Fonte de Recurso: 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

CLÁUSULA QUARTA – DO DISPOSITIVO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 020/2019 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

5.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 19 de junho de 2019.

Município de Três Marias
Locatário
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

VINICÍUS MOREIRA DE OLIVEIRA
Locador

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:F23BB549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 083/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 083/2018 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **ATELIÊ DA MEMÓRIA LTDA**, firmado em 20 de dezembro de 2018, mediante **Processo Licitatório nº. 165/2018**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 113/2018**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Segunda, e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 083/2018 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato nº. 083/2018 de Prestação de Serviços, bem como o prazo de execução dos serviços, que vigorará por mais 120 (cento e vinte) dias, **com inicio em 13 de junho de 2019 e término em 10 de outubro de 2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura e autorização da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal n°. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 083/2018 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 11 de junho de 2019.

Município de Três Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Ateliê da Memória LTDA
Contratada
LILIANE FERREIRA SANTOS e/ou
PATRÍCIA MONTEIRO DE CASTRO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:EFA0213D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 030/2017 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.695.008/0001-12, com sede na Praça Castelo Branco, nº. 03, Centro, Três Marias/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço Avenida do Contorno nº. 01, bairro JK, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **EUZENIR RODRIGUES BRANDES**, brasileira, funcionária pública municipal, inscrita no CPF sob o nº. 524.180.576-15 e C.I. nº. M-2.511.706, residente e domiciliada na Avenida Felinto Muller, nº. 301, Bairro Ipiranga, CEP. 39205-000 – Telefone: (38) 3754-5308, conforme delegação de competência contida no Ato Municipal nº. 054/2017 e a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE TRÊS MARIAS**, firmado em 30 de Junho de 2017, mediante **Procedimento Administrativo nº. 082/2017 - Inexigibilidade nº. 005/2017**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas

Segunda e Sexta, e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 030/2017 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original e aditivar valor ao contrato inicial referente despesas do serviço de urgência e emergência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **04 (quatro) meses**, com **início em 01 de julho de 2019 e término em 31 de outubro de 2019**.

2.2. Fica aditivada ao valor do contrato inicial a importância de **R$ 599.848,04 (quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos)**, na fonte de recurso 1.02.00.

Os valores aditivados referem-se às despesas de pagamento aos profissionais médicos das especialidades: anestesia, ortopedia, ginecologia obstetrícia, cirurgia geral e pediatria; bem como em medicamentos, pessoal, exames laboratoriais e manutenção de veículos.

As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
Sub-unidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2062 - Manutenção da Rede Ambulatorial
Elemento da despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.02.00 - Recurso Próprio mínimo 15%
1.55.00 - Transferência Recurso Fundo Estadual de Saúde
1.49.00 Transferência Recurso SUS A. Média Alta Complexidade Amb. Hospitalar

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 022/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 030/2017 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 28 de junho de 2019.

Município de Tres Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Saúde
EUZENIR RODRIGUES BRANDES
Secretária Municipal de Saúde

Fundação de Saúde Três Marias
Contratada
SRA. JOSELY BORGES CUSTÓDIO JESUINO e a
SRA. ALEXANDRA BISCARDES DA FONSECA
Interventoras

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:7DA8B3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019

O Pregoeiro do Município de Três Marias/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados no processo licitatório em epígrafe, que decidiu **RETIFICAR** o edital de licitação, para fazer constar a seguinte alteração:

Onde se lê:

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS-MG torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado pelo **Decreto Federal nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000 e **Decreto Municipal nº 1.389,** de 19 de abril de 2006 e **Decreto Municipal nº 1.903/2012,** de 30 de janeiro de 2012, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP), com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº. 123 de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos

LEIA-SE:

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS-MG torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO LOTE,** a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Regulamento aprovado pelo **Decreto Federal nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000 e **Decreto Municipal nº 1.389,** de 19 de abril de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº. 123 de 14 dezembro de 2006 e alterações dadas pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

Como se trata de erro material sanável até abertura do certame, fica mantido a data de recebimento e julgamento das propostas, designada no edital, uma vez que a retificação em questão não afeta a formulação das propostas, conforme preceitua o art. 21 §4º, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Ratifico as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido edital.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 20 de agosto de 2019.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:3C3A4517

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 084/2019 - PROCESSO N.º 1451/2019

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/02, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão n.º 084/2019 – Processo n.º 1451/2019, realizado em 19 de agosto de 2019, referente à Registro de Preços para Aquisição de Material de Origem Mineral, em favor da empresa: Nova Era Pré Moldados Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.282.335/0001-99, sendo o valor total estimado registrado: R$ 1.077.270,75 (um milhão e setenta e sete mil e duzentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).

Três Pontas, 20 de agosto de 2019

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:CE74B39F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 084/2019 – PROCESSO N.º 1451/2019

Objeto: Aquisição de Material de Origem Mineral. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: **Nova Era Pré Moldados Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.282.335/0001-99, sendo o valor total estimado registrado: R$ 1.077.270,75 (um milhão e setenta e sete mil e duzentos e setenta reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 20/08/2019 a 20/08/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:19DDC377

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 065/2019 - PROCESSO N.º 1274/2019

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/02, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão n.º 065/2019 – Processo n.º 1274/2019, realizado em 08 de agosto de 2019, referente à Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Locação de Caminhões, Tratores e Máquinas Pesadas, incluindo motorista/operador legalmente habilitado para utilização dos mesmos, bem como insumos e serviços associados a combustível, lubrificação e demais manutenções preventivas e corretivas necessárias à realização dos serviços, em favor da empresa: Construtora CFC EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.500.831/0001-56, sendo o valor total estimado registrado: R$ 261.600,00 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais).

Três Pontas, 12 de agosto de 2019

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:CBD45708

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 065/2019 – PROCESSO N.º 1274/2019

Objeto: Locação de Caminhões, Tratores e Máquinas Pesadas. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: **Construtora CFC EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.500.831/0001-56, sendo o valor total estimado registrado: R$ 261.600,00 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais). Vigência: 12/08/2019 a 12/08/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:804BB166

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 086/2019 - PROCESSO N.º 1546/2019

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/02, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão n.º 086/2019 – Processo n.º 1546/2019, realizado em 19 de agosto de 2019, referente à Registro de Preços para a Prestação de Serviços de Hospedagem em Hotel, localizado no perímetro urbano de Três Pontas/MG, em favor da empresa: **José Miranda Vilela & Cia Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.993.134/0001-20, sendo o valor total estimado registrado: R$ 104.070,00 (cento e quatro mil e setenta reais).

Três Pontas, 19 de agosto de 2019

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:C2CE4234

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 086/2019 – PROCESSO N.º 1546/2019

Objeto: Prestação de Serviços de Hospedagem em Hotel, localizado no perímetro urbano de Três Pontas/MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: **José Miranda Vilela & Cia Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.993.134/0001-20, sendo o valor total estimado registrado: R$ 104.070,00 (cento e quatro mil e setenta reais). Vigência: 19/08/2019 a 19/08/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:EB6425BC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 101/2019 – PROCESSO Nº 1712/2019

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Emulsão e Massa Asfáltica.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 03 de setembro de 2019, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 20 DE AGOSTO DE 2019.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:FEEAECBE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 057/2019 - PROCESSO N.º 1711/2019

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa **Laveli Lavras Veículos Limitada**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.833.425/0001-00, para a realização de revisão de

10.000 (dez mil) km do Veículo Strada Hard Working – Placa QQD-0852, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, uma vez que o mesmo está no período de garantia técnica oferecida pelo fabricante, cujo valor total é de R$ 271,34 (duzentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos), sendo: R$ 171,34 (cento e setenta e um reais e trinta e quatro centavos), referente a material de consumo e R$ 100,00 (cem reais), referente à prestação de serviços, conforme orçamento anexo aos autos, que correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício vigente sob as rubricas: 0204 041222052 2.023 339030 – Material de Consumo – Ficha n.º 170 e 0204 041222052 2.023 339039 - Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha n.º 173, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas, 19 de agosto de 2019.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:F3B6946C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 088/2019 – PROCESSO Nº 1645/2019

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **Aquisição de Vestuário para Uniformes da Guarda Civil Municipal**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 14h30min do dia 03 de setembro de 2019, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 20 DE AGOSTO DE 2019.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:8953447B

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2019

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial nº 037/2019, tipo menor preço unitário, obtido através do Sistema de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mudas de Árvores, Adubos, Herbicidas, Gel para Plantio e Substrato para Mudas para preservação ambiental das nascentes do município de Três Pontas/MG.** Descrição detalhada no edital. A abertura da sessão será dia **03 de setembro de 2019, às 8:00 horas,** na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 20 de agosto de 2019.

MARCOS HENRIQUE DE ABREU
Pregoeiro.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1054A3AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE EDITAL

Processo Licitatório: 09/2019 – Pregão – 05/2019
Órgão: Câmara Municipal de Tupaciguara.
Modalidade: Pregão Presencial nº 05/2019
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: A aquisição de cartuchos de toner e cartuchos de tinta originais para impressoras dos setores da Câmara Municipal.
Abertura: A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública às 13:30 horas no dia 02/09/2019, na sede da Câmara Municipal, situada à Rua Olegário Maciel, nº 01, Centro, no Município de Tupaciguara-MG.
Edital: O Edital estará disponível aos interessados no site www.camaratupaciguara.mg.gov.br e na sede da Câmara Municipal de Tupaciguara situada à Rua Olegário Maciel, 1, Centro, no município de Tupaciguara - MG, durante o horário de expediente das 08:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00 horas. Fone para contato: (34) 3281-5990.

Publique-se

Tupaciguara, 20 de Agosto de 2019.

TÚLLIO SANTANA PINHAL
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

GISELLE FERREIRA DOS REIS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:99744F76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2018

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2018 OBJETIVANDO UM ACRÉSCIMO NO VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 65 § 1º DA LEI Nº. 8.666/93 E JUSTIFICATIVA EM ANEXO.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:4AD5091D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2019

Aos 20 (vinte) dias do mês de Agosto de 2019 às 09:00 na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, localizada no Centro Administrativo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo decreto nº. 083/2019 alterado pelo decreto nº. 169/2019, para realização da sessão de abertura de envelopes de habilitação e proposta do Processo Licitatório nº. 047/2019, modalidade Concorrência Pública nº. 003/2019. Dando início a sessão verifica que não houve nenhum interessado em participar do certame, ocasionando a licitação deserta mesmo sendo o Edital devidamente publicado na página do Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM, no site oficial da Prefeitura Municipal de Tupaciguara e Mural. Sendo assim a sessão é declarada **DESERTA**. Nada mais havendo, encerra a sessão.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:FB5068B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2019

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2019 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CAMILO FABIANO DIAS NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 849337/2017 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO E O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. CONTRATADA: SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº. 15.144.323/0001-26 - VALOR: R$253.479,12. VIGÊNCIA: 19/08/2019 A 19/02/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.05.15.451.0006.10.025.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FICHA 321 - 01.0024.0024.0024

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:D62F122D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 037/2019,** para registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços especializados de mecânica em geral em veículos leves, pesados e máquinas, para manutenção da frota municipal de Turmalina/MG, com entrega dos envelopes de proposta e habilitação às 08:00 horas do dia 02 de setembro de 2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02. Demais informações e Edital à disposição na PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, à Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial).

Turmalina/MG, 20 de agosto de 2019.

SIDERLAN SOARES DUARTE
Pregoeiro.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:434992E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG, a prefeitura de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, torna publico a homologação e extratos dos seguintes contratos: INEXIGIBILIDADE nº 001/2019 – Processo nº 024/2019. Objeto: Credenciamento de clinicas medicas para realização de exames, ressonâncias, tomografias, consultas e procedimentos médicos especializados para o município de Vargem Grande do Rio Pardo – MG – CONTRATADO: CDI – CLINICA MEDICA LTDA-ME, Contrato nº 048/2019 – Valor 211.037, 00 (Duzentos e onze mil trinta e sete reais), itens: 05, 06, 07, 08, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 20 de agosto de 2019-

VIRGILIO TACITO PENALVA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:90B76D0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 103/2019 – PP 033/2019

A pregoeira declara vencedora e habilitada DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI no item 01.

CAROLINA VALADARES,
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:D2137DA4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Vespasiano e a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI - ME. OBJETO:** Aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios Médicos Odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **VLR: R$ 3.500,00. FDO: 331. VIGÊNCIA:** 12 meses.

LUIZ FELIPE CARAM
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F4E776F2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Vespasiano e a empresa **DENTAL ALTA MOGIANA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. OBJETO:** Aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios Médicos Odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **VLR: R$ 22.500,00. FDO: 331. VIGÊNCIA:** 12 meses.

LUIZ FELIPE CARAM
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:6EA5F1D8

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 100/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018 (CREDENCIAMENTO)

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa **LEONARDO BARNSLEY ARAÚJO - ME**. **OBJETO**: Renovação do credenciamento de pessoas jurídicas privada, instituições filantrópicas e/ou privadas interessadas em prestar serviços de saúde para realização de consultas e cirurgias ambulatoriais nas diversas especialidades médicas, para atendimento complementar à assistência dos usuários do SUS. **FDO:** 357. **VIGÊNCIA:** 12 meses.

LUIZ FELIPE CARAM
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:65818F77

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 113/2019 – DISPENSA 040/2019. RATIFICAÇÃO

Ratifico o certame a empresa RD PRESENTES no valor de R$750,00, objetivando a aquisição de mobiliário para o abrigo feminino.

PATRÍCIA MACIEIRA,
Secretaria de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:9304C13B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Vespasiano e a empresa **BEAGÁ HOSPITALAR EIRELI. OBJETO:** Aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios Médicos Odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **VLR: R$ 1.690,00. FDO: 331. VIGÊNCIA:** 12 meses.

LUIZ FELIPE CARAM
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:EB772ADB

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Vespasiano e a empresa **PRÓTESE DENTAL BRASIL LTDA. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de próteses odontológicas totais e parciais removíveis em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. **VLR: R$ 239.100,00. FDO: 357. VIGÊNCIA:** 12 meses. Luiz Felipe Caram – Secretário Municipal de Saúde.
Onde se lê: Contrato nº 124/2019;
Leia-se: Contrato nº 123/2019.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:0AFAC85F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 92/2018 – PE 23/2018 – ARP 35/2018 - 2º AVISO DE NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA

Vespasiano, 20 de agosto de 2019. O Município de Vespasiano, por meio do Setor de Licitações, mediante solicitação da Secretária Municipal de Educação, NOTIFICA/ADVERTE PELA 2ª VEZ, a empresa **LUCAS ANTÔNIO FRANKLIN REIS** com sede na Rua Dr. Carvalho, n° 123, Centro, Passos/MG, CEP nº 37900-100, inscrita no CNPJ nº 29.579.214/0001-46, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, regularize a situação relatada na Comunicação Interna nº 562/2019 anexado aos autos. A empresa LUCAS ANTÔNIO FRANKLIN REIS fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para regularização da entrega e para apresentação da defesa, bem como a inobservância das condições estabelecidas para a execução do contratado, a sujeitarão às penalizações constantes no Processo Licitatório nº 092/2018 - Pregão Eletrônico nº 023/2018 - Ata de Registro de Preços nº 035/2018, incluindo-se multas, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública. A defesa prévia deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura de Vespasiano, situado na Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, bairro Centro, Vespasiano/MG, CEP 33.200-000, das 12h00 às 18h00m, ou enviada para o endereço de email leciasoares@vespasiano.mg.gov.br.

Cordialmente,

LÉCIA SOARES,
Setor de Licitações, Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:82560C18

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 77/2018 – PE 19/2018 - CONTRATO 102/2018. 1º AVISO DE NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA.

Vespasiano, 20 de agosto de 2019. O Município de Vespasiano, por meio do Setor de Licitações, mediante solicitação do Secretário Municipal de Saúde, NOTIFICA/ADVERTE PELA 1ª VEZ a empresa **PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 00.740.696/0001-92, estabelecida no Setor de Indústria e Abastecimento Trecho 17, Rua 8 - Lote 170, s/nº, Sia Sul, Bairro Guará, Brasília/DF, CEP: 71.200-222, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, regularize a situação relatada na Comunicação Interna nº 090/19 - Laboratório, conforme documento anexado aos autos, e em atendimento às exigências dispostas no Processo Licitatório nº 077/2018 - Pregão Eletrônico nº 019/2018, que tem como objeto aquisição de reagentes para exames laboratoriais que analisam a hemostasia com comodato de equipamentos automatizados, acessórios, assistência técnica e treinamento em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, na qual a empresa sagrou-se vencedora. A empresa PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para regularização da entrega e para apresentação da defesa, bem como a inobservância das condições estabelecidas para a execução do contratado, a sujeitarão às penalizações constantes no CONTRATO Nº 102/2018, incluindo-se multas, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública. A defesa prévia deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura de Vespasiano, situado na Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, bairro Centro, Vespasiano/MG, CEP 33.200-000, das 12h00 às 18h00m, ou enviada para o endereço de email leciasoares@vespasiano.mg.gov.br.

Cordialmente,

LÉCIA SOARES,
Setor de Licitações, Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B76A7806

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 192/2018 – PE 50/2018 - ARP 01/2019. 1º AVISO DE NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA.

Vespasiano, 20 de agosto de 2019. O Município de Vespasiano, por meio do Setor de Licitações, mediante solicitação do Secretário Municipal de Saúde, NOTIFICA/ADVERTE PELA 1ª VEZ a empresa **PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 00.740.696/0001-92, estabelecida no Setor de Indústria e Abastecimento Trecho 17, Rua 8 - Lote 170, s/nº, Sia Sul, Bairro Guará, Brasília/DF, CEP: 71.200-222, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, regularize a situação relatada na Comunicação Interna nº 089/19 - Laboratório, conforme documento anexo, e em atendimento às exigências dispostas no Processo Licitatório nº 192/2018 - Pregão Eletrônico nº 050/2018, que tem como objeto a formação de registro de preços para eventual aquisição de agulhas em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, na qual a empresa sagrou-se vencedora. A empresa PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para regularização da entrega e para apresentação da defesa, bem como a inobservância das condições estabelecidas para a execução do contratado, a sujeitarão às penalizações constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019, incluindo-se multas, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública. A defesa prévia deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura de

Vespasiano, situado na Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, bairro Centro, Vespasiano/MG, CEP 33.200-000, das 12h00 às 18h00m, ou enviada para o endereço de email leciasoares@vespasiano.mg.gov.br.

Cordialmente,

LÉCIA SOARES,
Setor de Licitações, Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:84F43FFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA MANUTENÇÃO DA PISCINA DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação– Processo 2089/2019. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 27/2019 nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, para futura e eventual aquisição de produtos químicos para manutenção da piscina do complexo esportivo municipal. A data de início e abertura será 03/09/2019 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG

Viçosa, 20 de agosto de 2019.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:656F0958

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO PARA REFORMA DO TIRO DE GUERRA, TENENTE KUMEL (TG 04-027)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – edital de tomada de preços nº 08/2019 - processo administrativo nº 1688/2019. O Município de Viçosa torna pública a realização de licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 08/2019, do tipo menor, sob o regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa especializada em engenharia, arquitetura e urbanismo para reforma do Tiro de Guerra, tenente kumel (TG 04-027). A data de entrega dos envelopes de documentação e proposta comercial será até às 09h00min do dia 09/09/2019, no Protocolo Geral da Prefeitura, cito à Rua Gomes Barbosa, n° 803, Centro, CEP: 36.570.101, Viçosa-MG. Permite-se apresentação do Certificado de Registro Cadastral do SICAF / MPOG e CAGEF / SEPLAD. O Edital pode ser retirado através do site www.vicosa.mg.gov.br.

Viçosa, 20 de agosto 2019.

LUDIMILA TAIS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:64E8736B

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATORES 4X4 PARA ATENDER AO PROGRAMA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA SAFRA 2019/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação– Processo 0659/2019. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 34/2019 nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, para futura e eventual contratação de empresa para locação de tratores 4x4 para atender ao programa de mecanização agrícola safra 2019/2020. A data de início e abertura será 03/09/2019 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 20 de agosto de 2019.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:8C92C144

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2019

Extrato de Contrato

Contrato n° 035/2019
Licitação n° 076/2019
Modalidade de Dispensa n° 060/2019

Prefeitura Municipal de Volta Grande
Partes: Município de Volta Grande e Consumedic Serviços Médicos LTDA
Logradouro: Rua: Osório Vieira da Fonseca n° 475 Bairro: Centro
Cidade: Pirapetinga UF: MG Cep: 36.730-000
CNPJ: 28.870.276-0001-40

Objeto: Contratação de Psicóloga para atuar nas Escolas Municipais a fim de realizar trabalho com alunos, pais, professores, funcionários e auxiliares com os seguintes temas: • Respeito • Limites • Drogas • Auto estima • Violência domestica • Auto mutilação e suicídio Duração de Agosto a Dezembro de 2019.

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Serviço de Psicóloga	Serviço	80	50,00	4.000,00

Valor: R$4.000,00
Vigência: 12/12/2019

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.05.00.12.122.0003.2.0038	00.01.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$8.000,00

Data da Assinatura 09/08/2019

MARILENE DE CASTRO ANDRÉ REIS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:967BA29C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2019

CREDENCIAMENTO N° 001/2019

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais e tarifas do Serviço de Água, Esgoto e Limpeza Pública - SAELP, por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.
Credenciada: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sudoeste de Minas Gerais e Noroeste de São Paulo Ltda – Sicoob Agrocredi – Contrato n° 031/2019.
Valor Unitário:

Item	Descrição	Un.	Quantitativo	Valor unitário	Valor total
1	Pagamento em Guichê	Un.	212.569	R$ 3,98	R$ 846.024,62
3	Pagamento em internet	Un.	212.569	R$ 2,07	R$ 440.017,83
4	Pagamento em autoatendimento	Un.	212.569	R$ 2,26	R$ 480.405,94
6	Pagamento débito automático	Un.	212.569	R$ 1,91	R$ 406.006,79

Valor Total Estimado: **R$ 2.172.455,18** *(dois milhões, cento e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos).*
Dotação Orçamentária:
PREFEITURA

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**ELEMENTO DA DESPESA**
0201.0004.0122.0002.0001.0007	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 11 (00)

SAELP

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAELP	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**ELEMENTO DA DESPESA**
0360.0004.0122.0015.0001.0118	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 09 (00)

Assinatura: 15 de agosto de 2019.
Vigência: até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla Dias Muniz Mendes
Código Identificador:56BC3F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019

Objeto: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de artigos de serralheria, destinados à construção, manutenção e reestruturação de diversos imóveis da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG.

Contratada: Margosa Indústria e Comércio Ltda – ARP nº 028/2019

Valor Total: R$ 289.658,50 *(duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).* **Os preços individuais dos itens estão disponíveis no site www.bandeiradosul.mg.gov.br.**

Homologação: 31 de julho de 2019
Assinatura: 12 de agosto de 2019.
Vigência: Até 12 de agosto de 2020.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla Dias Muniz Mendes
Código Identificador:A3E5E348

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 040/2019

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório Edital n° 040/2019, Pregão Presencial n° 025/2019, tipo menor preço por lote, exclusiva para micro empresas e empresas de pequeno porte, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada em serviços de hidroterapia para atender os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeira do Sul. Prazo máximo para protocolo de envelopes propostas e documentação: 02/09/2019, às 10:30 h. Reunião Inaugural: 02/09/2019, às 10:45 h. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, n° 305, centro, CEP 37740-000, Telefone (35) 3742-1300 das 07:00 às 13:00 horas e pelo email administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

PRISCILLA DIAS MUNIZ MENDES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Priscilla Dias Muniz Mendes
Código Identificador:5F81D9C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO N.° 054-2019 - AGRICOLA GONTIJO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do Contrato Administrativo n.° 054/2019, Processo Licitatório n.° 066/2019, Pregão n.° 038/2019. **Objeto:** aquisição de materiais de consumo e equipamentos para os trabalhos de manutenção das áreas verdes urbanas do Município de Carmo do Paranaíba, conforme itens constantes do Anexo I e II, parte integrante deste instrumento, em quantitativos a serem informados pela CONTRATANTE, através de requisições. **Contratada:** AGRICOLA GONTIJO LTDA, CNPJ n.º 02.229.990/0001-60, no valor total de R$6.097,50. **Vigência**: 16/08/2019 até 31/12/2019. **Data da assinatura do contrato:** 16/08/2019.

Carmo do Paranaíba, 16 de agosto de 2019.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:CDFA6A51

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO N.° 055-2019 - MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do Contrato Administrativo n.° 055/2019, Processo Licitatório n.° 066/2019, Pregão n.° 038/2019. **Objeto:** aquisição de materiais de consumo e equipamentos para os trabalhos de manutenção das áreas verdes urbanas do Município de Carmo do Paranaíba, conforme itens constantes do Anexo I e II, parte

integrante deste instrumento, em quantitativos a serem informados pela CONTRATANTE, através de requisições. **Contratada:** MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA, CNPJ n.º 71.107.320/0001-93, no valor total de R$3.931,90. **Vigência**: 16/08/2019 até 31/12/2019. **Data da assinatura do contrato:** 16/08/2019.

Carmo do Paranaíba, 16 de agosto de 2019.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:255B789E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO N.° 056-2019 - ROSILENE VIEIRA LOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do Contrato Administrativo n.° 056/2019, Processo Licitatório n.° 066/2019, Pregão n.° 038/2019. **Objeto:** aquisição de materiais de consumo e equipamentos para os trabalhos de manutenção das áreas verdes urbanas do Município de Carmo do Paranaíba, conforme itens constantes do Anexo I e II, parte integrante deste instrumento, em quantitativos a serem informados pela CONTRATANTE, através de requisições. **Contratada:** ROSILENE VIEIRA LOPES, CNPJ n.º 10.279.430/0001-48, no valor total de R$5.760,00. **Vigência**: 16/08/2019 até 31/12/2019. **Data da assinatura do contrato:** 16/08/2019.

Carmo do Paranaíba, 16 de agosto de 2019.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:68402894

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 078/2019– INEXIGIBILIDADE N° 004 – ART. 25, III DA LEI 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - PROCESSO LICITATÓRIO 078/2019– INEXIGIBILIDADE N° 004 – Art. 25, III da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de prestação de serviços de apresentação musical para a 5ª edição do "Vem pra praça", a realizar-se no dia 13 de setembro de 2019, na praça do Rosário, como complementação artística para o referido evento. Total Previsto: R$25.000,00.

Carmo do Paranaíba, 19 de agosto de 2019.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:F53D9B90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ADIAMENTO DE ABERTURA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2019

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Governança, tendo em vista o que consta do **Processo Licitatório nº 072/2019**, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que a **CONCORRÊNCIA nº 001/2019**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CENTRALIZAR E PROCESSAR OS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE TODOS OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG., E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE**, com abertura prevista para o dia **26 de AGOSTO de 2019**, às 08:00 horas, **FICA ADIADO, para o dia 03 de OUTUBRO de 2019 às 08:00 horas,** motivado pela necessidade de alteração do Edital. Os interessados poderão no horário das **07:00 às 13:00** horas, nos dias normais de expediente, obter demais informações, no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE, situada na **Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 – Centro – Cep.: 39.250-000 - Lassance – MG.** Cópia do edital poderá ser adquirida através do e-mail: **licitalassance@hotmail.com**. Fones: **(38)3759-1537 e (38) 3759-1267.**

JEICE PALOMA SOARES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:9C191E31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019

OBJETO: Construção de uma escada de acesso entre a Praça da Av. Franqueira e Rua José de Campos Sales

CONTRATANTE: Município de Maria da Fé, MG

CONTRATADO: Levra Serviços de Engenharia Ltda

VALOR: R$ 7.046,53 (sete mil, quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos)

DATA: 09/08/2019

BASE LEGAL: Art. 24, I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:321174DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 316/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratada: Levra Serviços de Engenharia Ltda
Objeto: Prestação de Serviços de Construção de uma escada de acesso
Valor: R$ 7.046,53 (sete mil, quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos)
Vigência: 19/08/2019 à 18/10/2019
Processo nº 058/2019 – Dispensa nº 033/2019

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:074526FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO N º204/2019

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº204/2019– Processo nº 008/2019– Inexigibilidade/Credenciamento nº 001/2019. **Objeto:** Prestação de Serviço de Facilitador da Oficina de Jiu Jitsu. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Maria da Fé. **Contratado:** Diogo Lucas De Carvalho. Fica rescindido de forma amigável o Contrato nº204/2019, por motivos de ordem particular a partir de 16/08/2019.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:EFEA74C9

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.716, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia Maria Andréia dos Santos por aprovação no Concurso Público nº 01/2018.

A Prefeita Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal,art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Maria Andréia dos Santos** para o Cargo de **Auxiliar de Serviço**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2016, homologado pelo Decreto de homologação n.º 3.151 de 28 de Junho de 2016.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 01, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 09 de agosto de 2019.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:52A66D9A

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.719, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia Maria Aparecida de Almeida por aprovação no Concurso Público nº 01/2016.

A Prefeita Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal,art.37, II e IV da Constituição Federaljuntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada**Maria Aparecida de Almeida**para o Cargo de**Auxiliar de Serviço**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2016, homologado pelo Decreto de homologação n.º 3.151 de 28 de Junho de 2016.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 01, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 14 de agosto de 2019.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:A2D39A86

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.720, DE 14 DE AGOSTODE 2019

Nomeia Dalila Maria Braga da Silvapor aprovação no Concurso Público nº 01/2016.

A Prefeita Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal,art.37, II e IV da Constituição Federaljuntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada**Dalila Maria Braga da Silva**para o Cargo de**Auxiliar de Serviço**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2016, homologado pelo Decreto de homologação n.º 3.151 de 28 de Junho de 2016.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 01, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 14 de agosto de 2019.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:4E97CC66

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.721, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia Joelma Claret Costa Campospor aprovação no Concurso Público nº 01/2016.

A Prefeita Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal,art.37, II e IV da Constituição Federaljuntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada**Joelma Claret Costa Campos**para o Cargo de**Auxiliar de Serviço**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2016, homologado pelo Decreto de homologação n.º 3.151 de 28 de Junho de 2016.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 01, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 14 de agosto de 2019.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:56E46D17

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.722 DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia Konrrado Luan de Campos Rodriguespor aprovação no Concurso Público nº 01/2016.

A Prefeita Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal,art.37, II e IV da Constituição Federaljuntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado**Konrrado Luan de Campos Rodrigues**para o Cargo de**Auxiliar de Serviço**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2016, homologado pelo Decreto de homologação n.º 3.151 de 28 de Junho de 2016.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 01, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 14 de agosto de 2019.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:85057B25

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.725, DE 14 DE AGOSTODE 2019

Nomeia Ana Cristina de Oliveira Santos Pereira por aprovação no Concurso Público nº 01/2016.

A Prefeita Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal,art.37, II e IV da Constituição Federaljuntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada**Ana Cristina de Oliveira Santos Pereira**para o Cargo de**Professor de Ciências**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2016, homologado pelo Decreto de homologação n.º 3.151 de 28 de Junho de 2016.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 16, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 14de agosto de 2019.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:88F48BC0

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.726, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia Washington Albino da Silva por aprovação no Concurso Público nº 01/2016.

A Prefeita Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal,art.37, II e IV da Constituição Federaljuntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado**Washington Albino da Silva**para o Cargo de**Professor de Educação Física**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2016, homologado pelo Decreto de homologação n.º 3.151 de 28 de Junho de 2016.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 16, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 14 de agosto de 2019.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:C93E3DF2

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.727, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia Alexssandra Nogueira Alves por aprovação no Concurso Público nº 01/2016.

A Prefeita Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal,art.37, II e IV da Constituição Federaljuntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada**Alexssandra Nogueira Alves**para o Cargo de**Professor de Educação Física**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2016, homologado pelo Decreto de homologação n.º 3.151 de 28 de Junho de 2016.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 16, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 14 de agosto de 2019.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:B43E80B1

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.728, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia Fernanda Gabrielle Nogueira Batista por aprovação no Concurso Público nº 01/2016.

A Prefeita Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal,art.37, II e IV da Constituição Federaljuntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada**Fernanda Gabrielle Nogueira Batista**para o Cargo de**Professor de Educação Física**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2016, homologado pelo Decreto de homologação n.º 3.151 de 28 de Junho de 2016.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 16, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 14 de agosto de 2019.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:4C9844C4

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.729, DE 14 DE AGOSTODE 2019

Nomeia Carla Maria Ribeiro Pereira por aprovação no Concurso Público nº 01/2016.

A Prefeita Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal,art.37, II e IV da Constituição Federaljuntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada**Carla Maria Ribeiro Pereira**para o Cargo de**Supervisor Pedagógico II**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2016, homologado pelo Decreto de homologação n.º 3.151 de 28 de Junho de 2016.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 06, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 14 de agosto de 2019.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:4103A525

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.730, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia Anderson Pereira Leandropor aprovação no Concurso Público nº 01/2018.

A Prefeita Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal,art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado**Anderson Pereira Leandro**para o Cargo de **Operário I**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 3628, de 03 de agosto de 2018.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 01, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 14 de agosto de 2019.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:66E05FD0

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.731, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia José Edmilson da Costapor aprovação no Concurso Público nº 01/2018.

A Prefeita Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal,art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado**José Edmilson da Costa**para o Cargo de**Operário I**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 3628, de 03 de agosto de 2018.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 01, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 14 de agostode 2019.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:EC271A1C

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.732, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia Roseane da Silva Jorge por aprovação no Concurso Público nº 01/2018.

A Prefeita Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal,art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Roseane da Silva Jorge** para o Cargo de **Monitor de Creche**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 3628, de 03 de agosto de 2018.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 50, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 14 de agosto de 2019.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:2B7FF424

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.733, DE 14 DE AGOSTODE 2019

Nomeia Denise Morais de Souzapor aprovação no Concurso Público nº 01/2018.

A Prefeita Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal,art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada**Denise Morais de Souza**para o Cargo de**Monitor de Creche**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 3628, de 03 de agosto de 2018.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 50, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 14 de agosto de 2019.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:DCFED598

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.734, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia Luana Priscila Corrêapor aprovação no Concurso Público nº 01/2018.

A Prefeita Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal,art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada**Luana Priscila Corrêa**para o Cargo de**Monitor de Creche**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 3628, de 03 de agosto de 2018.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 50, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 14 de agosto de 2019.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:5E59AFE3

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.735, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia Tainá Larissa Martins Pereirapor aprovação no Concurso Público nº 01/2018.

A Prefeita Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal,art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada**Tainá Larissa Martins Pereira**para o Cargo de**Monitor de Creche**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 3628, de 03 de agosto de 2018.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 50, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 14 de agosto de 2019.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:C1193CD3

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.736, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia Valdete Aparecida Xavier da Silvapor aprovação no Concurso Público nº 01/2018.

A Prefeita Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal,art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada**Valdete Aparecida Xavier da Silva**para o Cargo de**Monitor de Creche**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 3628, de 03 de agosto de 2018.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 50, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 14 de agosto de 2019.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:26A77ED9

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.737, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Compõe o Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente - CODEMA.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 64, VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos art. 4º, 5º e 6º, da Lei Municipal nº 091.082, de 02 de abril de 1988 e tendo em vista proximidade do fim do mandato, reconduções e alterações na composição;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados Conselheiros Municipais, membros do Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA para mandato entre 15 de agosto de 2019 a 15 de agosto de 2021, os seguintes cidadãos:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
a) Representantes da Secretária Municipal de Agricultura:
Titular: DANIELE CRISTINA BRAZ DOS SANTOS PINTO
Suplente: FILIPE BRAGA CAMPOS
b) Representantes da Secretária Municipal de Saúde:
Titular: LOURDES MIRIAN BERNARDO DE SOUZA
Suplente: JULIANA FARIA ZARONI BATISTA
c) Representantes do Departamento de contratos e convênios:
Titular: ALDO LUCCAS BATISTA GONÇALVES
Suplente: PAULO RAUL RIBEIRO DA SILVA
d) Representantes da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerias (EPAMIG) Campo Experimental de Maria da Fé:
Titular: PEDRO HENRIQUE ABREU MOURA
Suplente: EMERSON DIAS GONÇALVES

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES, ENTIDADES E ÓRGÃOS LIGADOS AO MEIO AMBIENTE:

a) Representantes da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA):
Titular: DIMAS ÂNGELO GOMES
Suplente: MATEUS FERNANDES DOS SANTOS
b) Representantes da Defesa Civil de Maria da Fé:
Titular: MARCOS MENDES VILAS BOAS
Suplente: RIVALDO PEREIRA LOPES
c) Representantes de associações de moradores:
Titular: NEYLSON GONÇALVES DOS SANTOS
Suplente: MARLENE DA LELIZ XAVIER SILVA
d) Representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS):
Titular: CARINA MORI DIEHL
Suplente: HÉLDER MÁRCIO DE CAMPOS

Art. 2º -. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:3FAF20B5

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.738, 19 DE AGOSTO DE 2019

Concede estabilidade à servidora JULIANA CARDOSO SILVA admitida mediante aprovação no Concurso Público nº 01/2016, por desempenho satisfatório no estágio probatório.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, A SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art.64, Capítulo VIII e Art.106 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 41 da Constituição Federal do Brasil,

Considerando a realização do Concurso Público Municipal nº 001/2016, Homologado pelo Decreto nº 3.151/2016 e a Avaliação de Desempenho dos Funcionários em Estágio Probatório realizado pela Comissão designada pela Portaria nº 102, de 08 de Julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1 º - Fica concedida a estabilidade no exercício do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal 1.295/2016, à servidora JULIANA CARDOSO SILVA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:3C3F31AE

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.739, 19 DE AGOSTO DE 2019

Concede estabilidade ao servidor DANE ALEXANDRE BRAGA admitido mediante aprovação no Concurso Público nº 01/2016, por desempenho satisfatório no estágio probatório.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, A SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art.64, Capítulo VIII e Art.106 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 41 da Constituição Federal do Brasil.

Considerando a realização do Concurso Público Municipal nº 001/2016, Homologado pelo Decreto nº 3.151/2016 e a Avaliação de Desempenho dos Funcionários em Estágio Probatório realizado pela Comissão designada pela Portaria nº 102, de 08 de Julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1 º - Fica concedida a estabilidade no exercício do cargo de MOTORISTA, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal 1.295/2016, ao servidor DANE ALEXANDRE BRAGA, matrícula E-1733.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:E562FF87

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.740, 19 DE AGOSTO DE 2019

Concede estabilidade ao servidor ANDERSON BATISTA DA SILVA admitido mediante aprovação no Concurso Público nº 01/2016, por desempenho satisfatório no estágio probatório.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, A SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art.64, Capítulo VIII e Art.106 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 41 da Constituição Federal do Brasil.

Considerando a realização do Concurso Público Municipal nº 001/2016, Homologado pelo Decreto nº 3.151/2016 e a Avaliação de Desempenho dos Funcionários em Estágio Probatório realizado pela Comissão designada pela Portaria nº 102, de 08 de Julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1 º - Fica concedida a estabilidade no exercício do cargo de MOTORISTA, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal 1.295/2016, ao servidor ANDERSON BATISTA DA SILVA, matrícula E-1734.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:D4611A5D

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.741, 19 DE AGOSTO DE 2019

Concede estabilidade ao servidor FLÁVIO HENRIQUE QUITÉRIO admitido mediante aprovação no Concurso Público nº 01/2016, por desempenho satisfatório no estágio probatório.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, A SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art.64, Capítulo VIII e Art.106 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 41 da Constituição Federal do Brasil.

Considerando a realização do Concurso Público Municipal nº 001/2016, Homologado pelo Decreto nº 3.151/2016 e a Avaliação de Desempenho dos Funcionários em Estágio Probatório realizado pela Comissão designada pela Portaria nº 102, de 08 de Julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1 º - Fica concedida a estabilidade no exercício do cargo de MOTORISTA, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal 1.295/2016, ao servidor FLÁVIO HENRIQUE QUITÉRIO, matrícula E-1732.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:BAAECF95

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.742, 19 DE AGOSTO DE 2019

Concede estabilidade ao servidor MARCOS DE SOUZA ANTONIO admitido mediante aprovação no Concurso Público nº 01/2016, por desempenho satisfatório no estágio probatório.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, A SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 64, Capítulo VIII e art. 106 da Lei Orgânica Municipal, e art. 41 da Constituição Federal do Brasil.

Considerando a realização do Concurso Público Municipal nº 001/2016, Homologado pelo Decreto nº 3.151/2016 e a Avaliação de Desempenho dos Funcionários em Estágio Probatório realizado pela Comissão designada pela Portaria nº 102, de 08 de Julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1 º - Fica concedida a estabilidade no exercício do cargo de MOTORISTA, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal 1.295/2016, ao servidor MARCOS DE SOUZA ANTONIO, matrícula E-1729.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:7CB904EA

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.743, 19 DE AGOSTO DE 2019

Concede estabilidade ao servidor RAFAEL RIBEIRO DA SILVA admitido mediante aprovação no Concurso Público nº 01/2016, por desempenho satisfatório no estágio probatório.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, A SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 64, Capítulo VIII e art. 106 da Lei Orgânica Municipal, e art. 41 da Constituição Federal do Brasil.

Considerando a realização do Concurso Público Municipal nº 001/2016, Homologado pelo Decreto nº 3.151/2016 e a Avaliação de Desempenho dos Funcionários em Estágio Probatório realizado pela Comissão designada pela Portaria nº 102, de 08 de Julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1 º - Fica concedida a estabilidade no exercício do cargo de MOTORISTA, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal 1.295/2016, ao servidor RAFAEL RIBEIRO DA SILVA, matrícula E-1730.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:C2BB9829

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.744, 19 DE AGOSTO DE 2019

Concede estabilidade ao servidor SÉRGIO AUGUSTO DE JESUS admitido mediante aprovação no Concurso Público nº 01/2016, por desempenho satisfatório no estágio probatório.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, A SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 64, Capítulo VIII e art. 106 da Lei Orgânica Municipal, e art. 41 da Constituição Federal do Brasil.

Considerando a realização do Concurso Público Municipal nº 001/2016, Homologado pelo Decreto nº 3.151/2016 e a Avaliação de Desempenho dos Funcionários em Estágio Probatório realizado pela Comissão designada pela Portaria nº 102, de 08 de Julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1 º - Fica concedida a estabilidade no exercício do cargo de MOTORISTA, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal 1.295/2016, ao servidor SÉRGIO AUGUSTO DE JESUS, matrícula E-1731.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:EAFB678F

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 115, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Concede férias prêmio ao servidor LUIZ SERGIO RIBEIRO, conforme especifica;

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições conferidas por lei e em conformidade com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir desta data, férias prêmio de 03 (três) meses, a que tem direito o servidor **LUIZ SÉRGIO RIBEIRO**, Mat. E-0201, lotado no Cargo de OFICIAL ESPECIALIZADO II, admitido em 01/07/1993.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão da licença-prêmio em espécie, cujo pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas nas competências dos meses de agosto, setembro e outubro de 2019, processado juntamente com a Folha de Pagamento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:5710DAFC

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 116, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Concede férias prêmio a servidora CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS PAULINO, conforme especifica;

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições conferidas por lei e em conformidade com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir desta data, férias prêmio de 01 (um) mês, a que tem direito a servidora **CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS PAULINO**, Mat. E-0435, lotada no Cargo de OPERÁRIO I, admitida em 01/08/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:91ED3C17

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 117, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Concede férias prêmio a servidora ROGÉRIA RODRIGUES DE SOUZA KOBAYASHI, conforme especifica;

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições conferidas por lei e em conformidade com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir desta data, férias prêmio de 04 (quatro) meses, a que tem direito a servidora **ROGÉRIA RODRIGUES DE SOUZA KOBAYASHI**, Mat. E-0297, lotada no Cargo de PROFESSORA MUNICIPAL, admitida em 01/08/1995.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:FA4FCB97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO Nº 47/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

Prefeitura Municipal de Mato Verde – MG – Extrato de Contrato de Saldo de Ata de Registro De Preço – Processo nº 47/2018 – Pregão Presencial nº 25/2018 – Objeto: Aquisição de gás GLP. Contratante: Município de Mato Verde–MG – Contratada: Comercial Zé Pão LTDA – Valor: R$ 17.850,00 – Vigência: 20/08/2019 a 31/12/2019.

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:51856911

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO Nº 51/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE - MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Processo nº 51/2019 – Pregão Presencial nº 32/2019 – Objeto: Aquisição de placas de sinalização viária. Contratante: Município de Mato Verde–MG– Contratada: Ramiro Soares Lima Filho 04776378680 – Valor R$ 22.250,00; e Josinaldo Epifanio da Silva - EPP – Valor R$ 52.780,00 – Vigência: 14/08/2019 a 14/08/2020.

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:C164B1B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0033/PMP/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0016/PMP/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF SERVICE E MARMITEX PRODUZIDAS, SERVIDAS E

ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE PASSABÉM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações, quantidades e condições presentes no Anexo I – Termo de Referência – Especificação do Objeto, parte integrante do Edital.

TIPO: Menor Preço por Item

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 03/09/2019 a partir das 09:00h

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 03/09/2019 a partir das 09:30h

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Passabém, situado à Praça São José nº 300 - Centro, Passabém/MG.

CONSULTAS AO EDITAL:

Cópia do instrumento convocatório poderá ser retirado na internet no endereço eletrônico: http://passabem.mg.gov.br, ser solicitado através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br, ou ainda ser obtido pessoalmente no departamento de compras e licitações, na Praça São José nº 300 - centro, por qualquer interessado, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

ESCLARECIMENTOS:

Através do e-mail: licitacoes@passabem.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3836-1130 ou pessoalmente no departamento de compras e licitações da prefeitura municipal.

Passabém, 20 de agosto de 2019.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:84E6058B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 98/2019 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 09/2019

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 98/2019

Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade

Edital nº: 09/2019

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços de atendimento em odontologia, eletivo e plantões; atendimento médico eletivo e plantões; procedimentos médicos ambulatoriais e cirúrgicos, para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS); plantão médico e plantão de técnico de enfermagem para necropsia no IML municipal e exames médicos.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: CLINICA LUMENA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 22.590.278/0001-07, neste ato representado pelo seu responsável legal.

Ginecologia

Patrocínio, 12 de agosto de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D307815D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 16 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 16 DE 08 DE AGOSTO DE 2019 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PATROCÍNIO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Patrocínio/MG, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, no uso de suas atribuições comunicam que foi efetuada alteração na Resolução supracitada, publicada em 14/08/2019, no portal: https://portalamm.org.br/, nos seguintes termos:

I) No Art. 1º, § 1º:

Onde se lê:
Art.1º - Convocar a XI Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar os avanços a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

§ 1º - A XI Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 09 de Setembro de 2019, tendo como tema central: ***"Assistência Social: direito do povo, com financiamento público e participação social"; e Lema: "Nas Minas o SUAS é das Gerais."***

Leia-se:
Art.1º - Convocar a XI Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar os avanços a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

§ 1º - A XI Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia **06 de Setembro de 2019**, tendo como tema central: ***"Assistência Social: direito do povo, com financiamento público e participação social"; e Lema: "Nas Minas o SUAS é das Gerais."***

Patrocínio/MG, 20 de Agosto, de 2019.

BRAZ CARTONY
Presidente do CMAS
Gestão 2019/2021

ALAÉRCIO RODRIGUES LUZIA
Secretário Municipal De Desenvolvimento Social

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:80A1110E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.999/2019

PORTARIA Nº 11.999/2019

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando que a atual Administração tomou posse em 01/01/2017 e;
Considerando a falta de tempo hábil para realização de Processos Seletivos simplificados e Concurso Público e;
Considerando que não têm aprovados em lista de espera de concurso público para tomar posse e;
Considerando a ausência de servidores efetivos com capacitação para realização dos serviços necessários e;
Considerando que a contratação temporária é por tempo determinado e;
Considerando a premente necessidade de continuidade do serviço público, caracterizando necessidade excepcional conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

R E S O L V E
Art. 1º - Prorrogar, no período de 05/08 a 30/09/2019, o contrato de:

RESP	NOME	FUNÇÃO
47842	RITA DE CASSIA VALADARES SANTIAGO SILVA	PROFESSOR P2 - HISTORIA

Art. 2º - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por iniciativa da Administração.
Parágrafo único - A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 05 de agosto de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9A8DB28A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.000/2019

Portaria Nº 12.000/2019

DECLARA A ESTABILIDADE DE SERVIDORES APROVADOS EM AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO, POR TÉRMINO DO PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 25, § 5º do art. 26 e art. 30 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio e;
Considerando, o disposto nos arts. 12 e 27 do Decreto nº 2.813/2011 e;
Considerando, finalmente, a conclusão dos Processos pela Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório.

RESOLVE

Art. 1º - Declarar Estáveis no Serviço Público Municipal, os servidores abaixo relacionados:

RESP	NOME	CARGO	DATA DA ESTABILIDADE
6006	WELINGTON INOCENCIO DO NASCIMENTO	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	01/082019
6003	BRUNA GRACIETE PEREIRA BRANDAO	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	02/082019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 09 de agosto de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:300D2704

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.001/2019

PORTARIA Nº 12.001/2019

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando que a atual Administração tomou posse em 01/01/2017 e;
Considerando a falta de tempo hábil para realização de Processos Seletivos simplificados e Concurso Público e;
Considerando que não têm aprovados em lista de espera de concurso público para tomar posse e;
Considerando a ausência de servidores efetivos com capacitação para realização dos serviços necessários e;
Considerando que a contratação temporária é por tempo determinado e;
Considerando a premente necessidade de continuidade do serviço público, caracterizando necessidade excepcional conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

R E S O L V E
Art. 1º - Prorrogar, no período de 17/08 a 30/09/2019, o contrato de:

RESP	NOME	FUNÇÃO
47092	THAIS PEREIRA SATLER	PROFESSOR ENSINO INFANTIL

Art. 2º - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por iniciativa da Administração.
Parágrafo único - A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 14 de agosto de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9E70BA19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 64/19, PP 40/19. Objeto: Aquisição de banners, materiais gráficos como receituários, cartazes, folders entre outros em atendimento as Secretarias Municipais. Abertura: 03/09/2019 às 08:00 h. Solicitar edital: www.senhoradosremedios.mg.gov.br. Tel (32) 3343-1145.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:36EEFD75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG Aviso de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 35/2019 para futura contratação de empresa para prestação de serviços em acompanhamento na realização de serviços contábeis junto às Caixas Escolares Municipais, Regularizações Fiscais e Atualização de Certidão junto à Receita Federal do Brasil e Caixa econômica Federal, em conformidade com as condiçõesestabelecidas no termo de Referência, Anexo I do edital, abertura dia 30/08 às 09hs; Demais especificações e informações encontram-se à disposição, poderão ser obtido em horário de 08hs às 12hs; ou telefax: (33) 3514 9213 - licitacao@setubinha.mg.gov.br

Setubinha, 20 de agosto de 2019.

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:C096CB07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE- AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº03/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/19 Prefeitura Municipal de Vazante/MG – Processo nº 167/19 – Inexigibilidade 12/2019. Objeto: Chamamento Público Nº 06/2018, para Credenciamento de Empresas Para Prestação de Serviços Médicos (Médicos para atuar nos PSF's urbanos e rural; Médicos Especialistas para atender na Policlínica Municipal, Caps e Atendimento Médico de Urgência e Emergência no Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa no Sistema de Plantão), bem com a prestação de serviços de exames de imagem e complementares. Fundamento Legal: art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. O credenciamento será realizado a partir do dia 26/08/2019, permanecendo em aberto até 26/09/2019 para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal. Maiores informações: site: www.vazante.mg.gov.br, e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br.

ELIETE APARECIDA DE OLIVEIRA NUNES
Presidente Comissão Permanente Licitações

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:A422A1F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 044/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2019 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará o cancelamento licitação na modalidade Pregão, cujo o objeto é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças de Motopodas Power Pruner PPT 2400. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:853EDFEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 048/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019 – PREGÃO Nº 036/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ASP ASSESSORIA SOCIAL E PESQUISA LTDA – OBJETO: O objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria à execução do projeto de trabalho técnico social às 146 famílias beneficiárias do Residencial Solar Visconde do Rio Branco I e 94 Famílias beneficiárias do Residencial Solar Visconde do Rio Branco II e, em Convênio com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **Valor total: R$ 200.100,00. Data: 19/08/2019. Vigência: 18/08/2020.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:01148702

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019 – PREGÃO Nº 041/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: PADOVANI TRATORES LTDA – ME – OBJETO: O objeto é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços do Município, para locação máquinas, tratores e caminhões, destinados a manutenção das atividades e atender necessidades das Secretarias Municipais, incluindo utilização em convênios. **VALOR REGISTRADO: 514.000,00. DATA: 20/08/2019 – VIGÊNCIA: 19/08/2020.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019 – PREGÃO Nº 041/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MAURILIO TEIXEIRA DE FREITAS ME – OBJETO: O objeto é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços do Município, para locação máquinas, tratores e caminhões, destinados a manutenção das atividades e atender necessidades das Secretarias Municipais, incluindo utilização em convênios. **VALOR REGISTRADO: 936.200,00. DATA: 20/08/2019 – VIGÊNCIA: 19/08/2020.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:8F98C268

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA SAP / DP N° 322/2019

Dispõe sobre Exoneração de Servidor

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR, a pedido, a Sra. **FERNANDA AZEVEDO MENDES** do seu cargo de **ARQUITETA** a partir de 01 de agosto de 2019.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Visconde do Rio Branco, 20 de agosto de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:ED3A51A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE RETORNO AO TRABALHO DE SERVIDOR

PORTARIA SAP / DP N° 323/2019

Dispõe sobre Retorno ao Trabalho de Servidor

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º) Concede, a pedido da Sra. **ADRIANA FIDELIX SALERMO**, retorno ao trabalho no cargo de **Agente de Endemias e Zoonoses**, a partir de 20/08/2019, interrompendo assim sua Licença para tratar de Assuntos Particulares, concedida através da PORTARIA SMS/RH Nº 500/2017, de 01/11/2019.
Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Visconde do Rio Branco, 20 de agosto de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:F38EFA93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA SAP / DP N° 324/2019

Dispõe sobre Exoneração de Servidor

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º) EXONERAR, a pedido, a Sra. **WALQUILEIA ABIGAIL DE PAULA** do seu cargo de **ASSESSORA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS** a partir de 08 de agosto de 2019.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2019.

Visconde do Rio Branco, 20 de agosto de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:11D6598E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL 026/2019

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Pregoeiro e o senhor membro da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 006/2018, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento dos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição das Licitantes. Compareceram à sessão os representantes das seguintes empresas:
JOÃO MEDEIROS PEREIRA NETO, portador do CPF 054.XXX.676-77, representando a empresa HS TERRAPLENAGEM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 30.743.451/0001-80; e,

FABIO DOS SANTOS DE MELO, portador do CPF 074.XXX.546-10, representando a empresa IZABEL CRISTINA DOS SANTOS MELO & CIA LTDA, CNPJ 10.806.580/0001-62.

O Pregoeiro recebeu as declarações das licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01 contendo a Proposta e o de nº 02 contendo os documentos de Habilitação.
Ato contínuo, os Envelopes contendo as Propostas foram abertos e, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, foi examinada a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital.
Em seguida, o Pregoeiro convidou os representantes classificados para negociação de preços. Negociada a diminuição do preço, o pregoeiro considerou o mesmo aceitável. Dando prosseguimento abriu-se o envelope nº 02 da proponente classificada, sendo os documentos de habilitação analisados. Os documentos de habilitação foram examinados, conferidos nos respectivos sites àqueles que são emitidos pela internet e colocados à disposição dos presentes para verificação e serem rubricados.
À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa, **HS TERRAPLENAGEM EMPREENDIMENTOS LTDA**, conforme evidenciado no Mapa de Apuração.

Nada mais havendo a constar em Ata, foi encerrada a sessão e lavrada a Ata.

Observação: Devido a grande extensão do arquivo, o Mapa de Apuração não pode ser anexado a esta publicação. Informamos que o mesmo se encontra disponível para download no site www.saaelambari.mg.gov.br.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:3E9F8757

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE EDITAL - 2ª PUBLICAÇÃO

SAAE LAMBARI-MG: Extrato de Edital - 2ª publicação (1ª tentativa deserta) – Processo nº 048/2019 - Pregão Presencial nº 021/2019. Registro de Preços nº 012/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de registros de ferro fundido, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo VII. Credenciamento: 02/09/2019 às 08:30 horas - Sessão de lances: 02/09/2019 às 08:45 horas. Edital disponível no site **www.saaelambari.mg.gov.br**. Informações complementares na sede do SAAE de Lambari-MG (Setor de Compras/Licitação), pelo telefone (35) 3271-1056 ou através dos e-mails compras1@saaelambari.mg.gov.br e compras2@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari-MG, 20 de agosto de 2019.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:151D0AA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATODE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO LEILÃO Nº. 02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. LEILÃO PÚBLICO nº 02/2019. Processo Licitatório nº 76/2019. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO. O Prefeito Municipal, Cássio Rosa de Assunção, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 76/2019 na modalidade LEILÃO Nº 02/2019, que te por objeto: **ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO, SENDO VEÍCULOS E SUCATA, IDENTIFICADOS NO ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL** e o adjudica aos arrematantes, conforme segue:

Arrematante: Clovis Moyses		
Item	**Descrição dos Bens**	**Valor**
11	**KOMBI – PLACA OQW-6000.** **Condições identificadas:** § Péssimo estado de conservação, motor fundido faltando peças, junta do cabeçote queimada, problemas no cambio.	**R$ 10.100,00**
Total arrematado: R$ 10.100,00		
Arrematante: Lucas das Neves Matheus		
ITEM	**Descrição dos Bens**	**Valor**
12	**KOMBI – PLACA OQW-7000.** **Condições identificadas:** § Péssimo estado de conservação, motor fundido, problemas no cambio, pintura danificadas, problemas nas fechaduras das portas, suspensão danificada.	**R$ 10.100,00**
Total arrematado: R$ 10.100,00		
Arrematante: Silvio das Neves Domingues		
ITEM	**Descrição dos Bens**	**Valor**
4	**FIAT DUCATO - ANO/MODELO 2005/2005 - PLACA HMG-4566.** **Condições identificadas:** § Péssimo estado de conservação, pintura danificada, motor travado, avarias na turbina, falta bateria, avarias na parte eletrônica, suspensão dianteira e traseira danificadas, pneus desgastados, compartimento interno e de transporte de pacientes todo danificado, acessórios danificados.	**R$ 5.200,00**
14	**SUCATAS DIVERSAS (2.500 kg) – R$ 0,34 o Kg**	**R$ 850,00**
Total arrematado: R$ 6.050,00		
Arrematante: Willian Jeferson		
ITEM	**Descrição dos Bens**	**Valor**
10	**MOTO YAMAHA XTZ - PLACA HCE-5997** **Condições identificadas:** § Péssimo estado de conservação, motor fundido, aro quebrado, problemas elétricos.	**R$ 1.610,00**
Total arrematado: R$ 1.610,00		
TOTAL ARREMATADO NO LEILÃO: 27.860,00 (vinte e sete mil oitocentos e sessenta reais)		

Data homologação/adjudicação: 12/08/2019. Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:9DF760A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (FACE AO DISPOSTO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29, DE 13/09/2000)

Saúde - ANEXO XIV		
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde		
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)		
Valores Pagos		
Mês: Julho		
A) Impostos:		
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.880.861,58
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	19.145,69
1118011101	Imposto Predial Urbano - Principal	1.406.301,35
1118011102	Imposto Territorial Urbano - Principal	114.882,47
1118014100	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	972.578,61
1118023100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.141.930,82
		8.535.700,52
B) Transferências Correntes:		
1718012100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8.702.605,15
1718015100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	497,54
1718061100	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC Nº 87/96 - Principal	0,00
1728011100	Cota-Parte do ICMS - Principal	8.597.310,55
1728012100	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.556.522,00
1728013100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	85.839,57
		18.942.774,81
C) Outras Receitas:		
1118011200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	55.378,45
1118011300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.032.729,36
1118011400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	73.135,05
1118014200	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.703,30
1118014300	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	8.533,75
1118014400	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	98,22
1118023200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	41.951,76
1118023300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	506.530,38
1118023400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	66.152,62
		1.786.212,89
E) Deduções:		
9211130311	REST. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	0,00

9211180111	REST. IMPOSTO PREDIAL URBANO - PRINCIPAL	8.518,48
9211180112	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	0,00
9211180113	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	136,57
9211180114	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	0,00
9211180141	REST. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IM	4.042,10
9211180231	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	0,00
		12.697,15

RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**29.251.991,07**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**4.387.798,66**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**7.649.384,33**	**26,15 %**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A6C160DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FORMIGA/MG

ERRATA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019 DA SECETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Formiga-MG, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto a Homologação do Processo Seletivo Simplificado de nº 005/2019 do cargo de Enfermeiro para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019
ENFERMEIRO

Número	NOMES:	PONTUAÇÃO
1	Geisiane Aparecida da Silva	100
2	Maria de Lourdes Fonseca Pimentel	90
3	Anderson Nunes Barbosa	90
4	Micheel Douglas Silva	90
5	Isis Moreira de Souza	90
6	Nívea Aparecida de Almeida	90
7	Geison Gomes Rosa	90
8	Geraldo Magela de Faria	80
9	Sandra Terezinha de Almeida Ferreira	80
10	Cristina Aparecida Ferreira	80
11	Leila Rocha Paim	80
12	Mayra Maia Rodrigues	80
13	Geisibel Aparecida Rosa	80
14	Angélica Rodrigues da Costa	80
15	Ariane Costa Silva	80
16	Camila Estefania Sobrinho	80
17	Alessa de Paula Oliveira	80
18	Maria Helena Trindade Engela	80
19	Flávia Karen dos Santos	80
20	Neide Idalina Pereira	70
21	Eliana Pereira Vigilato	70
22	Josiane Helena Vieira Teixeira	70
23	Karine de Lourde Camargos Castro	70
24	Camila Silva Pinheiro	70
25	Daniella Aragão Prado da Fonseca	70
26	Ramira Borges Martins	70
27	Poliane da Silva Rosa	70
28	Marina Castro Belo Antenor	70
29	Dayane de Oliveira Santos	70
30	Franciely Chaiany da Silveira	70
31	Laís Naira Rodrigues	70
32	Michele Cristina Eller da Vitória	70
33	Michelle Rodrigues Fontes	70
34	Nilma Antunes Vieira	60
35	Luiz Antônio Campos Amaral	60
36	Jane Faria Silva Costa	60
37	Cristiane Aparecida cardoso	60
38	Angelina Aparecida Pinto	60
39	Marcella Oliveira de Carvalho Foschetti	60
40	Gabriela Amanda de Oliveira	60
41	Flávia Gabriela Resende	60
42	Fernanda Géssica Soares Cardoso	60
43	Jayne Cássia Rodrigues	60
44	Nayara Maria de Resende	60

LEIA-SE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019
ENFERMEIRO

Número	NOMES:	PONTUAÇÃO
1	Geisiane Aparecida da Silva	100
2	Maria de Lourdes Fonseca Pimentel	90
3	Anderson Nunes Barbosa	90
4	Micheel Douglas Silva	90
5	Isis Moreira de Souza	90
6	Geison Gomes Rosa	90
7	Nívea Aparecida de Almeida	90
8	Geraldo Magela de Faria	80
9	Sandra Terezinha de Almeida Ferreira	80
10	Cristina Aparecida Ferreira	80
11	Leila Rocha Paim	80
12	Mayra Maia Rodrigues	80
13	Geisibel Aparecida Rosa	80
14	Angélica Rodrigues da Costa	80
15	Ariane Costa Silva	80
16	Camila Estefania Sobrinho	80
17	Alessa de Paula Oliveira	80
18	Maria Helena Trindade Engela	80
19	Flávia Karen dos Santos	80
20	Neide Idalina Pereira	70
21	Eliana Pereira Vigilato	70
22	Josiane Helena Vieira Teixeira	70
23	Karine de Lourde Camargos Castro	70
24	Camila Silva Pinheiro	70
25	Daniella Aragão Prado da Fonseca	70
26	Ramira Borges Martins	70
27	Poliane da Silva Rosa	70
28	Marina Castro Belo Antenor	70
29	Dayane de Oliveira Santos	70
30	Franciely Chaiany da Silveira	70
31	Laís Naira Rodrigues	70
32	Michele Cristina Eller da Vitória	70
33	Michelle Rodrigues Fontes	70
34	Nilma Antunes Vieira	60
35	Luiz Antônio Campos Amaral	60
36	Jane Faria Silva Costa	60
37	Cristiane Aparecida cardoso	60
38	Angelina Aparecida Pinto	60
39	Marcella Oliveira de Carvalho Foschetti	60
40	Gabriela Amanda de Oliveira	60
41	Flávia Gabriela Resende	60
42	Fernanda Géssica Soares Cardoso	60
43	Jayne Cássia Rodrigues	60
44	Nayara Maria de Resende	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:3374F272

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2326/2019

"INSTITUI O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO CARGO DE MOTORISTA, LOTADOS NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei institui o benefício do auxílio-alimentação aos servidores municipais ativos do cargo de Motorista lotados na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O auxílio-alimentação terá caráter indenizatório, com o objetivo de subsidiar as despesas de alimentação.

§ 2º O auxílio-alimentação será concedido mensalmente por dia efetivamente trabalhado, conforme apurado na frequência ao trabalho do servidor.
Art. 2º O valor mensal do auxílio-alimentação será de até R$ 400,00 (quatrocentos reais), processados na folha de pagamento.

Parágrafo Único. As faltas do servidor serão descontadas do auxílio-alimentação de forma proporcional aos dias efetivamente trabalhados.

Art. 3º O auxílio alimentação de que trata a presente Lei **não** será:
I - incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão sob nenhuma hipotese;

II - considerado rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição social;

III - considerado para efeitos de 13º (décimo terceiro) salário.
Parágrafo único. O auxílio alimentação instituído pela presente Lei não detém natureza salarial ou remuneratória para qualquer efeito.

Art. 4º O servidor não fará jus ao auxílio alimentação quando:
I - licenciado ou afastado do exercício do cargo ou função, em decorrência de licença para tratar da saúde de pessoa da família;
II - cedido para outro órgão público;
III - afastado e/ou licenciado a qualquer título;
IV - suspenso em decorrência de pena disciplinar;
V - recluso.

Art. 5º Os servidores em férias e/ou que não tiverem suas faltas abonadas pelo Secretário da pasta, não terão direito ao auxílio-alimentação.

Art. 6º O pagamento indevido do auxílio-alimentação constitui falta grave, sujeitando o servidor responsável pelo apontamento da frequência ou à autoridade que deu causa ao feito, às penalidades previstas em Lei.

§ 1º Os valores pagos indevidamente serão restituídos no mês subsequente, de uma só vez, com o desconto na folha de pagamento.

§ 2º Compete ao setor de recursos humanos acompanhar os apontamentos de licenças, afastamentos e faltas, ficando a chefia imediata corresponsável pela comunicação de fatos eventuais que ocorrerem.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 16 e agosto de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

DECLARO, na condição de ordenador de despesa, para cumprimento do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar 101 — LRF, que um eventual impacto financeiro em decorrência da aprovação e implantação da propositura de lei que cria concede auxilio alimentação para motoristas da educação, conta com adequada previsão orçamentária e financeira na Lei orçamentária de 2019; as dotações orçamentárias tem disponibilidade de provisão suficiente, e é compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias em vigor.
Por ser verdade e para que produza os efeitos legais, dato e assino a presente na Prefeitura Municipal de João Pinheiro (MG), aos 16 de agosto de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - IMPACTO FINANCEIRO PROJETO DE LEI /2019						
DENOMINAÇÃO DO BENEFÍCIO	**NÚMERO BENEFÍCIO**	**VALOR ABONO**	**IMPACTO MÊS**	**IMPACTO ANO 1 2019**	**IMPACTO ANO 2 2020**	**IMPACTO ANO 3 2021**
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	29	300,00	8.700,00	43.500,00	104.400,00	104.400,00
MOTORISTAS DA EDUCAÇÃO						
TOTAL IMPACTO PROJETADO			**8.700,00**	**43.500,00**	**104.400,00**	**104.400,00**
BASE CÁLCULO e PREMISSAS DE MEMORIA						
Impacto Mês = 29 BENEFICIÁRIOS X R$ 300,00						
ano 1 = 05 MESES EM 2019						
ano 2 = 12 MESES EM 2020						
ano 3 = 12 MESES EM 2021						

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 16 de agosto de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:8FF632D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2019

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 006/2019 - C, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **BSM Atacadista Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.081.696/0001-03, neste ato representada pelo(a) sr(a) **Bruno de Souza Martins**, inscrito(a) no CPF sob o nº 101.018.196-33, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 03 de Abril de 2019 a ata de Registro de Preços **006/2019 – C**, no qual ajustaram aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria de Educação, Cultura, Saúde, Gabinete, Administração, Obras, Hospital Municipal, Agricultura, e Ação Social, por um período de 12 (doze) meses.
2. Atendendo a uma solicitação da empresa contratada juntamente com notas fiscais e as devidas comprovações, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 11 de Julho de 2019 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor dos itens abaixo relacionados, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Descrição	Unid	Vr do Item	Vr c/reajuste
0031	Carne bovina acém (peça, pedaço ou moída); de segunda embalada, com especificação de peso e validade, resfriada ou congelada, características adicionais: aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, embalagem adequada em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do sif (serviço de inspeção federal) sie (serviço de inspeção estadual) ou sim (serviço de inspeção municipal). deverá ser encaminhada ás escolas em pacotes de no máximo 02 kg; quanto ao tipo de corte (moída ou peça ou pedaço) será definido no momento da compra, de acordo com o cardápio, deverá ser transportada em carros refrigerados que garantam a temperatura exigida pela legislação: congelada (até- 12ºc), resfriada (0º a 7ºc)	Quilo	R$ 13,27	R$ 15,76
0032	Carne bovina, corte de primeira, in natura; resfriada, limpa; aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio da espécie.	Quilo	R$ 18,75	R$ 21,79
0033	Carne frango, tipo peito com osso, congelado, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio da espécie, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados	Quilo	R$ 6,63	R$ 7,78
0034	Carne frango, tipo peito sem osso/filé, congelado, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio da espécie, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados.	Quilo	R$ 8,97	R$ 10,20
0044	Coxa e sobrecoxa de frango; congelada com adição de água de no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecida nem pegajosa, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; deverá ser registrada junto ao ima ou sif, ser de qualidade, limpa (sem excesso de gordura e pele), corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama, apresentar após o desgelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave; acondicionada em embalagem plástica atóxica; no rótulo deverá conter: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso; sem tempero; transportados em carros refrigerados que garantam a temperatura exigida pela legislação: congelada (até - 12ºc), resfriada (0º a 7ºc); a carne deverá ser entregue congelada para a merenda escolar em pacotes de no máximo 02 kg.	Quilo	R$ 5,78	R$ 7,15
0056	Frango de granja; in natura; peso aproximado de 02 kg cada unidade; resfriado, limpo; aspecto próprio da espécie, não amolecido; nem pegajoso; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio da espécie.	Quilo	R$ 5,78	R$ 7,01
0071	Linguiça toscana suína em gomos; preparada com carnes de 1ª qualidade, condimentada, sem pimenta, com aspecto característico firme, cor própria não pegajosa, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica, á vácuo, disposta em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacrado com cinta de nylon, contendo em seu rotulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso, devendo ser registrado junto ao ima ou sif; embalagem transparente; contendo peso, data de validade; transportados em carros refrigerados que garantam a temperatura exigida pela legislação	Quilo	R$ 11,80	R$ 13,05
0104	Salsicha, salsicha tipo hot dog congelada produto não deverá apresentar superfície úmida pegajosa, ou partes flácidas ou consistência anormal com indícios de fermentação acondicionado em embalagem transparente registro do sif.	Quilo	R$ 5,34	R$ 6,07

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 006/2019 – C. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 11 de julho de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

BSM Atacadista EIRELI
BRUNO DE SOUZA MARTINS

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:58455487

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 45, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Edital de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Educação Física, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social da Secretaria de Desenvolvimento Social, para atuação no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando as etapas do processo seletivo simplificado para preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva de estagiário de graduação em Educação Física, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 07/2019.

Considerando o que preceitua a lei municipal 3.824/2009

RESOLVE
Art. 1º – Ficam homologadas as inscrições dos candidatos à função de estagiário conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 20 de agosto de 2019.

ALEX REIS PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, nos termos do item 9.2 do Edital nº 07, de 11 de julho de 2019, destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva de estagiário de graduação em Educação Física, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna públicas as inscrições deferidas para realização do processo seletivo simplificado.

Nº	NOME	CPF	REF.	SITUAÇÃO
001	ISAAC BARBOSA MATOLA	141.304.766-10	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDA
002	THAISE BORGES MAFIA DE MELLO	102.641.386-94	PSICOLOGIA	DEFERIDA
003	ARIANA OLIVEIRA DE SOUZA	094.306.626-35	PEDAGOGIA	DEFERIDA
004	CRISLAINE FERREIRA DE MELO	137.281.146-00	PSICOLOGIA	DEFERIDA
005	MÁRCIA CARVALHO DA PAIXÃO	134.100.576-33	PSICOLOGIA	DEFERIDA
006	GABRIEL DE MELO FREITAS IENNACO	084.298.656-16	PSICOLOGIA	DEFERIDA
007	MARY HELLEN AZEVEDO DA CUNHA	132.336.846-90	PSICOLOGIA	DEFERIDA
008	MAYLA FONSECA DE ASSIS	099.956.536-21	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDA
009	NEUSILAYNE MEDEIROS DE ABREU VILELA	133.273.246-11	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDA
010	CLARISSA FREITAS DE ALMEIDA	118.133.196-00	PSICOLOGIA	DEFERIDA
011	POLIANE MARTINS MOTTA	129.147.576-11	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDA
012	YAGO SEBASTIÃO BANNI NERY	139.623.366-05	PSICOLOGIA	DEFERIDA
013	DANÚBIA DE SOUZA UGATTI	096.601.346-81	PEDAGOGIA	DEFERIDA
014	AGUIDA LIMA ELIZEU PESSOA PIMENTEL	124.205.896-61	PEDAGOGIA	DEFERIDA
015	ILZA CRISTINA NUNES FERREIRA	025.878.996-48	PEDAGOGIA	DEFERIDA
016	ÉRIKA MARIA MENDONÇA DE MEDEIROS SANTOS	867.056.796-20	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDA
017	FRANCYANE DA SILVA NOGUEIRA	020.776.276-70	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDA
018	SAVIO ARAGOSO ARAUJO	134.488.356-76	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDA
019	ISABELA DE MELO SCOPARO	095.153.966-38	PEDAGOGIA	DEFERIDA
020	AMANDA BEATRIZ FARIA DA SILVA	022.340.856-59	PEDAGOGIA	DEFERIDA

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1B38209E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9.203, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

"Concede progressão aos servidores públicos regidos pela Lei 4.182/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.182/2011, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por mérito;

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão por mérito ao servidor municipal, relacionado abaixo, conforme a seguir:
Parágrafo Único: Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 4182/2011			
3659001	MARIA DAS DORES CAMARGO CARVALHO	AUX.GERAL SERV OBRAS	PEFM 05
1317001	MARIA RAQUEL FRANCISCO SILVA	AUX.GERAL SERV OBRAS	PEFM 09
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA LEI 4182/2011			
785001	JOSE LUCIO RODRIGUES	AUX.GERAL SERV OBRAS	PEFM13
4617001	SARA DE PAULA LIMA	FISCAL ATIVIDADES URBANAS E MEIO AMBIENTE	PEFM24
3661001	TIAGO DA SILVEIRA SOUZA	FISCAL SANITARIO	PEFM26
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL LEI 4182/2011			
1149001	ALCEMAR JOSE DE ARAUJO	ELETRICISTA	PEFM17
4613001	FABIANO RODRIGUES PEDROSA	MOTORISTA	PEFM12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI 4182/2011			
2508001	NELY CLEMENTE PEREIRA FILHO	ELETRICISTA	PEFM16
GABINETE LEI 4182/2011			
631001	MARCOS ANTONIO NASCIMENTO	AUX. G. SERV. E OBRAS (GUARDA VOLUMES)	PEFM14
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS LEI 4182/2011			
4609001	ARLAN DO CARMO MENDONÇA	ENGENHEIRO CIVIL	PEA 03 INIC
3646001	RODRIGO SILVA VIEIRA	FISCAL OBRAS	PEFM26
2187002	VALBER LEANDRO DA SILVA	OPERADOR MAQUINAS PESADAS	PEFM20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LEI 4182/2011			
4612001	ANTONIO OSCAR DA COSTA MACHADO	MOTORISTA	PEFM12
754002	CLAUDIA CRISTINA DO AMARAL MARTINS	TECNICO ENFERMAGEM	PNT06 FIN
3663001	CLAUDIA MARIA LOURES CARLI POIANI	TECNICO ENFERMAGEM	PNT05 INT
3029001	DEBORA DE ALMEIDA SILVA FARIA	FISIOTERAPEUTA	PFISI06 INT
3027001	DIANA BITTENCOURT DE FARIA	FISIOTERAPEUTA	PFISI06 INT
4608001	GUILHERME DE FREITAS	MOTORISTA	PEFM12
3049001	JANE LUIZA DOS SANTOS	TECNICO ENFERMAGEM	PNT06 INT
1319001	JOAO PAULO DA ROCHA	AUX.GERAL SERV OBRAS	PEFM09
2055003	KARINA AGOSTINI FRAGA	MEDICO DERMATOLOGISTA	PMED05 INIC
1272001	LICIA CAVALHER ANDRE SILVA	PSICOLOGO	PPSI07 FIN
3649001	LUIZ ANTONIO BETTE	FISCAL SANITARIO	PEFM26
1075002	MARIA APARECIDA DA SILVA E SILVA	TECNICO ENFERMAGEM	PNT06 INT
4705001	PABLO VIEIRA BARRETO	FISIOTERAPEUTA	PFISIO 03 INIC
941002	SILVERIO MARTINS	TECNICO ENFERMAGEM	PNT06 FIN
3660001	SYLVIO GARCIA DO AMARAL	FISCAL SANITARIO	PEFM26

3083001	ZITA MARIA DIAS V DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	PAS06 FIN
3028001	WESCLEY JOSE DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA	PFISI06 INT

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Julho de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 12 de Agosto de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:90CA13DA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9.204, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre a estabilidade ao servidor público municipal da Prefeitura Municipal de Muriaé".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, e artigo 25, §9º da Lei nº 3.824/2009;
DECRETA
Art. 1º Fica concedida a estabilidade aos servidores abaixo nominados, de acordo com o art. 41 da Constituição Federal, e art. 25, §9º da Lei nº 3.824/2009:

RETROATIVO A 01/08/2019			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
004.902.002	HELOIZA APARECIDA DE SOUZA SILVINO	PROFESSOR I	01/08/2016
004.991.001	NATHALIA MELO DO BEM VASCONCELOS	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	01/08/2016
RETROATIVO A 01/08/2019			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
001.213.002	ROSANGELA MARIA FERREIRA	TECNICO ENFERMAGEM	01/08/2016
RETROATIVO A 02/08/2019			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
001.239.005	DANIELLE CASSIMIRO CHAVES SILVA	FISCAL OBRAS	02/08/2016

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Agosto de 2019.

Muriaé, 12 de Agosto de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9B14790B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9.202, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

"Concede progressão aos Servidores Públicos regidos pela Lei 4.723/2014".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.723, de 1º de julho de 2014, bem como suas alterações, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por mérito.

DECRETA

Art. 1º Ficam concedidas as progressões por mérito aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

Parágrafo Único: Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER LEI Nº 4723/2014			
3021001	ANA MARIA MOTA LOSQUE	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP06
962002	ANA RITA LEVATE MARTINS	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP06
486001	ANDREA PEREIRA DE ASSIS PAULA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR16
1339001	ANELIZA PEDROSA VENTURA RIBEIRO	PROFESSOR I	NPR10
470001	BEATRIZ BARGUINE DE A LAURIANO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR16
346001	BEATRIZ LUIZ ALVES DORNELAS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR17
685001	CARMELITA DO CARMO R GONCALVES	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP13
382001	CLAUDIA MARCIA BARBOSA LOREDO	PROFESSOR I	NPR15
343001	CLAUDIA MARIA VIDON F SOARES	PROFESSOR I	NPR16
1338001	CLEIA CLEMENTE DE FREITAS	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP09
269002	ELIMAR FRANCISCO DA SILVA	PROFESSOR I	NPR09

1336001	ELISANGELA ELIZEU CERQUEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR10
490001	ELIZABETH DE OLIVEIRA CARNEIRO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR16
393001	ELZA MARIA VILELA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR16
834001	EVA MARIA DA CONCEIÇÃO ANTONIO	AUXILIAR SERVIÇO ESCOLAR	NAP12
1201001	FABIANA AGUIAR BRAGA PACHECO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR10
1344001	FERNANDA MARIA FERREIRA FERES	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	NPR10
1681007	GERALDA DIAS RAMOS	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP06
3647001	GLAUCYA APARECYDA NAPOLEAO COSTA	INSPETOR ESCOLAR ESPECIALISTA	NIE06
828001	HIDIA APARECIDA FELIPE	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP14
1343001	ISMARINA BARBOSA SOARES	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP09
3019001	JOAO BAPTISTA FILHO	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP06
384001	JOELMA CASTRO AGUIAR	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR16
384002	JOELMA CASTRO AGUIAR	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR10
885001	LAIZA APARECIDA A ABREU LIMA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR13
2524002	LAURICELIA FERNANDA DA S ESPIRITO SANTO	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP06
476001	LUCIA HELENA LEVATE PETRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR16
3039001	LUCIA HELENA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP06
3016001	MAGDA FREITAS DE CASTRO	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP06
964002	MARIA APARECIDA DOS SANTOS Z CHAVES	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP06
3041001	MARIA CELIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP06
3017001	MARIA DA PENHA NEVES LIMA	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP06
286001	MARIA DE FATIMA VILELA OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR17
3048001	MARIA HELENA LANDY DA SILVA COUTO	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP06
386001	MARIA INEZ DE A OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR16
3015001	MARIA OLIVIA DE MAGALHAES OLIVEIRA	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP06
1702004	MARILENE RODRIGUES DE A PEREIRA	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP06
3023001	MARLENE MAURA CERQUEIRA	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP06
3040001	MARLY APARECIDA RIBEIRO	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP06
3046001	MARTA PIMENTEL SILVA	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP06
493001	MYTSSUE PIRES FRANCISCO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR16
481001	NELY PRECIOSO DE BARROS GUIMARAES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR16
3047001	NILZA MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP06
1660004	ONEIDA APARECIDA PASSOS CASTRO	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP06
2348002	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP06
830001	REGINA CELE DE GUSMAO SANTOS	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP13
472001	ROGERIA RODRIGUES SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR16
3025001	ROSA HELENA DA COSTA ASSIS	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP06
2096004	ROSEMARY VIEIRA DA SILVA CAMARA	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP06
1335001	SANDRA CONCEICAO BERTO SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR10
4704001	SILVANA TEIXEIRA DA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR04
3022001	TELMA MARIA DA SILVA FLAUZINO	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP06
365001	TEREZA ANGELA DE SOUZA RAMOS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR17
796001	TEREZINHA SILVANA C CANEDO	PROFESSOR II	NPR13
3043001	VANDA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP06
468001	VERA LUCIA BARBOSA SILVA	PROFESSOR I	NPR15

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Julho de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 12 de Agosto de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B50E7C32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº053/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019.

Aos dezenove dias do mês de Agosto de 2019, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
FORNECEDOR/DETENTORA:
MULTILOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM LTDA – ME pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.067.255/0001-74, sediada na Rua Coronel Albuquerque, n.º 202, bairro Centro, CEP:36190-000, cidade de Mercês - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Daniele Gabriel Fernandes, brasileira, sócio-gerente, portadora da Carteira de Identidade RG n.º

MG-12.221.230 inscrita no CPF/MF sob o n.º 079.713.076-40,residente e domiciliado na Rua oito de Julho, n.º 61, Apto.201, Centro, na cidade de Paiva/MG CEP.: 36195-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº053/2019 no Registro de preços, julgado em 13/08/2019 e homologado em 19/08/2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de pessoa física ou jurídica para prestação serviços com máquina retroescavadeira, motoniveladora, pá carregadeira e caminhão toco com caçamba, conforme Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Oliveira Fortes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura contratação de pessoa física ou jurídica para prestação serviços com máquina retroescavadeira, motoniveladora, pá carregadeira e caminhão toco com caçamba, conforme Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO DO SERVIÇO	ABREV	QTDE	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCACAO DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA COM CAPACIDADE MINIMA DE CONCHA DE 90HP, CACAMBA DIANTEIRA DE 0,90M³, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 6 TONELADAS, COM OPERADOR COMPETENTE A MANUSEA - LA BEM COMO ABASTECIMENTO E MANUTENCAO DA MAQUINA	HS	200	R$135,00	R$27.000,00
2	LOCACAO DE MAQUINA PATROL MOTONIVELADORA TIPO CATERPILLAR MODELO 120K OU EQUIVALENTE COM OPERADOR COMPETENTE PARA MANUSEA- LA BEM COMO ABASTECIMENTO E MANUTENCAO DA MAQUINA	HS	200	R$160,00	R$32.000,00
3	LOCACAO DE MMAQUINA PA CARREGADEIRA COM OPERADOR COMPETENTE PARA MANUSEA- LA BEM COMO ABASTECIMENTO E MANUTENCAO DA MAQUINA	HS	50	R$160,00	R$8.000,00
VALOR TOTAL R$67.000,00					

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.
02.10.01.15.122.0052.2085.3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades Sec. Mun. de Obras Públicas – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica;
02.11.01.26.782.0710.2095.3.3.90.39.00 – Manutenção Ativ. Serv. De Estradas Vicinais - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
7.1. A prestação de serviço objeto desta licitação deverá ser realizada de acordo com a requisição do Município, num prazo máximo de até 02 (dois) dias a contar da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Prestador de serviço:
8.1.1. Prestar o serviço de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor por um período de 12 (doze meses).

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Prestador de serviço:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 19 DE AGOSTO DE 2019.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

MULTILOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM LTDA – ME
CNPJ: 17.067.255/0001-74
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:3D5F721F

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº054/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2019.

Aos quatorze dias do mês de agosto de 2019, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
FORNECEDOR/DETENTORA:
HÉLIO CORREIA DE OLIVEIRA JÚNIOR EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ:11.872.325/0001-45, com sede na Rua Henrique de Novais, nº 281, Bairro de Lourdes, Juiz de Fora/MG, neste ato representada pelo **Sr. Hélio Correia de Oliveira Júnior**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 045.490.516-81e portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.937.663, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Henrique de Novaes, nº 281, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Juiz de Fora/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 024/2019 no Registro de preços, julgado em 14/08/2019 e homologado em 14/08/2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto a contratação empresa para fornecimento de estrutura para as festas no ano de 2019 e 2020, Torneiro Leiteiro do Campestre II; Torneio Leiteiro do Formozinho; Festa da Padroeira da Nossa Senhora do Livramento; Reveillon 2019/2020, Carnaval 2020, Trilhão Off Road 2020; Encontro de Cavaleiros 2020; XXXII Ranchão do Povão, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Lazer
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura contratação empresa para fornecimento de estrutura para as festas no ano de 2019 e 2020, Torneiro Leiteiro do Campestre II; Torneio Leiteiro do Formozinho; Festa da Padroeira da Nossa Senhora do Livramento; Reveillon 2019/2020, Carnaval 2020, Trilhão Off Road 2020; Encontro de Cavaleiros 2020; XXXII Ranchão do Povão, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Lazer, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO DO ITEM	ABREV	QTDE	VAL. UNITARIO	VALOR TOTAL
5	CAMARIM: CAMARIM CAMINHÃO BAÚ, MEDINDO 11.50 M POR 2.50 METROS ,1.20 M DO CHÃO	DI	15	R$810,00	R$12.150,00
7	PALCO NAS DIMENSÕES DE 10M DE LARGURA X 08M DE PROFUNDIDADE E 05M DE ALTURA	SER	3	R$6.700,00	R$20.100,00

8	HOUSE MIX DE P.A., NA MEDIDA DE 4X4:	SER	8	R$480,00	R$3.840,00
16	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 - TAMANHO MÍNIMO (5X3)M, FUNCIONAMENTO MÍNIMO DE 06 HORAS.	DI	20	R$790,00	R$15.800,00
21	CARRO DE SOM:	HS	150	R$28,00	R$4.200,00
22	LOCUTOR PARA APRESENTAÇÃO DA FESTA:	SER	15	R$1.000,00	R$15.000,00
23	BRIGADISTA PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS DE ACORDO EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIRO	DI	100	R$90,00	R$9.000,00
24	DRONE DJI FHANTON 04 PRO 4K COM FILMAGEM AÉREA DO EVENTO E CIDADE.	DI	20	R$500,00	R$10.000,00
25	FORNECER DE CARREGADORES, TRABALHADORES BRAÇAIS AVULSOS, PARA AUXILIAREM NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS:	DI	40	R$75,00	R$3.000,00
26	ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DOS EVENTOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SERÁ RESPONSÁVEL POR TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTO:	SER	5	R$2.500,00	R$12.500,00
27	CONFECÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO	SER	10	R$1.200,00	R$12.000,00
28	LOCAÇÃO MÁQUINA DE ESPUMA GIGANTE PARA FESTAS:	SER	8	R$3.600,00	R$28.800,00
29	PRATICAVEL DE 2M DE LARGURA X 1M DE PROFUNDIDADE E 1M DE ALTURA	MTS	100	R$175,00	R$17.500,00
30	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL PARA TENDA (10X10)M :	SER	30	R$200,00	R$6.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de serviços prestados, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.
02.18.01.13.392.0473.2132.3.3.90.39.00 – Apoio a Realização de Carnaval, festas Cívicas e Populares – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.
02.18.01.13.392.0473.2133.3.3.90.39.00 – Realização do Ranchão do Povão - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as autorizações do setor de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
8.1.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor por um período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de prestação dos serviços solicitados da presente licitação;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 14 DE AGOSTO DE 2019

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

HÉLIO CORREIA DE OLIVEIRA JÚNIOR EIRELI
CNPJ:11.872.325/0001-45
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____
CPF_____

Nome:_____
CPF_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:63948993

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº054/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2019.

Aos quatorze dias do mês de agosto de 2019, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
FORNECEDOR/DETENTORA:
LUIZ CARLOS CESTARO,pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ:65.247.314/0001-39, com sede na Rua Romulo Henrique Manso, nº 306, Bairro de Bela Vista, Cidade de São João Nepomuceno/MG, neste ato representada pelo **Sr. Luiz Carlos Cestaro**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 210.500.746-53 e portadora da Carteira de Identidade RG nº M-3.435.847, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua João Linhares Carias, nº 160, Bairro Nova Horizonte,Cidade de São João Nepomuceno/MG, CEP-36.680-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 024/2019 no Registro de preços, julgado em 14/08/2019 e homologado em 14/08/2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto a contratação empresa para fornecimento de estrutura para as festas no ano de 2019 e 2020, Torneiro Leiteiro do Campestre II; Torneio Leiteiro do Formozinho; Festa da Padroeira da Nossa Senhora do Livramento; Reveillon 2019/2020, Carnaval 2020, Trilhão Off Road 2020; Encontro de Cavaleiros 2020; XXXII Ranchão do Povão, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Lazer
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura contratação empresa para fornecimento de estrutura para as festas no ano de 2019 e 2020, Torneiro Leiteiro do Campestre II; Torneio Leiteiro do Formozinho; Festa da Padroeira da Nossa Senhora do Livramento; Reveillon 2019/2020, Carnaval 2020, Trilhão Off Road 2020; Encontro de Cavaleiros 2020; XXXII Ranchão do Povão, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Lazer, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO DO ITEM	ABREV	QTDE	VAL. UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PNE:	DI	200	R$105,00	R$21.000,00
2	TENDA MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 10X10 METROS	SER	30	R$1.230,00	R$36.900,00
3	TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 3X3 METRO	SER	100	R$170,00	R$17.000,00
4	TENDA MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 4X4 METROS	SER	20	R$270,00	R$5.400,00
6	PALCO NAS DIMENSÕES DE 8M DE LARGURA X 06M DE PROFUNDIDADE E 06M DE ALTURA	SER	3	R$3.990,00	R$11.970,00
9	GRADIL,MEDINDO 2,00M DE COMPRIMENTO X 1,30M DE ALTURA.	SER	400	R$17,90	R$7.160,00
10	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS, SHOWS OU ESPETÁCULOS MUSICAIS, TEATRAIS DE PEQUENO PORTE	SER	6	R$2.900,00	R$17.400,00
11	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS, SHOWS OU ESPETÁCULOS MUSICAIS DE MEDIO PORTE:	SER	6	R$5.500,00	R$33.000,00
12	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS, SHOWS OU ESPETÁCULOS MUSICAIS DE GRANDE PORTE	SER	3	R$8.600,00	R$25.800,00
13	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, SHOWS, ESPETÁCULOS MUSICAIS, TEATRAIS E DE DANÇA DE PEQUENO PORTE:	SER	6	R$1.900,00	R$11.400,00
14	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, SHOWS, ESPETÁCULOS MUSICAIS, TEATRAIS E DE DANÇA DE MÉDIO PORTE:	SER	6	R$3.850,00	R$23.100,00
15	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, SHOWS, ESPETÁCULOS MUSICAIS, TEATRAIS E DE DANÇA DE GRANDE PORTE:	SER	3	R$6.800,00	R$20.400,00
17	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO :	DI	4	R$2.880,00	R$11.520,00
19	GERADOR DE 180 KVAS, ABASTECIDO,	DI	10	R$1.250,00	R$12.500,00
20	ESTRUTURA PARA FECHAMENTO, LIMITAÇÃO E ISOLAMENTO DE ÁREAS EM CHAPA DE ZINCO, MEDINDO 2,20M DE ALTURA X 2,00M COMPRIMENTO:	SER	200	R$15,00	R$3.000,00
VALOR TOTAL R$257.550,00					

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de serviços prestados, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.
02.18.01.13.392.0473.2132.3.3.90.39.00 – Apoio a Realização de Carnaval, festas Cívicas e Populares – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.
02.18.01.13.392.0473.2133.3.3.90.39.00 – Realização do Ranchão do Povão - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as autorizações do setor de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
8.1.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor por um período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de prestação dos serviços solicitados da presente licitação;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 14 DE AGOSTO DE 2019

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

LUIZ CARLOS CESTARO
CNPJ:65.247.314/0001-39
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF_____

Nome: _____
CPF_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:53097711

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2103/2019

Lei nº 2103/2019, De 19 de Agosto de 2019.

Autoriza a Abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2019 do Município de Perdizes e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Perdizes Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Vinícius de Figueiredo Barreto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do Município de Perdizes/MG, Lei n° 2080/2018, no valor de R$ 444.000,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil reais) e a utilização destes recursos é para atendimento ao Projeto "Instalação e manutenção do sistema de inteligência e vigilância do Município de Perdizes".
Art. 2° - Fica criado as seguintes dotações no Orçamento do Município para o Exercício de 2019.

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES	
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02	SETOR DE SEG. PUBLICA, TRANSITO E MOBILIDADE URBANA	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	
0096	VIGILÂNCIA DE AREA URBANA	
1.0086	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO	
449051	OBRAS E INSTALACOES - Fonte 01.00.00.00	400.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE		**400.000,00**
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES	
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02	SETOR DE SEG. PUBLICA, TRANSITO E MOBILIDADE URBANA	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	
0096	VIGILÂNCIA DE AREA URBANA	
2.0177	MANUT. E CONSERV. SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO	
319004	Contrataçãopor Tempo Determinado - Fonte 01.00.00.00	4.000,00
339039	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01.00.00.00	40.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE		**44.000,00**

Art. 3° - Para fazer face às despesas acima, fica o Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente as seguintes dotações no orçamento para o exercício de 2019.

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES	
35	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18	GESTÃO AMBIENTAL	
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
0084	PRESERVAÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
2.0164	CONTRIBUIÇÃO CONSORCIO 4AMBIENTAL	
337170	Rateio pela Participação Consorcio Publico - Fonte 01.00.00.00	100.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE		**100.000,00**
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES	
28	SECRETARIA MUNICIP. EDUCAC. CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO	
01	SECRETARIA MUNICIPAL	
12	EDUCAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0046	DESENVOLV. MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR	
2.0050	MANUT SEC. EDUCAÇ. CULT. TUR. ESP. LAZER	
319092	Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte 01.00.00.00	101.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE		**101.000,00**
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES	
37	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
01	FMS - BLOCO DA ATENÇÃO BASICA - BLATB	
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0064	AÇÕES PÚBLICAS DE SAÚDE	
2.0091	MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE	
319092	Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte 01.00.00.00	93.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE		**93.000,00**
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES	
32	SECRETARIA MUNIC. AGROPECUARIA, MEIO AMBIENTE E LIMP. PUBLICA	
04	SECRETARIA MUNICIPAL	
20	AGRICULTURA	
606	EXTENSÃO RURAL	
0076	APOIO A AGRICULTURA E A PECUÁRIA	
2.0124	MANUT. CONVÊNIO COM A EMATER	
333041	Contribuições - Fonte 01.00.00.00	68.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE		**68.000,00**
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES	
31	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04	ADMINISTRAÇÃO	
062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	
0014	MANUT. SERV. JURIDICOS	

2.0015	MANUT. ENCARGOS DOS SERV. JURIDICOS	
319091	Sentenças Judiciais - Fonte 01.00.00.00	26.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE		**26.000,00**
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES	
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
04	SECRETARIA MUNICIPAL	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	ATIVIDADES AUXILIARES	
2.0011	FEST.IN.OBR.ANIV.CID.SOLEN.HOMEN.RECEPÇ	
339039	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 01.00.00.00	
TOTAL DA ATIVIDADE		**56.000,00**

Art. 4° - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações acima caso seja necessário.
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer alteração no plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019.
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Perdizes-MG, 19 de Agosto de 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:BACE0741

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 112/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os incisos VI e XXIII, do artigo 95, bem como o inciso I, alínea "a", do art. 58 da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 3.969/2019 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019; com base no inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2019, os créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$1.253.060,22 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, sessenta reais e vinte e dois centavos).

Classificação Orçamentária	Ficha	Código	DR	Descrição	Valor
02001001.04.122.0101.2.001	20	3390140000	100	Diárias – Pessoal Civil	R$ 3.000,00
07001001.08.422.0101.2.662	221	3390300000	100	Material de Consumo	R$ 15.000,00
07008001.08.243.0104.2.253	357	3390390000	156	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 300,00
07008001.08.243.0104.2.253	359	3390390000	156	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 300,00
07008001.08.243.0104.2.253	364	4490520000	156	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.800,00
07008001.08.243.0104.2.253	366	4490520000	156	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.600,00
08002001.12.122.0101.2.218	390	3390300000	101	Material de Consumo	R$ 21.240,00
08002001.12.122.0101.2.218	392	3390390000	101	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 210.616,00
08003001.12.361.0106.2.084	420	3390300000	147	Material de Consumo	R$ 40.000,00
08003001.12.361.0106.2.084	422	3390390000	147	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 52.304,22
10001001.10.122.0101.2.131	555	3390300000	102	Material de Consumo	R$ 29.600,00
10005001.10.302.0105.2.401	689	3390390000	149	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 117.900,00
10008001.10.122.0101.2.413	788	3390300000	149	Material de Consumo	R$ 162.400,00
10010001.10.302.0105.2.626	906	3390390000	155	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 595.000,00
Total					**R$ 1.253.060,22**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

Classificação Orçamentária	Ficha	Código	DR	Descrição	Valor
02001001.04.122.0101.2.001	24	3390390000	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
07001001.08.244.0104.2.243	200	3390320000	100	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 15.000,00
07008001.08.243.0104.2.253	347	3390300000	156	Material de Consumo	R$ 2.100,00
07008001.08.243.0104.2.253	349	3390300000	156	Material de Consumo	R$ 3.900,00
08002001.12.122.0101.2.218	391	3390330000	101	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 21.240,00
08003001.12.122.0111.1.828	417	4490520000	101	Equipamentos e Material Permanente	R$ 210.616,00
08003001.12.361.0106.2.081	419	3390300000	147	Material de Consumo	R$ 40.000,00
08005001.12.361.0106.2.426	446	3390390000	147	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 52.304,22
10001001.10.122.0101.2.131	556	3390360000	102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 5.000,00
10001001.10.122.0101.2.131	557	3390390000	102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 24.600,00
10002001.10.122.0101.2.414	580	4490520000	155	Equipamentos e Material Permanente	R$ 220.000,00
10004001.10.301.0101.2.397	588	3390300000	155	Material de Consumo	R$ 75.000,00
10004001.10.301.0105.2.398	599	3390300000	155	Material de Consumo	R$ 300.000,00
10005001.10.302.0105.2.400	676	3390390000	149	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 117.900,00
10005001.10.302.0105.2.521	703	3390390000	149	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 162.400,00
Total					**R$ 1.253.060,22**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 29 de julho de 2019.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de Julho de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

THARSIS BASTOS DE BARROS
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com Cidadão

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:A4CCE8DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 041/2019.

Define as diretrizes e procedimentos para a organização do processo de inscrição para fins de levantamento de demanda e matrícula na Educação Infantil, contemplando as faixas etárias entre 4 meses e 3 anos e 11 meses, para o ano de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.95 e inciso II, do art.58, ambos da Lei O rgânica do Município e nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 e do Decreto Federal nº 3.298/99, determina:

Art. 1º O processo de inscrição, para fins de levantamento de demanda e matrícula na Educação Infantil das faixas etárias entre 4 meses e 3 anos e 11 meses nas unidades escolares municipais, para o ano de 2020, será realizado no período compreendido entre 12 de agosto de 2019 à 25 de novembro de 2020, de acordo com o cronograma disposto no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º O processo será amplamente divulgado a partir de 12 de agosto de 2019, pelas unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação, em diferentes espaços públicos, tais como: centros de saúde, associações comunitárias, redes parceiras, linhas de transporte público municipal, CRAS, Conselho Tutelar, igrejas e demais estabelecimentos afins, além de divulgação no portal da Prefeitura Municipal e nas redes sociais.

Art. 3º A inscrição de que trata esta portaria tem como objetivo o levantamento de demanda para o ano letivo de 2020, no entanto, não é garantia de vaga na rede municipal de Ribeirão das Neves.

INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 4º O processo de inscrição é destinado às crianças nascidas entre 01 de abril de 2016 e 30 de novembro de 2019, residentes dentro dos limites territoriais do município de Ribeirão das Neves, ressalvadas as hipóteses definidas pelo art. 76 do Código Civil Brasileiro e ocorrerá de 09 a 21 de setembro de 2019, conforme Anexo I, desta portaria.

§ 1º O responsável legal deverá efetuar a inscrição da criança, preferencialmente, nas Unidades Escolares Municipais, nos horários de 8:00 horas às 11horas e 30 minutos e de 13 horas e 30 minutos às 17:00 horas.

§ 2º Não é necessário realizar inscrições em todas as unidades escolares, ou seja, deverá ser realizada apenas uma inscrição para cada criança. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada válida a primeira por ordem cronológica.

§ 3º Para realizar a inscrição, o responsável legal deverá apresentar:

I - certidão de nascimento ou carteira de identidade da criança;

II - documento de identidade do responsável;

III - em caso de não ser pai ou mãe da criança, documento que comprove guarda ou tutela;

IV - Original e cópia dos documentos comprobatórios de vaga compulsória ou vulnerabilidade (Anexo III e IV);

V - original e cópia de comprovante de endereço, conforme padrão estabelecido no inciso IV do art. 18.

§ 4º É facultado ao responsável optar por informar o endereço residencial ou comercial, sendo as vagas distribuídas por escola/microrregiões, de acordo com o endereço apresentado.

§ 5º Ao optar por uma Unidade de Ensino com distância superior a 2 km do endereço apresentado na inscrição, o responsável deverá estar ciente da não oferta do transporte escolar.

Art. 5º A inscrição para o atendimento de que trata esta Portaria terá como referência as seguintes faixas etárias, para o ano de 2020:

I - Berçário I: nascidos de 01/04/2019 a 31/10/2019 - turmas de 4 meses a 11 meses, atendidos em período integral;

II - Berçário II: nascidos de 01/04/2018 a 31/03/2019 - turmas de 1 ano a 1ano e 11 meses atendidos em período integral;

III - Maternal I: nascidos de 01/04/2017 a 31/03/2018 - turmas de 2 anos a 2 anos e 11 meses atendidos em período parcial;

IV - Maternal II: nascidos de 01/04/2016 a 31/03/2017- turmas de 3 anos a 3 anos e 11 meses atendidos em período parcial.

Parágrafo único. Esta referência será o parâmetro para o ano letivo de 2020.

Art. 6º As crianças não cadastradas no período estabelecido poderão ser cadastradas ao longo do ano de 2020, diretamente na Gerência de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente às quartas-feiras, de 8:00 horas às 12:00 horas e de 13:00 horas às 17:00 horas.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará postos de atendimento extraordinário para realização da inscrição em dias de sábado. Os postos de atendimento extraordinário funcionarão nos sábados 14 e 21 de setembro de 2019 de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, nos endereços informados no Anexo II.

Art. 8º Será publicada portaria de nomeação da Comissão de Monitoramento do Processo de Levantamento de Demanda e Distribuição de Vagas em Creche, que validará matrículas compulsórias, distribuição das vagas prioritárias por vulnerabilidade e realizará monitoramento dos sorteios.

Art. 9º A matrícula compulsória deverá ser validada pela Comissão de Monitoramento do Processo de Levantamento de Demanda e Distribuição de Vagas em Creche, conforme especificados nos incisos dispostos a seguir:

I - para criança com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento ou com anemia falciforme, desde que seja anexado à ficha de inscrição, cópia do laudo técnico emitido por médico especialista constando o CID.

II - para criança (ou sua família) sob Medida de Proteção, desde que seja anexado à ficha de inscrição encaminhamento e cópia do relatório detalhado, expedido pelos órgãos competentes, conforme a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente.

III - para criança em situação vulnerável sob tutela do abrigo municipal, desde que seja anexado à ficha de inscrição encaminhamento do Abrigo Municipal.

Art. 10. Disponibilizadas as vagas para a matrícula compulsória de que trata o art. 9º, as demais vagas serão preenchidas conforme os critérios de vulnerabilidade constantes no anexo IV, desta Portaria, conforme parâmetros listados a seguir:

I - os candidatos serão classificados de acordo com a somatória da pontuação constante no anexo IV, mediante a comprovação das situações de vulnerabilidade.

II - em caso de empate, terá direito à vaga quem comprovar maior número de situações de vulnerabilidade.

III - permanecendo o empate, terá direito à vaga a criança que apresente apenas um dos pais no registro de nascimento.

IV - em último caso será utilizado como critério de desempate a idade, sendo contemplada a criança mais velha.

Art. 11. As crianças não atendidas serão organizadas em listas de espera, por faixa etária e região/escolas, seguindo-se a classificação de vulnerabilidade social, conforme os critérios dos artigos 9º e 10.

Art. 12. No caso de irmãos gêmeos, sendo um deles contemplado com uma vaga, todos os gemelares terão vaga assegurada na mesma unidade escolar, independentemente da forma de admissão (vaga compulsória, critérios de vulnerabilidade ou sorteio público).

RESULTADO

Art. 13. O resultado do processo de inscrição e o encaminhamento para participar do sorteio público das vagas restantes, serão disponibilizados, em 11 de outubro de 2019, no portal da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/) e nos quadros de avisos das Unidades Escolares informando:

I - a classificação na região de inscrição e vaga contemplada em Unidade Escolar Municipal ou conveniada;

II - o encaminhamento para sorteio com a informação de data e local.

SORTEIO PÚBLICO

Art. 14. As crianças que não forem contempladas com vagas compulsórias ou por critérios de vulnerabilidade, participarão de sorteio público.

Art. 15. O sorteio ocorrerá nas escolas, nas datas e horários estabelecidos no cronograma, Anexo I, desta Portaria.

Art. 16. As listas de contemplados, assim como listas de espera, serão disponibilizadas na Secretaria Municipal de Educação e nos quadros de avisos das Unidades Escolares Municipais e no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão das neves (http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/), conforme data estabelecida no Anexo I, desta Portaria.

MATRÍCULA

Art. 17. A efetivação da matrícula das crianças contempladas por vaga compulsória, critérios de vulnerabilidade ou sorteio deverá ser realizada pelo responsável legal na instituição onde a criança foi contemplada, em período previsto no cronograma, Anexo I, desta Portaria.

Art.18. São documentos obrigatórios para a matrícula da criança na Educação Infantil:

I - original e cópia da Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade da criança;

II - original e cópia do Cartão de Vacina da criança, completo para a faixa etária;

III - original e cópia de documento de identidade do responsável;

IV - original e cópia de comprovante de endereço em Ribeirão das Neves, atualizado, em nome de um dos responsáveis pela criança; (na impossibilidade de comprovante nominal deverá ser apresentado contrato de aluguel ou declaração do posto de saúde ou CRAS).

V - original e cópia do documento de Guarda Judicial da criança, quando for o caso;

VI - original e cópia do documento que comprove situações previstas nos artigos 9º e 10 desta portaria.

Art. 19. Caso a matrícula não seja realizada no período previsto no cronograma, a criança será imediatamente desclassificada e a vaga ofertada a próxima sorteada, c onforme lista de espera publicada no site da prefeitura.

Art. 20. A matrícula da criança não será efetuada se:

I - houver divergência nas informações registradas no ato da inscrição;

II - o período de matrículas estiver encerrado;

III - o responsável legal não comparecer munido da documentação necessária, conforme o artigo 19 desta portaria.

Parágrafo único. A criança que não for matriculada por quaisquer um dos motivos descritos, poderá ser inscrita novamente pelo responsável legal no setor da Gerência da Educação Infantil, pleiteando vagas remanescentes ou acrésc imo à lista de espera, após o último candidato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Das decisões proferidas no processo de que trata esta Portaria caberá recurso, a ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Superintendência de Ensino.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Agosto de 2019

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
12/08/2019 a 13/09/2019	Divulgação do processo.
09/09 à 21/09/2019	Cadastro para demanda de creche
23/09 à 24/09/2019	Protocolo das fichas de inscrição e comprovantes pelas Unidades Escolares
11 /10/2019	Divulgação do resultado do Levantamento.
22/10/2019	Sorteio público por região (CENTRO)
23/10/2019	Sorteio público por região (JUSTINÓPOLIS)
24/10/2019	Sorteio público por região (VENEZA)
06/01/2020 à 17/01/2020	Matrículas nas Unidades Escolares.
26/02/2020 e 27/08/2020	Divulgação da lista de espera por região no portal da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.
05/02/2020 à 25/11/2020	Realização de novos cadastros na Secretaria Municipal de Educação às quartas - feiras.

ANEXO II

ENDEREÇOS DOS POSTOS DE ATENDIMENTO EXTRAORDINÁRIO
(destinado as inscrições nos sábados 14/09/2019 e 21/09/2019)

DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO	ENDEREÇO	TELEFONE
Secretaria Municipal de Educação	Rua Seicídio Jorge Ricardo, 86 - Santa Paula.	3625-4549
Regional Justinópolis	Rua Camélia Loff, 85 - Centro (Justinópolis).	3638-1000
Regional Veneza	R. Alberto Gaudêncio de Melo, 217 - Veneza.	3625-7164

ANEXO III

VAGA COMPULSÓRIA

CRITÉRIO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Crianças com deficiências e transtornos globais ou anemia falciforme.	Laudo médico emitido por especialista constando o CID.
Crianças (ou sua família) sob medida de proteção.	Relatório detalhado pelos órgãos competentes, conforme Lei Nº 8.069 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente.
Crianças em situação vulnerável sob tutela do abrigo municipal,	Encaminhamento do Abrigo Municipal.

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE VULNERABILIDADE

ORDEM	CRITÉRIO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTUAÇÃO
1	Famílias atendidas nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS).	Declaração atualizada expedida pelo CRAS informando que a família é atendida pelo serviço.	7
2	Famílias atendidas pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS).	Declaração atualizada expedida pelo CREAS informando que a família é atendida pelo serviço.	6
3	Famílias acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	Declaração atualizada expedida pelo PAIF informando que a família é atendida pelo serviço.	5
4	Famílias beneficiárias do "Programa Bolsa Família".	Cartão do beneficiário e comprovante do último recebimento.	4
5	Situação em que pelo menos um dos pais da criança encontrar-se preso.	Declaração do sistema prisional comprovando a legitimidade da informação.	3
6	Filho (a) de adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.	Declaração atualizada do sistema socioeducativo ou do juizado da infância e da juventude.	2
7	Criança com quadro de desnutrição proteico energético grave.	Relatório do médico pediatra.	1

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:57CE899B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO N° 057/19

Processo n.º: 190/19
Modalidade: Pregão Presencialn.º 057/19
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Peças Automotivas e acessórios originais, para manutenção dos veículos e equipamentos da Frota Municipal e serviços conveniados.

VENCEDOR: SHIRLEI DA SILVA CALDEIRA PECAS E ACESSORIOS CÓDIGO: 201528

ITEM (Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	% DESCONTO	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
002 - (018868) CATAL.PECAS CATERPILLAR	CATERPILLAR414111	1.0000	UN	45.00%	8.49	8
001 - (007503) CATAL.PECAS FIAT VEIC.LEVE	FIAT	1.0000	UN	43.00%	3.55	8

MAPA DOS PARTICIPANTES INABILITADOS

PARTICIPANTE	CNPJ / CPF	DATA	MOTIVO DA INABILITACAO
FERA DIESEL COMERCIO DE PE€AS E SERVI€OS LTDA ME	26.535.077/0001-50	19/08/2019	A empresa fora inabilitada por não apresentar a Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, alínea c do item 10.1.1 do edital.

Santa Bárbara, 20 de agosto de 2019.

LORENNA BATISTA
Pregoeira

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:CACCEFFF

SEC. DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO

Edital de Chamamento Público SMAADS- Nº 04/2019

O presente edital destina-se ao chamamento público voltado para a seleção de organização da sociedade civil (OSC), com vistas à celebração de acordo de cooperação, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal n.º 3239/17, de 27 de janeiro de 2017 – Regime de Mutua cooperação entre a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e desenvolvimento sustentável e organização da sociedade civil.

Santa Bárbara – MG
2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

Edital de Chamamento Público SMAADS - Nº 04/2019

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, com base na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como no Decreto n.º 3239/17, de 24 de janeiro de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar acordo de cooperação com a administração pública, que tenha por objeto a execução de projeto de parceria em regime de mútua cooperação para execução de atividades de interesse público.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável através da formalização de acordo de cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco sem transferência de recursos financeiros às organizações da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal n.º 3239/17, de 24 de janeiro de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e os critérios para a celebração do acordo de cooperação.

OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

2.1. Objetivos gerais da parceria:

O acordo de cooperação terá por objeto a concessão de estrutura física localizada á rua A, nº 43, Conjunto Padre Trombet, Bairro: Campestre, Santa Bárbara/MG, com área total de 1.597,47 m² e área construída de 581,11 m², apoio técnico e disponibilização de um caminhão carroceria ¾ ou similar, próprio ou terceirizado para a execução de serviço de coleta, triagem e destinação de resíduos recicláveis, conforme Plano de Trabalho Anexo VII.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

2.2.1. Coleta diária de materiais recicláveis no sistema porta-a-porta ou sob demanda mediante agendamento pela OSC, através de recolhimento em ecoponto, além do recebimento direto de materiais recicláveis no galpão da OSC e outros sistemas com eficácia semelhante apresentado pela entidade em seu plano de trabalho, devidamente justificado e passível de fiscalização pela comissão de acompanhamento, em todo o município de Santa Bárbara/MG.

2.2.2. Transporte dos materiais até a sede da OSC.

2.2.3. Triagem/separação do material coletado de acordo com sua tipologia.

2.2.4. Prensagem e enfardamento dos materiais coletados.

2.2.5. Armazenagem dos materiais.

2.2.6. Pesagem e venda dos materiais a empresas, indústrias, associações dentre outros, responsáveis por realizar a reutilização ou reciclagem dos materiais ou ainda o repasse a terceiros que farão este serviço ou ainda que darão a destinação ambientalmente adequada.

JUSTIFICATIVA

A publicação do presente edital, além de imposta pela legislação (Lei Federal n.º 13.019/14 e Decreto Municipal n.º 3239/17), é de interesse público e tem grande relevância social, na medida em que trata do estabelecimento de condições e normas para a celebração de parceria entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas naLei no9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC não poderá se encaixar em nenhum inciso do artigo 18º do Decreto Municipal 3239/17 (Capítulo VI do Decreto Municipal – "Das Vedações").

4.2.1. Todas as organizações da sociedade civil que, através do presente edital, tiverem interesse em firmar parceria com a administração pública, declaram que estão cientes e concordam com as disposições previstas no Edital, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. Não é permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

5.1. Para a celebração do acordo de cooperação, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, *caput*, inciso I, e art. 35, *caput*, inciso III, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);

ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, *caput*, inciso III, Lei Federal n.º 13.019, de 2014);

possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho,no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los (art. 33, *caput*, inciso V, alínea "a", da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);

possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;

capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, *caput*, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade

cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, *caput*, inciso III, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, *caput*, incisos V e VI, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo, contrato de locação ou outro documento que comprove a veracidade da declaração. (art. 34, *caput*, inciso VII, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014).

5.2. Ficará impedida de celebrar o acordo de cooperação a OSC que:
não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, *caput*, inciso I, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, *caput*, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (art. 39, *caput*, inciso III da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição (art. 39, *caput*, inciso IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, ou com a

sanção prevista no inciso III do mesmo art. 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 (art. 39, *caput*, inciso V, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, *caput*, inciso VI, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, *caput*, inciso VII, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO
6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, composto por agentes públicos, conforme Portaria SMAP n.º 001/2019 (anexa).
6.2. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não impede a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital, designando-se para participar da comissão o membro suplente indicado em portaria (art. 27, § 3º, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, e art. 25,§ 4º, do Decreto nº 3239/17).
6.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado ou da unidade gestora responsável (artigo 25, § 6º do Decreto Municipal 3239/17).
6.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser

observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
7. DA FASE DE SELEÇÃO
7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:
Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas Previstas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	20/08/2019
2	Envio das propostas e documentos pelas OSCs.	02/09/2019 a 16/09/2019
3	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	17/09/2019 a 30/09/2019
4	Divulgação do resultado preliminar.	Até 5 (cinco) dias após o resultado da avaliação das propostas pela comissão de seleção.
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos (caso apresentado algum recurso)
7	A homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.	05 (cinco) dias após a divulgação do resultado preliminar, no caso da não interposição de eventual recurso ou no dia posterior à apresentação das contrarrazões, caso algum recurso seja interposto.

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria deverá obedecer ao item 7.4.6 desse edital.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.
O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara na *internet* (www.santabarbara.mg.com.br) e no Diário Oficial do Município, com prazo máximo conforme item 7.1 do edital, para a apre
sentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas e documentos pelas OSCs
7.4.1. As propostas deverão ser encaminhadas, até às 09:00. horas do data definida no item 7.1 deste edital, em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público SMAADS n.º 01/2019", e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Praça Cleves de Faria, 104, Centro, Santa Bárbara-MG (Secretaria Municipal de Administração Pública).

7.4.2. A proposta, em via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.
7.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.
7.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.
7.4.5. Observado o disposto no item 7.5.3 de Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
a forma de execução das atividades ou dos projetos;
Informações que permitam avaliar os critérios de julgamento estabelecidos no item 7.5.4.
7.4.6. Os documentos deverão ser encaminhadas, até às 09:00 horas do dia definido no cronograma do item 7.1, em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "DOCUMENTOS – Edital de Chamamento Público SMAADS - N.º 01/2019", e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Praça Cleves de Faria, 104, Centro, Santa Bárbara-MG (Secretaria Municipal de Administração Pública), devendo conter os seguintes documentos:
I - ofício dirigido ao Administrador Público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Acordo de cooperação com a devida justificativa do pedido, conforme Anexo I.
II – preenchimento do formulário "Dados Cadastrais";
III - cópia da Lei Municipal, Estadual ou Federal que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, quando for o caso;
IV - cópia do cartão do CNPJ atualizado;
V - certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão de Débito Trabalhista;
VI - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
VII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
IX – comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
X – cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
XI – declaração que possui condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
XII – apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;
XIII - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
XIV - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
XV- declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto;
XVI – plano de trabalho.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.
7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no item 7.1 deste edital, para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo

de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.
7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela02 abaixo.
7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Requisitos	**Forma de Comprovação**	**METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO**	
		PONTOS	**PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM**
(A) Atuação no objeto deste edital	Apresentar Atestado emitido por entidade pública ou privada Declarando atuação na área de contratação do objeto	5 (por ano)	15
(B) Mínimo de material coletado em atuações anteriores	Apresentar nota fiscal de venda de material reciclado	5 (para cada 10 toneladas)	30
(C) Prensas (limitadas a 3)	Apresentar documento que confirme a propriedade do equipamento	5 (por prensa)	15
(D) Coleta e destinação de materiais recicláveis específicos tais como: óleo, lixo eletrônico, pilhas, dentre outros	Apresentação no plano de Trabalho através de declaração ou documento equivalente	5 (para cada tipo de material)	10
(E) Coleta, além do mínimo de 5 toneladas por mês	Apresentação no plano de Trabalho através de declaração ou documento equivalente	2 (para cada 3 toneladas)	20
(F) Inclusão de Catadores / coletores de resíduos recicláveis residentes no Município de Santa Bárbara, além do mínimo exigido	Apresentação no plano de trabalho através de declaração ou documento equivalente	1 (para cada 1 Catador/coletor)	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL: 100 PONTOS			

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
7.5.6. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 50 (cinquenta) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) que estejam em desacordo com o Edital;
7.5.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada o total das notas lançadas pela Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A+B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (D) e (F). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado. A administração pública, através da Unidade Gestora, homologará e divulgará o resultado do julgamento no Diário Oficial do Município, sem prejuízo da divulgação na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara na *internet* (www.santabarbara.mg.com.br).
7.6.1. Nos termos do artigo 28 do Decreto 3239/2017, será emitido parecer jurídico na forma do artigo 35, inciso VI, da Lei Federal n.º 13.019/2014, que abrangerá a análise da juridicidade das parcerias e consulta sobre eventual dúvida apresentada pelo gestor da parceria ou outra autoridade que se manifestar no processo. Tal manifestação não abrangerá análise de conteúdo técnico de documentos do processo, sendo que, eventual manifestação individual em cada processo será dispensada quando já houver parecer sobre minuta padrão aprovada pela Procuradoria Jurídica.
7.6.2. Nos termos do artigo 29 do Decreto 3239/2017, caso o relatório técnico emitido pela Comissão de Seleção ou o Parecer Jurídico concluam pela possibilidade de celebração do acordo de cooperação com ressalvas, deverá o responsável pela Unidade Gestora sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação destes aspectos ou sua exclusão.
7.6.3. O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo responsável da Unidade Gestora e será divulgado no Diário Oficial do Município, sem prejuízo da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara (artigo 30 do decreto 3239/2017)
7.6.4. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (ou não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
8.1. Plano de trabalho
Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014).
8.1.1. O plano de trabalho deverá respeitar e constar todos os requisitos exigidos pelo artigo 22 da Lei Federal n.º 13.019/2014, contendo os seguintes elementos:
a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, constando o que se pretende realizar ou obter, bem como quais os meios utilizados para tanto;
c) o prazo para execução das atividades e o cumprimento de metas;
d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

8.1.2. A administração pública examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.
8.1.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos pela legislação, incluindo os exigidos nos artigos. 33 e 34 da referida Lei, aquela, imediatamente mais bem classificada, poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, desde que tal proposta respeite as exigências legais.
8.1.4. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada e proceder-se-á a análise dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no inciso VII do §1º do artigo 24 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.2. Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
8.2.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e solicitada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.
8.2.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.3. Parecer de órgão técnico e assinatura do acordo de cooperação.
8.3.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico e as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
8.3.2. No período entre a apresentação da documentação prevista no presente edital (na fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria) a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
8.3.3. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
8.4. Publicação do extrato do acordo de cooperação no Diário Oficial dos Municípios.
8.4.1. O acordo de cooperação somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
9.1. No presente objeto não ocorrerá repasse financeiro

10. CONTRAPARTIDA
10.1. Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC selecionada.

11 – CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. As organizações que tiverem motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, deverão apresentar suas razões no prazo único de 5 (cinco) dias úteis, a partir do dia seguinte ao publicação do resultado.

11.2. No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

11.3. O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem re
conhecidos:

11.3.1 Ser dirigido à Comissão no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

11.3.2 Ser encaminhado para o endereço eletrônico licitacoes@santabarbara.mg.gov.br ou ser protocolizado no setor de Licitação, à Praça Cleves de Faria, 104, Centro, Santa Bárbara/MG, CEP: 35.960-000, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.3.3. A Comissão não se responsabilizará por razões ou contra-razões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.3.4. O recurso será apreciado pela Comissão que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara na *internet* (www.santabarbara.mg.com.br) e no Diário Oficial do Município.

12.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 05 (cincos) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail licitações@santabarbara.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no item 7.4.1 deste edital. A resposta às impugnações caberá à Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, através da Comissão de Seleção nomeada.

12.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica,
pelo e-mail: licitações@antabarbara.mg.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

12.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.3. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável e a Comissão de Seleção, resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014.

12.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

12.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabili-dade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

Santa Bárbara, 18 de julho de 2019

FELIPE FERNANDES GUERRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

13 – ANEXOS

Anexo I - Modelo de Ofício de Solicitação
Anexo II - Modelo de dados Cadastrais
Anexo III - Modelo de declaração de que não deve prestações de contas
Anexo IV - Modelo de declaração de que não emprega menor
Anexo V - Modelo de declaração de comprometimento de prestação de contas
Anexo VI - Minuta do Acordo de cooperação
Anexo VII - Plano de Trabalho da administração
Anexo VIII - Relatório de quantitativo de materiais
Anexo IX - Declaração de publicidade
Anexo X - Portaria SMAADS Nº 002/2019 - Comissão de Monitoramento e Avaliação da execução do Termo de Colaboração
Anexo X I - Portaria SMAP Nº 001/2019 - Comissão de Seleção

ANEXO I

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA PARTICIPAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Santa Bárbara-MG, ... de ..... de .....

Ilmo. Sr(a) Secretário Municipal;

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, valho-me do presente para em nome da (nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual completo) solicitar a participação no Chamamento Público conforme Edital _____.

_____
Assinatura do Presidente ou Procurador

- Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO II

DADOS CADASTRAIS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO
Nome da Organização:
CNPJ:
Endereço completo:
Telefone: Celular:
Email:
Site:
Lei que declara de utilidade pública:

2. DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:
Nome:
CPF:
Endereço completo:
Telefone: Celular:
Email:
Site:
Período de Mandato:

3. DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA:
Nome:
CPF:
Endereço completo:
Telefone: Celular:
Email:

4. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:
Data da Fundação:
Sede: ( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cessão de uso

5. INFRA-ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO:
Possui veículo: ( ) Sim ( ) Não Quantidade:
Próprio: ( ) Alugado ( ) Cedido ( )
Possui bens imóveis: ( ) Sim ( ) Não
Descrição:
Forma de aquisição: Recursos próprios ( ) Convênio( ) Doação ( )

6. DADOS BANCÁRIOS:
Banco: Agência: Número da Conta:

7. DADOS DO CORPO TÉCNICO
Nome:
Cargo:

8. OUTROS PARTÍCIPES
Nome:
Cargo:

9. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Nome: Cargo:

10. CONSELHO FISCAL:
Nome: Cargo:

_____
Assinatura do Presidente ou Procurador

- Documento em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS

DECLARAÇÃO UTILIZADA PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO.

Declaro, que a Entidade..... não se encontra em mora ou com débito perante a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação do art. 299 do Código Penal.

Santa Bárbara-MG, ... de ..... de .....

_____
Assinatura do Presidente ou Procurador

- Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO UTILIZADA PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

A ....., inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.....e do CPF n....., DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Santa Bárbara-MG, ... de ..... de .....

_____
Assinatura do Presidente ou Procurador

- Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO V
DECRETO 3239/2017

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Na qualidade de representante legal do(a) ..... com sede na ....., no Município de ....., inscrita no CNPJ sob o n. ....., declaro para os devidos fins que me comprometo a prestar contas, em conformidade com os preceitos estabelecidos pelo Decreto n.º 3239/2017 e no plano de trabalho.
Para maior clareza firmo a presente.

Santa Bárbara-MG, ..., de..... de .....

_____
Assinatura do Presidente ou Procurador

- Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO VI
MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º ...../2019

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E _____"

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, n.º 122, bairro Centro, em Santa Bárbara - MG, CEP: 35.960-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Leris Felisberto Braga, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a _____, associação privada sem fins lucrativos estabelecida na _____Bairro ____, em _____, neste ato representada pelo presidente Sr. ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada simplesmente ....., tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2017 e Decreto Municipal n.º 3239/2017, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, que será regido pela legislação mencionada e pelas cláusulas e condições ora estabelecidas:

1. DO PROCEDIMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA
1.1. A presente parceria foi devidamente formalizada mediante o procedimento administrativo n.º 004/2019, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, tendo sido instaurado o chamamento público com fundamento no Decreto Municipal 3239/2017.
Fica designado como gestor da parceria o Sr. Felipe Fernandes Guerra que efetuará o acompanhamento e fiscalização do acordo de cooperação.

2. DO OBJETO
2.1. O objeto deste termo de colaboração é o estabelecimento de parceria entre o MUNICÍPIO e a ----------, em regime de mútua cooperação para a concessão de estrutura física localizada á rua A, nº 43, Conjunto Padre Trombet, Bairro: Campestre, Santa Bárbara/MG, com área total de 1.597,47 m² e área construída de 581,11 m², apoio técnico e disponibilização de um caminhão carroceria ¾ ou similar, próprio ou terceirizado para a execução de serviço de coleta, triagem e destinação de resíduos recicláveis, conforme Plano de Trabalho Anexo VII, no sistema porta-a-porta ou sob demanda mediante agendamento pela OSC, através de recolhimento em ecoponto, além do recebimento direto de materiais recicláveis no galpão da OSC e

outros sistemas com eficácia semelhante apresentado pela entidade em seu plano de trabalho, devidamente justificado e passível de fiscalização pela comissão de acompanhamento, em todo o município de Santa Bárbara/MG. Transporte dos materiais até a sede da OSC. Triagem/separação do material coletado de acordo com sua tipologia. Prensagem e enfardamento dos materiais coletados. Armazenagem dos materiais. Pesagem e venda dos materiais a empresas, indústrias, associações dentre outros, responsáveis por realizar a reutilização ou reciclagem dos materiais ou ainda o repasse a terceiros que farão este serviço ou ainda que darão a destinação ambientalmente adequada.
2.2. A realização do objeto desta parceria se dará na forma, prazos e condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado pela administração, cujo conteúdo passa a fazer parte integrante deste acordo de cooperação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
3.1. São obrigações do MUNICÍPIO, além de outras previstas neste acordo de cooperação:
I – Disponibilizar estrutura física localizada á rua A, nº 43, Conjunto Padre Trombet, Bairro: Campestre, Santa Bárbara/MG, com área total de 1.597,47 m² e área construída de 581,11 m², apoio técnico e um caminhão carroceria ¾ ou similar, próprio ou terceirizado para a execução de serviço de coleta, triagem e destinação de resíduos recicláveis, conforme Plano de Trabalho Anexo VII.
II – Monitorar e avaliar a execução do acordo de cooperação;
III – Analisar de forma conclusiva a realização dos serviços previstos no plano de trabalho;
IV – Prorrogar a vigência da parceria nas hipóteses previstas em lei.
3.2. São obrigações da ASSOCIAÇÃO, além de outras previstas neste acordo de cooperação:
I – Cumprir as obrigações e executar todas as ações previstas no Plano de Trabalho aprovado pela administração;
II – Fornecer ao MUNICÍPIO todas as informações e documentos relacionados a parceria que forem solicitados;
III – Permitir e apoiar as ações de monitoramento, controle e avaliação, sempre atuando de forma colaborativa em relação aos órgãos de controle e fiscalização;
IV – Solicitar ao MUNICÍPIO eventuais alterações do Plano de Trabalho que sejam consideradas pertinentes com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sempre aguardando a análise do pedido para efetivamente implementar as alterações;
V – Cumprir com o dever de transparência estabelecido neste instrumento;
VI – Cumprir as diligências e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão de Controle Interno;
VII – Outras obrigações previstas em lei e neste Termo.
VIII - Responsabilizar-se pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4. VALOR TOTAL E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS
4.1. No presente objeto não ocorrerá repasse financeiro

5. DA CONTRAPARTIDA
5.1. Esta parceria é celebrada sem a previsão de contrapartida financeira por parte da organização.

6. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
6.1. O presente acordo de cooperação terá vigência desde a data de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1. A Organização fica obrigada a prestar contas dos compromissos assumidos por meio desta parceria conforme definido no Plano de Trabalho.

8. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
8.1. A gestão, o monitoramento e a avaliação desta parceria ocorrerão na forma prevista no Decreto Municipal n.º 3239/2017 e será exercida pelos membros designados por meio da Portaria SMAADS n.º 02/2019, publicada em 10/05/2019.
8.2. O gestor e os membros da comissão de monitoramento e avaliação poderão se valer de todos os meios disponíveis para fins de verificação da boa execução do objeto da parceria, analisando documentos, requisitando informações, realizando inspeções, promovendo cruzamento de dados e informações, bem como executando toda e qualquer atividade capaz de demonstrar o cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

9. BENS E DIREITOS REMANESCENTES
9.1. Não há no Plano de Trabalho previsão de aquisição de bens ou direitos que se enquadrem no conceito de "bens remanescentes" dado pelo art. 2º, XIII, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

10. ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO
10.1. As atividades previstas no Plano de Trabalho são essenciais ao Poder Público Municipal no que diz respeito ao recolhimento de materiais recicláveis e sua consequente destinação correta, de forma que não se admite paralisação dos serviços a fim de não comprometer a prestação dos serviços a população.
10.2. Em caso de paralisação, suspensão ou qualquer outra forma de cessação, mesmo que temporária, da execução do objeto desta parceria, poderá a administração, diretamente ou por meio de terceiros, assumir a responsabilidade pelas atividades previstas no plano de trabalho, independentemente de notificação, aviso ou concordância da organização.
10.3. Na hipótese desta cláusula, o MUNICÍPIO poderá requisitar bens e serviços de forma a evitar a descontinuidade do atendimento.

11. ACESSO A DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES
11.1. É livre o acesso dos agentes do MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este acordo de cooperação, bem como ao local de execução do objeto.

12. DA TRANSPARÊNCIA
12.1. A Unidade Gestora manterá, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Barbara (http://www.santabarbara.mg.gov.br), informação sobre a presente parceria, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.
12.2. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

13. DA RESCISÃO

13.1. O presente acordo de cooperação é celebrado sem a possibilidade de rescisão durante sua vigência, salvo iniciativa do Poder Público relacionada a falha ou inexecução do objeto.
13.2. A rescisão motivada por ato imputável à Organização importará na deflagração de procedimento administrativo para aplicação das sanções previstas nos art. 71 do Decreto Municipal n.º 3239/2017.
13.3. Em qualquer caso, a intenção de rescindir este acordo de cooperação deverá ser comunicada com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

14. DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS
14.1. A organização da sociedade civil declara conhecer todos os termos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.º 3239/2017, responsabilizando-se pela fiel observância de tais dispositivos legais.

15. DO FORO
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara para dirimir quaisquer dúvidas relativas a esta parceria, ficando desde já estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e desenvolvimento Sustentável e Procuradoria Jurídica Municipal.

Santa Bárbara, 15 de maio de 2019

Município de Santa Bárbara
LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal
Concedente

_____
XXXXXXXXXX
Presidente
Convenente

Testemunhas:

_____
_____

ANEXO VII
PLANO DE TRABALHO

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ:	
Telefone:	
E-mail:	

1. Propósito do edital de Chamamento Público

O procedimento de Chamamento Público é destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de acordo de cooperação, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, garantindo:

a) O reconhecimento da participação social como direito do cidadão;
b) A solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;
c) A promoção do desenvolvimento local, inclusivo e sustentável;
d) O direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas;
e) A promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;
f) A implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social com organizações da sociedade civil;

De acordo com o Portal dos Convênios, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, plano de trabalho é "o instrumento programático e integrante do termo de convênio a ser celebrado, independente de sua transcrição, que evidência o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes. Não podem ser elaborados de forma genérica, devendo trazer, de forma clara e sucinta, todas as informações suficientes para a identificação do projeto, atividade ou evento de duração certa".
Considerando o exposto acima, este plano de trabalho tem a finalidade de promover de maneira clara e objetiva, as orientações aos interessados, possibilitando o acesso direto aos órgãos da administração pública e instâncias decisórias conforme Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

2. DO OBJETO

O presente Plano de Trabalho visa estabelecer as especificações referentes a execução de coleta seletiva de materiais recicláveis e destinação ambientalmente adequada no município de Santa Bárbara/MG, com vistas à celebração acordo de cooperação, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal n.º 3239/17, de 27 de janeiro de 2017, através de Regime de Mutua cooperação entre a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e desenvolvimento sustentável e organizações da sociedade civil. A prefeitura irá disponibilizar estrutura física localizada á rua A, nº 43, Conjunto Padre Trombet, Bairro: Campestre, Santa Bárbara/MG, com área total de 1.597,47 m² e área construída de 581,11 m², apoio técnico e um caminhão carroceria ¾ ou similar, próprio ou terceirizado para a execução de serviço de coleta, triagem e destinação de resíduos recicláveis, no sistema porta-a-porta ou sob demanda mediante agendamento pela OSC, através de recolhimento em ecoponto, além do recebimento direto de materiais recicláveis no galpão da OSC e outros sistemas com eficácia semelhante apresentado pela entidade em seu plano de trabalho, devidamente justificado e passível de fiscalização pela comissão de acompanhamento, em todo o município de Santa Bárbara/MG. Transporte dos materiais até a sede da OSC. Triagem/separação do material coletado de acordo com sua tipologia. Prensagem e enfardamento dos

materiais coletados. Armazenagem dos materiais. Pesagem e venda dos materiais a empresas, indústrias, associações dentre outros, responsáveis por realizar a reutilização ou reciclagem dos materiais ou ainda o repasse a terceiros que farão este serviço ou ainda que darão a destinação ambientalmente adequada.

3. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Municipal.

4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A coleta seletiva tem como objetivo a separação dos resíduos urbanos pelas suas propriedades e pelo destino que lhes pode ser dados, com o intuito de tornar mais fácil e eficiente a sua recuperação, de forma reintegrá-los ciclo industrial, o que trás inúmeras vantagens ambientais e econômicas. Tendo em vista a grande quantidade de resíduos sólidos que é gerado diariamente no Município, ter uma adequada destinação destes resíduos é primordial. A coleta seletiva visa, prioritariamente, minimizar a quantidade de resíduos sólidos destinados incorretamente ao aterro sanitário, destinando-os de forma ambientalmente adequada a processos alternativos, como a reciclagem. A reciclagem tornou-se uma ação importante na vida moderna, pois com o aumento do consumismo e uma diminuição do tempo médio de vida da maior parte dos acessórios que se tornaram indispensáveis no dia a dia, gerou-se um grave problema: o descarte de maior numero de materiais, em sua grande parte reciclável. O processo de reciclagem promove o prolongamento da vida útil dos aterros e o desenvolvimento do hábito da separação de materiais recicláveis, o que pode ser considerada uma prática de educação ambiental o que contribui de forma expressiva para a preservação do Meio Ambiente. A parceria com associação de catadores visa promover a integração e valorização deste setor considerando os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal 12.305/2010 que em seu art. 6º dispões: inciso XII - integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e o inciso VIII - o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania.

5. OBJETIVOS

Coleta diária de materiais recicláveis no sistema porta-a-porta ou sob demanda mediante agendamento pela OSC, através de recolhimento em ecoponto, além do recebimento direto de materiais recicláveis no galpão da OSC e outros sistemas com eficácia semelhante apresentado pela entidade em seu plano de trabalho, devidamente justificado e passível de fiscalização pela comissão de acompanhamento, em todo o município de Santa Bárbara/MG. Transporte dos materiais até a sede da OSC. Triagem/separação do material coletado de acordo com sua tipologia. Prensagem e enfardamento dos materiais coletados. Armazenagem dos materiais. Pesagem e venda dos materiais a empresas, indústrias, associações dentre outros, responsáveis por realizar a reutilização ou reciclagem dos materiais ou ainda o repasse a terceiros que farão este serviço ou ainda que darão a destinação ambientalmente adequada. Todos estes passos visam a minimização dos materiais destinados ao Aterro Sanitário Municipal, prolongando assim sua vida útil, possibilitando a inserção de famílias de baixa renda no mercado de trabalho.

6. ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS

Dentro dos serviços acordados deverão estar compreendidas as seguintes atividades:

6.1. Coleta diária de materiais recicláveis no sistema porta-a-porta ou sob demanda mediante agendamento pela OSC, através de recolhimento em ecoponto, além do recebimento direto de materiais recicláveis no galpão da OSC e outros sistemas com eficácia semelhante apresentado pela entidade em seu plano de trabalho, devidamente justificado e passível de fiscalização pela comissão de acompanhamento, em todo o município de Santa Bárbara/MG.

6.2. Transporte dos materiais até a sede da OSC.

6.3. Triagem/separação do material coletado de acordo com sua tipologia.

6.4. Prensagem e enfardamento dos materiais coletados.

6.5. Armazenagem dos materiais.

6.6. Pesagem e venda dos materiais a empresas, indústrias, associações dentro outros, responsáveis por realizar a reutilização ou reciclagem dos materiais ou ainda o repasse a terceiros que farão este serviço ou ainda que darão a destinação ambientalmente adequada.

6.7. Separação do rejeito, separado dos materiais recicláveis coletados. Armazenamento e pesagem dos rejeitos. Destinação dos rejeitos ao aterro sanitário municipal.

6.8. Emissão de relatórios mensais dos tipos e quantidades de materiais recicláveis coletados, da quantidade de material destinada ao aterro sanitário (rejeito) e da quantidade de material vendido ou doado, conforme modelo anexo VIII.

6.9. Atendimento pessoal e telefônico, tanto aos órgãos da Administração Pública quanto da população em geral.

7. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A OSC será responsável por manter atualizado junto a Unidade Gestora informações a respeito da quantidade de seus associados, mantendo sempre o mínimo exigido para a parceria. Também deverão ser apresentados relatórios, para fins de monitoramento e avaliação da parceria pela administração pública, nos quais serão considerados os indicadores quantitativos e qualitativos que contemplem o número de cooperados e o controle mensal de material reciclado, as quantidades coletadas de materiais recicláveis destinados à venda ou doação, além dos materiais não utilizáveis encaminhados ao aterro sanitário municipal e demais elementos e documentos comprobatórios que se façam necessários. Serão exigidas no mínimo 5 toneladas mensais de material reciclado, comprovado por meio de nota fiscal, relatório, outro meio de igual relevância.

8. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS ATRELADAS

8.1. Sobre a coleta:

8.1.1. A coleta poderá ser realizada em até oito horas diárias totalizando carga horária de quarenta horas semanais salvo feriados, quando a jornada de trabalho será reduzida em função destes.

8.1.2. Porta a porta: método de coleta onde a OSC poderá recolher materiais recicláveis no Município, periodicamente, em rota e dias estabelecidos pela OSC, com divulgação do cronograma das rotas em jornal de circulação local, sites, cartazes e/ou outros meios que se fizerem necessários,

8.1.3. Sob demanda: método de coleta onde a OSC poderá recolher materiais recicláveis através de agendamento de coleta, com dia e, se possível, horário marcado, atendendo a população em suas casas para coleta. É facultado à OSC atender sob demanda mediante quantidade mínima armazenada, desde que divulgada previamente (sugere-se como medida de referência a quantidade de sacos de lixo com sua capacidade, em litros). A OSC deverá especificar em seu plano de trabalho a metodologia de atendimento sob demanda.

8.1.4. Recebimento no galpão: a OSC poderá atender o munícipe que optar por encaminhar seus materiais recicláveis diretamente ao galpão. A OSC deverá especificar em seu plano de trabalho a metodologia de atendimento via atendimento no galpão.

8.1.5. No contato com os moradores os associados da OSC devem manter comportamento condizente com o serviço público.

8.1.6. A coleta seletiva deverá ser realizada obrigatoriamente dentro do perímetro urbano do Município de Santa Bárbara/MG, ficando facultada à OSC a coleta na zona rural.

8.1.7. Todos os bairros do perímetro urbano do Município devem ser atendidos, ficando a cargo da OSC a definição da rota de coleta.

8.2. Sobre o transporte:

8.2.1. O transporte deverá ser realizado de forma e em veículos adequados, com capacidade suficiente para o transporte, com motoristas capacitados, habilitados dentro da especificação necessária à condução do veículo, com Carteira Nacional de Habilitação válida. O veiculo para o transporte dos materiais será disponibilizado pela prefeitura, podendo o mesmo ser próprio ou terceirizado e deverá possuir em sua carroceria a identificação e informação do tipo de serviço prestado e um telefone de contato. Todas as despesas referentes ao veículo tais como combustível, manutenção, documentação e despesas com motorista serão a cargo da Prefeitura ou da empresa terceirizada contratada para realizar o serviço. A organização dos materiais dentro do veículo fica a cargo da OSC.

8.2.3. A OSC poderá possuir veiculo próprio para a execução do serviço, além do fornecido pela prefeitura, desde que esteja em dia com as documentações necessárias ao trânsito e às normas legais.

8.3. Sobre o recebimento do material no galpão:

8.3.1. O material recolhido deve ser depositado de forma a se evitar sua deterioração (quebras, rasgos etc.) gerando assim pequenas partes que possam gerar pequenos resíduos.

8.3.2. Deve ser feita a triagem/separação dos resíduos de acordo com sua tipologia, separados em recipientes adequados.

8.3.3. Os materiais que não forem passíveis de reciclagem (materiais sujos por exemplo) poderão ser descartados desde que sejam pesados. O descarte deverá acontecer de acordo com as normas ambientais, preferencialmente em aterro sanitário.

8.4. Sobre a prensagem/enfardamento:

8.4.1. Uma vez separados por tipo, os materiais devem ser prensados e enfardados, de forma a minimizar seu volume para o armazenamento.

8.5. Sobre a pesagem:

8.5.1. Todos os materiais recicláveis que não forem classificados pela OSC como rejeito devem ser pesados e seus pesos devidamente registrados em planilhas diárias ou semanais.

8.6. Sobre o armazenamento:

8.6.1. Uma vez coletados, os materiais deverão ser armazenados em imóvel cedido pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, localizado a Rua: A, nº 43, Conjunto Padre Trombet, Bairro Campestre, neste município.

8.6.2. O local de armazenamento deve ser coberto, protegido contra intempéries e ações de degradação.

8.6.3. O local deve ser mantido de acordo com todas as Legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

8.6.5. O armazenamento não deve ocorrer de forma prejudicial aos associados/cooperados, a população ou ao meio ambiente.

8.7. Sobre a venda:

8.7.1. A OSC poderá vender os materiais recicláveis a empresas, indústrias, associações dentre outros, responsáveis por realizar a reutilização ou reciclagem dos materiais ou ainda o repasse a terceiros que farão este serviço ou ainda que darão a destinação ambientalmente adequada.

8.7.2. Todas as vendas devem ser registradas através de emissão de nota fiscal contendo o comprador, o tipo do material, o peso e o valor de venda.

8.8 Sobre os relatórios:

8.8.1. Caberá à OSC a emissão mensal dos seguintes relatórios:

8.8.2 Quantidade de material reciclável coletado no mês, desde o primeiro ao último dia, separados por tipo de material.

8.8.3 Quantidade de material reciclável coletado não aproveitável (rejeito) destinado à local ambientalmente adequado, preferencialmente em aterro sanitário; não há necessidade de separação por tipo de material.

8.8.4 Quantidade de material reciclável coletado destinado de forma ambientalmente adequada (venda, doação etc) desde que registrada a forma da destinação, o destinatário e, se envolverem transferência de valores, esta quantidade e o número da nota fiscal.

8.8.5 Listagem sempre atualizada dos colaboradores que fazem parte da parceria.

8.9 Sobre o atendimento:

8.9.1. Além da atividade de coleta de materiais realizada nas ruas, a OSC deverá realizar atendimento telefônico e pessoal em sua sede, tanto para os munícipes, quanto para os colaboradores e para a Administração Pública.

8.9.2 A OSC deverá possuir linha telefônica (fixo ou celular) sempre em funcionamento.

9. Articulação em rede
9.1. Não será permitida a articulação em rede.

10. Equipe de referência e recursos materiais

10.1. Recursos humanos:

10.1.1. Coletores de materiais recicláveis

10.1.2. Quantidade mínima exigida: 10 coletores

10.1.3. Função exercida por pessoas de qualquer escolaridade com idade mínima a partir de 18 anos, residentes em Santa Bárbara/MG, responsáveis pela coleta, prensagem, pesagem e armazenamento dos materiais recicláveis.

10.1.4. A OSC deve disponibilizar os dados de seus colaboradores sempre que convocados pela unidade, pelo Gestor ou Comissão de Acompanhamento e Monitoramento a fim de comprovar a condição de catador, coletor de resíduo sólido reciclável e de residente em Santa Bárbara/MG.

10.2. Recursos materiais

10.2.1. A OSC deverá possuir, no mínimo, as seguintes provisões para o desenvolvimento do trabalho:

10.2.1.1. Linha telefônica para atendimento à população e Administração Pública.

10.2.1.2. Computador com impressora para emissão de documentos gerais.

10.2.1.3. Prensa

10.2.1.4. Balança

10.2.2. A entidade ficará responsável por todas as despesas e tributos decorrentes da utilização do imóvel, bem com a obtenção de alvarás, licenciamentos e outros documentos juntos aos órgãos públicos para o devido uso conforme a destinação que a entidade der ao prédio, conforme apresentado no PLANO DE TRABALHO.

10.2.3. A OSC deverá informar em seu plano de trabalho os recursos humanos e materiais existentes.

10.2.4. Em todos os procedimentos realizados dentro e/ou fora do galpão, devem ser pautados na manutenção da ordem e zelo, bem como o respeito aos munícipes.

10.2.5. É de responsabilidade da OSC o fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) bem como outros equipamentos necessários à execução do serviço.

10.3 Das despesas de custeio

10.3.1. As despesas referentes a água luz e IPTU do imóvel localizado a Rua: A, nº 43, Conjunto Padre Trombet, Bairro Campestre, neste município, serão pagas pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, devendo as mesmas serem encaminhadas a Secretaria de Administração Pública com no mínimo 10 dias de antecedência do vencimento para que sejam efetuados os procedimentos de quitação das mesmas.

10.3.2. Despesas de pequenos reparos poderão ser suportadas pela OSC. Cabendo, no entanto, as despesas de reforma, manutenções, novas edificações para a Prefeitura Municipal.

11. LEGISLAÇÕES RELACIONADAS

Citam-se aqui as Legislações pertinentes que obrigatoriamente devem ser seguidas na execução do serviço.

11.1. Lei Federal 12.305/2010 e suas alterações: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

11.2. Decreto Federal 7.404/2010: Regulamenta a Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.

11.3. Lei Federal 11.445/2007 e suas alterações: Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.

11.4. Lei Federal 9.605/1998: Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

11.5. Lei Federal nº 13.019/2014: Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

11.6. Decreto Municipal nº 3239/2017: Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, disposto na Lei Federal nº 13.019/2014

11.7. ABNT NBR 10004: Resíduos sólidos – classificação.

11.8. ABNT NBR 13221: Transporte terrestre de resíduos.

Além de outras pertinentes à temática ambiental, trabalhista, sanitária etc. em todas as esferas de governo.

12. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1. A seleção, julgamento e classificação das propostas, convergentes ao objeto deste Plano de Trabalho, será efetuada com base nos requisitos e formas das comprovações exigidas no quadro a seguir:

Requisitos	**Forma de Comprovação**	**METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO**	
		PONTOS	**PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM**
(A) Atuação no objeto deste edital	Apresentar Atestado emitido por entidade pública ou privada Declarando atuação na área de contratação do objeto	5 (por ano)	15
(B) Mínimo de material coletado em atuações anteriores	Apresentar nota fiscal de venda de material reciclado	5 (para cada 10 toneladas)	30
(C) Prensas (limitadas a 3)	Apresentar documento que confirme a propriedade do equipamento	5 (por prensa)	15
(D) Coleta e destinação de materiais recicláveis específicos tais como: óleo, lixo eletrônico, pilhas, dentre outros.	Apresentação no plano de Trabalho através de declaração ou documento equivalente	5 (para cada tipo de material)	10
(E) Coleta, além do mínimo de 5 toneladas por mês	Apresentação no plano de Trabalho através de declaração ou documento equivalente	2 (para cada 3 toneladas)	20
(F) Inclusão de Catadores / coletores de resíduos recicláveis residentes no Município de Santa Bárbara, além do mínimo exigido	Apresentação no plano de trabalho através de declaração ou documento equivalente	1 (para cada 1 Catador/coletor)	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL: 100 PONTOS			

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
A vigência da parceria dar-se-á pelo prazo de 12 meses, a contar da celebração do termo de colaboração, podendo ser prorrogada por igual período, devendo ser registradas através do instrumento jurídico TERMO DE COLABORAÇÃO.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O processo de prestação de contas deverá ser trimestral e conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo.

I - relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, composto dos documentos e informações descritas no Termo de colaboração, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, acompanhado, em todo o caso, dos seguintes documentos:
a) capa;
b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo responsável pelo OSC;
d) declaração firmada pelo responsável da organização acerca do cumprimento dos objetivos previstos,
II - relatório de quantitativo de materiais, conforme anexo VIII.

Santa Bárbara, 18 de julho de 2019

FELIPE FERNANDES GUERRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE QUANTITATIVO DE MATERIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS				
COOPERATIVA:		**MÊS**	**ANO**	
PRODUTO	**QUANT. COLETADA**	**QUANT. VENDIDA**	**QUANT. DOADA**	**QUANT. DESTINADA AO ATERRO**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins, na conformidade do Art. 44º do Decreto Municipal n.º 3239/2017 que o Edital de Chamamento Público n.º 004/2019, voltado para a seleção de organização da sociedade civil (OSC), com vistas à celebração de acordo de cooperação, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal n.º 3239/17, de 27 de janeiro de 2017 – Regime de Mutua cooperação entre a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e desenvolvimento sustentável e organização da sociedade civil, foi publicado no meio eletrônico www.santabarbara.mg.gov no dia _____ de _____ de 2019.

Santa Bárbara, _____ de _____ de _____

FELIPE FERNANDES GUERRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Liliane Ribeiro dos Santos
Código Identificador:2C5C3248

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 286/2018 (PROCESSO 320/18, PREGAO PRESENCIAL 0002/18).

Terceiro termo aditivo ao Contrato nº 286/18, referente à contratação exclusiva de Micro empresa ou empresa de pequeno porte, para contratação de empresa(s) para execução dos serviços de: **Item 01 – 2a Etapa** da Obra de Restauração da Igreja de São Sebastião e Requalificação da sua Praça localizada no Distrito de Vila Dep Aug Clementino e **Item 02 - 2a Etapa** da Obra de Reforma e Requalificação da Capela Sto Antônio, **Contratada:** CONSTRUTORA E PREMOLDADOS ITAMARANDIBA EIRELI **CNPJ:** 11.451.393/0001-76 **Vigência:** 30/06/2019 até 31/12/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Contrato tem por finalidade a alteração das **cláusulas primeira e quinta** do **contrato 0286/18**, conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 0320/18,** modalidade **Tomada de preço 0002/18**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações qualitativas e quantitativas que passam a ter a

ITEM	SERVIÇOS EXECUTADOS	UNID.	QUANT. PREVISTA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 32 (1 ¼) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	R$ 419,79	R$ 419,79
1.2	HIDRÔMETRO DN 20 (½), 1,5 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/201	UN	1,00	R$ 145,83	R$ 145,83
1.3	RAMAL PREDIAL EM TUBO PEAD 20MM - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ESCAV. E REATERRO	M	70,00	R$ 23,71	R$ 1.659,70
1.4	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2º ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	UN	1,00	R$ 1.373,52	R$ 1.373,52
2	**ALVENARIAS**				**R$ 10.157,56**
2.1	alvenaria de vedacao de blocos ceramicos furados na vertical de 14x19x39cm espesura 14 centimetos de parede e argamassa de assentamento com preparo em betoneira (banheiros novos)	M²	10,00	R$ 58,37	R$ 583,70
2.2	CHAPISCO RUSTICO, ESPESSURA 2CM, PREPARO MANUAL (PAREDES COM REBOCO DE CIMENTO / BANHEIROS NOVOS)	M²	100,00	R$ 3,53	R$ 353,00
2.3	REBOCO TRACO 1:3 , PREPARO MANUAL (CAPELA PAREDES INT. E EXTERNAS / BANHEIROS NOVOS)	M²	200,00	R$ 32,31	R$ 6.462,00
2.4	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES (BANHEIROS)	M²	78,00	R$ 35,37	R$ 2.758,86
3	**LUMINOTÉCNICA / ELÉTRICA**				**R$ 17.698,87**
3.1	CAIXA PASSAGEM (30X30X40 CM) COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	12,00	R$ 161,00	R$ 1.932,00
3.2	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA, PVC, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	15,00	R$ 12,28	R$ 184,20
3.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA C IRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	R$ 2,60	R$ 260,00
3.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CI RCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00	R$ 2,74	R$ 548,00
3.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIR UITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00	R$ 4,34	R$ 217,00
3.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30,00	R$ 10,28	R$ 308,40
3.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R$ 14,21	R$ 56,84
3.8	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	R$ 15,08	R$ 105,56
3.9	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$ 15,08	R$ 15,08
3.10	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$ 16,19	R$ 16,19
3.11	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$ 25,97	R$ 25,97
3.12	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M³	15,00	R$ 62,37	R$ 935,55
3.13	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M³	15,00	R$ 26,33	R$ 394,95
3.14	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	88,00	R$ 10,79	R$ 949,52
3.15	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R$ 431,76	R$ 863,52
3.16	PONTO DE TOMADA INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA,ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	UN	10,00	R$ 138,25	R$ 1.382,50
3.17	PONTO DE ILUMINAÇÃO INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	UN	10,00	R$ 137,98	R$ 1.379,80
3.18	POSTE DE ACO CONICO CONTINUO RETO, FLANGEADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$ 1.463,01	R$ 2.926,02
3.19	LUMINÁRIA PENDENTE PARA LÂMPADAS LED E27 6500K IRC MAIOR 80 - 3X10W COMPLETA(CAPELA)	UN	3,00	R$ 309,52	R$ 928,56
3.20	LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA BLINDADA COM LÂMPADA LED E27 10W 6500K IRC MAIOR 80 (CORO, CRUZEIRO E ANEXO)	UN	11,00	R$ 108,29	R$ 1.191,19
3.21	REFLETOR EM ALUMINIO COM SUPORTE E ALCA REGULAVEL PARA FIXACAO COM LAMPADA VAPOR METALICO E40 250W (FORRO)	UN	2,00	R$ 293,80	R$ 587,60
3.22	PROJETOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR MÉTALICO E40 400W, COM ÂNGULO REGULÁVEL, COM ALOJAMENTO PARA REATOR, COMPLETO (FACHADAS)	UN	4,00	R$ 531,39	R$ 2.125,56
3.23	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLASTICO, DE SOBREPOR, COM 01 LÂMPADA LED E27 10W 6500K IRC MAIOR 80, FORNEC. E INSTALAÇÃO AF_11/2017 (ANEXO)	UN	6,00	R$ 60,81	R$ 364,86

4	**HIDRAULICA**				**R$ 9.963,24**
4.1	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA	UN	1,00	R$ 24,87	R$ 24,87
4.2	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 150 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA	UN	2,00	R$ 55,63	R$ 111,26
4.3	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA	UN	1,00	R$ 64,68	R$ 64,68
4.4	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 40 MM	M	18,00	R$ 14,63	R$ 263,34
4.5	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 50 MM	M	12,00	R$ 39,30	R$ 471,60
4.6	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	M	9,00	R$ 52,20	R$ 469,80
4.7	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 25 MM	M	15,00	R$ 19,99	R$ 299,85
4.8	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 40 MM	M	6,00	R$ 32,70	R$ 196,20
4.9	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100 MM E CONEXÕES (VASO SANITÁRIO)	UN	2,00	R$ 80,52	R$ 161,04
4.10	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40 MM E CONEXÕES (LAVATÓRIOS / TANQUES / RALOS SIFONADOS)	UN	9,00	R$ 57,92	R$ 521,28
4.11	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E CONEXÕES	UN	6,00	R$ 97,89	R$ 587,34
4.12	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 25 MM (1")	UN	1,00	R$ 61,17	R$ 61,17
4.13	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 25 MM (1")	UN	1,00	R$ 84,57	R$ 84,57
4.14	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA	UN	2,00	R$ 669,91	R$ 1.339,82
4.15	LAVATÓRIO PEQUENO LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS	UN	3,00	R$ 380,15	R$ 1.140,45
4.16	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA 22 LITROS, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS	UN	2,00	R$ 654,86	R$ 1.309,72
4.17	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM	UN	2,00	R$ 232,83	R$ 465,66
4.18	FOSSA SÉPTICA PARA 3750 L/DIA, DE CONCRETO, INSTALADA (100 PESSOAS), INCLUSIVE BOTA FORA DE MATERIAL ESCAVADO	UN	1,00	R$ 1.870,27	R$ 1.870,27
4.19	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 500 L	UN	1,00	R$ 520,32	R$ 520,32
5	**ESQUADRIAS / ORNAMENTOS**				**R$ 8.404,26**
5.1	RECOLOCACAO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	UN	10,00	R$ 78,22	R$ 782,20
5.2	RECOLOCACAO DE BATENTES DE MADEIRA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	UN	10,00	R$ 63,95	R$ 639,50
5.3	MARCO EM MADEIRA DE LEI PARA PINTURA (COM REAPROVEITAMENTO DOS TRECHOS EM BOM ESTADO)	UN	10,00	R$ 172,51	R$ 1.725,10
5.4	PAINEL EM MADEIRA (REFORMA DE FOLHAS DE PORTAS E JANELAS / CAPAS DE ESTEIO / ORNAMENTOS E DETALHES DE FACHADA)	M²	10,00	R$ 109,71	R$ 1.097,10
5.5	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM,COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO (ANEXO)	UN	4,00	R$ 651,10	R$ 2.604,40
5.6	JANELA BASCULANTE EM MADEIRA PINUS/ EUCALIPTO/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, *60 X 60*, CAIXA DO BATENTE/ MARCO E = *10* CM, 2 BASCULAS PARA VIDRO,COM FERRAGENS (SEM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR E SEM ACABAMENTO) - ANEXO	UN	4,00	R$ 171,57	R$ 686,28
5.7	VIDRO COMUM LISO INCOLOR, E = 4 MM, COLOCADO (REPAROS E JANELAS DOS BANHEIROS)	M²	8,00	R$ 108,71	R$ 869,68
6	**PISOS/ REVESTIMENTOS**				**R$ 10.062,78**
6.1	CONCRETO MAGRO, ESPESSURA 5CM. AF_07_2016 (IGREJA E ANEXO)	M²	85,00	R$ 22,91	R$ 1.947,35
6.2	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO PIGMENTADO ESPESSURA 2,0CM PREPARO MANUAL ARGAMASSA INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE (CAPELA, EXTERNO E ANEXO)	M²	70,00	R$ 25,80	R$ 1.806,00
6.3	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 5 CM (BANHEIROS, DML SACRISTIA)	M²	15,00	R$ 45,56	R$ 683,40
6.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 (PISO BANHEIROS, DML E SACRISTIA)	M²	15,00	R$ 48,51	R$ 727,65
6.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM (BANHEIROS, DML E SACRISTIA)	M²	40,00	R$ 71,23	R$ 2.849,20
6.6	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO 20 X 20 CM, GEOMÉTRICO DE DUAS CORES (ALTAR)	M²	10,00	R$ 104,76	R$ 1.047,60
6.7	RASPAGEM / CALAFETACAO PISO MADEIRA (CORO)	M²	9,50	R$ 20,10	R$ 190,95
6.8	RECOLOCACAO DE PISO DE TABUAS DE MADEIRA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL, EXCLUSIVE VIGAMENTO	M²	9,50	R$ 20,65	R$ 196,17
6.9	RODAPE EM MADEIRA, ALTURA 7CM (PISO CAPELA)	M	33,00	R$ 18,62	R$ 614,46
7	**SPDA**				**R$ 10.848,76**
7.1	ATERRAMENTO COMPLETO, COM HASTES COPPERWELD 5/8" X 2,40 M	UN	10,00	R$ 116,57	R$ 1.165,70
7.2	CAPTOR DE LATÃO CROMADO, COBRE CROMADO OU AÇO INOXIDÁVEL,TIPO FRANKLIN	UN	1,00	R$ 112,14	R$ 112,14
7.3	TERMINAL AEREO EM ACO GALVANIZADO COM BASE DE FIXACAO H = 30CM	UN	8,00	R$ 31,32	R$ 250,56
7.4	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 35,00 MM2 - FORN. E INSTALAÇÃO	M	65,00	R$ 41,45	R$ 2.694,25
7.5	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 50,00 MM2 - FORN. E INSTALAÇÃO	M	95,00	R$ 52,34	R$ 4.972,30
7.6	PRESILHA PARA CABO DE COBRE SEÇÃO TRANSVERSAL 35 MM2	UN	40,00	R$ 1,05	R$ 42,00
7.7	PARAFUSO DE FENDA EM AÇO INOX COM PORCA E ARRUELA DE ¼	UN	40,00	R$ 0,44	R$ 17,60
7.8	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE EMBUTIR COM SAIDAS NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR PARA ELETRODUTO DE 25MM (1"), 20 X 20 X 14 MM, COM NOVE TERMINAIS	UN	1,00	R$ 223,81	R$ 223,81
7.9	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M	M³	12,00	R$ 61,20	R$ 734,40
7.10	REATERRO COMPACTADO MANUALMENTE	M³	12,00	R$ 53,00	R$ 636,00
8	**PCI**				**R$ 2.194,94**
8.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 2-A:20-B:C, CAPACIDADE 6 KG	UN	2,00	R$ 195,68	R$ 391,36
8.2	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA IE-16 COM LÂMPADA DE 8 W	UN	6,00	R$ 84,94	R$ 509,64
8.3	PLACA FOTOLUMINESCENTE - 380 X 190 MM	UN	5,00	R$ 30,75	R$ 153,75
8.4	PLACA FOTOLUMINESCENTE - 300 X 300 MM	UN	1,00	R$ 30,56	R$ 30,56
8.5	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S1" OU "S2"- 380 X 190 MM	UN	6,00	R$ 30,75	R$ 184,50
8.6	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S12" - 380 X 190 MM (SAÍDA)	UN	1,00	R$ 31,23	R$ 31,23
8.7	PONTO DE TOMADA DE EMBUTIR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	UN	5,00	R$ 178,78	R$ 893,90
9	**PINTURA**				**R$ 11.774,97**
9.1	CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ ADOCAO DE FIXADOR COM 2 DEMÃOS (CAPELA)	M²	480,00	R$ 8,97	R$ 4.305,60
9.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS (ANEXO)	M²	120,00	R$ 11,83	R$ 1.419,60
9.3	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS (FORRO CAPELA)	M²	86,00	R$ 22,07	R$ 1.898,02
9.4	EMASSAMENTO COM MASA A OLEO, UMA DEMAO (JANELAS E PORTAS / BEIRAIS / ORNAMENTOS)	M²	100,00	R$ 17,94	R$ 1.794,00
9.5	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS (JANELAS E PORTAS / BEIRAIS / ORNAMENTOS)	M²	100,00	R$ 18,06	R$ 1.806,00
9.6	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS(PISO DO CORO / ESCADA)	M²	25,00	R$ 22,07	R$ 551,75
10	**PAVIMENTAÇÃO/ PAISAGISMO**				**R$ 53.147,22**
10.1	PREPARO MANUAL DE TERRENO	M²	850,00	R$ 6,40	R$ 5.440,00
10.2	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS (SÃO CARLOS)	M²	850,00	R$ 14,80	R$ 12.580,00
10.3	PLANTIO DE ARVORE, ALTURA DE 1,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM (QUARESMEIRA)	UN	2,00	R$ 64,31	R$ 128,62
10.4	PLANTIO DE HERA (ANEXO)	UN	10,00	R$ 16,64	R$ 166,40
10.5	BANCO ESTRUTURA EM FERRO FUNDIDO RIPADO EM MADEIRA	UN	3,00	R$ 100,00	R$ 300,00
10.6	CERCA EUCALIPTO TRATADO ESP= 12CM, ALTURA LIVRE DE 2M, CRAVADOS 0,5M, COM 8 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250 (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M	150,00	R$ 36,86	R$ 5.529,00
10.7	TELA GALVANIZADA QUADRANGULAR FIO 2,11MM (14 BWG) MALHA 8X8CM, H= 2M	M²	288,00	R$ 12,52	R$ 3.605,76
10.8	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCR ETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM. AF_06/2016_P	M	112,00	R$ 40,12	R$ 4.493,44
10.9	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015 (ACESSO)	M²	300,00	R$ 69,68	R$ 20.904,00
11	**DIVERSOS**				**R$ 22.055,90**
11.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015 (ANEXO)	M²	35,00	R$ 59,67	R$ 2.088,45

11.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGU AS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M²	35,00	R$ 40,83	R$ 1.429,05
11.3	EMBOCAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_06/2016 (TELHADO CAPELA E ANEXO)	M	100,00	R$ 21,24	R$ 2.124,00
11.4	FORRO EM MADEIRA ANGELIM, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO E ACABAMENTOS. AF_05/2017 (TELHADO CAPELA E ANEXO)	M²	100,00	R$ 108,35	R$ 10.835,00
11.5	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR (MADEIRAMENTO TELHADO / FORRO NOVO /CORO / ESQUADRIAS DE MADEIRA)	M²	400,00	R$ 5,06	R$ 2.024,00
11.6	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA E IDENTIFICAÇÃO DE MONUMENTO (PADRÃO PREFEITURA)	UN	1,00	R$ 512,00	R$ 512,00
11.7	LIMPEZA FINAL DA OBRA (INTERNA E ÁREAS EXTERNAS)	M²	1.000,00	R$ 2,42	R$ 2.420,00
11.8	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO	M³	20,00	R$ 31,17	R$ 623,40
Resp. Técnico pela Fiscalização/Prefeitura:		Contratada:			**R$ 159.907,34**

seguinte redação:

Passa a vigorar com a seguinte redação, alterando-se os itens 1.5, 2.1, 5.8 e 6.2 da planilha, presentes no contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

ITEM	SERVIÇOS EXECUTADOS	UNID.	QUANT. PREVISTA	QUANT. ADITIVO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL CONTRATUAL	PREÇO ADITIVO
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 3.598,84**	**R$ 998,48**
1.1	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 32 (1 ¼) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00		R$ 419,79	R$ 419,79	R$ -
1.2	HIDRÔMETRO DN 20 (½), 1,5 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/201	UN	1,00		R$ 145,83	R$ 145,83	R$ -
1.3	RAMAL PREDIAL EM TUBO PEAD 20MM - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ESCAV. E REATERRO	M	70,00		R$ 23,71	R$ 1.659,70	R$ -
1.4	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	UM	1,00		R$ 1.373,52	R$ 1.373,52	R$ -
1.5	PADRÃO CEMIG AÉREO TIPO H2. 5.1 <= CARGA INSTALADA <= 10 KW. BIFÁSICO (SETOP ELE-PAD-045)	UM		1,00	R$ 998,48		R$ 998,48
2	**ALVENARIAS**					**R$ 10.157,56**	**R$ 1.284,14**
2.1	alvenaria de vedacao de blocos ceramicos furados na vertical de 14x19x39cm espesura 14 centimetos de parede e argamassa de assentamento com preparo em betoneira (banheiros novos)	M²	10,00	22,00	R$ 58,37	R$ 583,70	R$ 1.284,14
2.2	CHAPISCO RUSTICO, ESPESSURA 2CM, PREPARO MANUAL (PAREDES COM REBOCO DE CIMENTO / BANHEIROS NOVOS)	M²	100,00		R$ 3,53	R$ 353,00	
2.3	REBOCO TRACO 1:3 , PREPARO MANUAL (CAPELA PAREDES INT. E EXTERNAS / BANHEIROS NOVOS)	M²	200,00		R$ 32,31	R$ 6.462,00	
2.4	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES (BANHEIROS)	M²	78,00		R$ 35,37	R$ 2.758,86	
3	**LUMINOTÉCNICA / ELÉTRICA**					**R$ 17.698,87**	**R$ -**
3.1	CAIXA PASSAGEM (30X30X40 CM) COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	12,00		R$ 161,00	R$ 1.932,00	
3.2	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA, PVC, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	15,00		R$ 12,28	R$ 184,20	
3.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA C IRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00		R$ 2,60	R$ 260,00	
3.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CI RCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00		R$ 2,74	R$ 548,00	
3.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIR UITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00		R$ 4,34	R$ 217,00	
3.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30,00		R$ 10,28	R$ 308,40	
3.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00		R$ 14,21	R$ 56,84	
3.8	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00		R$ 15,08	R$ 105,56	
3.9	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00		R$ 15,08	R$ 15,08	
3.10	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00		R$ 16,19	R$ 16,19	
3.11	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00		R$ 25,97	R$ 25,97	
3.12	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M³	15,00		R$ 62,37	R$ 935,55	
3.13	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M³	15,00		R$ 26,33	R$ 394,95	
3.14	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	88,00		R$ 10,79	R$ 949,52	
3.15	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00		R$ 431,76	R$ 863,52	
3.16	PONTO DE TOMADA INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA,ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	UN	10,00		R$ 138,25	R$ 1.382,50	
3.17	PONTO DE ILUMINAÇÃO INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	UN	10,00		R$ 137,98	R$ 1.379,80	
3.18	POSTE DE ACO CONICO CONTINUO RETO, FLANGEADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00		R$ 1.463,01	R$ 2.926,02	
3.19	LUMINÁRIA PENDENTE PARA LÂMPADAS LED E27 6500K IRC MAIOR 80 - 3X10W COMPLETA(CAPELA)	UN	3,00		R$ 309,52	R$ 928,56	
3.20	LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA BLINDADA COM LÂMPADA LED E27 10W 6500K IRC MAIOR 80 (CORO, CRUZEIRO E ANEXO)	UN	11,00		R$ 108,29	R$ 1.191,19	
3.21	REFLETOR EM ALUMINIO COM SUPORTE E ALCA REGULAVEL PARA FIXACAO COM LAMPADA VAPOR MÉTALICO E40 250W (FORRO)	UN	2,00		R$ 293,80	R$ 587,60	
3.22	PROJETOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR MÉTALICO E40 400W, COM ÂNGULO REGULÁVEL, COM ALOJAMENTO PARA REATOR, COMPLETO (FACHADAS)	UN	4,00		R$ 531,39	R$ 2.125,56	
3.23	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLASTICO, DE SOBREPOR, COM 01 LÂMPADA LED E27 10W 6500K IRC MAIOR 80, FORNEC. E INSTALAÇÃO AF_ 11/2017 (ANEXO)	UN	6,00		R$ 60,81	R$ 364,86	
4	**HIDRAULICA**					**R$ 9.963,24**	**R$ -**
4.1	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA	UN	1,00		R$ 24,87	R$ 24,87	
4.2	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 150 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA	UN	2,00		R$ 55,63	R$ 111,26	
4.3	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA	UN	1,00		R$ 64,68	R$ 64,68	
4.4	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 40 MM	M	18,00		R$ 14,63	R$ 263,34	
4.5	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 50 MM	M	12,00		R$ 39,30	R$ 471,60	
4.6	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	M	9,00		R$ 52,20	R$ 469,80	
4.7	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 25 MM	M	15,00		R$ 19,99	R$ 299,85	
4.8	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 40 MM	M	6,00		R$ 32,70	R$ 196,20	
4.9	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100 MME CONEXÕES (VASO SANITÁRIO)	UN	2,00		R$ 80,52	R$ 161,04	
4.10	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40 MME CONEXÕES (LAVATÓRIOS / TANQUES / RALOS SIFONADOS)	UN	9,00		R$ 57,92	R$ 521,28	
4.11	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDOSOLDÁVEL E CONEXÕES	UN	6,00		R$ 97,89	R$ 587,34	

4.12	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 25 MM (1")	UN	1,00		R$ 61,17	R$ 61,17	
4.13	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 25 MM (1")	UN	1,00		R$ 84,57	R$ 84,57	
4.14	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA	UN	2,00		R$ 669,91	R$ 1.339,82	
4.15	LAVATÓRIO PEQUENO LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS	UN	3,00		R$ 380,15	R$ 1.140,45	
4.16	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA 22 LITROS, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS	UN	2,00		R$ 654,86	R$ 1.309,72	
4.17	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM	UN	2,00		R$ 232,83	R$ 465,66	
4.18	FOSSA SÉPTICA PARA 3750 L/DIA, DE CONCRETO, INSTALADA (100 PESSOAS),INCLUSIVE BOTA FORA DE MATERIAL ESCAVADO	UN	1,00		R$ 1.870,27	R$ 1.870,27	
4.19	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 500 L	UN	1,00		R$ 520,32	R$ 520,32	
5	**ESQUADRIAS / ORNAMENTOS**					**R$ 8.404,26**	**R$ 4.123,20**
5.1	RECOLOCACAO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	UN	10,00		R$ 78,22	R$ 782,20	
5.2	RECOLOCACAO DE BATENTES DE MADEIRA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	UN	10,00		R$ 63,95	R$ 639,50	
5.3	MARCO EM MADEIRA DE LEI PARA PINTURA (COM REAPROVEITAMENTO DOS TRECHOS EM BOM ESTADO)	UN	10,00		R$ 172,51	R$ 1.725,10	
5.4	PAINEL EM MADEIRA (REFORMA DE FOLHAS DE PORTAS E JANELAS / CAPAS DE ESTEIO / ORNAMENTOS E DETALHES DE FACHADA)	M²	10,00		R$ 109,71	R$ 1.097,10	
5.5	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM,COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO (ANEXO)	UN	4,00		R$ 651,10	R$ 2.604,40	
5.6	JANELA BASCULANTE EM MADEIRA PINUS/ EUCALIPTO/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, *60 X 60*, CAIXA DO BATENTE/ MARCO E = *10* CM, 2 BASCULAS PARA VIDRO,COM FERRAGENS (SEM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR E SEM ACABAMENTO) - ANEXO	UN	4,00		R$ 171,57	R$ 686,28	
5.7	VIDRO COMUM LISO INCOLOR, E = 4 MM, COLOCADO (REPAROS E JANELAS DOS BANHEIROS)	M²	8,00		R$ 108,71	R$ 869,68	
5.8	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCL USIVE CONTRAMARCO), SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016 (SINAPI 94564)	M²		8,00	R$ 515,40	R$ -	R$ 4.123,20
6	**PISOS/ REVESTIMENTOS**					**R$ 10.062,78**	**R$ 851,40**
6.1	CONCRETO MAGRO, ESPESSURA 5CM. AF_07_2016 (IGREJA E ANEXO)	M²	85,00		R$ 22,91	R$ 1.947,35	
6.2	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO PIGMENTADO ESPESSURA 2,0CM PREPARO MANUAL ARGAMASSA INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE (CAPELA, EXTERNO E ANEXO)	M²	70,00	33,00	R$ 25,80	R$ 1.806,00	R$ 851,40
6.3	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 5 CM (BANHEIROS, DML SACRISTIA)	M²	15,00		R$ 45,56	R$ 683,40	
6.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 (PISO BANHEIROS, DML E SACRISTIA)	M²	15,00		R$ 48,51	R$ 727,65	
6.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM (BANHEIROS, DML E SACRISTIA)	M²	40,00		R$ 71,23	R$ 2.849,20	
6.6	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO 20 X 20 CM, GEOMÉTRICO DE DUAS CORES (ALTAR)	M²	10,00		R$ 104,76	R$ 1.047,60	
6.7	RASPAGEM / CALAFETACAO PISO MADEIRA (CORO)	M²	9,50		R$ 20,10	R$ 190,95	
6.8	RECOLOCACAO DE PISO DE TABUAS DE MADEIRA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL, EXCLUSIVE VIGAMENTO	M²	9,50		R$ 20,65	R$ 196,17	
6.9	RODAPE EM MADEIRA, ALTURA 7CM (PISO CAPELA)	M	33,00		R$ 18,62	R$ 614,46	
7	**SPDA**					**R$ 10.848,76**	**R$ -**
7.1	ATERRAMENTO COMPLETO, COM HASTES COPPERWELD 5/8" X 2,40 M	UN	10,00		R$ 116,57	R$ 1.165,70	
7.2	CAPTOR DE LATÃO CROMADO, COBRE CROMADO OU AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FRANKLIN	UN	1,00		R$ 112,14	R$ 112,14	
7.3	TERMINAL AEREO EM ACO GALVANIZADO COM BASE DE FIXACAO H = 30CM	UN	8,00		R$ 31,32	R$ 250,56	
7.4	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 35,00 MM2 - FORN. E INSTALAÇÃO	M	65,00		R$ 41,45	R$ 2.694,25	
7.5	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 50,00 MM2 - FORN. E INSTALAÇÃO	M	95,00		R$ 52,34	R$ 4.972,30	
7.6	PRESILHA PARA CABO DE COBRE SEÇÃO TRANSVERSAL 35 MM2	UN	40,00		R$ 1,05	R$ 42,00	
7.7	PARAFUSO DE FENDA EM AÇO INOX COM PORCA E ARRUELA DE ¼	UN	40,00		R$ 0,44	R$ 17,60	
7.8	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE EMBUTIR COM SAIDAS NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR PARA ELETRODUTO DE 25MM (1"), 20 X 20 X 14 MM, COM NOVE TERMINAIS	UN	1,00		R$ 223,81	R$ 223,81	
7.9	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M	M³	12,00		R$ 61,20	R$ 734,40	
7.10	REATERRO COMPACTADO MANUALMENTE	M³	12,00		R$ 53,00	R$ 636,00	
8	**PCI**					**R$ 2.194,94**	**R$ -**
8.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 2-A:20-B:C, CAPACIDADE 6 KG	UN	2,00		R$ 195,68	R$ 391,36	
8.2	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA IE-16 COM LÂMPADA DE 8 W	UN	6,00		R$ 84,94	R$ 509,64	
8.3	PLACA FOTOLUMINESCENTE - 380 X 190 MM	UN	5,00		R$ 30,75	R$ 153,75	
8.4	PLACA FOTOLUMINESCENTE - 300 X 300 MM	UN	1,00		R$ 30,56	R$ 30,56	
8.5	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S1" OU "S2"- 380 X 190 MM	UN	6,00		R$ 30,75	R$ 184,50	
8.6	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S12" - 380 X 190 MM (SAÍDA)	UN	1,00		R$ 31,23	R$ 31,23	
8.7	PONTO DE TOMADA DE EMBUTIR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	UN	5,00		R$ 178,78	R$ 893,90	
9	**PINTURA**					**R$ 11.774,97**	**R$ -**
9.1	CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ ADOCAO DE FIXADOR COM 2 DEMÃOS (CAPELA)	M²	480,00		R$ 8,97	R$ 4.305,60	
9.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS (ANEXO)	M²	120,00		R$ 11,83	R$ 1.419,60	
9.3	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS (FORRO CAPELA)	M²	86,00		R$ 22,07	R$ 1.898,02	
9.4	EMASSAMENTO COM MASA A OLEO, UMA DEMAO (JANELAS E PORTAS / BEIRAIS / ORNAMENTOS)	M²	100,00		R$ 17,94	R$ 1.794,00	
9.5	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS (JANELAS E PORTAS / BEIRAIS / ORNAMENTOS)	M²	100,00		R$ 18,06	R$ 1.806,00	
9.6	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS(PISO DO CORO / ESCADA)	M²	25,00		R$ 22,07	R$ 551,75	
10	**PAVIMENTAÇÃO/ PAISAGISMO**					**R$ 53.147,22**	**R$ -**
10.1	PREPARO MANUAL DE TERRENO	M²	850,00		R$ 6,40	R$ 5.440,00	
10.2	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS (SÃO CARLOS)	M²	850,00		R$ 14,80	R$ 12.580,00	
10.3	PLANTIO DE ARVORE, ALTURA DE 1,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM (QUARESMEIRA)	UN	2,00		R$ 64,31	R$ 128,62	
10.4	PLANTIO DE HERA (ANEXO)	UN	10,00		R$ 16,64	R$ 166,40	
10.5	BANCO ESTRUTURA EM FERRO FUNDIDO RIPADO EM MADEIRA	UN	3,00		R$ 100,00	R$ 300,00	
10.6	CERCA EUCALIPTO TRATADO ESP= 12CM, ALTURA LIVRE DE 2M, CRAVADOS 0,5M, COM 8 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250 (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M	150,00		R$ 36,86	R$ 5.529,00	
10.7	TELA GALVANIZADA QUADRANGULAR FIO 2,11MM (14 BWG) MALHA 8X8CM, H= 2M	M²	288,00		R$ 12,52	R$ 3.605,76	
10.8	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCR ETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM. AF_06/2016_P	M	112,00		R$ 40,12	R$ 4.493,44	
10.9	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015 (ACESSO)	M²	300,00		R$ 69,68	R$ 20.904,00	
11	**DIVERSOS**					**R$ 22.055,90**	**R$ -**
11.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M²	35,00		R$ 59,67	R$ 2.088,45	

	(ANEXO)						
11.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGU AS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M²	35,00		R$ 40,83	R$ 1.429,05	
11.3	EMBOCAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_06/2016 (TELHADO CAPELA E ANEXO)	M	100,00		R$ 21,24	R$ 2.124,00	
11.4	FORRO EM MADEIRA ANGELIM, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO E ACABAMENTOS. AF_05/2017 (TELHADO CAPELA E ANEXO)	M²	100,00		R$ 108,35	R$ 10.835,00	
11.5	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR (MADEIRAMENTO TELHADO / FORRO NOVO /CORO / ESQUADRIAS DE MADEIRA)	M²	400,00		R$ 5,06	R$ 2.024,00	
11.6	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA E IDENTIFICAÇÃO DE MONUMENTO (PADRÃO PREFEITURA)	UN	1,00		R$ 512,00	R$ 512,00	
11.7	LIMPEZA FINAL DA OBRA (INTERNA E ÁREAS EXTERNAS)	M²	1.000,00		R$ 2,42	R$ 2.420,00	
11.8	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO	M³	20,00		R$ 31,17	R$ 623,40	
Resp. Técnico pela Fiscalização/Prefeitura:						**R$ 159.907,34**	**R$ 7.257,22**

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Estabelecem as partes o valor total de **R$ 374.618,47** (trezentos e setenta e quatro mil e seiscentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos).
Passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO
Estabelecem as partes o valor total de **R$ 381.875,69** (trezentos e oitenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).
OBS: Retificando a publicação do dia 19/08/2019 que não salvou a parte da alteração na Publicação.

Publicado por:
Conceição Aparecida da Silva
Código Identificador:E6B4EEE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 286/2018 (PROCESSO 320/18, PREGAO PRESENCIAL 0002/18).

Quarto termo aditivo ao Contrato nº 286/18, referente à contratação exclusiva de Micro empresa ou empresa de pequeno porte para contratação de empresa(s) para execução dos serviços de: Item 01 – 2a Etapa da Obra de Restauração da Igreja de São Sebastião e Requalificação da sua Praça localizada no Distrito de Vila Dep Aug Clementino e Item 02 - 2a Etapa da Obra de Reforma e Requalificação da Capela Sto Antônio **Contratada:** CONSTRUTORA E PREMOLDADOS ITAMARANDIBA EIRELI **CNPJ:** 11.451.393/0001-76 **Vigência:** 30/06/2019 até 31/12/2019.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por finalidade a alteração das **cláusulas primeira e quinta** do **contrato 0286/18**, conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 0320/18,** modalidade **Tomada de preço 0002/18**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações qualitativas e quantitativas que passam a ter a seguinte redação:
CLAUSULA DO OBJETO:

ITEM	SERVIÇOS EXECUTADOS	UNID.	QUANT. PREVISTA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.2	**DEMOLIÇÕES/ REMOÇÕES**				**9.587,81**
1.2.1	DEMOLIÇÃO DE REBOCO INCLUSIVE AFASTAMENTO(EXTERNO E INTERNO)	M²	91,00	12,44	R$ 1.132,04
1.2.2	DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO C/ USO DE PONTEIRO, ESP ATÉ 4CM (PISO CIMENTO QUEIMADO INTERNO E PASSEIO EXTERNO)	M²	153,11	27,65	R$ 4.233,49
1.2.3	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 OU CAÇAMBA	M³	45,93	21,59	R$ 991,63
1.2.4	TRANSPORTE CAÇAMBA	M³	45,93	26	R$ 1.194,18
1.2.5	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	3,00	0,51	R$ 1,53
1.2.6	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 12/2017	M	200,00	0,51	R$ 102,00
1.2.7	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (ALTAR / SACRISTIA/RETABULO/CORO/SINO)	M²	88,27	18,81	R$ 1.660,36
1.2.8	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA (CONSIDERAR TRECHOS DANIFICADDOS)	UN	22,00	12,39	R$ 272,58
1.3	**ALVENARIAS/ REVESTIMENTO**				**R$ 3.742,83**
1.3.1	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER(PAREDES COM REBOCO DE CAL - PAREDES INTERNAS / EXTERNAS - ESTIMATIVA)	M²	91,00	6,81	R$ 619,71
1.3.2	REBOCO ARGAMASSA DE CAL E AREIA FINA PENEIRADA, ESPESSURA 0,5CM PREPARO MANUAL (PAREDES COM REBOCO DE CAL - PAREDES INTERNAS / EXTERNAS - ESTIMATIVA)	M²	91,00	34,32	R$ 3.123,12
1.4	**MADEIRAMENTO/ COBERTURA/ FORRO**				**R$ 13.971,34**
1.4.1	FORRO DE MADEIRA EM ANGELIM (NAVE CENTRAL E LATERAL / PARTE DO MATERIAL JÁ EXISTENTE A SER COLOCADO)	M²	153,01	91,31	R$ 13.971,34
1.5	**PINTURA**				**R$ 12.674,74**
1.5.1	CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCAO DE FIXADOR COM 2 DEMÃOS	M²	91,00	9,11	R$ 829,01
1.5.2	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS (FORRO NAVE CENTRAL E LATERAL / MADEIRAMENTOS INTERNOS / CORO /TORRE)	M²	448,27	22,41	R$ 10.045,73
1.5.3	EMASSAMENTO COM MASA A OLEO, UMA DEMAO (JANELAS E PORTAS / BEIRAIS / ORNAMENTOS)	M²	50,00	17,94	R$ 897,00
1.5.4	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS (JANELAS E PORTAS / BEIRAIS / ORNAMENTOS)	M²	50,00	18,06	R$ 903,00
1.6	**PISOS**				**R$ 22.037,32**
1.6.1	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) COM ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3CM PREPARO MECANICO ARGAMASSA (CIMENTADO LISO)	M²	153,11	36,01	R$ 5.513,49
1.6.2	RECOLOCACAO DE PISO DE TABUAS DE MADEIRA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE VIGAMENTO (ALTAR / SACRISTIA/RETABULO/CORO/SINO)	M²	61,79	58,49	R$ 3.614,10
1.6.3	PISO EM TABUA CORRIDA DE MADEIRA ESPESSURA 2,5CM FIXADO EM PECAS DE MADEIRA (ALTAR / SACRISTIA/RETABULO/CORO/SINO)	M²	26,48	182,69	R$ 4.837,63
1.6.4	RODAPE EM MADEIRA, ALTURA 7CM (PISO CIMENTADO LISO)	M	90,00	18,92	R$ 1.702,80
1.6.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. (PATIO INTERNO LATERAL)	M²	90,00	70,77	R$ 6.369,30
1.7	**ESQUADRIAS/ ORNAMENTOS**				**R$ 16.999,62**
1.7.1	MARCO EM MADEIRA DE LEI PARA PINTURA (COM REAPROVEITAMENTO DOS TRECHOS EM BOM ESTADO)	UN	22,00	172,51	R$ 3.795,22
1.7.2	PAINEL EM MADEIRA (REFORMA DE FOLHAS DE PORTAS E JANELAS / CAPAS DE ESTEIO / FACHADAS)	M²	110,00	120,04	R$ 13.204,40
1.8	**LUMINOTÉCNICA/ ELÉTRICA**				**R$ 7.562,06**
1.8.1	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA, PVC, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	30,00	16,29	R$ 488,70
1.8.2	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA, PVC, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	18,00	12,47	R$ 224,46
1.8.3	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	70,00	8,35	R$ 584,50
1.8.4	PONTO DE TOMADA INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA,ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	UN	3,00	140,41	R$ 421,22
1.8.5	PONTO DE ILUMINAÇÃO INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	UN	19,00	137,98	R$ 2.621,62

1.8.6	LUMINÁRIA PENDENTE 3X15W COM LAMPADA FLUORESCENTE (NAVE PRINCIPAL)	UN	3,00	325,00	R$ 975,00
1.8.7	LUMINÁRIA PENDENTE LAMPIÃO COLONIAL 1X15W COM LAMPADA FLUORESCENTE (NAVES LATERAIS, ALTAR, CORO, TORRE, ÁREA EXTERNA)	UN	15,00	140,41	R$ 2.106,15
1.8.8	LUMINÁRIA PLAFON TD 19 2X15W OU SIMILAR (BANHEIROS / SACRISTIA)	UN	1,00	140,41	R$ 140,41
1.9	**HIDRÁULICA**				**R$ 386,09**
1.9.1	LAVATÓRIO PEQUENO LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS, TORNEIRA	UN	1,00	386,09	R$ 386,09
1.10	**SPDA**				**R$ 21.094,18**
1.10.1	HASTE COPERWELD 3/4" X 3,00M COM CONECTOR	UN	14,00	70,46	R$ 986,44
1.10.2	TERMINAL AEREO EM ACO GALVANIZADO COM BASE DE FIXACAO H = 30CM	UN	16,00	31,32	R$ 501,12
1.10.3	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 35,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	200,00	42,09	R$ 8.418,00
1.10.4	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 50,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	155,00	53,16	R$ 8.239,80
1.10.5	PRESILHA PARA CABO DE COBRE SEÇÃO TRANSVERSAL 35 MM2	UN	51,00	1,07	R$ 54,57
1.10.6	PARAFUSO DE FENDA EM AÇO INOX COM PORCA E ARRUELA DE ¼	UN	51,00	0,44	R$ 22,44
1.10.7	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE EMBUTIR COM SAIDAS NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR PARA ELETRODUTO DE 25MM (1"), 20 X 20 X 14 MM, COM NOVE TERMINAIS	UN	1,00	223,81	R$ 223,81
1.10.8	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M	M³	20,00	61,20	R$ 1.224,00
1.10.9	REATERRO COMPACTADO MANUALMENTE	M³	20,00	R$ 53,00	R$ 1.060,00
1.10.10	CAIXA DE INSPEÇÃO EM PVC 300X300 MM COM TAPA EM FERRO FUNDIDO	UN	14,00	26,00	R$ 364,00
1.11	**PPCI**				**R$ 2.140,45**
1.11.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 2-A:20-B:C, CAPACIDADE 6 KG	UN	1,00	195,68	R$ 195,68
1.11.2	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA IE-16 COM LÂMPADA DE 8 W	UN	6,00	84,94	R$ 509,64
1.11.3	PLACA FOTOLUMINESCENTE - 300 X 300 MM	UN	1,00	30,56	R$ 30,56
1.11.4	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S1", "S2", "S3"- 380 X 190 MM	UN	10,00	31,23	R$ 312,30
1.11.5	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S12" - 380 X 190 MM (SAÍDA)	UN	5,00	31,23	R$ 156,15
1.11.6	PONTO DE TOMADA INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA,ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	UN	6,00	140,41	R$ 842,43
1.11.7	PLACA FOTOLUMINESCENTE "E5" - 380 X 190 MM (EXTINTOR)	UN	1,00	31,23	R$ 31,23
1.11.8	PLACA FOTOLUMINESCENTE "M1" OU "M7" - 380 X 190 MM	UN	2,00	31,23	R$ 62,46
1.12	**DIVERSOS**				**R$ 3.146,34**
1.12.1	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	M²	600,00	5,14	R$ 3.084,00
1.12.2	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO	M³	2,00	31,17	R$ 62,34
2.1	**PREPARO DO TERRENO**				**R$ 5.241,60**
2.1.1	PREPARO MANUAL DE TERRENO	M²	819,00	6,40	R$ 5.241,60
2.2	**PAVIMENTAÇÃO**				**R$ 52.560,44**
2.2.1	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM	M	70,00	42,48	R$ 2.973,60
2.2.2	PISO EM PEDRA SÃO TOME ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA)(PEDRA MINEIRA - ADRO / PASSEIOS / CAMINHO PEDESTRES)	M²	298,00	134,93	R$ 40.209,14
2.2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015 (PROLONGAMENTO DA RUA EXISTENTE)	M²	90,00	70,77	R$ 6.369,30
2.2.4	PISO CIMENTADO NATADO COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 5 CM (PISO CIMENTADO ESCADARIA E CORETO)	M²	60,00	50,14	R$ 3.008,40
2.3	**PAISAGISMO**				**R$ 13.490,76**
2.3.1	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS (GRAMA SÃO CARLOS)	M²	588,00	19,02	R$ 11.183,76
2.3.2	PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE FORRAÇÃO, EXCETO FORNECIMENTO DAS MUDAS	M²	36,00	20,75	R$ 747,00
2.3.3	FORNECIMENTO DE FORRAÇÃO - SALVIA VERMELHA (SALVIA SPLENDENS)	UN	600,00	2,60	R$ 1.560,00
2.4	**LUMINOTÉCNICA/ ELÉTRICA**				**R$ 15.979,62**
2.4.1	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA (PONTOS DOS POSTES DE ILUMINAÇÃO)	UN	7,00	163,51	R$ 1.144,57
2.4.2	POSTE DE AÇO GALVANIZADO A FOGO H = 3,00 M, FIXAÇÃO POR BASE COM CHUMBADOR - COM DIFUSOR EM VIDRO V-01 PARA LAMPADA MISTA DE 160 W (POSTE E LUMINÁRIA PADRÃO CIDADES HISTÓRICAS)	UN	6,00	2.114,15	R$ 12.684,90
2.4.3	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15 W 2U, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CRUZEIRO)	UN	5,00	12,84	R$ 64,20
2.4.4	LUMINÁRIA PENDENTE LAMPIÃO COLONIAL COM LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CORETO)	UN	5,00	91	R$ 455,00
2.4.5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	86,79	R$ 433,95
2.4.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	150,00	1,90	R$ 285,00
2.4.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	200,00	2,78	R$ 556,00
2.4.8	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	50,00	7,12	R$ 356,00
2.5	**ESTRUTURA/ COBERTURA - CORETO E BANCOS CIRCULARES**				**R$ 2.600,00**
2.5.1	GUARDA CORPO EM PEÇAS DE FERRO FUNDIDO DECORADO (CORETO)	UN	40,00	65,00	R$ 2.600,00
2.6	**DIVERSOS**				**R$ 11.495,88**
2.6.1	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA E IDENTIFICAÇÃO DE MONUMENTO (IGREJA DE SÃO SEBASTIÃO)	UN	2,00	975,00	R$ 1.950,00
2.6.2	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM) (BASE DAS PLACAS DE INAUGURAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE MONUMENTO / 2 UNID.)(BASE DAS PLACAS DE INAUGURAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE MONUMENTO)	M²	10,00	42,80	R$ 428,00
2.6.3	REVESTIMENTO COM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM (GRANITO BRUTO PARA BASE DAS PLACAS DE INAUGURAÇÃO E MONUMENTO /BICA)	M²	1,20	279,99	R$ 335,99
2.6.4	BANCO ESTRUTURA EM FERRO FUNDIDO RIPADO EM MADEIRA	UN	7,00	416,00	R$ 2.912,00
2.6.5	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO ESP.=12CM h=2,10m- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (IMPEDIMENTO TRANSITO)	M	30,00	27,56	R$ 826,80
2.6.6	CORRENTE AÇO INOX 8MM (IMPEDIMENTO TRANSITO)	M	30,00	33,72	R$ 1.011,60
2.6.7	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	1.170,00	2,46	R$ 2.878,20
2.6.8	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO	M³	37,00	31,17	R$ 1.153,29
Resp. Técnico pela Fiscalização/Prefeitura:		Contratada:			**R$ 214.711,08**

Passa a vigorar com a seguinte redação, alterando-se os itens 1.1.1; 1.4.1; 1.4.2; 1.5.5; 1.8.9; 2.2.2; 2.4.9 da planilha, presentes no contrato:

CLÁUSULA DO OBJETO:

ITEM	SERVIÇOS EXECUTADOS	UNID	QUANT. PREVISTA	QUANT. ADITIVO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL CONTRATUAL	PREÇO ADITIVO	PREÇO TOTAL COM ADITIVO
1.1	**SERVIÇOS INICIAIS**					**R$ -**	**R$ 1.372,50**	**R$ 1.372,50**
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²		4,50	305,00	R$ -	R$ 1.372,50	R$ 1.372,50
1.2	**DEMOLIÇÕES/ REMOÇÕES**					**R$ 9.587,81**	**R$ -**	**R$ 9.587,81**
1.2.1	DEMOLIÇÃO DE REBOCO INCLUSIVE AFASTAMENTO(EXTERNO E INTERNO)	M²	91,00		12,44	R$ 1.132,04	R$ -	R$ 1.132,04
1.2.2	DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO C/ USO DE PONTEIRO, ESP ATÉ 4CM (PISO CIMENTO QUEIMADO INTERNO E PASSEIO EXTERNO)	M²	153,11		27,65	R$ 4.233,49	R$ -	R$ 4.233,49
1.2.3	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 OU CAÇAMBA	M³	45,93		21,59	R$ 991,63	R$ -	R$ 991,63
1.2.4	TRANSPORTE CAÇAMBA	M³	45,93		26	R$ 1.194,18	R$ -	R$ 1.194,18

1.2.5	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	3,00		0,51	R$ 1,53	R$ -	R$ 1,53
1.2.6	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	200,00		0,51	R$ 102,00	R$ -	R$ 102,00
1.2.7	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (ALTAR / SACRISTIA/RETABULO/CORO/SINO)	M²	88,27		18,81	R$ 1.660,36	R$ -	R$ 1.660,36
1.2.8	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA (CONSIDERAR TRECHOS DANIFICADDOS)	UN	22,00		12,39	R$ 272,58	R$ -	R$ 272,58
1.3	**ALVENARIAS/ REVESTIMENTO**					**R$ 3.742,83**	**R$ -**	**R$ 3.742,83**
1.3.1	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER(PAREDES COM REBOCO DE CAL - PAREDES INTERNAS / EXTERNAS - ESTIMATIVA)	M²	91,00		6,81	R$ 619,71	R$ -	R$ 619,71
1.3.2	REBOCO ARGAMASSA DE CAL E AREIA FINA PENEIRADA, ESPESSURA 0,5CM PREPARO MANUAL (PAREDES COM REBOCO DE CAL - PAREDES INTERNAS / EXTERNAS - ESTIMATIVA)	M²	91,00		34,32	R$ 3.123,12	R$ -	R$ 3.123,12
1.4	**MADEIRAMENTO/ COBERTURA/ FORRO**					**R$ 13.971,34**	**R$ 8.506,45**	**R$ 22.477,79**
1.4.1	FORRO DE MADEIRA EM ANGELIM (NAVE CENTRAL E LATERAL / PARTE DO MATERIAL JÁ EXISTENTE A SER COLOCADO)	M²	153,01	45,00	91,31	R$ 13.971,34	R$ 4.108,95	R$ 18.080,29
1.4.2	EMBOCAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) - TELHADO IGREJA AF. 06/2016	M		250,00	17,59		R$ 4.397,50	R$ 4.397,50
1.5	**PINTURA**					**R$ 12.674,74**	**R$ 5.243,00**	**R$ 17.917,74**
1.5.1	CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCAO DE FIXADOR COM 2 DEMÃOS	M²	91,00		9,11	R$ 829,01	R$ -	R$ 829,01
1.5.2	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS (FORRO NAVE CENTRAL E LATERAL / MADEIRAMENTOS INTERNOS / CORO /TORRE)	M²	448,27		22,41	R$ 10.045,73	R$ -	R$ 10.045,73
1.5.3	EMASSAMENTO COM MASA A OLEO, UMA DEMAO (JANELAS E PORTAS / BEIRAIS / ORNAMENTOS)	M²	50,00		17,94	R$ 897,00	R$ -	R$ 897,00
1.5.4	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS (JANELAS E PORTAS / BEIRAIS / ORNAMENTOS)	M²	50,00		18,06	R$ 903,00	R$ -	R$ 903,00
1.5.5	CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCAO DE FIXADOR COM 2 DEMÃOS (RETORCAR IGREJA)	M²		700,00	7,49	R$ -	R$ 5.243,00	R$ 5.243,00
1.6	**PISOS**					**R$ 22.037,32**	**R$ -**	**R$ 22.037,32**
1.6.1	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) COM ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3CM PREPARO MECANICO ARGAMASSA (CIMENTADO LISO)	M²	153,11		36,01	R$ 5.513,49	R$ -	R$ 5.513,49
1.6.2	RECOLOCACAO DE PISO DE TABUAS DE MADEIRA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE VIGAMENTO (ALTAR / SACRISTIA/RETABULO/CORO/SINO)	M²	61,79		58,49	R$ 3.614,10	R$ -	R$ 3.614,10
1.6.3	PISO EM TABUA CORRIDA DE MADEIRA ESPESSURA 2,5CM FIXADO EM PECAS DE MADEIRA (ALTAR / SACRISTIA/RETABULO/CORO/SINO)	M²	26,48		182,69	R$ 4.837,63	R$ -	R$ 4.837,63
1.6.4	RODAPE EM MADEIRA, ALTURA 7CM (PISO CIMENTADO LISO)	M	90,00		18,92	R$ 1.702,80	R$ -	R$ 1.702,80
1.6.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. (PATIO INTERNO LATERAL)	M²	90,00		70,77	R$ 6.369,30	R$ -	R$ 6.369,30
1.7	**ESQUADRIAS/ ORNAMENTOS**					**R$ 16.999,62**	**R$ -**	**R$ 16.999,62**
1.7.1	MARCO EM MADEIRA DE LEI PARA PINTURA (COM REAPROVEITAMENTO DOS TRECHOS EM BOM ESTADO)	UN	22,00		172,51	R$ 3.795,22	R$ -	R$ 3.795,22
1.7.2	PAINEL EM MADEIRA (REFORMA DE FOLHAS DE PORTAS E JANELAS / CAPAS DE ESTEIO / FACHADAS)	M²	110,00		120,04	R$ 13.204,40	R$ -	R$ 13.204,40
1.8	**LUMINOTÉCNICA/ ELÉTRICA**					**R$ 7.562,06**	**R$ 1.164,19**	**R$ 8.726,25**
1.8.1	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA, PVC, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	30,00		16,29	R$ 488,70	R$ -	R$ 488,70
1.8.2	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA, PVC, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	18,00		12,47	R$ 224,46	R$ -	R$ 224,46
1.8.3	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	70,00		8,35	R$ 584,50	R$ -	R$ 584,50
1.8.4	PONTO DE TOMADA INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA,ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	UN	3,00		140,41	R$ 421,22	R$ -	R$ 421,22
1.8.5	PONTO DE ILUMINAÇÃO INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	UN	19,00		137,98	R$ 2.621,62	R$ -	R$ 2.621,62
1.8.6	LUMINÁRIA PENDENTE 3X15W COM LAMPADA FLUORESCENTE (NAVE PRINCIPAL)	UN	3,00		325,00	R$ 975,00	R$ -	R$ 975,00
1.8.7	LUMINÁRIA PENDENTE LAMPIÃO COLONIAL 1X15W COM LAMPADA FLUORESCENTE (NAVES LATERAIS, ALTAR, CORO, TORRE, ÁREA EXTERNA)	UN	15,00		140,41	R$ 2.106,15	R$ -	R$ 2.106,15
1.8.8	LUMINÁRIA PLAFON TD 19 2X15W OU SIMILAR (BANHEIROS / SACRISTIA)	UN	1,00		140,41	R$ 140,41	R$ -	R$ 140,41
1.8.9	PADRÃO CEMIG SUBTERRÂNEO TIPO H2, 5, 1 <=,CARGA INSTALADA <= 10KW, BIFÁSICO (ESCAVAÇÃO E ATERRO VALA, ELETRODUTO, CONDUTORES E CAIXAS) IGREJA	UN		1,00	1164,19	R$ -	R$ 1.164,19	R$ 1.164,19
1.9	**HIDRÁULICA**					**R$ 386,09**	**R$ -**	**R$ 386,09**
1.9.1	LAVATÓRIO PEQUENO LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS, TORNEIRA	UN	1,00		386,09	R$ 386,09	R$ -	R$ 386,09
1.10	**SPDA**					**R$ 21.094,18**	**R$ -**	**R$ 21.094,18**
1.10.1	HASTE COPERWELD 3/4" X 3,00M COM CONECTOR	UN	14,00		70,46	R$ 986,44	R$ -	R$ 986,44
1.10.2	TERMINAL AEREO EM ACO GALVANIZADO COM BASE DE FIXACAO H = 30CM	UN	16,00		31,32	R$ 501,12	R$ -	R$ 501,12
1.10.3	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 35,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	200,00		42,09	R$ 8.418,00	R$ -	R$ 8.418,00
1.10.4	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 50,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	155,00		53,16	R$ 8.239,80	R$ -	R$ 8.239,80
1.10.5	PRESILHA PARA CABO DE COBRE SEÇÃO TRANSVERSAL 35 MM2	UN	51,00		1,07	R$ 54,57	R$ -	R$ 54,57
1.10.6	PARAFUSO DE FENDA EM AÇO INOX COM PORCA E ARRUELA DE ¼	UN	51,00		0,44	R$ 22,44	R$ -	R$ 22,44
1.10.7	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE EMBUTIR COM SAIDAS NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR PARA ELETRODUTO DE 25MM (1"), 20 X 20 X 14 MM, COM NOVE TERMINAIS	UN	1,00		223,81	R$ 223,81	R$ -	R$ 223,81
1.10.8	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M	M³	20,00		61,20	R$ 1.224,00	R$ -	R$ 1.224,00
1.10.9	REATERRO COMPACTADO MANUALMENTE	M³	20,00		R$ 53,00	R$ 1.060,00	R$ -	R$ 1.060,00
1.10.10	CAIXA DE INSPEÇÃO EM PVC 300X300 MM COM TAPA EM FERRO FUNDIDO	UN	14,00		26,00	R$ 364,00	R$ -	R$ 364,00
1.11	**PPCI**					**R$ 2.140,45**	**R$ -**	**R$ 2.140,45**
1.11.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 2-A:20-B:C, CAPACIDADE 6 KG	UN	1,00		195,68	R$ 195,68	R$ -	R$ 195,68
1.11.2	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA IE-16 COM LÂMPADA DE 8 W	UN	6,00		84,94	R$ 509,64	R$ -	R$ 509,64
1.11.3	PLACA FOTOLUMINESCENTE - 300 X 300 MM	UN	1,00		30,56	R$ 30,56	R$ -	R$ 30,56
1.11.4	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S1", "S2", "S3"- 380 X 190 MM	UN	10,00		31,23	R$ 312,30	R$ -	R$ 312,30
1.11.5	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S12" - 380 X 190 MM (SAÍDA)	UN	5,00		31,23	R$ 156,15	R$ -	R$ 156,15
1.11.6	PONTO DE TOMADA INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA,ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	UN	6,00		140,41	R$ 842,43	R$ -	R$ 842,43
1.11.7	PLACA FOTOLUMINESCENTE "E5" - 380 X 190 MM (EXTINTOR)	UN	1,00		31,23	R$ 31,23	R$ -	R$ 31,23
1.11.8	PLACA FOTOLUMINESCENTE "M1" OU "M7" - 380 X 190 MM	UN	2,00		31,23	R$ 62,46	R$ -	R$ 62,46
1.12	**DIVERSOS**					**R$ 3.146,34**	**R$ -**	**R$ 3.146,34**
1.12.1	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	M²	600,00		5,14	R$ 3.084,00	R$ -	R$ 3.084,00
1.12.2	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO	M³	2,00		31,17	R$ 62,34	R$ -	R$ 62,34
2.1	**PREPARO DO TERRENO**					**R$ 5.241,60**	**R$ -**	**R$ 5.241,60**

2.1.1	PREPARO MANUAL DE TERRENO	M²	819,00		6,40	R$ 5.241,60	R$ -	R$ 5.241,60
2.2	**PAVIMENTAÇÃO**					**R$ 52.560,44**	**R$ 8.770,45**	**R$ 61.330,89**
2.2.1	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM	M	70,00		42,48	R$ 2.973,60	R$ -	R$ 2.973,60
2.2.2	PISO EM PEDRA SÃO TOME ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA)(PEDRA MINEIRA - ADRO / PASSEIOS / CAMINHO PEDESTRES)	M²	298,00	65,00	134,93	R$ 40.209,14	R$ 8.770,45	R$ 48.979,59
2.2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015 (PROLONGAMENTO DA RUA EXISTENTE)	M²	90,00		70,77	R$ 6.369,30	R$ -	R$ 6.369,30
2.2.4	PISO CIMENTADO NATADO COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 5 CM (PISO CIMENTADO ESCADARIA E CORETO)	M²	60,00		50,14	R$ 3.008,40	R$ -	R$ 3.008,40
2.3	**PAISAGISMO**					**R$ 13.490,76**	**R$ -**	**R$ 13.490,76**
2.3.1	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS (GRAMA SÃO CARLOS)	M²	588,00		19,02	R$ 11.183,76	R$ -	R$ 11.183,76
2.3.2	PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE FORRAÇÃO, EXCETO FORNECIMENTO DAS MUDAS	M²	36,00		20,75	R$ 747,00	R$ -	R$ 747,00
2.3.3	FORNECIMENTO DE FORRAÇÃO - SALVIA VERMELHA (SALVIA SPLENDENS)	UN	600,00		2,60	R$ 1.560,00	R$ -	R$ 1.560,00
2.4	**LUMINOTÉCNICO/ ELÉTRICA**					**R$ 15.979,62**	**R$ 2.228,43**	**R$ 18.208,05**
2.4.1	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA (PONTOS DOS POSTES DE ILUMINAÇÃO)	UN	7,00		163,51	R$ 1.144,57	R$ -	R$ 1.144,57
2.4.2	POSTE DE AÇO GALVANIZADO A FOGO H = 3,00 M, FIXAÇÃO POR BASE COM CHUMBADOR - COM DIFUSOR EM VIDRO V-01 PARA LAMPADA MISTA DE 160 W (POSTE E LUMINÁRIA PADRÃO CIDADES HISTÓRICAS)	UN	6,00		2.114,15	R$ 12.684,90	R$ -	R$ 12.684,90
2.4.3	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15 W 2U, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CRUZEIRO)	UN	5,00		12,84	R$ 64,20	R$ -	R$ 64,20
2.4.4	LUMINÁRIA PENDENTE LAMPIÃO COLONIAL COM LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CORETO)	UN	5,00		91	R$ 455,00	R$ -	R$ 455,00
2.4.5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00		86,79	R$ 433,95	R$ -	R$ 433,95
2.4.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	150,00		1,90	R$ 285,00	R$ -	R$ 285,00
2.4.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	200,00		2,78	R$ 556,00	R$ -	R$ 556,00
2.4.8	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	50,00		7,12	R$ 356,00	R$ -	R$ 356,00
2.4.9	PADRÃO CEMIG SUBTERRÂNEO TIPO C4, 27,1 <= DEMANDA <= 38 KVA, (ESCAVAÇÃO E ATERRO VALA, ELETRODUTO, CONDUTORES E CAIXAS) PRAÇA	UND		1,00	2228,43		R$ 2.228,43	R$ 2.228,43
2.5	**ESTRUTURA/ COBERTURA - CORETO E BANCOS CIRCULARES**					**R$ 2.600,00**	**R$ -**	**R$ 2.600,00**
2.5.1	GUARDA CORPO EM PEÇAS DE FERRO FUNDIDO DECORADO (CORETO)	UN	40,00		65,00	R$ 2.600,00	R$ -	R$ 2.600,00
2.6	**DIVERSOS**					**R$ 11.495,88**	**R$ -**	**R$ 11.495,88**
2.6.1	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA E IDENTIFICAÇÃO DE MONUMENTO (IGREJA DE SÃO SEBASTIÃO)	UN	2,00		975,00	R$ 1.950,00	R$ -	R$ 1.950,00
2.6.2	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM) (BASE DAS PLACAS DE INAUGURAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE MONUMENTO / 2 UNID.)(BASE DAS PLACAS DE INAUGURAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE MONUMENTO)	M²	10,00		42,80	R$ 428,00	R$ -	R$ 428,00
2.6.3	REVESTIMENTO COM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM (GRANITO BRUTO PARA BASE DAS PLACAS DE INAUGURAÇÃO E MONUMENTO /BICA)	M²	1,20		279,99	R$ 335,99	R$ -	R$ 335,99
2.6.4	BANCO ESTRUTURA EM FERRO FUNDIDO RIPADO EM MADEIRA	UN	7,00		416,00	R$ 2.912,00	R$ -	R$ 2.912,00
2.6.5	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO ESP.=12CM h=2,10m- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (IMPEDIMENTO TRANSITO)	M	30,00		27,56	R$ 826,80	R$ -	R$ 826,80
2.6.6	CORRENTE AÇO INOX 8MM (IMPEDIMENTO TRANSITO)	M	30,00		33,72	R$ 1.011,60	R$ -	R$ 1.011,60
2.6.7	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	1.170,00		2,46	R$ 2.878,20	R$ -	R$ 2.878,20
2.6.8	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO	M³	37,00		31,17	R$ 1.153,29	R$ -	R$ 1.153,29
						R$ 214.711,08	**R$ 27.285,02**	**R$ 241.996,10**

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Estabelecem as partes o valor total de **R$ 381.875,69** (trezentos e oitenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).
Passa a vigorar com a seguinte redação,

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Estabelecem as partes o valor total de **R$ 409.160,71** (quatrocentos e nove mil cento e sessenta reais e setenta e um centavos).

Publicado por:
Conceição Aparecida da Silva
Código Identificador:7D4EA3B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2019

Aos 08 dias do mês de maio do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M –3.809.529, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, e considerando o julgamento da licitação do **Processo Licitatório n.º 050/2019 e Pregão Presencial nº. 037/2019 - Registro de Preços**, processo homologado em 08/05/2019, **RESOLVE** registrar os preços oferecidos da empresa **2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.318.429/0001-82, estabelecida na Rua Astolfo Moreira, nº. 884, Bairro Maria José de Paula, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, Tel.: (38) 3561-4594, representada neste Ato, pelo Sr. Renato Alexandre Dornelas de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. MG-11.112.943, e inscrito no CPF sob o nº. 045.593.726-59, residente e domiciliado na Rua Manoel Tile, n°. 168, Bairro Alvorada, na Cidade de João Pinheiro/MG, e pela Sra. Talita Ramos Murad Oliveira, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. MG-14.328.876, e inscrita no CPF sob o nº. 075.661.656-58, residente e domiciliado na Rua Geraldo Rios, n°. 219, Bairro Centro, na Cidade de João Pinheiro/MG, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 1.903/2012 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para uso na realização de exames de mamografia em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e**

quantitativos da Cláusula Segunda deste instrumento, em conformidade com o Pregão Presencial nº. 035/2019 - Registro de Preços, parte integrante e inseparável deste Instrumento, bem como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que se seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor do Item	Valor Total
03	Revelador para processadora Vision Line	Cx	60	Lumax	249,00	14.940,00
Total do Fornecedor: 14.940,00						

2.2. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pelo licitante, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da entrega do objeto e mediante recebimento do mesmo, aceitação da nota fiscal pelo responsável pelo recebimento do serviço.

2.3. Caso algum licitante aceite ofertar proposta com valor igual ao preço registrado, e venha a compor o cadastro de reserva, a ata do cadastro de reserva será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA- VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os Produtos referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa Fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8 alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

5.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O Gestor será nomeado através de uma Portaria como responsável pelo recebimento e verificação se o pedido esta de acordo com o descrito na NAF – Nota de Autorização de Fornecimento no ato do recebimento.

6.2. A responsabilidade de fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição dos produtos, e de tudo dará ciência à Administração, inclusive acompanhará e atestará a fiel aquisição.

6.3. A aquisição dos equipamentos e/ou materiais a serem fornecidos pela Fornecedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Município, designado pelo Secretário (a), com atribuições específicas.

6.4. Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
6.5. O Município reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

6.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias – MG, para a solução de quaisquer questões decorrentes desta Ata.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam a presente Ata, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 08 de maio de 2019.

Município de Três Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

2 R Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA
Fornecedora
RENATO ALEXANDRE DORNELAS DE SOUZA e/ou
TALITA RAMOS MURAD OLIVEIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:66CD24AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2019

Aos 03dias do mês de junho do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M –3.809.529, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, e considerando o julgamento da licitação do **Processo Licitatório n.º 049/2019 e Pregão Presencial nº. 039/2019 - Registro de Preços**, processo homologado em 04/06/2019, **RESOLVE** registrar os preços oferecidos da empresa **CASA DE CARNES TRÊS MARIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.259.612/0001-82, estabelecida na Praça Castelo Branco, nº. 08, Bairro Centro, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, Tel.: (38) 375-5007 / 3754-3202, representada neste Ato, pelo Sr. Fernando Aroldo Prates, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. M-2.270.037 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº. 367.606.926-91, residente e domiciliado na Rua Castelo de Alcazar, n° 17 – Apto 501, Bairro Castelo, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.330-310, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 1.903/2012 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente Ata o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene pessoal, embalagens e outros, com vista a atender a demanda das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias,** conforme especificações e quantitativos da clausula segunda deste instrumento, em conformidade com o Pregão Presencial nº. 039/2019 - Registro de Preços, parte integrante e inseparável deste Instrumento, bem como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que se seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor do Item	Valor Total
06	Aparelho de barbear tipo Prestobarba	Unid.	100	Bic	0,95	95,00
27	Escova p/ lavar material (c/ base de plástico, cerdas de nylon, p/ higiene de unhas)	Unid.	50	Halley	1,70	85,00
30	Esponja de lã de aço 60g - pct c/ 08 unid - Composição: em aço carbono validade mínima de 3 anos, produto de 1º qualidade.	Pct	2.500	Acolan	0,97	2.425,00

50	Luva vaqueta cano curto	Par	400	Gabi	10,20	4.080,00
61	Rodo base de plástico 2 borrachas - 40cm	Unid.	200	Halley	3,52	704,00
62	Rodo base plástico - 2 borrachas - 60 cm	Unid.	100	Halley	5,30	530,00
63	Sabão em tablete 200 gr. - Composição: Sabão de ácido graxo de coco/babaçu, sabão de ácido graxo de sebo, sabão de ácido graxo de soja, cloreto de sódio, glicerina, silicato de sódio, água - Padrão Ypê, minuano ou superior.	Unid.	5.000	Minuano	1,14	5.700,00
65	Sabonete 90 g- Composição: Sabão base de sódio, água, carbonato de cálcio, óleo de semente de girassol, carbonato de sódio, dióxido de titânio, CI 12490, ácido etidrônico, EDTA tetrassódico, BHT, CI 74160 - padrão ypê, francis, lux ou superior.	Unid.	1.500	Ype	1,05	1.575,00
75	Sacola branca biodegradável capacidade 02 kg	Kg	10	Ecotec	24,50	245,00
76	Sacola branca biodegradável capacidade 05 kg	Kg	100	Ecotec	24,50	2.450,00
81	Vassoura de pelo - 60 cm com base de plástico e cabo plastificado.	Unid.	30	Halley	7,40	222,00
82	Vassoura ecológica pet - modelo piaçava, confeccionada em pet, cabo de madeira de 1,20M.	Unid.	800	Halley	7,10	5.680,00
86	Estopa branca para limpeza 500gr	pct	100	Itauna	4,50	450,00
Total do Fornecedor: 24.241,00						

2.2. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pelo licitante, no prazo de até 30 (trinta) dias, em parcela única, a contar da entrega do objeto e mediante recebimento do mesmo, aceitação da nota fiscal pelo responsável pelo recebimento do serviço.

2.3. Caso algum licitante aceite ofertar proposta com valor igual ao preço registrado, e venha a compor o cadastro de reserva, a ata do cadastro de reserva será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA- VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os Produtos referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa Fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8 alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento e/ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

5.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O Gestor será nomeado através de uma Portaria como responsável pelo recebimento e verificação se o pedido esta de acordo com o descrito na NAF – Nota de Autorização de Fornecimento no ato do recebimento.

6.2. A responsabilidade de fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição dos produtos, e de tudo dará ciência à Administração, inclusive acompanhará e atestará a fiel aquisição.

6.3. A aquisição dos produtos a ser fornecido pela Fornecedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Município, designado pelo Secretário (a), com atribuições específicas.

6.4. Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.5. O Município reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

6.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias – MG, para a solução de quaisquer questões decorrentes desta Ata.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam a presente Ata, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 04 de junho de 2019.

Município De Três Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Casa De Carnes Três Marias LTDA
Fornecedora
FERNANDO AROLDO PRATES
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:F574F8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2019

Aos 28 dias do mês de maio do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M –3.809.529, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, e considerando o julgamento da licitação do **Processo Licitatório n.º 069/2019 e Pregão Presencial nº. 049/2019 - Registro de Preços**, processo homologado em 28/05/2019, **RESOLVE** registrar os preços oferecidos da empresa **GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.426.307/0001-23, estabelecida na Rua Madressilva, nº. 476, Bairro Esplanada, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.280-180, Tel.: (031) 3484-8730, representada neste Ato, pelo Sr. Leandro Mésseder Duarte Ribeiro, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. MG-11.483.810 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 053.984.816-65, residente e domiciliado na Rua Castelo Lamego, n°. 653 – Apto 203, Bairro Castelo, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.330-130, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 1.903/2012 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em em aparelhos de fisioterapia, em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme determinação da Portaria SVS/MS 453/98,** conforme especificações e quantitativos da clausula segunda deste instrumento, em conformidade com o Pregão Presencial nº. 049/2019 - Registro de Preços, parte integrante e inseparável deste Instrumento, bem como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que se seguem:

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Valor do Item	Valor Total
01	Manutenção Preventiva em 4(quatro) Aparelhos:Aparelho Neurodin II 4 canais marca IBRAMED número de série 6495; Aparelho Neurodin II 4 canais marca IBRAMED número de série 6496; Aparelho Thermopulse Compact marca IBRAMED número de série 4034; Aparelho Sonopulse Compact (Ultra Som 1Mhz) marca IBRAMED número de serie 016760043.	Serv.	04	2.950,00	11.800,00
02	Teste de Segurança elétrica com emissão de laudo de validade anual em Termopulso Compacto, marca Ibramed, modelo Thermo Compact, N/S 4034;	Horas	100	598,00	59.800,00
03	Teste de Segurança elétrica com emissão de laudo de validade anual em Estimulador Neuromuscular, marca Ibramed, NeuroII 4 canais, N/S 6495;	Horas	100	598,00	59.800,00
04	Teste de Segurança elétrica com emissão de laudo de validade anual em Estimulador Neuromuscular, marca Ibramed, NeuroII 4 canais, N/S 6496;	Horas	100	598,00	59.800,00
05	Teste de Segurança elétrica com emissão de laudo de validade anual em aparelho de Terapia de Ultrassom, marca Ibramed, Sonopulse Compact, N/S 0167960043.	Horas	100	598,00	59.800,00
Total do Fornecedor: 251.000,00					

2.2. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pelo licitante, no prazo de até 10 (dez) dias, em parcela única, a contar da entrega do objeto e mediante recebimento do mesmo, aceitação da nota fiscal pelo responsável pelo recebimento do serviço.

2.3. Caso algum licitante aceite ofertar proposta com valor igual ao preço registrado, e venha a compor o cadastro de reserva, a ata do cadastro de reserva será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA- VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os Materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa Fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8 alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento e/ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

5.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O Gestor será nomeado através de uma Portaria como responsável pelo recebimento e verificação se o pedido esta de acordo com o descrito na NAF – Nota de Autorização de Fornecimento no ato do recebimento.

6.2. A responsabilidade de fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos serviços, e de tudo dará ciência à Administração, inclusive acompanhará e atestará a fiel prestação de serviços.

6.3. A prestação de serviços a ser fornecido pela Fornecedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Município, designado pelo Secretário (a), com atribuições específicas.

6.4. Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.5. O Município reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

6.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias – MG, para a solução de quaisquer questões decorrentes desta Ata.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam a presente Ata, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 28 de maio de 2019.

Município De Três Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Gold Care Equipamentos Hospitalares LTDA
Fornecedora
LEANDRO MÉSSEDER DUARTE RIBEIRO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:5ABF2D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2019

Aos 10 dias do mês de maio do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M –3.809.529, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, e considerando o julgamento da licitação do **Processo Licitatório n.º 056/2019 e Pregão Presencial nº. 041/2019 - Registro de Preços**, processo homologado em 10/05/2019, **RESOLVE** registrar os preços oferecidos da empresa **MASTERINFOR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.454.333/0001-19, estabelecida na Av. Augusto de Lima, nº. 233 – Sal 1532, Bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160-000, Tel.: (31) 34441-8514, representada neste Ato, pelo Sr. Marcos Paulo de Melo Kern, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. MG-15.770.902 e inscrito no CPF sob o nº. 116.598.056-86, residente e domiciliado na Rua Desembargador Leão Starling, n°. 134, Bairro Ouro Preto, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.310-370, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 1.903/2012 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificação e quantitativos da Cláusula Segunda deste instrumento**, em conformidade com o Pregão Presencial nº. 041/2019 - Registro de Preços, parte integrante e inseparável deste Instrumento, bem como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor do Item	Valor Total
43	**Cabeça de impressão 11 preto 8ml C4810A HP cx com 1.**	UND	50	Faster Printer	262,10	13.105,00
44	**Cabeça de impressão 11 ciano 8ml C4811A HP cx com 1.**	UND	50	Faster Printer	300,00	15.000,00
45	**Cabeça de impressão 11 magenta 8ml C4812A HP cx com 1.**	UND	50	Faster Printer	312,00	15.600,00
46	**Cabeça de impressão 11 amarelo 8ml C4813A HP cx com 1.**	UND	50	Faster Printer	275,95	13.797,50

47	**Toner HP – 83A/CF283A/283A - Genuíno HP.**	UND	300	HP	312,00	93.600,00
49	**Toner Brother TN-3392S Para DCP8157 / MFC8712 / 8912 / 8952DW / 8952DWT.**	UND	100	Faster Printer	123,00	12.300,00
Total do Fornecedor: 163.402,50						

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que se seguem:

2.2. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pelo licitante, no prazo de até 30 (trinta) dias, em parcela única, a contar da entrega do objeto e mediante recebimento do mesmo, aceitação da nota fiscal pelo responsável pelo recebimento do serviço.

2.3. Caso algum licitante aceite ofertar proposta com valor igual ao preço registrado, e venha a compor o cadastro de reserva, a ata do cadastro de reserva será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA- VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os Produtos referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa Fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8 alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

5.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O Gestor será nomeado através de uma Portaria como responsável pelo recebimento e verificação se o pedido esta de acordo com o descrito na NAF – Nota de Autorização de Fornecimento no ato do recebimento.

6.2. A responsabilidade de fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição dos produtos, e de tudo dará ciência à Administração, inclusive acompanhará e atestará a fiel aquisição.

6.3. A aquisição dos equipamentos e/ou materiais a serem fornecidos pela Fornecedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Município, designado pelo Secretário (a), com atribuições específicas.
6.4. Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.5. O Município reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

6.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias – MG, para a solução de quaisquer questões decorrentes desta Ata.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam a presente Ata, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 10 de mio de 2019.

Município de Três Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Masterinfor Comercial e Serviços LTDA
Fornecedora
MARCOS PAULO DE MELO KERN
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:9FA831AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2019

Aos 15 dias do mês de maio do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M –3.809.529, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, e considerando o julgamento da licitação do **Processo Licitatório nº. 058/2019 e Pregão Presencial nº. 043/2019 - Registro de Preços**, processo homologado em 15/05/2019, **RESOLVE** registrar os preços oferecidos da empresa **WELISSON MENDES RAMOS CPF 046100416-00**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.694.949/0001-40, estabelecida na Rua Esperança, nº. 33, Bairro Santa Rosa, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, Tel.: (38) 3754-1991, representada neste Ato, pelo Sr. Welisson Mendes Ramos, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. MG-7.837.214 e inscrito no CPF sob o nº. 046.100.416-00, residente e domiciliado na Rua Votocel, n°. 36, Bairro CMM, na Cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 1.903/2012 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de serralheria e outros para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias**, conforme especificações e quantitativos da cláusula segunda deste instrumento, em conformidade com o Pregão Presencial nº. 043/2019 - Registro de Preços, parte integrante e inseparável deste Instrumento, bem como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que se seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
02	Barra de Ferro Chata 1" x 3/16" – comprim. 6,00m	Und	40	36,50	1.460,00
03	Barra de Ferro Chata 1"1/2" x 3/16" – comprim. 6,00m	Und	40	51,00	2.040,00
04	Barra de Ferro Chata 1/2" x 1/8" – comprim. 6,00m	Und	50	10,50	525,00
05	Barra de Ferro Chata 2" x 3/16" – comprim. 6,00m	Und	40	63,00	2.520,00
06	Barra de Ferro Chata 3/4" x 1/8" – comprim. 6,00m	Und	40	16,00	640,00
07	Barra de Ferro Chata 3/8" x 1/8" – comprim. 6,00m	Und	50	8,20	410,00
08	Barra de Ferro Chata 5/8" x 1/8" – comprim. 6,00m	Und	40	13,80	552,00
09	Barra de Ferro redonda ø 1/2" – comprim. 6,00m	Und	20	33,00	660,00
10	Barra de Ferro redonda ø 1/4" – comprim. 6,00m	Und	20	9,00	180,00
11	Barra de Ferro redonda ø 3/8" – comprim. 6,00m	Und	20	21,00	420,00

21	Cantoneira 1 1/2 x 3/16 – barras 6,00m	Und	50	74,00	3.700,00
22	Cantoneira 1" x 1/8 – barras 6,00m	Und	70	43,00	3.010,00
23	Cantoneira 1. 1/2 x 1/8 – barras 6,00m	Und	40	57,00	2.280,00
24	Cantoneira 1/2 x 1/8 – barras 6,00m	Und	80	23,90	1.912,00
25	Cantoneira 2" x 3/16 – barras 6,00m	Und	50	120,00	6.000,00
26	Cantoneira 3/4 x 1/8 – barras 6,00m	Und	70	29,80	2.086,00
27	Cantoneira 5/8 x 1/8 – barras 6,00m	Und	80	25,00	2.000,00
56	Metalon 20 x 20 Chapa 18 (1,2mm) – Barra 6,00m	Unid	60	29,00	1.740,00
57	Metalon 20 x20 Chapa 16 (1,2 mm) – Barra 6,00 m	Unid	40	36,00	1.440,00
58	Metalon 30 x 20 Chapa 16 (1,2mm) – Barra 6,00 m	Unid	40	44,80	1.792,00
59	Metalon 30 x 20 Chapa 18 (1,2mm) – Barra 6,00m	Unid	60	35,00	2.100,00
60	Metalon 40 x 40 Chapa 16 (1,2mm) – Barra 6,00m	Unid	40	74,50	2.980,00
61	Metalon 40 x 40 Chapa 18 (1,2mm) – Barra 6,00m	Unid	50	57,00	2.850,00
62	Metalon 50 x 30 Chapa 18 (1,2mm) – Barra 6,00m	Unid	50	56,00	2.800,00
63	Metalon 50 x 50 Chapa 18 (1,2mm) – Barra 6,00m	Unid	40	76,00	3.040,00
64	Metalon 50 x30 Chapa 16 (1,2mm) – Barra 6,00m	Unid	40	74,00	2.960,00
66	Metalon 70 x 30 Chapa 18 (1,2mm) – Barra 6,00m	Unid	40	75,95	3.038,00
73	Prego 18x30 – com cabeça	Kg	40	11,60	464,00
74	Prego 19x36 – com cabeça	Kg	40	11,60	464,00
76	Prego 26x72 – com cabeça	Kg	20	11,60	232,00
77	Rufo de 20 cm	Mt	50	6,60	330,00
78	Rufo de 30 cm	Mt	50	9,70	485,00
79	Rufo de 40 cm	Mt	100	12,90	1.290,00
82	Telha galvanizada Trapézio	Mt	600	27,70	16.620,00
83	Treliça TG8L – Banzo Superior ø 6mm – Banzo Inferior ø 4,2mm – Diagonal ø 4,2mm	MT	400	5,50	2.200,00
84	Tubo de Ferro Redondo 1" - Chapa 18 – barras de 6,00m	Unid	40	29,00	1.160,00
85	Tubo de Ferro Redondo 1.1/2" - Chapa 16 – barras de 6,00m	Unid	40	55,00	2.200,00
86	Tubo de Ferro Redondo 1.1/2" - Chapa 18 – barras de 6,00m	Unid	40	45,00	1.800,00
87	Tubo de Ferro Redondo 1.1/4" - Chapa 18 – barras de 6,00m	Unid	40	36,50	1.460,00
88	Tubo de Ferro Redondo 2" - Chapa 16 – barras de 6,00m	Unid	80	75,00	6.000,00
89	Tubo de Ferro Redondo 2.1/2" - Chapa 16 – barras de 6,00m	Unid	70	94,00	6.580,00
90	Tubo de Ferro Redondo 3" - Chapa 16 – barras de 6,00m	Unid	60	115,00	6.900,00
91	Vergalhão CA 50 ø 1/2" – Barra 12,00m	Barra	300	63,30	18.990,00
92	Vergalhão CA 50 ø 1" – Barra 12,00m	Barra	200	256,00	51.200,00
93	Vergalhão CA 50 ø 1/4" – Barra 12,00m	Barra	1.000	18,30	18.300,00
94	Vergalhão CA 50 ø 3/8" – Barra 12,00m	Barra	400	41,00	16.400,00
95	Vergalhão CA 50 ø 5/16" – Barra 12,00m	Barra	600	28,00	16.800,00
96	Vergalhão CA 60 ø 4.2mm – Barra 12,00m	Barra	1.000	8,30	8.300,00
Total do Fornecedor: 233.310,00					

2.2. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pelo licitante, no prazo de até 30 (trinta) dias, em parcela única, a contar da entrega do objeto e mediante recebimento do mesmo, aceitação da nota fiscal pelo responsável pelo recebimento do serviço.

2.3. Caso algum licitante aceite ofertar proposta com valor igual ao preço registrado, e venha a compor o cadastro de reserva, a ata do cadastro de reserva será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA- VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os Produtos referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa Fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8 alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento e/ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.
5.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O Gestor será nomeado através de uma Portaria como responsável pelo recebimento e verificação se o pedido esta de acordo com o descrito na NAF – Nota de Autorização de Fornecimento no ato do recebimento.

6.2. A responsabilidade de fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição dos produtos, e de tudo dará ciência à Administração, inclusive acompanhará e atestará a fiel aquisição.

6.3. A aquisição dos produtos a ser fornecido pela Fornecedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Município, designado pelo Secretário (a), com atribuições específicas.

6.4. Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.5. O Município reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

6.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias – MG, para a solução de quaisquer questões decorrentes desta Ata.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam a presente Ata, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 15 de maio de 2019.

Município de Três Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Welisson Mendes Ramos
CPF 046100416-00
Fornecedora
WELISSON MENDES RAMOS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:F7360519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2019

Aos 03 dias do mês de junho do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M –3.809.529, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, e considerando o julgamento da licitação do **Processo Licitatório n.º 049/2019 e Pregão Presencial nº. 039/2019 - Registro de Preços**, processo homologado em 04/06/19, **RESOLVE** registrar os preços oferecidos da empresa **EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.591.262/0001-70, estabelecida na Rua Democracia, nº. 347, Bairro Kennedy, na cidade de Contagem/MG, CEP: 32.145-050, Tel.: (31) 3333-6780, representada neste Ato, pela Sra. Sara Nunes de Souza, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. MG-12.514.428 e inscrita no CPF sob o nº. 066.763.686-25, residente e domiciliada na Rua Juventino Dias, n°. 175 – Apto 102, Bairro Ressaca, na Cidade de Contagem/MG, CEP: 32.113-410, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 1.903/2012 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene pessoal, embalagens e outros, com vista a atender a demanda das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias,** conforme especificações e quantitativos da clausula segunda deste instrumento, em conformidade com o Pregão Presencial nº. 039/2019 - Registro de Preços, parte integrante e inseparável deste Instrumento, bem como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que se seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor do Item	Valor do Item
11	Bobina de saco plástico 10 kg	Und.	12	Hiperroll	26,00	312,00
14	Cera líquida incolor - 850 ml. Composição: Parafina, Carnaúba. Dispersão Acrílica metalizada. Álcool Laurílico 7 ED, Plastificante, Agentes formadores de alcalinizante, fragrância, 1,2 Benzisot Hiazlina - 3 e Água	Fr	600	Limpbras	3,61	2.166,00
18	Desinfetante – 1 lt - Bactericida.	Unid.	500	Limpbras	2,35	1.175,00
28	Escova p/ lavar roupas com base de plástico	Unid.	150	SL	1,86	279,00
35	Flanela 40 x 60cm p/ limpeza 100% algodão, laranja, 40x60cm.	Unid.	400	Intextil	1,40	560,00
54	Pano para limpeza multiuso pct. Com 05 unidades padrão Perfex.	Pct	50	Nobre	2,28	114,00
57	Papel toalha duas dobras – branco - formato 23 x 21 mm - c/ 1000	Fd	1.000	Uppaper	6,79	6.790,00
69	Saco p/ lixo - 15 lts pct c/ 20 unid.	Pct	2.000	Exata	1,38	2.760,00
70	Saco p/ lixo 30 lts pct c/ 10 unid.	Pct	4.000	Exata	0,85	3.400,00
71	Saco p/ lixo 50 lts - pct c/ 10	Pct	1.500	Exata	1,08	1.620,00
72	Saco p/ lixo branco 30 lts - Milheiro	MH	6	Exata	90,00	540,00
73	Saco p/ lixo preto 30 lts - Milheiro	MH	6	Exata	69,00	414,00
80	Vassoura de pelo - 40 cm com base de plástico e cabo plastificado.	Unid.	120	SL	6,20	744,00
85	Removedor tradicional uso doméstico 1 litro – tipo King	Unid	50	Limpbras	6,89	344,50
Total do Fornecedor: 21.218,50						

2.2. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pelo licitante, no prazo de até 30 (trinta) dias, em parcela única, a contar da entrega do objeto e mediante recebimento do mesmo, aceitação da nota fiscal pelo responsável pelo recebimento do serviço.

2.3. Caso algum licitante aceite ofertar proposta com valor igual ao preço registrado, e venha a compor o cadastro de reserva, a ata do cadastro de reserva será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA- VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os Produtos referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa Fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8 alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento e/ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

5.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O Gestor será nomeado através de uma Portaria como responsável pelo recebimento e verificação se o pedido esta de acordo com o descrito na NAF – Nota de Autorização de Fornecimento no ato do recebimento.

6.2. A responsabilidade de fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição dos produtos, e de tudo dará ciência à Administração, inclusive acompanhará e atestará a fiel aquisição.

6.3. A aquisição dos produtos a ser fornecido pela Fornecedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Município, designado pelo Secretário (a), com atribuições específicas.

6.4. Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.5. O Município reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

6.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias – MG, para a solução de quaisquer questões decorrentes desta Ata.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam a presente Ata, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 04 de junho de 2019.

Município De Três Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Fornecedora

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:D555F7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2019

Aos 25 dias do mês de junho do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M –3.809.529, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, e considerando o julgamento da licitação do **Processo Licitatório n.º 083/2019 e Pregão Presencial nº. 059/2019 - Registro de Preços**, processo homologado em 25/06/2019, **RESOLVE** registrar os preços oferecidos da empresa **HIGOR SILVA CANEDO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.915.430/0001-52, estabelecida na Rua Virgilio Borges, nº. 34 – Lj 02, Bairro Centro, na cidade de Patos de Minas/MG, CEP: 38.700-066, Tel.: (34) 3823-2117, representada neste Ato, pelo Sr. Higor Silva Canedo, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. MG-19.053.929 e inscrito no CPF sob o nº. 127.465.166-24, residente e domiciliado na Rua Virgilio Borges, n°. 34, Bairro Centro, na Cidade de Patos de Minas/MG, CEP: 38.700-066, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 1.903/2012 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o **registro de preços para aquisição de kits para gestantes destinados a distribuição gratuita para as gestantes da comunidade que participam do curso no CRAS- Centro de Referencia em Assistência Social**, conforme especificações e quantitativos da clausula segunda deste instrumento, em conformidade com o Pregão Presencial nº. 059/2019 - Registro de Preços, parte integrante e inseparável deste Instrumento, bem como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que se seguem:

LOTE ÚNICO						
Item	**Especificação**	**Quant**	**Unid**	**Marca**	**Valor do Item**	**Valor Total**
01	Banheira para bebê de plástico PVC ou fibra de vidro transparente incolor de 34 litros, com ralo e suporte para sabonete.	50	Unid.	Tuti Baby	R$ 40,00	R$ 2.000,00
02	Body para bebê, confeccionado em 100% algodão, manga curta, tamanho M, nas cores brancas e amarelas	50	Unid.	Feroz	R$ 20,00	R$ 1.000,00
03	Toalha de banho infantil, 70x90cm, com capuz, 100% algodão, forrada com tecido fralda, nas cores branco e amarelo.	50	Unid.	Inconfral	R$ 18,00	R$ 900,00
04	Fralda de tecido para recém-nascido, 70x70cm, 100% algodão, tecido duplo, na cor branca.	50	Pct	Inconfral	R$ 20,00	R$ 1.000,00
Total do Fornecedor: 4.900,00						

2.2. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pelo licitante, no prazo de até 30 (trinta) dias, em parcela única, a contar da entrega do objeto e mediante recebimento do mesmo, aceitação da nota fiscal pelo responsável pelo recebimento do serviço.

2.3. Caso algum licitante aceite ofertar proposta com valor igual ao preço registrado, e venha a compor o cadastro de reserva, a ata do cadastro de reserva será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA- VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os Produtos referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa Fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8 alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento e/ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

5.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O Gestor será nomeado através de uma Portaria como responsável pelo recebimento e verificação se o pedido esta de acordo com o descrito na NAF – Nota de Autorização de Fornecimento no ato do recebimento.

6.2. A responsabilidade de fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição dos produtos, e de tudo dará ciência à Administração, inclusive acompanhará e atestará a fiel aquisição.

6.3. A aquisição dos produtos a ser fornecido pela Fornecedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Município, designado pelo Secretário (a), com atribuições específicas.

6.4. Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.5. O Município reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

6.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias – MG, para a solução de quaisquer questões decorrentes desta Ata.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam a presente Ata, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 25 de junho de 2019.

Município De Três Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Higor Silva Canedo
Fornecedora
HIGOR SILVA CANEDO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:24DFE6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2019

Aos 03 dias do mês de junho do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M –3.809.529, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, e considerando o julgamento da licitação do **Processo Licitatório n.º 049/2019 e**

Pregão Presencial nº. 039/2019 - Registro de Preços, processo homologado em 04/04/2019, **RESOLVE** registrar os preços oferecidos da empresa **LIMPE FÁCIL PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.007.063/0001-47, estabelecida na Av. Rui Barbosa, nº. 935, Bairro Tereza Cristina II, na cidade de São Joaquim de Bicas/MG, CEP: 32.920-000, Tel.: (031) 3356-6681, representada neste Ato, pelo Sr. Gustavo Marques Ferreira, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. MG-15.122.760 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 017.169.866-56, residente e domiciliado na Rua Iapira, n°. 41, Bairro Novo Eldorado, na Cidade de Contagem/MG, CEP: 32.341-220, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 1.903/2012 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene pessoal, embalagens e outros, com vista a atender a demanda das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias,** conforme especificações e quantitativos da clausula segunda deste instrumento, em conformidade com o Pregão Presencial nº. 039/2019 - Registro de Preços, parte integrante e inseparável deste Instrumento, bem como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que se seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor do Item	Valor Total
37	Fralda Descartável M - 5,5 a 9,5 kg pct. c/ 32 unidades camada tripla proteção, testada dermatologicamente.	Pct	100	Bumbum	16,00	1.600,00
38	Fralda Descartável P - até 06 kg pct. c/36 unidades camada tripla proteção, testada dermatologicamente	Pct	100	Bumbum	13,50	1.350,00
67	Saco branco p/ limpeza (grande) alvejado 55x80 cm	Unid.	1.500	Tmg	3,16	4.740,00
68	Saco p/ lixo - 100 lts pct c/ 05 unid.	Pct	6.000	Eco Plast	0,95	5.700,00
74	Saco plástico capacidade 20 kg para fardo	Kg	50	Eco Plast	10,85	542,50
Total do Fornecedor: 13.932,50						

2.2. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pelo licitante, no prazo de até 30 (trinta) dias, em parcela única, a contar da entrega do objeto e mediante recebimento do mesmo, aceitação da nota fiscal pelo responsável pelo recebimento do serviço.

2.3. Caso algum licitante aceite ofertar proposta com valor igual ao preço registrado, e venha a compor o cadastro de reserva, a ata do cadastro de reserva será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA- VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os Produtos referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa Fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8 alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento e/ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

5.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O Gestor será nomeado através de uma Portaria como responsável pelo recebimento e verificação se o pedido esta de acordo com o descrito na NAF – Nota de Autorização de Fornecimento no ato do recebimento.

6.2. A responsabilidade de fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição dos produtos, e de tudo dará ciência à Administração, inclusive acompanhará e atestará a fiel aquisição.

6.3. A aquisição dos produtos a ser fornecido pela Fornecedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Município, designado pelo Secretário (a), com atribuições específicas.

6.4. Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.5. O Município reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

6.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias – MG, para a solução de quaisquer questões decorrentes desta Ata.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam a presente Ata, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 04 de junho de 2019.

Município de Três Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Limpe Fácil Produtos de Limpeza e Descartáveis LTDA
Fornecedora
GUSTAVO MARQUES FERREIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:93B57D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2019

Aos 09 dias do mês de julho do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M –3.809.529, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, e considerando o julgamento da licitação do **Processo Licitatório n.º 090/2019 e Pregão Presencial nº. 064/2019 - Registro de Preços**, processo homologado em 09/07/2019, **RESOLVE** registrar os preços oferecidos da **RAIOS BATERIAS E PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.377.353/0001-80 estabelecida na Av. Felinto Muller, nº. 50, Bairro JK, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, Telefone: (38) 3754-1635, representada neste Ato, pelo Sr. Willian Rodrigues de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. M-6.214.160 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 743.056.896-34, residente e domiciliado a

Rua das Acácias, nº. 14, Bairro: Cemig, na cidade de Três Marias/MG, CEP:39.205-000, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 1.903/2012 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o**registro de preços, para futura e eventual aquisição de insumos automotivos e materiais para oficina, lavador, borracharia e outros para manutenção dos veículos e máquinas que compõe a frota municipal da frota da Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, veículos conveniados e outros**, conforme especificações e quantitativos da clausula segunda deste instrumento, em conformidade com o Pregão Presencial nº. 064/2019 - Registro de Preços, parte integrante e inseparável deste Instrumento, bem como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que se seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor do Item	Valor Total
01	Shampoo Automotivo 200 Litros	Tambor	08	ITA	680,00	5.440,00
02	Desengraxante 200 Lts	Tambor	08	ITA	1.300,00	10.400,00
03	Pasta p/ solda de 250 gramas	Unid.	05	MOR	30,00	150,00
04	Barras de solda branca 75x50	Unid.	05	DIS	20,00	100,00
05	Manchão nº02	Cx	05	Vipal	85,00	425,00
06	Saca Válvula longo duplo – modelo padrão SV14 (ferramenta longa para sacar núcleo de válvulas de caminhões e ônibus)	Unid.	02	Vipal	13,00	26,00
07	Filtro regulador e lubrificador de ar ¾ grande	Unid	02	Lubrifil	275,00	550,00
08	Sabonete desengraxante para as mãos – liquido - 5 litros	Unid	20	Petrobras	25,00	2.500,00
10	Óleo Lubrif. API TC p/ motores 2 tempos refrigerados a ar - Frasco 500 ml (aplicação: roçadeira)	Frasco	150	Petrobras	20,00	3.000,00
Total do Fornecedor: 22.591,000						

2.2. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pelo licitante, no prazo de até 30 (trinta) dias, em parcela única, a contar da entrega do objeto e mediante recebimento do mesmo, aceitação da nota fiscal pelo responsável pelo recebimento do serviço.

2.3. Caso algum licitante aceite ofertar proposta com valor igual ao preço registrado, e venha a compor o cadastro de reserva, a ata do cadastro de reserva será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA- VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os Produtos referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa Fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8 alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento e/ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

5.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O Gestor será nomeado através de uma Portaria como responsável pelo recebimento e verificação se o pedido esta de acordo com o descrito na NAF – Nota de Autorização de Fornecimento no ato do recebimento.

6.2. A responsabilidade de fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição dos produtos, e de tudo dará ciência à Administração, inclusive acompanhará e atestará a fiel aquisição.

6.3. A aquisição dos produtos a ser fornecido pela Fornecedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Município, designado pelo Secretário (a), com atribuições específicas.

6.4. Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.5. O Município reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

6.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias – MG, para a solução de quaisquer questões decorrentes desta Ata.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam a presente Ata, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 09 de julho de 2019.

Município De Três Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Raios Baterias E Pneus LTDA
Fornecedora
WILLIAN RODRIGUES DE SOUZA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:F3C070A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2019

Aos 29 dias do mês de julho do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M –3.809.529, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, e considerando o julgamento da licitação do **Processo Licitatório nº. 101/2019 e Pregão Presencial nº. 074/2019 - Registro de Preços**, processo homologado em 29/07/2019, **RESOLVE** registrar os preços oferecidos da empresa **LANA M. DE SOUSA ALVES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.802.794/0001-72, estabelecida na Rua Luiz Gama, nº. 62, Bairro Santa Rosa, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, Tel.: (38) 3754-2294, representada neste Ato, pela Sra. Lana Mara de Sousa Alves, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. MG-7.884.965 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 044.978.026-04, residente e domiciliada na

Rua Luiz Gama, nº. 62, Bairro Santa Rosa, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 1.903/2012 e em conformidade com as disposições a seguir:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO1.1.** Constitui objeto da presente Ata o **registro de preços para Contratação de empresa especializada para Locação montagem e desmontagem de Brinquedos Infláveis, pintura facial, Fornecimento de pipoca e algodão doce e monitores, para acompanhar as crianças em cada brinquedo e na distribuição de pipoca e algodão doce, para atendimento as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV/CRAS e também nos eventos, campanhas e datas comemorativas do Município de Três Marias**, conforme especificações e quantitativos da clausula segunda deste instrumento, em conformidade com o Pregão Presencial nº. 074/2019 - Registro de Preços, parte integrante e inseparável deste Instrumento, bem como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que se seguem:

Item	Especificação dos Serviços	Unid	Quant	Valor do Item	Valor Total
01	**LOCAÇÃO DE 01 (uma) CAMA ELÁSTICA 4,27m de diâmetro.**Com rede de proteção lateral, escada de acesso; com disponibilidade mínima de locação de até 06 horas diárias; monitor uniformizado (calça, camiseta de manga, boné e calçado fechado) para acompanhar as crianças; montagem e desmontagem. Sistema de ancoragem de acordo com as normas de segurança	Serv.	60	298,00	17.880,00
02	**LOCAÇÃO DE 01 (uma) CAMA ELÁSTICA 3,66m de diâmetro.**Com rede de proteção lateral, escada de acesso; com disponibilidade mínima de locação de até 06 horas diárias; monitor uniformizado (calça, camiseta de manga, boné e calçado fechado) para acompanhar as crianças; montagem e desmontagem. Sistema de ancoragem de acordo com as normas de segurança	Serv.	60	298,00	17.880,00
03	**LOCAÇÃO DE 01 (um) PULA-PULA COM ESCORREGADOR INFLÁVEL 3,0m x 5,0m x 2,40m**Com disponibilidade mínima de locação de até 06 horas diárias; monitor uniformizado (calça, camiseta de manga, boné e calçado fechado) para acompanhar as crianças; montagem e desmontagem. Sistema de ancoragem de acordo com as normas de segurança	Serv.	60	378,00	22.680,00
04	**LOCAÇÃO DE 01 (uma) PISCINA DE BOLINHA 2,0m x 2,0m com 2 mil bolinhas.**Com disponibilidade mínima de locação de até 06 horas diárias; monitor uniformizado (calça, camiseta de manga, boné e calçado fechado) para acompanhar as crianças; montagem e desmontagem. Sistema de ancoragem de acordo com as normas de segurança	Serv.	60	298,00	17.880,00
05	**LOCAÇÃO DE 01 (um) TOBOGÃ INFLÁVEL**Medidas mínimas 8,0m(C) x 4,20m (L) x 5,50(A). Com disponibilidade mínima de locação de até 06 horas diárias; monitor uniformizado (calça, camiseta de manga, boné e calçado fechado) para acompanhar as crianças; montagem e desmontagem. Sistema de ancoragem de acordo com as normas de segurança	Serv.	60	548,00	32.880,00
06	**LOCAÇÃO DE 01 (um) TOBOGÃ INFLÁVEL COM BOLINHAS -** medidas mínimas 7,0m(C) x 3,0m (L) x 4,20(A). Com disponibilidade mínima de locação de até 06 horas diárias; monitor uniformizado (calça, camiseta de manga, boné e calçado fechado) para acompanhar as crianças; montagem e desmontagem. Sistema de ancoragem de acordo com as normas de segurança	Serv.	60	548,00	32.880,00
07	**LOCAÇÃO DE 01 (um) FUTEBOL DE SABÃO COM REDE 10,0 (C) X 5,0 (L)**Com disponibilidade mínima de locação de até 06 horas diárias; monitor uniformizado (calça ou bermuda, camiseta de manga, boné e calçado fechado) para acompanhar as crianças. Confeccionado em material tipo KP 1000 de alta resistência, podendo ser utilizado molhado ou seco, acompanhado de bola e uso de shampoo adequados. Com sistema de ancoragem de acordo com as normas de segurança.	Serv.	60	598,00	35.880,00
08	**LOCAÇÃO DE 01 (um) FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL-Medidas mínimas 12,0m(C) x 6,0m.**Com disponibilidade mínima de locação de até 06 horas diárias; monitor uniformizado (calça ou bermuda, camiseta de manga, boné e calçado fechado) para acompanhar as crianças. Confeccionado em material tipo KP 1000 de alta resistência, podendo ser utilizado molhado ou seco, acompanhado de bola e uso de shampoo adequados. Com sistema de ancoragem de acordo com as normas de segurança.	Serv.	60	598,00	35.880,00
09	**LOCAÇÃO DE 01 (uma) BARRACA PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA.** (em metalon, toldo e medidas de 0.90m x 0.40 m x 2.40 m)**.** Com disponibilidade mínima de locação de até 06 horas diárias; Todo o material a ser utilizado para preparo e distribuição de pipocas de sal e doce, servindo a vontade, bem como disponibilizar pessoal uniformizado (camiseta com manga, calça, boné ou toca, avental e sapato fechado, para o preparo e distribuição.	Serv.	60	348,00	20.880,00
10	**LOCAÇÃO DE 01 (uma) BARRACA PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE.**(em metalon, toldo e medidas de 0.90m x 0.40 m x 2.40 m)**.** Com disponibilidade mínima de locação de até 06 horas diárias; Com máquina especifica e servidos em palitos de madeira adequados ou guardanapos descartáveis. Todo o material a ser utilizado para preparo e distribuição deve ser adequado ao uso e estar inclusos em quantidade suficiente ao consumo, bem como disponibilizar pessoal para o preparo e distribuição.	Serv.	60	298,00	17.880,00
11	**PINTURA FACIAL**Feito com tintas próprias para pele. Com disponibilidade mínima de locação de até 06 horas diárias;	Serv.	60	298,00	17.880,00
12	**RUA DE LAZER –CIDADANIA ITINERANTE**Forquilha – Brejo – Andrequicé e PedrasBarraca de Pipoca – Barraca de Algodão Doce – 02 Camas Elásticas. Com monitores p/ todos os equipamentos**.**	Serv.	05	1.798,00	8.990,00
Total do Fornecedor: 279.470,00					

2.2. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pelo licitante, no prazo de até 30 (trinta) dias, em parcela única, a contar da entrega do objeto e mediante recebimento do mesmo, aceitação da nota fiscal pelo responsável pelo recebimento do serviço.**2.3.** Caso algum licitante aceite ofertar proposta com valor igual ao preço registrado, e venha a compor o cadastro de reserva, a ata do cadastro de reserva será anexada a esta Ata de Registro de Preços.**CLÁUSULA TERCEIRA-VALIDADE DA ATA3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.**3.2.** Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os Produtos referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa Fornecedora.**CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO4.1**. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.**4.4**. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.**4.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**4.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; econvocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.**4.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.**4.8.** O registro do fornecedor será cancelado quando:descumprir as condições da ata de registro de preços;não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ousofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.**4.9.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8 alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**4.10.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:por razão de interesse público; oua pedido do fornecedor.**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS5.1.** As condições gerais do fornecimento e/ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.**5.2.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO6.1**. O Gestor será nomeado através de uma Portaria como responsável pelo recebimento e verificação se o pedido esta de acordo com o descrito na NAF – Nota de Autorização de Fornecimento no ato do recebimento.**6.2.** A responsabilidade de fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição dos produtos, e de tudo dará ciência à Administração, inclusive acompanhará e atestará a fiel aquisição.**6.3.** A

aquisição dos produtos a ser fornecido pela Fornecedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Município, designado pelo Secretário (a), com atribuições específicas.**6.4.** Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.**6.5.** O Município reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.**6.6.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Município.**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias – MG, para a solução de quaisquer questões decorrentes desta Ata.E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam a presente Ata, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 30 de julho de 2019.

Município de Três Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Lana M. de Sousa Alves – ME
Fornecedora
LANA MARA DE SOUSA ALVES
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:E63F06A1

